



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª
REGIÃO NO PERÍODO DE 14 A 18 DE SETEMBRO
DE 2020.**

Pjecor TST – 0000016-35.2020.2.00.0500

No período de 14 a 18 de setembro de 2020, o Excelentíssimo Senhor Ministro **Aloysio Corrêa da Veiga**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, realizou, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, sediado na cidade de Goiânia, no estado de Goiás, a Correição Ordinária, na modalidade telepresencial, objeto do edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 28 de julho de 2020.

Sua Excelência esteve acompanhado dos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, **Rafael Gustavo Palumbo** e **Roberta Ferme Sivoletta**; do Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, **Valério Augusto Freitas do Carmo**; dos assessores **Ana Lúcia Pascon Araújo**, **Cláudio Luidi Gaudensi Coelho** e **Luiame Moraes Xavier Vieira**; e dos assistentes **Cris Hellen Xavier Carvalho**, **Fernanda Moreira de Abreu Tavernard**, **Joaquim Otávio Pereira da Silva Júnior** e **Thiago de Lana Mariotti**.

Foram previamente cientificados do trabalho correicional a Excelentíssima Senhora Ministra **Maria Cristina Irigoyen Peduzzi**, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Paulo Sérgio Pimenta**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; o Excelentíssimo Senhor Ministro **Humberto Martins**, Corregedor Nacional de Justiça; o Excelentíssimo Senhor **Alberto Bastos Balazeiro**, Procurador-Geral do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor **Tiago Ranieri de Oliveira**, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região; o Excelentíssimo Senhor **François da Silva**, Procurador-Chefe da União no Estado de Goiás; o Excelentíssimo Senhor **Lúcio Flávio Siqueira de Paiva**, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Goiás; o Excelentíssimo Senhor **Jerônimo José Batista Júnior**, Presidente

da Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas; e o Excelentíssimo Senhor **Alexandre Valle Piovesan**, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 18ª Região – AMATRA XVIII.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pelo Tribunal Regional por meio de ofício encaminhado à Secretaria da Corregedoria-Geral e nos dados colhidos pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho e extraídos dos sistemas e-Gestão, Sigest (Sistema de Gestão Estratégica) e SAD (Sistema de Apoio à Decisão), o Ministro Corregedor-Geral registra o seguinte:

I - ANÁLISE GLOBAL

1. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

1.1. ESTRUTURA JUDICIAL

1.1.1. ÓRGÃOS FRACIONÁRIOS (fonte: TRT18)

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é composto pelos seguintes órgãos: Tribunal Pleno, três Turmas, Presidência e Corregedoria Regional (artigo 3º, incisos I a IV do RITRT). Quatro Desembargadores integram cada uma das Turmas do Tribunal.

1.1.2. DESEMBARGADORES (fonte: TRT18 e e-Gestão)

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é composto por 14 Desembargadores (artigo 1º da Lei n.º 12.478/2011). Os atuais integrantes do Tribunal são: Paulo Sérgio Pimenta (Presidente), Daniel Viana Júnior (Vice Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis. Há, ainda, o Juiz César Silveira, Titular da Vara do Trabalho de Goiás, convocado para atuar no TRT em face da aposentadoria do Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna.

1.1.3. DESEMBARGADORES OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO QUE CONCORRAM À DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DA TURMA (fonte: TRT18 e e-Gestão)

O Desembargador Presidente e o Vice-Presidente, que acumula o cargo de Corregedor do Tribunal Regional da 18ª Região, participam apenas da distribuição de processos de competência originária.

1.1.4. QUANTITATIVO DE JUÍZES TITULARES E SUBSTITUTOS E O NÚMERO DE CARGOS VAGOS (fonte: TRT18 e e-Gestão)

O TRT 18 conta com 48 cargos de Juiz Titular, dos quais 45

providos e 3 vagas e com 48 cargos de Juiz Substituto, dos quais 44 providos e 4 vagas. O TRT 18 informou que há três processos de promoção de Juiz Substituto para Juiz Titular em andamento e pautados para novembro de 2020. Não há concurso para Magistratura no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em face da vigência do 1º Concurso Nacional Unificado para preenchimento de cargos vagos de juiz do trabalho substituto.

1.1.5. ESCOLHA DE MAGISTRADOS QUE IRÃO SUBSTITUIR OS MEMBROS DO TRT. CRITÉRIOS. RESOLUÇÃO Nº 72 DO CNJ (fonte: TRT18)

O Tribunal Regional da 18ª Região, por meio da Resolução Administrativa n.º 54-A/2013, disciplinou o procedimento para a escolha de magistrados para substituição de membros do Tribunal. Nos termos do art. 22 da norma, a convocação de Juiz Titular de Vara do Trabalho para atuar no Tribunal ocorrerá nas hipóteses de auxílio e substituição de Desembargador afastado por período superior a 30 dias, respeitada a alternância de critérios de antiguidade e merecimento. As listas de antiguidade e de merecimento, para fins exclusivos de convocação, serão elaboradas pelo Tribunal Pleno, apresentando dados que são fornecidos pela Corregedoria Regional (art. 23, *caput*, da RA n.º 54-A/2013). Poderão concorrer às listas de antiguidade e de merecimento todos os Juizes Titulares da Região, observados os requisitos dispostos no art. 5º, I, II e IV da Resolução (contar com no mínimo dois anos de efetivo exercício no cargo, não ter autos retidos em seu poder, injustificadamente, além do prazo legal; e não ter sido punido, nos últimos doze meses, em processo disciplinar, com pena igual ou superior à de censura), desde que não ocupem outra atribuição jurisdicional ou administrativa, que não seja meramente consultiva (art. 23, §1º, da RA n.º 54-A/2013). Nos meses de agosto dos anos pares, a Secretaria-Geral da Presidência publicará editais convocando os Juizes Titulares de Vara da Região, que tiverem interesse, para realizar a inscrição nas listas, que serão utilizadas a partir do mês de janeiro do ano seguinte (art. 26 da RA n.º 54-A/2013). A votação das listas ocorrerá na primeira sessão administrativa do mês de novembro, com validade para o ano subsequente (art. 26, §4º, da RA n.º 54-A/2013). A convocação de Juizes Titulares de Vara do Trabalho para substituir membros do Tribunal ficará limitada a dez por cento do total de Juizes Titulares em exercício (art. 28, §2º, da RA n.º 54-A/2013). Caso o magistrado decline da convocação, será excluído das listas, sendo vedada sua inscrição nas primeiras listas subsequentes àquela que integrava (art. 29, *caput*, da RA n.º 54-A/2013). A Resolução Administrativa n.º 54-A/2013 atende ao disposto na Resolução n.º 72/2009 do CNJ.

1.1.6. JUÍZES DE 1º GRAU CONVOCADOS. MOTIVO E PERÍODO (fonte: TRT 18)

O Juiz César Silveira, Titular da Vara do Trabalho de Goiás, foi convocado a partir de 15 de novembro de 2019 até ulterior deliberação, para atuar no Tribunal, nos termos da Portaria TRT 18ª SGP n.º 3822/2019, na vaga reservada à magistratura de carreira, decorrente da aposentadoria do Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialagna, conforme Decreto Presidencial de 19 de novembro de 2019.

1.1.7. MUTIRÕES. FORÇA TAREFA. CRITÉRIOS (fonte: TRT 18)

A Corregedoria Regional, quando necessário, designa magistrados para atuar em uma determinada Vara do Trabalho, em razão de afastamento de um dos Juizes Titular ou Auxiliar por período acima de 60 dias ou para redução do estoque de sentenças em atraso, de forma a garantir a celeridade na entrega da prestação jurisdicional. (art. 66-J, III, da RA n.º 19/2019).

1.1.8. DISTRIBUIÇÃO DE JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (fonte: TRT 18)

É distribuído um juiz auxiliar para cada Vara do Trabalho que tenha movimentação superior a 1000 (hum mil) processos/ano (Res. CSJT n.º 114/2012, vigente por força da liminar concedida pelo CNJ no PCA 0000360-03.2016.2.00.0000). É publicado edital declarando a existência de vaga a ser preenchida pelo juiz mais antigo inscrito. Não havendo interessados, o magistrado mais moderno da lista de antiguidade dos juizes substitutos é lotado de forma compulsória. Os juizes substitutos não auxiliares são designados para atuar em uma determinada unidade jurisdicional na forma de rodízio.

1.1.9. DESIGNAÇÃO DE JUÍZES SUBSTITUTOS. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS (fonte: TRT 18)

As designações de juizes no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região seguem o disposto na Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG N.º 753/2020. Nos termos do art. 4º do normativo, as designações dos juizes do trabalho substitutos podem ocorrer de duas formas: auxiliar fixo (consiste na designação para atuar, de forma compartilhada, na condição de auxiliar de uma determinada Vara do Trabalho, em caráter permanente) e volante regional (para atuar na condição de substituto, em caráter eventual, em qualquer Vara do Trabalho da Região). A designação de juiz do trabalho substituto para atuar como auxiliar fixo observará a ordem de antiguidade, podendo a Corregedoria Regional deixar de fixar o magistrado mais antigo, após recusa expressa do juiz titular e oportunizada a manifestação do recusado. Não havendo nenhum juiz interessado na vaga, será designado como juiz auxiliar fixo o magistrado mais moderno da lista de antiguidade. O desligamento dessa condição de juiz auxiliar fixo somente será admitido mediante requerimento fundamentado por parte do juiz, que for acolhido pela Corregedoria Regional (art. 5º, §§1º e 2º, da Portaria). As vagas de

juiz auxiliar fixo surgidas serão publicadas em edital. Os juízes do trabalho substitutos que não forem fixados formarão o quadro de volantes regionais e terão as designações de acordo com a conveniência administrativa, em sistema de rodízio, privilegiando-se, sempre que possível, a ordem de antiguidade (art. 7º, caput e Parágrafo Único). A designação de juizes auxiliares fixos e volantes regionais será feita por meio de portaria da Corregedoria Regional. As designações temporárias são administradas pelo Núcleo de Gestão de Magistrados, vinculado à Secretaria da Corregedoria Regional. Autua-se um processo para cada designação, com a respectiva minuta de portaria para assinatura do Desembargador-Corregedor.

1.1.10. ANÁLISE PELA PRESIDÊNCIA DA PRODUTIVIDADE DO MAGISTRADO E DA SITUAÇÃO DA UNIDADE QUE ATUA ANTES DE DESIGNAR PARA CUMULAR OUTRA UNIDADE (fonte: TRT 18)

As designações de Juizes que resultam em cumulação de unidades jurisdicionais são da competência da Corregedoria Regional Não há análise prévia da produtividade ou mesmo da situação da unidade da qual o juiz atuará cumulativamente com a designação anterior. O quadro atual de Juizes Volantes é de apenas 6 (seis) magistrados, que são os que regularmente cumulam jurisdição, quando não são designados de forma exclusiva para uma unidade jurisdicional.

1.1.11. GRATIFICAÇÃO POR ACÚMULO. AUTORIZAÇÃO (fonte: TRT 18)

No TRT18, nos casos em que há acumulação de jurisdição, o juiz faz jus ao recebimento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, conforme previsto no art. 3º, §1º, I, II e III, da Resolução 155 do CSJT. É exigida a necessária a autorização do exercício cumulativo pelo Tribunal Pleno, a teor do artigo 4º da Resolução CSJT nº 155/2015.

1.1.12. SEGUNDO ASSISTENTE DE JUIZ. VARAS QUE RECEBEM MAIS DE 1.500 PROCESSOS POR ANO. RESOLUÇÃO nº 63 DO CSJT (fonte: TRT 18)

São 27 Varas do Trabalho do TRT18 que recebem mais de 1500 processos, as quais contam com o Juiz Auxiliar e 2 funções FC-5, sendo uma para o Juiz Titular e outra para o Juiz Auxiliar. No TRT18 todos os magistrados têm à disposição uma função FC-5 como servidor assistente, inclusive os Juizes Substitutos lotados na condição de Volante Regional, que não está fixado em nenhuma Vara.

1.1.13. JUÍZES SUBSTITUTOS QUE RECEBERAM APOIO DE ASSISTENTES LOTADOS NA CORREGEDORIA REGIONAL. PERÍODO DE 2018 A 30 DE JUNHO DE 2020 (fonte: TRT 18)

Em 2018, os juizes substitutos não tiveram apoio de assistentes lotados na Corregedoria. Em 2019, os juizes substitutos que

receberem apoio foram: Celismar Coelho de Figueredo (7ª VTGO); Girlene de Castro Araújo Almeida (Juíza Volante: 16VTGO, 17VTGO, VT de Luziânia); Fernando Rosseto (3ª VT de Rio Verde); Viviane Pereira de Freitas (18ªVTGO). Em 2020 (até 30/06/2020), foram: Celismar Coelho de Figueredo (7ªVTGO); Viviane Pereira de Freitas(18ªVTGO); Karina Lima de Queiroz (12ªVTGO) e Ceumara de Souza Freitas e Soares (5ªVTGO).

1.1.14. NÚMERO DE VARAS DO TRABALHO INSTALADAS (fonte: TRT18 e e-Gestão)

O Tribunal Regional da 18ª Região possui 48 Varas do Trabalho, assim distribuídas: 18 Varas na Capital, 4 Varas em Anápolis, 3 Varas em Aparecida de Goiânia, 1 Vara em Caldas Novas, 1 Vara em Catalão, 1 Vara em Ceres, 1 Vara em Formosa, 1 Vara em Goianésia, 1 Vara em Goiás, 1 Vara em Goiatuba, 1 Vara em Inhumas, 2 Varas em Itumbiara, 1 Vara em Jataí, 1 Vara em Luziânia, 1 Vara em Mineiros, 1 Vara em Palmeiras de Goiás, 1 Vara em Posse, 1 Vara em Quirinópolis, 4 Varas em Rio Verde, 1 Vara em São Luís de Montes Belos, 1 Vara em Uruaçu e 1 Vara em Valparaíso.

Atualmente, na 18ª Região, a proporção é de 2 juizes por vara, são 48 varas e 96 cargos de juiz. A proporção atente ao disposto no art. 10 da Resolução CSJT nº 63/2010, que dispõe: “O quantitativo de cargos de Juiz do trabalho substituto, em cada Região, corresponderá ao número de Varas do Trabalho”.

1.1.15. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA JURISDIÇÃO TRABALHISTA (fonte: TRT18)

A 18ª Região compreende 246 (duzentos e quarenta e seis) municípios, todos abrangidos pela jurisdição trabalhista.

1.1.16. ATIVIDADE ITINERANTE. NORMA INTERNA. VARAS QUE REALIZAM A ATIVIDADE. NÚMERO DE DESLOCAMENTOS. AUDIÊNCIAS. PROCESSOS CONCILIADOS. ESTRUTURA UTILIZADA (fonte: TRT18)

A Resolução Administrativa n.º 87/2007 e a Portaria TRT18/GP/SGJ n.º 067/2013 dispõem sobre a atividade itinerante no âmbito do TRT18. O Tribunal realiza anualmente edições da Justiça do Trabalho itinerante nos municípios que não possuem Vara do Trabalho, mediante a utilização das instalações físicas da Justiça Estadual, inclusive a estrutura logística (automóveis para deslocamento e equipamentos de informática). No ano de 2019 foram realizadas 11 edições da justiça itinerante. Em Campos Belos (2 edições, 12 audiências, 6 conciliações, montante conciliado R\$ 43.570,46), Mozarlândia (1 edição, 29 audiências, 5 conciliações, montante conciliado R\$ 37.400,00), Águas Lindas (4 edições, 198 audiências, 23 conciliações, montante conciliado R\$ 168.674,64) e Cristalina (4 edições, 126 audiências, 68 conciliações, montante conciliado R\$ 334.524,00). Em 2020, o Grupo de Trabalho da

Justiça Itinerante aprovou a realização de 12 edições da Justiça Itinerante, a primeira ocorreria em 30/03, mas em face da pandemia da COVID-19, as edições foram adiadas pelo Colegiado.

1.1.17. POSTOS AVANÇADOS. ESTRUTURA. ATENDIMENTOS REALIZADOS. CÔMPUTO DA PRODUTIVIDADE (fonte: TRT18)

Existem três postos avançados da Justiça do Trabalho no Regional. O Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Iporá, vinculado à Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos, o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Porangatu, vinculado à Vara do Trabalho de Uruaçu e o Posto Avançado de Pires do Rio, vinculado à Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás. Nos postos avançados são realizadas audiências, exarados despachos, proferidas decisões e sentenças, e praticados os demais atos judiciais, sob a direção do Juiz atuante no Posto Avançado, com o apoio dos servidores que se encontram em exercício nessas unidades. A movimentação processual, bem como a produtividade decorrente dos atos judiciais praticados, são computadas nas varas do trabalho a que os postos são vinculados, nos termos do Parágrafo único do art. 74 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

1.1.18. PLANTÃO JUDICIAL. FUNCIONAMENTO NAS VARAS E NO TRT (fonte: TRT18)

O Plantão Judicial no TRT18 funciona nos finais de semana, nas suspensões de expediente, nos feriados e fora do expediente (das 16h00 às 07h59 do dia seguinte) e é regulamentado pela Portaria TRT 18ª GP-SGJ nº 3102/2017. A Presidência do Tribunal editou a Portaria GP/SGJ 3163/2018 alterando a forma de plantão judiciário de 1º e 2º grau de jurisdição para incluir o recesso forense, iniciando após o final do expediente até o início do expediente do primeiro dia útil subsequente, de forma ininterrupta.

1.1.19. ELABORAÇÃO DO QUADRO GERAL DOS PLANTÕES. SISTEMA INFORMATIZADO. ESCALAS. SUBSTITUIÇÕES. PROCESSOS PASSÍVEIS DE APRECIÇÃO (fonte: TRT 18)

Não há sistema informatizado de elaboração de quadro geral dos plantões judiciais. A elaboração é realizada em planilhas armazenadas em unidade de rede própria da Secretaria-Geral Judiciária, que é a responsável pela elaboração das portarias de plantão. A elaboração das escalas semanais de plantão está prevista no art. 8º, incisos I a IV, da Portaria TRT 18ª GP-SGJ nº 3102/2017. Não há sistema informatizado próprio para registro das causas passíveis de apreciação em plantão nem do resultado. As informações sobre as liminares podem ser monitoradas pelos sistemas já existentes, tais como o sistema estatístico e-Gestão e o SAOPJE. O art. 2º da Portaria TRT 18ª GP-SGJ nº 3102/2017,

alterada pela Portaria TRT 18ª GP-SGJ nº 613/2018, referendadas, com alterações, pela Resolução Administrativa nº 22-2018, estabelece no art. 2º “O plantão judiciário destina-se a apreciar requerimentos de natureza urgente, destinados a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, inseridos na competência do primeiro ou do segundo grau de jurisdição da 18ª Região da Justiça do Trabalho, apresentados para despacho ou decisão fora do expediente, finais de semana, suspensões de expediente e feriados”. Não há reanálise de prevenção nem redistribuição, nas hipóteses de atuação em plantão. A decisão do plantão judicial é submetida a regular distribuição.

1.1.20. DESIGNAÇÃO DE JUIZ AUXILIAR DA EXECUÇÃO. ATRIBUIÇÕES. JUIZ COORDENADOR DO PROJETO GARIMPO (fonte: TRT18)

O Tribunal dispõe de uma estrutura organizada para funcionamento do Juízo Auxiliar de Execução (art. 12-N do Regulamento Geral de Secretaria do TRT18). O Juiz do Trabalho Kleber de Souza Waki, designado pela Portaria TRT 18ª DG/GP Nº 311/2019, cumula a função de juiz auxiliar, com a titularidade da 17ª VT de Goiânia. Compete ao juiz atuar, por delegação do Presidente deste Tribunal, nos autos de precatórios expedidos, oficiar, apreciar requerimentos e solucionar incidentes correlatos, não podendo, nos termos do art. 100, §§ 2º e 6º, da Constituição Federal e art. 10, § 3º, da Resolução nº 115/2010 do CNJ, determinar pagamento de precatórios, autorizar sequestro em autos de precatórios e apreciação do pedido de pagamento preferencial de precatórios, cuja competência é exclusiva do Presidente do Tribunal. Suas atribuições podem ser assim sintetizadas: orientar, coordenar e executar as atividades relacionadas às execuções em face de pessoas jurídicas de direito público e de pessoas jurídicas de direito privado, cujo passivo esteja reunido na Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução. Também representa o Juízo Auxiliar quando determinado e controla as contas judiciais referentes às execuções em tramitação na Secretaria. O Projeto Garimpo está sendo executado pela Corregedoria Regional, nos autos do PA PJe2 0011039-07.2019.5.18.0000, sob a coordenação do Desembargador-Corregedor Regional Daniel Viana Júnior, supervisão do Exmo. Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Luciano Santana Crispim e gerência do Secretário da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos.

1.1.21. NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL. INTEGRANTES. RESOLUÇÃO N.º 138/2014 DO CSJT (fonte: TRT18)

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial foi instituído pela Portaria TRT 18/GP/SGJ nº 66/2014 e é coordenado pelo Juiz do Trabalho Kleber

de Souza Waki. Conta com três servidores efetivos: Chefe do Núcleo (FC6), Roberta Vaneska de Oliveira Guedes e dois Assistentes Administrativos (FC3): Ana Maria Santana Leite e Renner Telles da Rocha Lima.

1.1.22. CONVÊNIOS PARA AUXÍLIO À EXECUÇÃO (fonte: TRT 18)

Existem os seguintes convênios: JUCEG; RENAJUD; DETRANET IEPTB; SREI – ANOREG; CRC -JUD (CENTRAL DE INFORMAÇÕES DE REGISTRO CIVIL); ARISP; CENSEC: CAGED; SINESP-INFOSEG; ANAC; AGRODEFESA; TRE-SIEL: BANCO DO BRASIL – CONSULTA ÀS CONTAS JUDICIAIS; e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CONSULTA ÀS CONTAS JUDICIAIS.

1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

1.2.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL. ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO. REFORMA ADMINISTRATIVA. REGULAMENTO GERAL DE SECRETARIA (fonte: TRT18)

A última reforma administrativa ocorreu em 2019, com a mudança de Gestão, por meio da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 232/2019 e alterações subsequentes, a saber: Resolução Administrativa nº 44/2019; Portaria TRT 18ª GP/DG nº 350/2019; Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE nº 2515/2019; Portaria TRT 18ª GP/DG nº 1064/2019; Resolução Administrativa nº 20/2019; Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE nº 1030/2020; Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE nº 2193/2019; Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE nº 3018/2019. O TRT 18 possui Regulamento Geral de Secretaria, aprovado em sessão plenária ordinária realizada no dia 15/08/2017. O organograma administrativo do TRT18 pode ser acessado no sítio eletrônico <http://www.trt18.jus.br/portal/arquivos/2019/02/organograma-final-28-02-19.pdf>.

1.2.2. RELAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS (fonte: TRT18)

O TRT18 possui as seguintes unidades administrativas e seu respectivo responsável: SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA (Thiago Domiciano de Almeida), DIRETORIA-GERAL (Ricardo Werbster Pereira de Lucena), SECRETARIA-GERAL DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA (Robnaldo José Santos Alves), SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (Luiz Henrique Maia), SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (Maísa Bueno Machado), SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (Marcos dos Santos Antunes), SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS (Cássia Maria Sebba Kafuri), SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (Murilo de Barros Carneiro), SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA (Marcos Balduino de Oliveira), COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (Lídia Barros Necessian), SECRETARIA

-EXECUTIVA DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA (Andreia Regina de Gusmão), ESCOLA JUDICIAL DO TRT18 (Gil César Costa de Paula), SECRETARIA-EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL (Célvora Marra Moreira Rodrigues de Oliveira) e ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO (Larissa Dantas Andrade).

1.2.3. QUANTITATIVO DE SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E EMPREGADOS DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS (fonte: TRT18)

No TRT 18 há 1415 servidores lotados. Foram apresentadas as seguintes informações pelo Tribunal: são 62 servidores efetivos cedidos e removidos para outros órgãos; 124 servidores cedidos de outros órgãos; 56 servidores removidos de outros órgãos; 7 servidores em lotação provisória; 3 servidores que ocupam exclusivamente cargo em comissão, sem vínculo com a administração pública; 97 estagiários; 202 prestadores de Serviços. Não há menores aprendizes. O TRT contava, em Junho de 2020, com 3 servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais, sendo todos ocupantes exclusivamente de cargo em comissão. Esse quantitativo correspondia a 0,2% de sua força de trabalho, ATENDENDO, portanto, ao que estabelece o *caput* do art. 3º da Resolução CSJT Nº 63/2010: “O Tribunal Regional do Trabalho não poderá contar com mais de 10% de sua força de trabalho oriunda de servidores que não pertençam às carreiras judiciárias federais.”.

1.2.4. QUANTITATIVO DE SERVIDORES NA ÁREA FIM E ÁREA MEIO. PERCENTUAL. RESOLUÇÃO N.º 63/2010 do CSJT (fonte: TRT18 e Estatística)

O TRT informa que possuía, em Junho de 2020, 432 (30,53%) servidores em atividade na área meio (Administrativa) e 983 (69,47%) na área fim (Judiciária), totalizando 1.415 servidores lotados. O número de servidores lotados na área meio NÃO atende ao art. 14 da Resolução CSJT Nº 63/2010, que estabelece que o quantitativo de servidores vinculados às unidades de apoio administrativo corresponderá a, no máximo, 30% do total de servidores (1.415). O total informado pelo TRT 18 apresenta diferença com o total apurado pela Estatística: 396 (29,2%) servidores em atividade na área Administrativa e 962 (70,8%) na área Judiciária, o que atenderia o previsto no citado dispositivo. O TRT 18, diante das diferenças entre os quantitativos apurados, informou que as diferenças podem decorrer da falha na parametrização e da data de apuração no e-Gestão, uma vez que, durante os meses de julho e agosto, foi realizada uma reestruturação administrativa no TRT 18, gerando a movimentação de diversos servidores.

1.2.5. SERVIDORES LOTADOS NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES E NAS VARAS DO TRABALHO (fonte:

TRT18 e e-Gestão)

Encontram-se lotados 128 servidores nos Gabinetes de Desembargadores e 557 nas Varas do Trabalho. Cada desembargador conta com 10 ou 11 servidores no seu gabinete. Em razão da média de processos recebidos por Desembargador no triênio 2017/2019 (1.849), deveriam estar lotados, em cada um dos 14 Gabinetes, entre 13 e 14 servidores, nos termos do Anexo I da Resolução Administrativa n.º 63/2010 do CSJT. O número de servidores em todos os Gabinetes de Desembargadores está abaixo dos parâmetros fixados pela referida norma. O número total de servidores lotados nas Varas do Trabalho do TRT18 também se encontra abaixo dos parâmetros fixados pelo Anexo III da Resolução Administrativa n.º 63/2010 do CSJT. Em razão do número de processos recebidos, deveriam estar lotados nas 48 Varas do Trabalho entre 578 e 672 servidores.

1.2.6. QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES COMMISSIONADAS EM ATIVIDADE (fonte: TRT 18)

Em junho de 2020, o TRT18 possuía 110 cargos comissionados e 714 funções comissionadas em atividade, totalizando 824, 61,31% do quantitativo de cargos efetivos (1.344), ATENDENDO, portanto, ao art. 2º da Resolução CSJT N.º 63/2010: “Na estrutura dos Tribunais Regionais do Trabalho, o número de cargos em comissão e funções comissionadas deve corresponder a no máximo 70% do quantitativo de cargos efetivos do órgão.”

1.2.7. ÍNDICE DE ROTATIVIDADE DOS SERVIDORES NAS VARAS DO TRABALHO, GABINETE DE DESEMBARGADORES E DEMAIS UNIDADES. ANO DE 2019 (fonte: TRT18)

No ano de 2019, o índice de rotatividade nas Varas do Trabalho foi de 37,48%, nos gabinetes 32,20% e na área administrativa 63,77%. O índice de *turnover* na área administrativa foi elevado em razão da reestruturação geral ocorrida no início da Gestão 2019/2020.

1.2.8. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ENTRE O PRIMEIRO E O SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO. CRITÉRIOS. CONDUTAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL PARA O CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 219 DO CNJ (fontes: TRT18 e Estatística)

O TRT18 observa os critérios previstos na Resolução 219 do CNJ para distribuição de servidores, cargos em comissão e funções comissionadas entre o primeiro e o segundo graus de jurisdição. Foram realizados ajustes de acordo com a negociação entre a Administração do Tribunal e o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau, tendo sido aprovado pelo Tribunal Pleno da Corte. Os registros de acompanhamento do projeto de implantação da Resolução CNJ nº 219/2016 no TRT18 constam do PA 3617/2017. Foram levantadas as informações sobre os quadros de cada unidade do Tribunal, no

início do ano de 2017 e realizada a classificação (artigo 2º da Resolução CNJ nº 219/2016). Concluída a classificação e elaborados os cálculos determinados pela Resolução, a Administração do TRT18 promoveu intensa negociação com o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau e Desembargadores do Tribunal, com participação da AMATRA 18, para implementar os critérios da Resolução na distribuição de servidores, cargos em comissão e funções comissionadas entre o primeiro e o segundo graus, bem como na distribuição de servidores entre unidades do mesmo grau de jurisdição. Finalizadas as negociações e após acordo firmado entre os representantes do primeiro e do segundo graus, a proposta resultante foi submetida ao Tribunal Pleno que, mediante a Resolução Administrativa nº 59, de 30 de junho de 2017, aprovou a alteração da estrutura organizacional do TRT18 para sua adequação à Resolução CNJ nº 219/2016. Constatou do artigo 5º da Resolução Administrativa nº 59/2017 que a revisão dos critérios de distribuição de servidores, cargos em comissão e funções comissionadas no primeiro e segundo graus somente poderia ser implementada em julho de 2019, conforme o acordo supracitado. A Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE nº 1817/2017 promoveu a efetiva implementação das alterações determinadas pela Resolução Administrativa nº 59/2017. As adequações feitas por meio da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 59/2017 lograram a aprovação do Conselho Nacional de Justiça, em decisão proferida no processo de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão nº 0002210-92.2016.2.00.0000. Em 2019, novas negociações foram entabuladas com o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau, tendo como consequência a proposta de nova distribuição servidores, funções comissionadas e cargos em comissão que foi aprovada por meio da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 3018/2019, referendada pelo Tribunal Pleno por meio da Resolução Administrativa nº112/2019 (informações adicionais constantes dos Processos Administrativos nºs 13594/2014 e 12632/2019). O último acordo, firmado em 2019, tem validade anual, devendo ser reaberta as negociações com o Comitê para novos ajustes a partir de setembro próximo, considerando-se a movimentação processual média observada no último triênio.

1.2.9. CRIAÇÃO DE COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO – RESOLUÇÃO N.º 194/2014 DO CNJ (fonte: TRT18)

O Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição foi instituído no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região por meio da Portaria GP/SGP n.º 23/2014, de 8 de outubro de 2014.

1.2.10. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS (fonte: TRT18 e Relatório de Estatística)

O TRT18 conta com 101 (cento e um) cargos de Oficiais de Justiça, sendo 91 (noventa e um) ocupados e 10 (dez) vagos. Dos cargos ocupados, somente 79 (setenta e nove) exercem efetivamente a atividade de Oficial de Justiça no TRT18. Os demais servidores, um quantitativo de 12, não exercem a referida atividade no Regional por exercerem FC/CJ ou foram removidos para outros órgãos. O número de cargos de oficiais de justiça se encontra abaixo do número ideal de servidores previstos no artigo 7º da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, que deveria ser 142, conforme apurado pela Estatística do TST.

1.2.11. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS AD HOC - RESOLUÇÃO 99/2012 DO CSJT (fonte: TRT18)

No TRT18 há 10 servidores designados para o exercício da função de execução de mandados *ad hoc*, assim distribuídos: 1 no CEJUSC JT 18-Itumbi (Wender Medeiros de Lima); e 9 na Secretaria de Distribuição de Mandados Judiciais (Joelson da Conceição Lisboa, Leila Kátia da Silva Costa Freitas, Wellington da Conceição Gonçalves, Rogério Wildson Linhares de Lucena, Antônio Clarete de Souza, Carlos Alberto Aquino, Eduardo dos Santos e Silva, Isabel Belo Catula Aquino e Marlúcio Alves Faquim). O TRT 18 enviou as Portarias dos servidores que atualmente estão exercendo a função com caráter temporário e excepcional.

1.2.12. QUANTITATIVO DOS SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO. PROCEDIMENTO ADOTADO PARA VERIFICAR APTIDÃO DO SERVIDOR. RESOLUÇÃO N.º 227/2016 (fonte: TRT18)

A 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde tem mais que 50% (55%) dos servidores em regime de teletrabalho. O TRT 18 informa que a referida Vara teve autorização da Presidência do TRT 18 para a majoração do percentual de servidores em teletrabalho (Processo Administrativo 10141/2019), mas à época da referida autorização, a lotação da unidade era de 10 (dez) servidores, quantitativo recentemente alterado em decorrência da reestruturação administrativa ocorrida no mês de agosto de 2020, passando o quadro de lotação para 9 servidores (PORTARIA TRT18 GP/DG/SGPE N.º 1030/2020). Desta forma, apenas após a reestruturação é que houve a superação do limite de 50% dos servidores da unidade em teletrabalho, previsto art. 5, III, da Resolução Administrativa 160/2016 TRT 18. A Corregedoria apresenta lotação superior a 50% (55%). Informa o TRT 18 que os juízes assistentes que são avocados para substituir o juiz titular afastado por mais de 60 dias ou que estão ausentes, ficam lotados

na Corregedoria, conforme disposto na RA 17/2019. Foi informado que o percentual de servidores por unidade será revisto pela Comissão de Gestão do Teletrabalho. O requerimento do servidor pretendente ao teletrabalho deve atender as exigências dispostas na Resolução TRT18 n.º 160/2016, quanto à apresentação de determinados documentos, que serão analisados para posteriormente ser encaminhado ao Setor Médico, que verificará a aptidão do servidor. Em caso positivo, o Núcleo emite parecer técnico, assim como a Portaria de Concessão de Teletrabalho. O TRT18 disponibiliza um link para mapeamento do processo de t r a b a l h o : <https://drive.google.com/file/d/1nv5rCioniMuzUo32mFE3w6rCiONQsLL7/view?usp=sharing>

1.2.13. COMISSÃO DE GESTÃO DO TELETRABALHO. COMPOSIÇÃO. ATUAÇÃO. RESOLUÇÃO N.º 227/2016 (fonte: TRT18)

No TRT18 a Comissão de Gestão do Teletrabalho é composta pelos seguintes membros: Desembargador Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente do TRT 18), Juiz Celso Moredo Garcia (Titular da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia), Ricardo Werbster Pereira de Lucena (Diretor-Geral), Luiz Henrique Maia (Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas), Gabriela de Castro (Chefe da Gerência de Saúde), Mateus Vargas Mendonça (Chefe do Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal, representante de entidade sindical, indicado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal no Estado de Goiás – Sinjufego). Suas atribuições estão relacionadas no caput do artigo 17 da Resolução TRT 18ª n.º 160, de 2016, quais sejam: I – analisar os resultados apresentados pelas unidades participantes, em avaliações com periodicidade semestral, e propor os aperfeiçoamentos necessários; II – apresentar relatórios anuais à Presidência, com descrição dos resultados auferidos e dados sobre o cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º desta Resolução; III – analisar e deliberar, fundamentadamente, sobre dúvidas e casos omissos.

1.2.14. CADASTRO ELETRÔNICO DE PERITOS E ÓRGÃOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS (CPTEC). RESOLUÇÃO 233/2016 CNJ (fonte: TRT18)

No âmbito do Regional a inclusão de profissionais no CPTEC encontra-se normatizada pelo Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª REGIÃO, TÍTULO VII (artigos 284 a 305-L) e está no site d o T R T 1 8 d i s p o n í v e l e m <http://www.trt18.jus.br/portal/servicos/cadastro-de-peritos-cptec/>.

1.2.15. INDICAÇÃO DO DIRETOR DE SECRETARIA. RESOLUÇÃO N.º 147/2012 DO CNJ (fonte: TRT18)

No TRT18, os Diretores de Secretaria de Vara do Trabalho são indicados pelos juízes titulares. Todos são formados em Direito e

fazem parte do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça do Trabalho, conforme disposto no art. 251 do Regimento Interno do Regional. Há 2 servidoras Diretoras que pertencem ao quadro de pessoal de outro TRT, as quais se encontram removidas.

1.2.16. POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES. AÇÕES. CAUSAS MAIS FREQUENTES DE AFASTAMENTO SUPERIOR A 5 DIAS. MAGISTRADOS E SERVIDORES. E SERVIDORES. RESOLUÇÃO N.º 207/2015 DO CNJ (fonte: TRT18)

O TRT18 possui a Gerência de Saúde, que está diretamente ligada à Diretoria-Geral, conforme determina o artigo 5º e 7º, §3º, da Resolução 207/2015 do CNJ. Em fevereiro de 2020, o TRT 18 assinou a Resolução Administrativa N° 12/2020, que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do TRT18. A Gerência de Saúde é responsável por ações de promoção de saúde e prevenção de doenças, que estão descritas no programa "Amigos da Saúde". O Programa tem por objeto estabelecer as iniciativas que serão realizadas pelos Setores de Assistência Psicossocial, Fisioterapêutica, Médica e Odontológica, conforme determinação da Resolução nº 207 de 15/10/2015 do CNJ e da Resolução nº 141/2014 do CSJT. O objetivo é a melhoria da saúde e bem-estar dos magistrados e servidores, a redução da abstenção ou da presença. As ações englobam também funcionários terceirizados. Em 2020 em face da pandemia da Covid-19, as ações foram reprogramadas para realizar *lives* com temas de saúde, tais quais: Saúde Mental em tempos de pandemia, Estresse e Saúde bucal, Trabalho remoto – ergonomia e autocuidado e Doenças do aparelho digestivo. Em 2019 as causas mais frequentes de afastamento superior a cinco dias de Magistrados e servidores em 2019 foram: CID M (Doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo), CID F (Transtornos mentais e comportamentais), CID J (Doenças do aparelho respiratório), CID R (Sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratório, não classificados em outra parte) e CID H (Doenças do olho e anexos).

1.2.17. CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR LOCAL DE GESTÃO DE PESSOAS – RESOLUÇÃO N° 240/2016 DO CNJ (fonte: sítio do TRT18)

Em atenção à Resolução n.º 240/2016 do CNJ, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário, foi instituído no TRT18 o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas (Portaria TRT18 GP/SGP n.º 980/2017).

1.2.18. POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO - RESOLUÇÃO N.º 192/2014 DO CNJ (fonte: TRT18)

As ações de formação e aperfeiçoamento dos servidores do TRT 18

estão previstas na Portaria Conjunta TRT GP/EJ nº 001/2014 e na Portaria TRT 18ª EJ-18 N° 329/2019. Esses atos internos podem ser acessados na intranet:

<https://www.trt18.jus.br/intranet/capacitacao/normas-de-capacitacao/>

1.2.19. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES QUE EXERCEM FUNÇÃO COMISSIONADA. PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL. ART. 5º, § 4º, DA LEI N.º 11.416/2006 (fonte: TRT18)

Para os servidores que exercem cargos/funções comissionados foram realizados 12 cursos dentro do Programa de Desenvolvimento Gerencial em 2019 e 5 cursos no Programa de Desenvolvimento Gerencial em 2020. O TRT18 não exige a participação obrigatória dos servidores que exercem cargos/funções comissionadas no curso de formação, conforme estabelecido no art. 5º, §§ 4º e 5º, da Lei n.º 11.416/2006. O Tribunal informou que há alinhamento institucional para cumprimento da previsão legal que é compartilhada pela Diretoria Geral, SGPe e Escola Judicial.

1.2.20. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS EM FACE DE SERVIDORES. PARTES. INFRAÇÕES. ANDAMENTO ATUALIZADO DO PROCESSO. SOLUÇÃO (fonte: TRT18)

No período de junho de 2019 a agosto de 2020, foi instaurado 1 processo administrativo em face de servidor do TRT18. Foram partes o Juiz Diretor do Foro Trabalhista de Anápolis Sebastião Alves Martins e Fabíola Pimpim do Nascimento. O processo foi concluído com determinação de arquivamento do feito, tendo em vista que não houve conduta passível de punição.

1.2.21. PROCESSOS DE NATUREZA DISCIPLINAR CONTRA SERVIDORES. METODOLOGIA DE TRABALHO (fonte: TRT 18)

No período de 2018 até junho de 2020, foram instaurados 9 procedimentos administrativos disciplinares em desfavor de servidor do TRT18, dos quais: 5 estão no Acervo, 1 foi distribuído nos últimos 12 meses, 2 finalizados nos últimos 12 meses e 1 sobrestado. Primeiramente é realizada sindicância para averiguar os fatos e, após o encerramento, a autoridade competente decide se é cabível ou não a deflagração de PAD, nos termos da Lei nº 8.112/1990. Aplica-se o Termo de Ajustamento de Condutas -TAC (regularizado pela Portaria TRT 18ª GP/SGPE N° 987/2019) para o caso de condutas que sejam caracterizadas como sendo de menor potencial ofensivo. Quando há notícia de infração cometida por servidor, os autos são encaminhados para o Núcleo de Legislação de Pessoal. É realizada uma análise prévia para se averiguar se a conduta cometida pelo servidor configura-se ou não uma infração disciplinar. Caso seja verificado que a conduta do servidor não corresponde a uma infração funcional, é proposto o arquivamento

dos autos. Por outro lado, se constatado que a conduta do servidor possa ser enquadrada como infração disciplinar, nos termos da Lei nº 8.112/1990, é sugerido à autoridade competente que se seja deflagrado o processo administrativo disciplinar/sindicância. No âmbito do TRT 18ª Região existe a Comissão Disciplinar Permanente constituída de servidores para comissões de sindicância acusatória e de processo administrativo disciplinar. Na fase do inquérito é colhida a prova e assegurado ao servidor a apresentação da defesa. Concluída a instrução, é elaborado o Relatório Conclusivo pela Comissão a fim de ser julgado pela autoridade competente. Nos casos em que os fatos podem ensejar a aplicação da penalidade de demissão, o PAD é encaminhado para a assessoria jurídica (da Diretoria-Geral/Presidência) para que seja feita uma análise completa do processo, que pode ensejar o retorno à Comissão Processante para efetuar as diligências necessárias. Após conferência pela assessoria jurídica, o PAD é então encaminhado à autoridade competente para julgamento e prolação da decisão final. Caso haja arquivamento ou aplicação de penalidade, é elaborada portaria, sendo o acusado cientificado da decisão e, caso queira, pode recorrer no prazo legal. Dependendo do caso, são feitas as anotações nos assentamentos funcionais do servidor. Não há processos administrativos de natureza disciplinar em situação extrema no âmbito do Tribunal Regional.

1.2.22. CORREGEDORIA REGIONAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. MAGISTRADOS. INFORMAÇÕES AO CNJ. RESOLUÇÃO 135/2011 DO CNJ (fonte: TRT18)

Compete à Corregedoria Regional do TRT18 apurar denúncias/instaurar procedimentos administrativos disciplinares em face de magistrados de primeiro grau do Tribunal Regional, cientificando a Corregedoria Nacional de Justiça das decisões proferidas pela unidade. Os procedimentos administrativos disciplinares autuados em face de servidores são regidos pela Lei 8.112/90 e conduzidos pela Diretoria-Geral, vinculada à Presidência do TRT18.

1.2.23. INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS (fonte: TRT18)

O TRT18 possui 28 imóveis próprios onde funcionam todas as unidades judiciárias e administrativas. Em Goiânia estão localizados o edifício-sede do Tribunal Regional, as 18 Varas do Trabalho de Goiânia, o arquivo geral e o almoxarifado. Nos Municípios de Anápolis, Aparecida de Goiânia, Itumbiara e Rio Verde encontram-se instalados os respectivos Foros Trabalhistas. Nos Municípios de Caldas Novas, Catalão, Ceres, Formosa, Goiás, Goianésia, Goiatuba, Inhumas, Itumbiara, Jataí, Luziânia, Mineiros, Palmeiras, Posse, Quirinópolis, São Luís de Montes Belos, Uruaçu e

Valparaíso de Goiás estão instaladas as respectivas Varas do Trabalho. Nos Municípios de Iporá, Pires do Rio e Porangatu encontram-se instalados os Postos Avançados.

1.2.24. OUVIDORIA. ESTRUTURA. QUANTITATIVO. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 163/2016 DO CSJT. ATENDIMENTOS. PUBLICIDADE DOS DADOS ESTATÍSTICOS (fonte: TRT18)

A Ouvidoria do TRT18 está regulamentada pelo Regimento Interno e pela Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 95/2013. Os cargos de Ouvidor e Ouvidor Substituto são exercidos, respectivamente, pelos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento e Platon Teixeira de Azevedo Filho, eleitos pelo /tribunal Pleno para um mandato de 2 anos, iniciado em 2019. A Secretaria da Ouvidoria possui 4 servidores, entre os quais, 1 exerce a função comissionada de Secretário da Ouvidoria (FC-6). De 2018 até junho de 2020 foram prestados os seguintes atendimentos pela Ouvidoria: 175 Acesso à informação (Lei nº 12.527/11); 711 Denúncias; 64 Elogios; 7.459 Informações/solicitações; 5.470 Reclamações; 309 Sugestões; 119 Outros. A Ouvidoria elabora relatório mensal detalhado, apresentando resumo das manifestações recebidas pelos diversos canais de comunicação disponibilizados aos usuários, com a descrição dos casos, a análise gráfica dos principais dados estatísticos e o índice de satisfação dos usuários com o atendimento prestado pela Unidade, o qual é encaminhado a todas as unidades do Regional (Varas do Trabalho, Gabinetes, unidades administrativas e de apoio) pelo Sistema de Processos Administrativos - SISDOC e disponibilizado no sítio eletrônico do Tribunal na internet (<http://www.trt18.jus.br/portal/ouvidoria/estatistica/>). O TRT 18 cumpre os parâmetros fixados pela Resolução Administrativa n.º 163/2016 do CSJT. A Ouvidoria do TRT 18 tem uma atuação de destaque na melhoria dos serviços prestados pelo Tribunal Regional, proporcionando o aprimoramento das atividades do órgão. Em sua operação, destacam-se algumas características que possibilitam este aperfeiçoamento. Para a implantação da gestão estratégica que visa a tratar as manifestações apresentadas pelos usuários, sistematizando-os em relatórios mensais detalhados, foi necessário incrementar os canais de acesso, viabilizando o atendimento pessoalmente, no balcão da Ouvidoria; por formulário eletrônico, por e-mail e por carta, e até mesmo por meio aplicativo de mensagens WhatsApp. Essa abertura, em conjunto com outras medidas permitiu a valorização da transparência, fazendo com que o TRT-18 figurasse entre os três primeiros colocados dentre os Tribunais do Trabalho em todas as edições do Ranking da Transparência, promovido pelo CNJ. Além disso, participou da criação e passou a compor a denominada Ouvidorias em Rede

Goiás, em conjunto com a Ouvidoria-Geral do Estado e com as ouvidorias da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça e do Ministério Público do Estado de Goiás, com a finalidade de disseminar o debate dos principais temas enfrentados pelas Ouvidorias públicas no Estado.

1.2.25. UNIDADE ADMINISTRATIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS. RESOLUÇÃO N.º 85/2009 DO CNJ (fonte: TRT 18)

O TRT18 possui a Coordenadoria de Comunicação Social, ligada à Presidência do Tribunal e composta das seguintes subunidades: I – Gerência de Comunicação Organizacional; II – Setor de Imprensa; III – Setor de Multimídia; IV – Setor de Criação e Comunicação Digital; V – Setor de Gerenciamento de Redes Sociais. As atividades desenvolvidas são: produzir, editar e publicar conteúdos jornalísticos nos canais de comunicação do Tribunal, internos e externos; realizar a cobertura jornalística e fotográfica das sessões de julgamento dos órgãos colegiados, dos eventos jurídicos e administrativos do Tribunal, bem como das visitas institucionais de seus dirigentes; fazer a divulgação jornalística das decisões judiciais e administrativas no âmbito do Tribunal; sugerir pautas aos veículos de comunicação com assuntos de interesse da sociedade, relacionados à Justiça do Trabalho, bem como informes de cunho institucional do Tribunal; monitorar, por meio da elaboração de clipping, as notícias sobre a Justiça do Trabalho, publicadas na mídia impressa e eletrônica, bem como disponibilizar esse conteúdo no portal do Tribunal na intranet; produzir programa televisivo e gerenciar sua logística de distribuição para as emissoras de televisão parceiras, produzir, transmitir e editar cursos, palestras e eventos de interesse do Tribunal; realizar a gravação das sessões de julgamento e disponibilizá-las para publicação no portal do Tribunal na internet; criar e executar campanhas institucionais voltadas aos públicos interno e externo; criar conteúdo textual e gráfico para as redes sociais oficiais do Tribunal; criar e executar campanhas de mobilização ou conscientização acerca de temas importantes para a Justiça do Trabalho goiana direcionado às redes sociais do Tribunal; monitorar o funcionamento das ferramentas de comunicação e executar o controle de usuários, de permissões e de conteúdo.

1.2.26. NÚCLEO SOCIOAMBIENTAL E PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS. RESOLUÇÃO N.º 201/2015 DO CNJ (fonte: TRT18)

Foi instituída, no âmbito do TRT18, a Gerência de Responsabilidade Socioambiental, unidade responsável por: 1) Propor, coordenar e organizar atividades, bem como assessorar e apoiar a Administração, a fim de promover a efetividade da responsabilidade socioambiental; 2) Conduzir a elaboração, execução e avaliação do

Plano de Logística Sustentável de modo a subsidiar a Administração com informações relevantes para tomada de decisão; 3) Conduzir a elaboração, implantação e monitoramento da Política de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal; 4) Coordenar a coleta seletiva solidária, desde a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo Tribunal à correta destinação às cooperativas de catadores; 5) Propor e acompanhar ações que promovam a acessibilidade das pessoas com deficiência; 6) Secretariar as comissões relacionadas à responsabilidade socioambiental, bem como os Programas Trabalho Seguro e Combate ao Trabalho Infantil, e zelar pelo cumprimento das deliberações aprovadas pela administração. O Plano de Logística Sustentável foi implementado, nos termos da Resolução n.º 201/2015 do CNJ.

1.2.27. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSONADAS NAS UNIDADES JUDICIÁRIAS - RESOLUÇÃO CSJT N.º 63/2010 (fonte: TRT18)

A distribuição de servidores, cargos em comissão e funções comissionadas nas unidades judiciárias atende a Resolução CSJT n.º 63/2010, salvo o disposto no seu artigo 15, inciso VI, que prevê a retribuição dos chefes de seção com funções de nível FC-5. No TRT18, tais servidores detêm função de nível FC-4, não tendo sido possível, até o momento, a correção dessa situação, em razão de insuficiência de recursos orçamentários. Informa-se, não obstante, que o Tribunal, com fulcro no artigo 2º, § 1º, enviou anteprojeto de lei ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, autuado sob o número CSJT-AL 21600.43.2016.5.90.0000, visando à ampliação de seu quadro de funções comissionadas. (informações sobre o anteprojeto de lei encontram-se no PA 3359/2017).

1.2.28. CONCURSO PÚBLICO EM ANDAMENTO. PROJETO DE LEI PARA CRIAÇÃO DE CARGOS (fonte: TRT18)

No âmbito do TRT18, não há concurso público em andamento para provimento de cargos. Em 2015 o Tribunal apresentou proposta de anteprojeto de lei de criação de novas Varas de Trabalho, cargos e funções comissionadas, autuado como Processo n.º CSJT-AL-25651-87.2015.5.90.000, que, em 18/08/2017, foram remetidos para a CPROC – sobrestado (último andamento).

1.2.29. EIXO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS. UNIDADES. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO. META DE PRODUTIVIDADE. CONTROLE (fonte: TRT18)

Na DIRETORIA GERAL, a jornada de trabalho na Secretaria Executiva da Diretoria-Geral e Gerência de Assistência é de 7 horas corridas, para a maioria dos servidores, e 8 horas, com intervalo para almoço, para os demais. Não há servidores em teletrabalho. Na Assessoria Jurídica, a jornada é de 7 horas corridas e há uma servidora em teletrabalho. O horário de funcionamento interno da Sec. Exec. da DG e Gerência de Assistência é das 7h às 17h e da

Assessoria Jurídica, das 8h às 17h. O horário de atendimento ao público externo é das 8h às 16h. Não há meta de produtividade na Sec. Exec. da DG e na Assessoria Jurídica. A servidora em teletrabalho faz a mesma quantidade de processos que os demais servidores que possuem FC maior que a dela.

Na SECRETARIA GERAL DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA (SGGOVE), a carga horária de trabalho dos servidores é de 7 horas corridas, para a maioria, e 8 horas, com intervalo para almoço, para alguns servidores. Há 2 (dois) servidores em regime de teletrabalho. O horário de funcionamento interno e externo é das 8 a 18 horas. Não há meta de produtividade.. As tarefas mais críticas são controladas por meio da ferramenta Redmine. O controle da produtividade dos servidores é feito pelo Secretário, em conjunto com os Gerentes das subunidades onde se encontram lotados os servidores.

Na SECRETARIA GERAL JUDICIÁRIA (SGJ), a carga horária de trabalho dos servidores é, em regra, de 7 horas corridas. Alguns servidores cumprem jornada de 8 horas diárias, com intervalo para almoço. Não há servidores em teletrabalho. O horário de funcionamento interno é das 7h às 17h e o externo, das 8h às 16h. Não há metas de produtividade pré-definidas. O controle da produtividade dos servidores é realizado pelos gestores da unidade, com auxílio relatórios disponíveis no sistema SISDOC e de outras ferramentas.

Na SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (SOF), a carga horária dos servidores é de 7 horas corridas, para a maioria, e 8 horas, com intervalo para almoço, para alguns servidores. Há 2 (duas) servidoras em regime de teletrabalho. O horário de funcionamento interno e externo é das 7 a 17 horas. Não há meta de produtividade, mas todas as atividades executadas têm prazo e os servidores executam sem atraso. Há meta de prazo médio de tramitação de processos na SOF, que é de 1 (um) dia no ano de 2020. O controle da produtividade dos servidores é feito pelo Diretor da SOF em conjunto com os chefes das subunidades onde se encontram lotados os servidores.

1.2.30. EIXO GESTÃO DE PESSOAS. UNIDADES. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO. META DE PRODUTIVIDADE. CONTROLE (fonte: TRT18)

Na SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SGPE), a carga horária dos servidores é de 7 horas corridas, para a maioria, e 8 horas, com intervalo para almoço, para alguns servidores. Há 8 (oito) servidores em regime de teletrabalho. O horário de funcionamento interno e externo é das 8h às 17h. Não há metas de produtividade; elas são estipuladas pelo cumprimento dos prazos fixados para cada tipo de processo administrativo. Existem três indicadores para medir a eficiência da unidade, os quais são

monitorados pela Alta Administração. O controle realizado pelo gestor da unidade através do sistema eletrônico de tramitação dos processos administrativo (SISDOC).

Na ESCOLA JUDICIAL (EJUD), a carga horária da Escola é de 8 horas diárias. Existe uma servidora oficialmente em teletrabalho no Setor de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do NFD e sua atividade está relacionada a instrução de todos os processos que se referem ao adicional de qualificação. O horário de funcionamento interno é das 7 às 17 horas e o externo, das 8 às 16 horas. Há divisão do trabalho e são atribuídas atividades específicas para cada servidor. O controle de produtividade é feito pelas entregas das tarefas/atividades de curso previstas no PAC, controle este realizado pelas chefias da unidade. Os servidores são envolvidos no planejamento e execução de cada curso previsto no plano aprovado previamente pela Direção. A Escola consegue atingir as metas previstas anualmente para o ano (metas físicas estabelecidas e enviadas para a SOF) e nos últimos anos a meta foi atingida com excelência.

Na GERÊNCIA DE SAÚDE (GS), a carga horária de trabalho é: Analista Judiciário - apoio especializado medicina: 20 horas semanais; Analista Judiciário - apoio especializado odontologia: 30 horas semanais; Analista Judiciário - apoio especializado fisioterapia: 30 horas semanais; Analista Judiciário - apoio especializado psicologia: 40 horas semanais; Analista Judiciário - área judiciária: 40 horas semanais e técnico judiciário: 40 horas semanais. Não há servidores em teletrabalho. O horário de funcionamento interno é das 7 às 17 horas, e o externo, das 8 às 16 horas. Há meta de produtividade para cada servidor, considerando a competência técnica e a área especializada. O controle é feito pelas chefias imediatas.

No NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS (NGM), a carga horária dos servidores é de 7 horas corridas. Não há servidores em regime de teletrabalho. O horário de funcionamento interno é das 7 às 17 horas, e o externo, das 8 às 16 horas. Não há meta de produtividade fixada para os servidores da unidade, contudo todos os processos que dependem exclusivamente da unidade são solucionados com prazo inferior ao estabelecido para tramitação nos processos neste Núcleo de Gestão de Magistrados. Todos os processos do Núcleo de Gestão de Magistrados são controlados pela gestora da unidade.

1.2.31. EIXO LOGÍSTICA. UNIDADES. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO. META DE PRODUTIVIDADE. CONTROLE (fonte: TRT18)

Na DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA, a carga horária da unidade é de 7 horas corridas. Há 3 servidores em regime de teletrabalho na unidade. O horário de funcionamento interno e

externo é das 7 às 17 horas. O estabelecimento de metas é voltado para o cumprimento dos prazos dos processos de licitação, contratação e pagamento das empresas terceirizadas, emissão de passagens aéreas e atendimento de demandas operacionais, que abrange a maioria dos processos da unidade. Não há diferenciação de tratamento para servidores em teletrabalho. O cumprimento dos prazos processuais são monitorados pelos gestores da unidade e subunidades.

1.3. CONTRATOS (fonte: TRT18)

O item 1.3 e os subitens 1.3.1, 1.3.2, 1.3.3, 1.3.4 e 1.3.5 foram examinados no item 16.

1.4. SEGURANÇA INSTITUCIONAL (Resolução nº 291 do CNJ)

1.4.1. COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA.

NORMATIVO. REUNIÕES. PERIODICIDADE (fonte: TRT18)

No âmbito do TRT18, a Comissão Permanente de Segurança foi instituída por intermédio da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 568/2015 e a sua composição atual é dada pela Portaria TRT 18ª GP/SGP/DG nº 3283/2018, a saber: I – um Desembargador do Trabalho, indicado pelo Presidente do Tribunal; II – um Juiz do Trabalho, indicado pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - Amatra18; III – o Diretor-Geral; IV – o Secretário-Geral da Presidência; V – o Chefe da unidade de Segurança Institucional; VI – um servidor indicado como representante de classe, nos termos do art.2º da Resolução CNJ nº 104, de 6 de abril de 2010; VII – o Chefe do Setor de Segurança da Informação, da Divisão de Apoio à Governança Corporativa. A Comissão é presidida pelo Desembargador do Trabalho e, nas suas ausências, pelo Juiz do Trabalho indicado pela Amatra18, sendo secretariada pelo servidor MÁRIO AUGUSTO SILVEIRA BORGES, lotado na Divisão de Segurança Institucional. As reuniões ocorrem, ordinariamente, a cada quatro meses, ou, extraordinariamente, sempre que necessário e conveniente. A última reunião ocorreu em 12/06/2020.

1.4.2. PLANO DE SEGURANÇA ORGÂNICA, PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA DE JUÍZES EM SITUAÇÃO DE RISCO OU AMEAÇADOS. VEÍCULOS BLINDADOS. PLANTÃO POLICIAL (fonte: TRT18)

O Plano de Proteção e Assistência aos Magistrados e Servidores em situação de risco foi instituído pela Portaria TRT 18ª GP 1.762/2019. O Plano de Segurança Orgânica está em fase final de elaboração, com previsão de aprovação para o início do mês de setembro de 2020. O TRT18 não tem à sua disposição veículos blindados. Em caso de necessidade, é solicitado ao CNJ nos termos do art. 20º da Resolução 291/2019 (CNJ). O plantão policial é

ininterrupto e formado pelo grupo de apoio especializado deste tribunal, criado pela Portaria TRT 18ª SGP/DSI Nº 394/2019. A escala de serviço é ininterrupta e é composta por Agentes do Grupo de Apoio Especializado, elaborada pelo Diretor da Divisão de Segurança Institucional, com nomes e celulares dos Agentes, e informada à Presidência do Tribunal via e-mail (e app Whatsapp). Há Núcleo de Inteligência.

1.4.3. ESCALA DE PLANTÃO DOS AGENTES DE SEGURANÇA (fonte: TRT18)

A divulgação da lista de plantão dos agentes de segurança e seus telefones celulares é feita à Presidência do Tribunal e ocorre com periodicidade semanal.

1.4.4. CONTROLE DE ACESSO E O FLUXO NAS INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL (fonte: TRT18)

No Tribunal, o controle de acesso se dá pela porta-giratória detectora de metais (juntamente com aparelho de raio-x) para pedestres (Magistrados, Servidores, Advogados, usuários e outros) ou pelo estacionamento com abertura da cancela pela leitura de chip (no crachá) ou digital (para magistrados e servidores). No Fórum de Goiânia, os controles de acesso se dão por portas giratórias detectoras de metal trabalhando em conjunto com aparelhos de raio-x para entrada de advogados, usuários, terceirizados e outros. Os servidores e magistrados têm acesso através das catracas, ou através do estacionamento, por abertura das cancelas, ambos com liberação através do chip no crachá de identificação ou leitura de digital. Nos dois anexos, que praticamente não recebem público externo (almoarifado e arquivo) o controle de acesso se dá por vigilância armada e dispositivo portátil detector de metal. O Tribunal conta hoje com sistema completo de monitoramento e gravação de imagens em todas as suas instalações e adjacências.

1.4.5. INSTALAÇÃO DE PÓRTICOS DETECTORES DE METAIS E CATRACAS. EQUIPAMENTOS DE RAIOS X (fonte: TRT18)

No TRT18 há portas-giratórias detectoras de metal, catracas e equipamentos de raio-x. Advogados, partes, usuários, terceiros, utilizam a entrada pela porta-giratória detectora de metal com travamento automático e equipamento de raio-x. A entrada de magistrados e servidores ocorre por meio de catraca com trava, liberada por chip instalado no crachá de identificação. No Tribunal foi instalado aparelho de raio-x, porta-giratória detectora de metal e há a previsão de instalação de catracas ainda neste ano.

1.4.6. POLICIAMENTO NAS SALAS DE AUDIÊNCIA E ÁREAS ADJACENTES (fonte: TRT18)

O policiamento interno é realizado por meio de rondas nos corredores de espera das Varas do Trabalho, CEJUSC e das

Sessões de Julgamento. Nas sessões de 2º Grau os agentes de segurança permanecem como rotina de trabalho. Já nas adjacências do Complexo Trabalhista, o policiamento é constante e realizado por dois Agentes armados através de viatura equipada com luminosos (giroflex) e sirene.

1.4.7. VEDAÇÃO DE ARMAS EM FÓRUNS (fonte: TRT18)

Não é permitida a entrada de pessoas portando armas de fogo ou qualquer objeto potencialmente ofensivo, conforme Portaria TRT 18ªGP/DG 002/2011. A entrada portando arma de fogo só é permitida se agente público no efetivo exercício, ou seja, realizando alguma missão nas dependências do TRT 18ª Região, o que ocorre, costumeiramente, com a entrada de policiais penais, em escolta de partes que estão custodiadas pelo sistema prisional.

1.4.8. POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES ATUANTES (fonte: TRT18)

No momento não existe a atuação direta de policiais e bombeiros militares no TRT 18. Existe acompanhamento realizado pela Bombeira Militar Ana Paula. O TRT18 não utiliza serviços de segurança e assessoramento prestados de modo permanente por policiais.

1.4.9. MAGISTRADOS AMEAÇADOS OU EM SITUAÇÃO DE RISCO (fonte: TRT18)

Existe um magistrado de segundo grau em situação de risco., que é escoltado pelo grupo de apoio especializado. O serviço de inteligência realiza o monitoramento da situação e a escolta é realizada por agentes armados, quando solicitado pela autoridade.

2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO

2.1. ATENDIMENTO À CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: TRT18)

O Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão) é administrado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, assessorada pelo Comitê Gestor Nacional. Os presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho devem instituir os Comitês Gestores Regionais para receberem as orientações do Comitê Gestor Nacional relativas às regras para a coleta e disponibilização das informações que serão repassadas aos respectivos Tribunais Regionais do Trabalho e Varas do Trabalho da Região. O Comitê Gestor Regional do sistema e-Gestão deve ser “coordenado, preferencialmente, por desembargador e deverá ter composição multidisciplinar, contando com, pelo menos, um juiz de 1º Grau e servidores afeitos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio

judicial de 1º e 2º Graus”, conforme prevê o artigo 174, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O Comitê Regional deve reunir mensalmente para, entre outras ações, corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao Tribunal Superior do Trabalho, retratadas nos relatórios da pasta denominada “Relatórios de Detalhamento de Erros” do Sistema e-Gestão, e encaminhar ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão a respectiva ata, conforme prevê o artigo 174, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do TRT18, foi instituído pela Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº018/2014, alterada pela Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº1065/2018, sendo coordenada pelo Desembargador Vice-Presidente do Tribunal e possui em sua composição multidisciplinar, dois Juízes do Trabalho e servidores afeitos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de primeiro e segundo grau, atendendo ao disposto no § 1º do artigo 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Compõem o Comitê Gestor do TRT18:

COMPOSIÇÃO	LOTAÇÃO	QUALIFICAÇÃO
Desembargador Daniel	Gabinete da	Vice-Vice-Presidente do
Juiz Platon Teixeira de	Vara do Trabalho de	Juiz Titular da Vara
Juiz Lucas Carvalho	Vara do Trabalho de	Juiz do Trabalho
Servidor Cleber Pires	Secretaria - Gera	Secretário-Geral
Servidor Marcelo	Secretaria da	Diretor de
Servidor Luiz Henrique	Secretaria de Gestão de	Diretor de
Servidor Danilo Cunha	9ª Vara do Trabalho de	Diretor de

Servidor Fabiano de	Coordenadoria do PJe e	Diretor de
Servidor Wilane Carlos	Divisão de Estatística	Diretor de Divisão
Servidor Flávio Costa	Núcleo de Apoio à 1ª	Chefe de Núcleo
Servidor Drakmyller	Gabinete de	Chefe de Gabinete
Servidor Jorivê Fleury	Secretaria de	Chefe de Setor
<u>Secretário:</u> servidor	Divisão de Estatística	Chefe de Seção

Com relação ao §2º do artigo 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de janeiro de 2018 a junho de 2020, foram encaminhadas 10 atas das reuniões realizadas pelo Comitê Gestor Regional do TRT18 para disponibilização em ambiente compartilhado, referentes aos meses de maio, agosto, setembro e dezembro de 2018; março, abril, setembro e novembro de 2019; e fevereiro e maio de 2020. Foi encaminhada, ainda, comprovação de não realização de Reunião da Comissão Geral do e-Gestão do TRT 18ª Região, devido à falta de itens de pauta, referente aos meses de outubro de 2018; janeiro, maio, junho, julho e agosto de 2019; e maio, junho e julho de 2020.

2.2. PROCESSOS SUSPEITOS DE INCONSISTÊNCIAS

2.2.1. PRIMEIRO GRAU (fonte: e-Gestão)

a) pendentes de solução. O saldo de processos pendentes de solução é composto pelas seguintes situações: 1) Processos que aguardam a primeira sessão de audiência; 2) Processos que já tiveram a primeira sessão de audiência e que aguardam o encerramento da instrução; e 3) Processos conclusos aguardando a prolação da sentença. Não existe previsão para que um processo conste simultaneamente em mais de um dos referidos itens. Partindo dessa premissa, não foram identificados processos pendentes de solução em 30 de junho de 2020 que constassem em mais de um item. **b) pendentes de execução.** Os processos que estão pendentes de execução não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe) nem em mais de uma Vara do Trabalho ao mesmo tempo. Igualmente, não podem ser classificados como pendentes de execução e em arquivo provisório simultaneamente. Partindo dessas premissas, foram identificados 3

processos pendentes de execução em 30 de junho de 2020 que constavam em mais de um sistema ou situação ao mesmo tempo.

c) pendentes de finalização. O saldo de processos pendentes de finalização é classificado por fase processual. Os processos que estão na fase de liquidação não podem figurar nas fases de conhecimento ou de execução. Do mesmo modo, processos em execução não são compatíveis com as fases de conhecimento e de liquidação, e vice-versa. Os processos também não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe) e tampouco em mais de uma Vara do Trabalho ao mesmo tempo. Partindo dessas premissas, foram identificados 9 processos pendentes de finalização em 30 de junho de 2020 que constassem em mais de uma fase ou sistema simultaneamente.

2.2.2. SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão)

O saldo de processos pendentes de julgamento é composto pelos processos pendentes de autuação, pendentes de remessa ao MPT, no MPT - distribuídos e pendentes de distribuição -, pendentes de distribuição, pendentes de conclusão ao relator, com o relator, em diligência, com revisor, suspensos ou sobrestados, aguardando pauta, incluídos em pauta e em vista regimental. Não existe previsão para que um processo seja informado mais de uma vez dentro do mesmo item ou para que conste simultaneamente em mais de um dos referidos itens. Partindo dessas premissas, em 30 de junho de 2020, foram identificados 7 processos pendentes de julgamento informados mais de uma vez no mesmo item e 12 processos pendentes de julgamento que constavam em mais de um item. Inexiste, igualmente, previsão para que um processo seja informado em um dos itens de pendência e não seja informado no saldo de pendentes de julgamento. Nessa situação, foram identificados 176 processos pendentes de julgamento em 30 de junho de 2020. Do mesmo modo, não existe previsão para que um processo seja informado no saldo de pendentes de julgamento sem que conste também em um dos itens de pendência. Nessa condição, foram identificados 1.594 processos pendentes de julgamento em 30 de junho de 2020.

2.3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS EM PLANTÃO

(fonte: TRT18)

A escala de plantão é definida pela Portaria TRT 18ª PG/SGJ nº 3102/2017 com as alterações trazida pela Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 2007, de 20 de junho de 2018, em cumprimento às recomendações feitas pela Corregedoria Geral do TST na Correição de 2017, e, posteriormente, pela Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 2410 de 14 de agosto de 2018.

2.4. PROCESSOS DOS SISTEMAS LEGADO E PJe (fonte:

www.tst.jus.br/web/corregedoria/100-pje e TRT18)

O TRT18 apresenta 100% de processos tramitando no Sistema PJe em 30/06/2020.

2.5. PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS (fonte: e-Gestão e TRT18)

As Varas do Trabalho da 18ª Região possuem 21.805 processos pendentes de solução na fase de conhecimento distribuídos nos anos de 2008 a 2020. Assim é o saldo em 30/06/2020:

ANO	PROCESSOS	
2008	4	0,02%
2009	6	0,03%
2010	3	0,01%
2011	2	0,01%
2012	2	0,01%
2013	3	0,01%
2014	6	0,03%
2015	14	0,06%
2016	57	0,26%
2017	187	0,86%
2018	315	1,44%

2019	4.896	22,45%
2020	16.310	74,80%
TOTAL	21.805	100,00%

Foram identificados 40 processos pendentes de julgamento na fase de conhecimento distribuídos há mais de 5 anos, entre 2008 e 2015. O TRT18 afirma que não há cobrança dos autos com prazo extrapolado, que somente ocorre nos casos em que a CGJT requer providências. O artigo 62 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho foi observado, uma vez que foram divulgados, no sítio do TRT18 na internet, os processos aptos a julgamento em primeiro e segundo graus. (<https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/ProcessosAptosJulgamento/ConsultaAptosJulg.seam>).

2.6. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: e-Gestão)

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho no País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os seguintes mesoindicadores: Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020. De abril de 2019 a março de 2020, entre as 48 Varas do Trabalho da 18ª Região, vinte e sete Varas da Região estiveram entre as 25% que tiveram os desempenhos mais satisfatórios no País, dentre elas: a 4ª VT de Rio Verde (22ª colocação), a 1ª VT de Goiás (57ª colocação), a 1ª VT de Ceres (76ª colocação), a 13ª VT de Goiânia (77ª colocação), e a 14ª VT de Goiânia (89ª colocação). Nenhuma Vara de Trabalho da Região esteve entre as 25% mais insatisfatórias do grupo.

2.7. CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO 211 DO CNJ (fonte: TRT18)

O TRT 18 encaminha lista em PDF contendo o status do cumprimento da Resolução 211/CNJ. Merecem destaque os dispositivos da ENTIC-JUD que não foram cumpridos:

Dispositivo da	Descrição	Observações
Art. 10º § 4º	Política de manutenção de	Toda a base de
Art. 13 § 1º	Quantitativo mínimo de força	A força de trabalho
Art. 13 § 2º	Quantitativo mínimo de	A quantidade cargos
Art. 14 § 2º	Gratificação específica para	A criação de

2.8. SISTEMAS SATÉLITES (fonte: TRT18)

Com relação aos sistemas satélites do PJe, recomendados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, o TRT da 18ª Região somente não implantou o AUD4 e o módulo de Certidões, conforme se verifica da tabela abaixo. Todos os demais sistemas satélites estão implantados em produção e em utilização pelas unidades.

Sistema	Descrição	Justificativa	É utilizado no TRT?
AUD4	Sistema para confecção	Negocial	Não (implantação
Certidões	Sistema para emissão	Negocial	Sim
eREC	Sistema para elaboração	Negocial	Sim
Extrator	Ferramenta para	Gestão	Sim
GPREC	Gestão de precatórios e	Negocial	Sim
JTe	Backend do aplicativo	Técnica e	Sim
MNI	Serviços de	Técnica ²	Sim

NUGEP	Controle de processos	Negocial	Sim
PJe-Calc	Sistema de cálculo da	Negocial	Sim
PJeOffice	Aplicativo de assinatura	Técnica	Sim
Pesquisa	Ferramenta de busca	Negocial	Sim
SIF2	Sistema de informações	Negocial	Sim
SisconDJ	Sistema de alvará	Negocial	Sim
Shodô	Aplicativo de assinatura	Técnica	Sim

2.9. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA (fonte: TRT18)

2.9.1. FERRAMENTA UTILIZADA PARA AS VIDEOCONFERÊNCIAS

O TRT18 utiliza o pacote corporativo do G Suite, no qual se inclui o Meet, de forma que os servidores já estavam familiarizados com a ferramenta, o que facilitou a operacionalização, treinamento e suporte. Ademais, a gratuidade da ferramenta Cisco Webex é temporária, de forma que a utilização do Google Meet se mostrou mais adequada por assegurar continuidade sem acréscimo de custos caso a realização de audiências telepresenciais perdurasse por tempo superior ao disponibilizado pelo CNJ/Cisco. A opção do TRT18 pelo Google Meet para realização de audiências e sessões virtuais foi materializada nos seguintes normativos:

PORTARIA TRT 18ª GP NºDispõe sobre a possibilidade de

PORTARIA TRT 18ª GP/SCRRegulamenta a realização de

PORTARIA TRT 18ª SCR NºRegulamenta a realização, de forma

PORTARIA TRT 18ª GP/SCRR regulamenta a realização de

<https://bibliotecadigital.trt18.jus.br/portal/institucional/governanca-e-gestao-de-tic> Plano de Continuidade de Serviços

2.10. GOVERNANÇA, GESTÃO DE TI E ADEQUAÇÃO AOS NORMATIVOS (fonte: TRT18)

2.10.1. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC

O TRT18 possui Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação. O PETIC 2016-2020, bem como os painéis de evolução dos seus indicadores, está publicado no Portal de Governança e Gestão de TIC do TRT18 na Internet.

2.10.2. Documentos referentes à Governança, Gestão de TI e Adequação aos normativos

Documento	Link para acesso
PEI - Plano	http://www.trt18.jus.br/portal/institucional/governanca-e-gestao-de-tic
PETIC - Plano	http://www.trt18.jus.br/portal/institucional/governanca-e-gestao-de-tic
PDTIC - Plano	http://www.trt18.jus.br/portal/institucional/governanca-e-gestao-de-tic
Plano de	http://www.trt18.jus.br/portal/institucional/governanca-e-gestao-de-tic
Catálogo de Serviços	Catálogo de serviços externos
Catálogo de serviços	Normativo que institui o Comitê de
https://bibliotecadigital.trt18.jus.br/portal/institucional/governanca-e-gestao-de-tic	Normativo que institui o Comitê Gestor de
https://bibliotecadigital.trt18.jus.br/portal/institucional/governanca-e-gestao-de-tic	Normativo que institui o Comitê Gestor de
https://bibliotecadigital.trt18.jus.br/portal/institucional/governanca-e-gestao-de-tic	Política de Segurança

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA O ANO DE 2018 (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020)

Resultado da ativa participação dos Tribunais Regionais do Trabalho sob a coordenação do CSJT, o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho ciclo 2015-2020 reflete a preocupação do Judiciário Trabalhista em aperfeiçoar suas formas de atuação em prol da realização da justiça no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania. O acompanhamento dos dados relativos às metas constantes no referido plano é realizado por meio do Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho – Sigest. Mensalmente, as áreas de gestão estratégica dos Tribunais Regionais cadastram as informações pertinentes no sistema para o monitoramento da estratégia. O desempenho auferido pelas Cortes Regionais na execução do Plano Estratégico permite a análise das medidas adotadas pelo Tribunal culminando em sua alteração ou aperfeiçoamento, visando alcançar os objetivos estratégicos pré-definidos. Os Relatórios de Resultados 2018 e 2019, desenvolvidos pela Assessoria de Governança e Gestão Estratégica do CSJT, apresentam os dados dos respectivos anos. Em relação ao desempenho acumulado de janeiro a junho de 2020, os valores foram extraídos do Sigest no dia 31 de agosto de 2020.

3.1. META 4 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 2ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE

Perspectiva Processos Internos: Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional

Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância (TMDP2).

A Meta 4 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho, junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), “Reduzir o tempo médio de duração do processo, – 2º grau”.

2018: reduzir o tempo médio na 2ª instância, em relação ao ano base 2016. O alvo do TRT18 era obter prazo médio igual ou inferior a 100 dias, considerando a necessidade de diminuir em 4% o TMDP2 de 2016 (104 dias). O desempenho acumulado do ano foi de 110 dias, 10 dias acima do esperado. **Meta não cumprida.**

2019: reduzir o prazo médio na 2ª instância, em relação ao ano base 2017. A meta para 2019 foi calculada em 109 dias, redução de 4% do resultado de 2017 (113 dias). O TRT18 terminou o ano com

prazo médio de 123 dias, 14 dias acima do esperado, Contudo, aprovou-se cláusula de barreira de 139 dias. Dessa forma, o TRT18 teve a **meta cumprida**.

2020: reduzir o prazo médio na 2ª instância, em relação ao ano base 2018. Para esse ano, a meta do TRT18 é obter TMDP2 igual ou inferior a 106 dias, redução de 4% do resultado de 2018 (110 dias). Em junho de 2020, o resultado acumulado do TRT18 é de 116 dias, 10 dias acima do esperado. A cláusula de barreira do ano foi calculada em 139 dias. Assim, o TRT18 teve a **meta cumprida** para o período.

3.2. META 5 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 1ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE

Perspectiva Processos Internos: Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional

Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo – Fase de Conhecimento - 1ª Instância (TMDP1c).

A Meta 5 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho, junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), “Reduzir o tempo médio de duração do processo – 1º grau”.

2018: reduzir o prazo médio na 1ª instância, em relação ao ano base 2016. O TRT18 deveria obter tempo médio igual ou inferior a 150 dias, considerando a necessidade de diminuir em 2% o TMDP1c de 2016 (153 dias). O desempenho acumulado do ano foi de 140 dias, 10 dias abaixo do esperado. **Meta cumprida.**

2019: reduzir o prazo médio na 1ª instância, em relação ao ano base 2017. A meta para 2019 foi calculada em 145 dias, redução de 2% do resultado de 2017 (148 dias). O TRT18 terminou o ano com prazo médio de 105 dias, 43 dias abaixo do esperado. **Meta cumprida.**

2020: reduzir o prazo médio na 1ª instância, em relação ao ano base 2018. Para esse ano, a meta do TRT18 é finalizar o ano com TMDP1c igual ou inferior a 137 dias, redução de 2% do resultado de 2018 (140 dias). Em junho de 2020, o resultado acumulado do TRT18 foi de 100 dias, 37 dias abaixo do previsto. **Meta cumprida.**

3.3. META 6 - JULGAR QUANTIDADE DOS PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO

Perspectiva Processos Internos: Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.

Indicador: Índice de Processos Julgados (IPJ).

A Meta 6 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 1 do Poder Judiciário.

2018: julgar pelo menos 92% da quantidade dos processos de conhecimento distribuídos no ano. No âmbito do TRT18, foram

distribuídos, no primeiro e segundo graus, 89.344 casos novos e julgados 103.044 processos – 8.243 processos a mais que o esperado (94.801), gerando um IPJ de 115%. **Meta cumprida.**

2019: julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. Foram distribuídos 84.957 processos e julgados 88.325, 3.368 processos além da quantidade distribuída. O percentual de julgados foi de 104%; **meta cumprida.**

2020: julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. Até junho, foram distribuídos 35.617 processos e julgados 29.273, ou seja, 6.344 processos abaixo do previsto. O percentual de processos julgados foi de 82,19%; **meta não cumprida.**

3.4. META 7 - IDENTIFICAR E JULGAR OS PROCESSOS ANTIGOS DISTRIBUÍDOS, NOS 1º E 2º GRAUS

Perspectiva Processos Internos: Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.

Indicador: Índice de Processos Antigos (IPA).

A Meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 2 do Poder Judiciário.

2018: identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016, nos 1º e 2º graus. Para cumprir a meta, o TRT18 deveria julgar 38.089 processos dos 42.321 distribuídos até 31/12/2016 pendentes de julgamento. Até dezembro, foram julgados 41.402 processos, 3.313 a mais do que o previsto, resultando em um IPA de 97,83%. **Meta cumprida.**

2019: identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017, nos 1º e 2º graus. O TRT18 continha 36.944 processos do universo da meta pendentes de julgamento. Desses, foram julgados 36.435, ou seja, 2.447 além da meta (33.988). O IPA do TRT18 foi de aproximadamente 99%; **meta cumprida.**

2020: identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018, nos 1º e 2º graus. Foram computados 24.415 processos distribuídos, enquadrados nos critérios da meta. Desses, foram julgados 24.004, até junho de 2020, gerando um IPA acumulado de 98%. **Meta cumprida.**

3.5. META 8 – IDENTIFICAR E JULGAR AS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS NOS 1º E 2º GRAUS

Perspectiva Processos Internos: Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.

Indicador: Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ).

A Meta 8 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 6 do Poder Judiciário.

3.5.1. Primeiro Grau

3.5.2. 2018: identificar e julgar, até 31/12/2018, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1º grau. Identificou-se 227 ações coletivas, dentro dos critérios da meta, das quais foram julgadas 223. O IACJ - 1º grau foi de 98,24%; meta cumprida.

2019: identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 no 1º grau. O TRT18 contava com 267 ações coletivas distribuídas, tendo julgado 266 ações até o final do ano, resultando em um IACJ - 1º grau de 99,63%; **meta cumprida.**

2020: identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau. Para 2020, o TRT18 deverá julgar 190 ações do total de pendentes de julgamento (199) para alcançar 95% de julgamento. Até junho, já foram julgadas 195 ações, ou seja, **meta cumprida** (IACJ - 1º grau de 97,99%).

3.5.3. Segundo Grau

2018: identificar e julgar, até 31/12/2018, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 no 2º grau. O TRT18 julgou as 8 ações coletivas identificadas, obtendo um IACJ - 2º grau de 100%. **Meta cumprida.**

2019: identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 2º grau. O TRT18 não tinha, no 2º grau, ações coletivas distribuídas até 2017 pendentes de julgamento. IACJ - 2º grau: 100%. **Meta cumprida.**

2020: identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2018 no 2º grau. O TRT18 não possui, no 2º grau, ações coletivas distribuídas até 2019 pendentes de julgamento. IACJ - 2º grau: 100%. **Meta cumprida.**

3.6. META 9 – AUMENTAR O ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

Perspectiva Processos Internos: Estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflitos.

Indicador: Índice de Conciliação – Fase de Conhecimento (ICONC).

A Meta 9 equivale à Meta Nacional 3 do Poder Judiciário.

2018: aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais. A meta do TRT18 era alcançar um índice de 55,38%. Durante o ano, foram solucionados 69.475 processos, sendo 33.232 por conciliação. O ICONC foi calculado em 47,83%. Faltaram 5.243 processos conciliados para alcançar o valor previsto. Além disso, a cláusula de barreira foi calculada em 48%, ou seja, o TRT também não alcançou a cláusula. **Meta não cumprida.**

2019: manter o percentual do biênio 2016/2017 no Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento. O TRT18 solucionou 61.869 processos dentro dos critérios da meta. Desses, foram conciliados 31.331, 359 a menos do previsto para a meta (31.690). Contudo,

estipulou-se uma cláusula de barreira de 45% e o TRT18 obteve um ICONC maior que a cláusula estipulada (50,64%). **Meta cumprida.**

2020: manter, em 2020, o percentual do biênio 2017/2018 no Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento. Para 2020, o TRT18 deve obter um índice de 50,17%. Até junho, foram conciliados 8.968 processos dos 18.034 solucionados, o que resultou em um ICONC de 49,73%. A cláusula de barreira foi estipulada em 45%. Portanto, **meta cumprida.**

3.7. META 10 - IDENTIFICAR E REDUZIR EM 2% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR

Perspectiva Processos Internos: Gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes.

Indicador: Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes (IRA).

A Meta 10 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 7 do Poder Judiciário.

2018: O TRT18 possuía no início do ano 5.305 processos dos 10 maiores litigantes, sendo necessário julgar 2% (106) mais a quantidade distribuída no ano (5.992). O total de processos julgados no ano foi de 8.364, ou seja, 2.265 a mais do que o previsto. **Meta cumprida.**

2019: O TRT18 deveria julgar 7.329 processos - 2% do acervo (3.034) somado aos processos distribuídos (7.269). Até o fim do ano, foram julgados 7.669 processos, 340 a mais que o valor previsto. **Meta cumprida.**

2020: O acervo do TRT18 dos 10 maiores litigantes do ano anterior é de 2.660 e inclui como litigante: CELG distribuição, Município de Niquelândia, BRF S.A., Coelgo Engenharia Ltda, Brasil Telecom Call Center, Companhia de Urbanização de Goiânia, Estado de Goiás, Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco, Via Varejo S.A. Até junho, foram distribuídos 2.640 processos. Logo, o TRT18 precisava julgar 2.693 processos até o sexto mês do ano. Porém, foram julgados 3.303 processos, 610 a mais que o previsto. **Meta cumprida.**

3.8. META 11 – BAIXAR QUANTIDADE DAS EXECUÇÕES INICIADAS NO ANO

Perspectiva Processos Internos: Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais.

Indicador: Índice de Execução (IE).

A Meta 11 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 5 do Poder Judiciário.

2018: Baixar pelo menos 92% da quantidade de casos novos de execução iniciada no ano corrente. No ano, foram iniciadas 29.140

execuções, baixando no total 31.936 – 2.796 execuções a mais do que o previsto. O Índice de Execução (IE) foi de 110%. **Meta cumprida.**

2019: Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente. Foram baixadas 27.976 execuções, frente a 25.031 iniciadas, gerando um IE de 112%. **Meta cumprida.**

2020: Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente. Até junho, o TRT18 iniciou 14.771 execuções e baixou 11.243, ou seja, 3.529 execuções a menos do que o esperado. O IE calculado é de 76,11%. **Meta não cumprida.** De acordo com informações do TRT18, no período de 01/07/2019 a 30/06/2020, 9.394 execuções foram extintas por acordo, pagamento ou obrigação de fazer ou não fazer, enquanto que 15.543 foram extintas em virtude da prescrição intercorrente ou de outra forma.

3.9. MONITORAMENTO DAS METAS

Em relação às metas do Conselho Nacional de Justiça, a Secretaria -Geral de Governança e Estratégia, vinculada à Presidência, é a unidade responsável pela gestão e controle das metas do Conselho Nacional de Justiça, atendendo ao disposto no artigo 8º da Resolução n.º 198/2014 do CNJ (alterado pela Resolução 204/2015). Além disso, por ocasião das correições ordinárias, a Corregedoria também realiza o acompanhamento do cumprimento das metas pelas unidades judiciárias. A qualquer momento, as unidades judiciárias podem monitorar seu desempenho nas metas a partir dos relatórios estatísticos disponibilizados na página eletrônica do Tribunal e pelo Sistema Hórus 18, que permite a análise de dados e gestão de resultados. No tocante às metas do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, o acompanhamento também é feito pela Secretaria-Geral de Governança e Estratégia, a partir do monitoramento semestral dos planos de ação confeccionados pelas varas do trabalho que podem ser visualizados na página eletrônica do Tribunal. Cada plano de ação contém iniciativas para o cumprimento de cada meta judiciária, com responsáveis, prazos de início e término, bem como o percentual de execução das iniciativas. As regras para elaboração, atualização e execução de Plano de Ação das Unidades Judiciárias de 1º grau são estabelecidas pela Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE/SCR/SGJ nº 1960/2019. Por ocasião das correições ordinárias, a Secretaria da Corregedoria Regional também realiza o acompanhamento das metas e iniciativas. Ao verificar que uma unidade judiciária não cumpre a meta, o Corregedor, durante a correição, informa a unidade sobre seu desempenho, instando-a a adotar mudanças na metodologia de trabalho visando o atingimento

das metas. O registro é feito nas atas das correições, disponibilizadas na página eletrônica do Tribunal, e inseridas nos planos de ações de cada unidade judiciária no campo "recomendações correicionais"..

3.10. CUMPRIMENTO DAS METAS. ATENDIMENTO DOS MACRODESAFIOS DO PODER JUDICIÁRIO 2015-2020. COMBATE À CORRUPÇÃO E À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CELERIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. ADOÇÃO DE SOLUÇÕES ALTERNATIVAS DE CONFLITO. GESTÃO DAS DEMANDAS REPETITIVAS E DOS GRANDES LITIGANTES. IMPULSO ÀS EXECUÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS. (fonte: TRT18)

Segundo o TRT18, o cumprimento das metas é avaliado durante as três reuniões anuais de análise da estratégia, com a participação do Comitê de Governança e Gestão Participativa, atendendo ao disposto no artigo 9º, Resolução n.º 198/2014 do CNJ (alterado pela Resolução 204/2015). Durante as reuniões, ocorrem decisões acerca do atingimento das metas e, se necessário, são expedidos ofícios com orientações às unidades judiciárias. As áreas também possuem iniciativas com o intuito de impulsionar o cumprimento da meta, como no caso da meta relativa ao julgamento das ações coletivas. A Divisão de Estatística, Pesquisa e Inovação informa ao Magistrado Gestor de Metas os processos pendentes para que as unidades judiciárias se mobilizem para sua solução. Outra iniciativa promovida pelo Tribunal Regional foi a instituição de premiação de selo anual às Varas do Trabalho da 18ª Região a partir do cumprimento das Metas propostas pelo Conselho Nacional de Justiça, melhor Índice Nacional de Gestão de Desempenho – IGEST e Menor Estoque Processual. O selo foi instituído pela Portaria TRT 18ª GP/SCR/SGJ nº 1914/2019. O TRT18 também adota condutas com vistas a alcançar as metas e consequentemente aos Macrodesafios do Poder Judiciário 2015-2020, entre elas destaca-se:

1. Combate à corrupção e à improbidade administrativa – instituiu-se a Política de Combate a Fraude e a Corrupção do Trabalho da 18ª Região (Resolução Administrativa STP nº 34/2019) e o Programa de Integridade do TRT da 18ª Região (Portaria TRT18 GP/SGGOVE nº 1061/2020), com a finalidade de resguardar a ética e a probidade de forma que sejam preservados os resultados oferecidos à sociedade.

2. Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional – desenvolvimento dos projetos: Intimação Eletrônica via Pje, Hórus18 (Sistema de Business Intelligence), Implantação do PJe-Calc, Gestão Processual. Outros projetos, já foram executados e encerrados: TRT para Todos - 2ª edição (capacitação e atualização

dos Planos de Contribuição para a Estratégia Organizacional), Sistema de Precatórios (GPrec).

3. Adoção de soluções alternativas de conflito – Desenvolvimento do Projeto Hórus18.

4. Gestão das demandas repetitivas e dos grandes litigantes – Desenvolvimento dos Projetos: Hórus18, Gestão Processual. Conclusão do projeto: - TRT para Todos - 2ª edição.

5. Impulso às execuções fiscais e trabalhistas – Desenvolvimento dos Projetos: Hórus18, Garimpo em Processos Arquivados Definitivamente. Conclusão dos projetos: Sistema Central de Execução (automatização das consultas aos sistemas de pesquisa patrimonial), Expedição eletrônica de alvarás de recolhimento (Alvará Eletrônico-fase 2), Banco de diligências. A realização desses eventos atende ao disposto no parágrafo único, artigo 7º da Resolução n.º 198/2014 do CNJ (alterado pela Resolução 204/2015). O TRT18 informou, ainda, que o cumprimento das metas pelo magistrado não é utilizado como parâmetro para remoções, promoções, convocações ou afastamentos, pois os critérios considerados nesses casos abarcam a análise da produtividade, especialmente aqueles disciplinados na Resolução Administrativa 54-A/2013, e a análise de eventuais pendências processuais.

3.11. COMITÊ DE GESTÃO PARTICIPATIVA - RESOLUÇÃO N.º 221/2016 DO CNJ (fonte: TRT18)

O Comitê de Governança e Gestão Participativa – CGOV, disciplinado na Resolução Administrativa nº 83/2018 foi instituído em com o disciplinado na Resolução n.º 221/2016 do CNJ. O referido comitê participa das reuniões de análise da estratégia nas quais avalia-se o desempenho nas metas e orienta-se às unidades quanto ao cumprimento da meta, quando necessário.

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

4.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

4.1.1. MOVIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO GRAU NA FASE DE CONHECIMENTO (fonte: e-Gestão)

a) Movimentação Processual

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2018	2019	2020*
estoque remanescente do ano anterior	31.078	17.913	15.433

casos novos	64.720	65.688	30.607
processos recebidos	65.320	66.284	30.850
processos solucionados	80.034	70.244	24.258
pendentes de solução para o ano	17.913	15.433	22.347

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2018	2019	2020*
média do Tribunal analisado	122,53%	105,97%	78,63%
média dos Tribunais de mesmo porte	141,04%	118,41%	89,65%
média nacional	139,95%	118,79%	86,67%

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2018	2019	2020*
média do Tribunal analisado	75,71%	75,05%	50,64%
média dos Tribunais de mesmo porte	63,13%	66,15%	44,94%
média nacional	61,85%	65,42%	42,45%

*Dados de 2020 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/07/2020.

b) Prazos Médios

PRAZOS MÉDIOS	2018	2019	2020*

do ajuizamento da ação até a	1 3 9 , 8 6 1 0 5 , 1 5 1 0 3 , 9 9		
do ajuizamento da ação até a	41,33 dias	30,54 dias	60,83 dias
da realização da 1ª audiência e	1 8 , 4 4 77,28 dias		80,23 dias
da conclusão até a prolação da	18,47 dias	18,79 dias	12,77 dias

PRAZO MÉDIO do ajuizamento	2018	2019	2020*
média do Tribunal analisado	1 3 9 , 8 6 1 0 5 , 1 5 1 0 3 , 9 9		
média dos Tribunais de mesmo	2 5 4 , 7 2 2 3 0 , 0 1 2 1 5 , 5 5		
média nacional	2 6 4 , 1 9 2 4 4 , 9 5 2 3 2 , 4 3		

*Dados de 2020 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/07/2020.

4.1.2. MOVIMENTAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA (fonte: CESTP-TST/e-Gestão)

4.1.2.1. LIQUIDAÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E RESÍDUO

a) DE JANEIRO/2018 a DEZEMBRO/2018:

a.1) LIQUIDAÇÕES INICIADAS: 29.262 (média dos Tribunais de médio porte: 23.050; média nacional: 29.813); a.2) LIQUIDAÇÕES ENCERRADAS: 32.041 (média dos Tribunais de médio porte: 19.422; média nacional: 27.286); e a.3) LIQUIDAÇÕES DE SENTENÇA PENDENTES EM DEZEMBRO DE 2018 (RESÍDUO) (incluídas as liquidações que estavam em arquivo provisório): 2.136 (média dos Tribunais de médio porte: 5.445; média nacional: 9.487).

b) DE JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019:

b.1) LIQUIDAÇÕES INICIADAS: 23.968 (média dos Tribunais de médio porte: 23.567; média nacional: 30.683); b.2) LIQUIDAÇÕES ENCERRADAS: 28.352 (média dos Tribunais de médio porte: 24.142; média nacional: 33.841); e b.3) LIQUIDAÇÕES DE SENTENÇA PENDENTES EM DEZEMBRO DE 2019 (RESÍDUO)

(incluídas as liquidações que estavam em arquivo provisório): 7.825 (média dos Tribunais de médio porte: 12.521; média nacional: 15.687).

C) DE JANEIRO/2020 a JUNHO/2020:

c.1) LIQUIDAÇÕES INICIADAS: 12.410 (média dos Tribunais de médio porte: 10.145; média nacional: 12.915); c.2) LIQUIDAÇÕES ENCERRADAS: 10.746 (média dos Tribunais de médio porte: 9.851; média nacional: 14.117); e c.3) LIQUIDAÇÕES DE SENTENÇA PENDENTES EM JUNHO/2020 (RESÍDUO) (incluídas as liquidações que estavam em arquivo provisório): 10.117 (média dos Tribunais de médio porte: 11.896; média nacional: 16.015).

4.1.2.2. PRAZO MÉDIO. INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

a) Ano de 2018: 92 dias (média dos Tribunais de médio porte: 161 dias; média nacional: 181 dias); b) Ano de 2019: 94 dias (média dos Tribunais de médio porte: 189 dias; média nacional: 197 dias); e c) Ano de 2020 (até junho): 116 dias (média dos Tribunais de médio porte: 215 dias; média nacional: 240 dias).

4.1.2.3. SENTENÇAS LÍQUIDAS PROFERIDAS

a) DE JANEIRO/2018 a DEZEMBRO/2018: 573 sentenças líquidas (média dos Tribunais de médio porte: 6.174; média nacional: 5.315); b) DE JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019: 1.047 sentenças líquidas (média dos Tribunais de médio porte: 6.105; média nacional: 5.540); e c) DE JANEIRO/2020 a JUNHO/2020: 360 sentenças líquidas (média dos Tribunais de médio porte: 2.057; média nacional: 1.857).

4.1.3. MOVIMENTAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA (fonte: CESTP-TST/e-Gestão)

4.1.3.1. EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E RESÍDUO

a) DE JANEIRO/2018 a DEZEMBRO/2018: a.1) EXECUÇÕES INICIADAS: 28.991 (média dos Tribunais de médio porte: 30.890; média nacional: 33.280); a.2) EXECUÇÕES ENCERRADAS: 31.060 (média dos Tribunais de médio porte: 32.747; média nacional: 30.388); a.3) PENDENTES DE EXECUÇÃO EM DEZEMBRO/2018 (RESÍDUO) (incluídos os processos na fase de execução em arquivo provisório): 58.136 (média dos Tribunais de médio porte: 98.499; média nacional: 112.462); e a.4) TAXA DE PRODUTIVIDADE NA EXECUÇÃO EM 2018: 107,1%. b) DE JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019: b.1) EXECUÇÕES INICIADAS: 23.832 (média dos Tribunais de médio porte: 32.394; média nacional: 34.801); b.2) EXECUÇÕES ENCERRADAS: 26.558 (média dos Tribunais de médio porte: 34.461; média nacional: 38.538); b.3) PENDENTES DE EXECUÇÃO EM DEZEMBRO/2019 (RESÍDUO) (incluídos os processos na fase de execução em arquivo provisório): 58.133 (média dos Tribunais de médio porte: 98.781; média nacional: 118.364); e b.4) TAXA DE

PRODUTIVIDADE NA EXECUÇÃO EM 2019: 113,6%. c) DE JANEIRO/2020 a JUNHO/2020: c.1) EXECUÇÕES INICIADAS: 9.257 (média dos Tribunais de médio porte: 13.718; média nacional: 15.695); **c.2) EXECUÇÕES ENCERRADAS:** 10.869 (média dos Tribunais de médio porte: 13.367; média nacional: 16.675); **c.3) PENDENTES DE EXECUÇÃO EM JUNHO/2020 (RESÍDUO)** (incluídos os processos na fase de execução em arquivo provisório): 57.598 (média dos Tribunais de médio porte: 100.427; média nacional: 120.938); e **c.4) TAXA DE PRODUTIVIDADE NA EXECUÇÃO (ATÉ JUNHO/2020): 117,4%.**

4.1.3.2. PRAZO MÉDIO. INÍCIO DA FASE DE EXECUÇÃO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO: a) Ano de 2018: 1.287 dias (média dos Tribunais de médio porte: 1.136 dias; média nacional: 1.290 dias); b) Ano de 2019: 693 dias (média dos Tribunais de médio porte: 771 dias; média nacional: 1.489 dias); e c) Ano de 2020 (até junho): 1.037 dias (média dos Tribunais de médio porte: 940 dias; média nacional: 983 dias).

4.1.3.3. PRAZO MÉDIO. AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DA FASE DE EXECUÇÃO

a) Ano de 2018: 1.407 dias (média dos Tribunais de médio porte: 1.709 dias; média nacional: 1.890 dias); b) Ano de 2019: 1.234 dias (média dos Tribunais de médio porte: 1.600 dias; média nacional: 2.350 dias); e c) Ano de 2020 (até junho): 1.518 dias (média dos Tribunais de médio porte: 1.447 dias; média nacional: 1.596 dias).

4.1.3.2. PROCESSOS PENDENTES DE EXECUÇÃO EM TRAMITAÇÃO SIMULTÂNEA EM MAIS DE UM SISTEMA PROCESSUAL

Foram detectados 3 (três) processos na fase de execução que tramitam simultaneamente no Sistema legado do TRT da 18ª Região e no Sistema Pje, a saber: (i) ExProvAS 0001609-09.2014.5.18.0161, 1ª VT de Caldas Novas, número do item 99/90099; (ii) RTOrd 0002040-42.2014.5.18.0129, 1ª VT de Quirinópolis, número do item 99/90099; e (iii) RTOrd 0002400-29.2012.5.18.0102, 2ª VT de Rio Verde, número do item 99/90099).

4.1.4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO SEGUNDO

GRAU (fonte: e-Gestão)

a) Movimentação Processual:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2018	2019	2020*
estoque remanescente do ano anterior	6.775	7.977	7.616

casos novos	22.473	20.830	10.723
processos recebidos	26.365	25.200	13.926
recursos e ações originárias julgados	21.790	21.300	11.409
total julgado	25.199	24.891	14.116
pendentes de solução para o ano seguinte	7.977	7.616	6.346*

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2018	2019	2020*
média do Tribunal analisado	95,58%	98,77%	101,36%
média dos Tribunais de mesmo porte	89,66%	94,52%	87,70%
média nacional	89,31%	94,95%	83,53%

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2018	2019	2020*
média do Tribunal analisado	67,43%	65,42%	54,02%
média dos Tribunais de mesmo porte	52,04%	53,62%	33,98%
média nacional	50,02%	54,32%	35,57%

NÚMERO DE PROCESSOS RECEBIDOS	2018	2019	2020*
média do Tribunal analisado	2.197	2.100	1.160
média dos Tribunais de mesmo porte	2.154	2.122	1.267

NÚMERO DE PROCESSOS	2018	2019	2020*
média do Tribunal analisado	2.099	2.074	1.176
média dos Tribunais de mesmo porte	1.931	2.006	1.111

*Dados de 2020 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/07/2020.

Segundo dados informados pelo TRT18, extraídos do sistema de relatórios gerenciais SAOPJE, foram pautados, em 2018, 26.107 processos e realizadas 231 sessões, o que resulta em uma média de 113,01 processos pautados por sessão. Em 2019 foram pautados 28.716 processos e realizadas 327 sessões, o que resultou na média de 87,81 processos pautados por sessão. Por fim, no ano de 2020 foram realizadas 214 sessões, e incluídos em pauta 18.082 processos, resultando na média de 84,49 processos pautados por sessão.

Destaca-se o desempenho positivo do TRT18 com relação à quantidade de processos nas seguintes fases processuais:

Fase processual	Número de	Enumerar os 3 (três) mais antigos
Aguardando	742	0010570-80.2019.5.18.0122 -
Aguardando	1525	0010078-27.2019.5.18.0013 -
Aguardando	29	0010184-72.2017.5.18.0008 -

Aguardando baixa	7	0010812-17.2019.5.18.0000 -
------------------	---	-----------------------------

b) Prazos Médios:

PRAZO MÉDIO da distribuição à	2018	2019	2020*
média do Tribunal analisado	77,82 dias	89,51 dias	75,10 dias
média dos Tribunais de mesmo	110,99	123,18	121,24
média nacional	92,43 dias	103,60	113,65

PRAZO MÉDIO da autuação ao	2018	2019	2020*
média do Tribunal analisado	109,88	123,25	110,42
média dos Tribunais de mesmo	166,7 dias	172,98	159,82
média nacional	151,06	159,54	170,28

PRAZO MÉDIO total, da	2018	2019	2020*
média do Tribunal analisado	231,70	194,67	175,11
média dos Tribunais de mesmo	284,25	273,99	305,84
média nacional	283,87	305,98	334,58

*Dados de 2020 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/07/2020.

De acordo com informações do TRT18, a baixa ocorre logo após o trânsito em julgado, e o prazo médio detectado foi de 85 dias no período de 1º/07/2019 a 30/06/2020 e de 107 dias no mês de junho de 2020.

c) Carga de trabalho *per capita* dos Desembargadores:

	2018	2019	2020*
CARGA DE TRABALHO <i>PER CAPITA</i> DOS magistrados atuando em turmas e que estoque inicial por magistrado	12	12	12
processos recebidos por magistrado	564	664	634
carga de trabalho por magistrado	2.197	2.100	1.160
processos solucionados por magistrado	2.761	2.764	1.795
	2.099	2.074	1.176

*Dados de 2020 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/07/2020.

d) Movimentação Processual dos Desembargadores em Exercício:

MOVIMENTAÇÃO	2018		2019		2020*	
	JULGADOS	RECEBIDOS	JULGADOS	RECEBIDOS	JULGADOS	RECEBIDOS
2012	1611	2092	1282	864	2	BRENCO
1	0	0	0	-	-	CELSO
1	2	229	784	34	151	CÉSAR

41	342	196	630	312	1037	CLEUZ
-	-	27	177	0	0	DANIEL
2014	1392	462	841	242	140	ÉDISO
63	117	22	101	0	0	ELVEC
2073	2046	2090	1798	1207	1092	E L Z A
2	8	1	0	-	-	ENEIDA
0	0	53	54	2	121	EUGÊN
2086	2119	2079	2070	1188	1015	GENTIL
2155	1993	1943	1449	1250	1101	GERAL
2005	1875	2145	1913	1122	1035	A R A
2155	1982	2204	1843	1315	1091	SRAEL
49	196	230	1233	25	39	J O Ã C
7	1	100	160	31	4	KATHIA
2044	1489	2062	1917	1172	1084	KLEBE
2	0	2	0	-	-	LUCIAN
67	574	0	27	0	0	L U I Z

0	0	4	0	x	x	MARCE
2	0	-	-	-	-	MARILD
5	1	5	0	0	0	MÁRIO
1995	1746	2155	1642	1178	1358	PAULO
154	97	125	113	78	48	PLATO
360	677	2003	1406	1337	1209	RONIE
-	-	57	71	8	106	ROSA
1726	1217	1978	1571	1005	1064	SILENE
2060	1732	2304	1935	1371	1216	WELIN

*Dados de 2020 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/07/2020.

e) Resíduo processual:

RESÍDUO PROCESSUAL	2018	2019	2020*
aguardando manifestação do MPT	58	160	33
pendentes de conclusão ao relator	105	62	77
pendentes com o relator	4.098	2.893	1.862
pendentes em diligência	280	279	277

pendentes suspensos ou sobrestados 399 1.256 1.234

resíduo total **7.977 7.616 6.346**

*Dados de 2020 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/07/2020.

O TRT18 informa que possui sistema de tecnologia de informação denominado NUGEP que centraliza o cadastro dos processos suspensos.

4.1.5. PRAZO TOTAL DE DURAÇÃO DO PROCESSO

(fonte: e-Gestão)

PRAZO MÉDIO TOTAL DE	2018	2019	2020*
média do Tribunal analisado	634,01 dias	611,72 dias	682,35 dias
média dos Tribunais de mesmo	923,10 dias	983,48 dias	796,42 dias
média nacional	985,64 dias	1.011,64 dias	919,39 dias

*Dados de 2020 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/07/2020.

4.2. ARRECADAÇÃO (fonte: e-Gestão)

ARRECADAÇÃO	2018	2019	2020*
recolhimentos	R\$	R\$	R\$
recolhimentos	R\$	R\$	R\$
c u s t a s	R\$	R\$	R\$
multas	R\$	R\$ 176.924,82	R\$ 40.020,03

TOTAL	R\$ 108.442.691	R\$	\$R	\$
ARRECAÇÃO 2018		2019	2020*	
TOTAL	R\$ 14.161,11	R\$ 6.383,58	R\$ 3.605,72	

*Dados de 2020 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/07/2020.

No ano de 2018, o TRT18 arrecadou 35,92% a mais do que em 2017. Já no ano de 2019, o TRT18 arrecadou apenas 1,44% a mais do que no ano anterior. Nos anos de 2018 e 2019, a arrecadação manteve-se abaixo da média dos Tribunais de médio porte e abaixo da média nacional.

4.3. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: e-Gestão)

V A L O R E S		2018	2019	2020*
decorrentes	deR	\$R	\$R	\$
decorrentes	deR	\$R	\$R	\$
decorrentes	deR	\$R	\$R	\$
TOTAL	R	\$R	\$R	\$

*Dados de 2020 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 31/07/2020.

Constata-se que, no ano de 2018, foram pagos aos reclamantes R\$ 831.450.942,60, montante 9,96% menor em relação ao ano de 2017. Já no ano de 2019, o TRT18 pagou R\$ 899.189.206,18, 8,15% a mais do que em 2018. Nos dois anos, o TRT18 pagou menos que a média dos Tribunais de médio porte e menos que a média do País.

5. CONCILIAÇÃO

5.1. TAXA DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA

5.1.1. FASE DE CONHECIMENTO. CONCILIAÇÕES

LÍQUIDAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (EXCLUÍDAS DA BASE DE CÁLCULO AS DECISÕES DE ARQUIVAMENTO, DESISTÊNCIAS E DECLARAÇÕES DE INCOMPETÊNCIA – META 3 DO CNJ) – fonte: e-Gestão

Em relação ao percentual de conciliação, o Tribunal Regional apresentou taxa de conciliação **acima da média** dos Tribunais de médio porte e do País nos anos de **2018, 2019 e 2020 (até 30 de junho)**. **ANO DE 2018:** Total de processos conciliados: 33.232; processos solucionados: 69.475; percentual de conciliação líquida: 47,8% (média nacional: 43,7%; média dos TRTs de médio porte: 44,7%). No ano de 2018, das 48 VTs do TRT18, 37 (77,1%) estiveram acima da média nacional de 43,7%, são elas: Goiás - 1a VT (78%); Palmeiras de Goiás - 1a VT (74,1%); Jataí - 01a VT (63,9%); Quirinópolis - 1a VT (56,9%); Anápolis - 1a VT (56,6%); Anápolis - 3a VT (55,2%); Rio Verde - 4a VT (55%); Pires do Rio - 1a VT (55%); Formosa - 1a VT (54,8%); Rio Verde - 2a VT (54,6%); Goiânia - 2a VT (53,5%); Itumbiara - 1a VT (52,9%); Goiânia - 15a VT (51,6%); Aparecida de Goiânia - 3a VT (51,5%); Aparecida de Goiânia - 1a VT (51,1%); Anápolis - 4a VT (50,6%); Rio Verde - 3a VT (50,6%); São Luís de Montes Belos - 1a VT (50,3%); Goiânia - 9a VT (49,6%); Itumbiara - 2a VT (49,4%); Goiânia - 17a VT (49,2%); Rio Verde - 1a VT (48,9%); Goiânia - 5a VT (48%); Goiânia - 7a VT (47,6%); Goiânia - 18a VT (47,2%); Goiânia - 6a VT (46,8%); Aparecida de Goiânia - 2a VT (46,8%); Goiânia - 1a VT (46,8%); Goiânia - 8a VT (45,9%); Goiânia - 3a VT (45,9%); Luziânia - 1a VT (45,7%); Goiânia - 4a VT (45,3%); Ceres - 1a VT (45,1%); Goiânia - 12a VT (44,6%); Goianésia - 1a VT (44,1%); Anápolis - 2a VT (44%); Goiânia - 13a VT (43,8%).

ANO DE 2019: Total de processos conciliados: 30.325; processos solucionados: 61.989; percentual de conciliação líquida: 48,9% (média nacional: 42,9%; média dos TRTs de médio porte: 43,8%). No ano de 2019, das 48 VTs do TRT18, 44 (89,8%) estiveram acima da média nacional de 42,9%, são elas: Goiás - 1a VT (81,79%); Palmeiras de Goiás - 1a VT (63,85%); Posse - 1a VT (61,94%); Goiânia - 15a VT (58,13%); Rio Verde - 4a VT (55,81%); Anápolis - 1a VT (55,70%); Anápolis - 3a VT (54,65%); São Luís de Montes Belos - 1a VT (54,62%); Caldas Novas - 1a VT (54,47%); Anápolis - 4a VT (54,08%); Goiânia - 9a VT (53,75%); Rio Verde - 2a VT (52,90%); Rio Verde - 3a VT (52,86%); Rio Verde - 1a VT (52,76%); Goiânia - 16a VT (52,55%); Aparecida de Goiânia - 1a VT (52,31%); Goiânia - 3a VT (51,67%); Goiânia - 6a VT (51,47%); Formosa - 1a VT (51,08%); Quirinópolis - 1a VT (50,49%); Aparecida de Goiânia - 2a VT (50,47%); Goiatuba - 1a VT (49,79%); Goiânia - 8a VT (49,51%); Goiânia - 10a VT (49,46%); Anápolis - 2a VT (49,42%); Goiânia - 4a VT (49,21%); Goianésia - 1a VT (48,96%); Aparecida de Goiânia - 3a VT (48,92%); Goiânia - 5a VT

(48,23%); Goiânia - 14a VT (48,13%); Goiânia - 17a VT (48,08%); Catalão - 1a VT (47,85%); Goiânia - 1a VT (47,37%); Goiânia - 7a VT (47,26%); Ceres - 1a VT (47,09%); Goiânia - 13a VT (46,60%); Jataí - 1a VT (46,55%); Itumbiara - 1a VT (46,53%); Goiânia - 18a VT (45,60%); Itumbiara - 2a VT (44,90%); Goiânia - 12a VT (44,13%); Goiânia - 11a VT (43,59%); Goiânia - 2a VT (43,32%); Luziânia - 1a VT (43,10%). **ANO DE 2020 (até 30 de junho):** Total de processos conciliados: 8.786; processos solucionados: 18.034; percentual de conciliação líquida: 48,7% (média nacional: 37,6%; média dos TRTs de médio porte: 37,2%). No ano de 2020, até o mês de junho, das 48 VTs do TRT18, 41 (85,4%) estão acima da média nacional de 37,6%, são elas: Goiás - 1a VT (92,97%); Anápolis - 3a VT (71,34%); Anápolis - 4a VT (63,27%); Anápolis - 2a VT (61,44%); Goiânia - 17a VT (61,15%); Goiânia - 8a VT (59,69%); Aparecida de Goiânia - 3a VT (59,21%); Goiânia - 15a VT (58,50%); Goiânia - 18a VT (58,38%); Jataí - 1a VT (57,45%); Aparecida de Goiânia - 1a VT (57,09%); Goiânia - 16a VT (56,99%); Goiânia - 3a VT (55,86%); Rio Verde - 4a VT (55,79%); Goiânia - 6a VT (54,36%); Caldas Novas - 1a VT (53,45%); São Luís de Montes Belos - 1a VT (52,91%); Goianésia - 1a VT (52,82%); Luziânia - 1a VT (52,67%); Goiânia - 4a VT (52,11%); Palmeiras de Goiás - 1a VT (51,73%); Goiatuba - 1a VT (51,63%); Posse - 1a VT (50%); Goiânia - 10a VT (49,87%); Goiânia - 1a VT (49,41%); Goiânia - 2a VT (49,39%); Goiânia - 13a VT (49,07%); Rio Verde - 1a VT (48,98%); Rio Verde - 2a VT (48,74%); Goiânia - 5a VT (47,76%); Rio Verde - 3a VT (47,55%); Itumbiara - 1a VT (46,61%); Goiânia - 14a VT (46,50%); Goiânia - 11a VT (46,10%); Ceres - 1a VT (45,75%); Catalão - 1a VT (45,41%); Formosa - 1a VT (45,08%); Itumbiara - 2a VT (42,85%); Aparecida de Goiânia - 2a VT (41%); Goiânia - 9a VT (39,84%); Goiânia - 12a VT (38,289%).

5.1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO (fonte: e-Gestão)

ANO DE 2018: Total de processos extintos por acordo: 477; liquidações encerradas: 33.563; percentual de conciliação: 1,5%.

ANO DE 2019: Total de processos extintos por acordo: 463; liquidações encerradas: 30.196; percentual de conciliação: 1,6%.

ANO DE 2020 (até 30 de junho): Total de processos extintos por acordo: 177; liquidações encerradas: 11.725; percentual de conciliação: 1,6%.

5.1.3. FASE DE EXECUÇÃO (fonte: e-Gestão)

ANO DE 2018: Total de processos extintos por acordo: 1.555; execuções encerradas: 31.060; percentual de conciliação: 5%.

ANO DE 2019: Total de processos extintos por acordo: 4.326; execuções encerradas: 26.558; percentual de conciliação: 16,3%.

ANO DE 2020 (até 30 de junho): Total de processos extintos por acordo: 1.854; execuções encerradas: 10.869; percentual de conciliação: 17,1%.

5.2. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS E CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS.

5.2.1. ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

(fontes: TRT18 e sítio eletrônico do TRT18)

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região informa que, influenciado pelo Movimento pela Conciliação lançado pelo CNJ, busca a aplicação de normas de solução de conflitos por meio da conciliação. Em 2007, foi criada a COMISSÃO PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, passando a CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, posteriormente, CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS e, por último, os CEJUSCs, instituídos pela RA 29/2017, em cumprimento às diretrizes da Resolução 174/2016 do CSJT, o que possibilitou a ampliação e aprimoramento da atuação de juizes e servidores no auxílio aos jurisdicionados para composição de seus interesses em conflito. Assim, o NUPEMEC e os CEJUSCs foram instituídos e tiveram suas atribuições e composições regulamentadas pela RA 29/2017 em 18/04/2017. A designação dos membros para composição do NUPEMEC foi efetivada pela PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 1326/2017. São membros do NUPEMEC, conforme o sítio eletrônico do TRT18: o Desembargador Vice-Presidente do Tribunal, que atua como coordenador; o Exmo. Juiz Eduardo Tadeu Thon; a Exma. Juíza Wanda Lúcia Ramos da Silva; o Exmo. Juiz Antônio Gonçalves Pereira Júnior; o Secretário-Geral Judiciário; a Secretária do Centro Judiciário de Solução de Conflitos; o Diretor da Secretaria da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO; o Diretor da Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde. O NUPEMEC não possui quadro de servidores ou espaço físico próprios. Quanto aos CEJUSCs, há no TRT18 quatro em funcionamento, sendo:

1 - CEJUSC Goiânia: é composto por dois anexos, totalizando 22 salas separadas por divisórias de meia-altura com transparência em vidro. São 18 salas para realização de audiências iniciais de 1º grau, 2 salas para acomodação dos juizes, 1 sala para audiências de 2º grau e execução, 1 sala para apoio administrativo, *hall* de espera com 04 TVs para realização do pregão eletrônico. Atuam como conciliadores no CEJUSC de Goiânia os seguintes servidores: Ariédne Amelia Davi, Carine Duarte Pereira, Fernanda Livia Silva Fonseca, Giovanna Gonçalves de Oliveira Rocha, Isabelly Nascimento Moreira, Itamar Gomes da Rocha, Jeovanna Bruna Miguel do Nascimento Rocha, José Ronaldo Caldeira Campos, Lauro Lustosa de Alencar Neto, Luana Lucena Vasconcelos, Marcia Thayanne Alves Martins, Mário Augusto Roque, Nathália Gonçalves Firens, Nayara Brandão, Rogério Adão Costa Prado, Rosa Maria

Dantas dos Santos, Samantta Chiarelli Nunes Lima, Sanclair Montalvão Marques, Suzana Silva da Cruz, Thainá Torres Arruda e Vitor Argolo Cafezeiro.

2 – CEJUSC Rio Verde: é dotado de espaço físico próprio, contendo 04 salas para realização de audiências e 01 sala para o Juiz, separadas com divisórias com meio vidro, *hall* de espera com 02 TVs para realização do pregão eletrônico. Atuam como conciliadores do CEJUSC Rio Verde: Bianca Marques Silva, Euclides Camelo Bezerra de Menezes, Kênia Gomes Alecrim Cunha e Jeane Carla Zequim.

3 – CEJUSC Aparecida de Goiânia: é dotado de espaço físico próprio, contendo 04 salas para realização de audiências, 01 sala para o Juiz, 01 sala da secretaria de apoio, separadas com divisórias com meio vidro, *hall* de espera com 01 TV para realização do pregão eletrônico. Atuam como conciliadores no CEJUSC de Aparecida de Goiânia: Gilson Ozanan Teixeira, Lucas Gabriel Fonseca e Regina Célia de Araújo Pereira.

4 – CEJUSC Itumbiara: é dotado de espaço físico próprio, contendo 02 salas para realização de audiências, com uma mesa para o juiz, no mesmo ambiente, separadas por divisórias com meio vidro, *hall* de espera com 02 TVs para realização do pregão eletrônico. Atuam como conciliadoras no CEJUSC de Itumbiara: Luana Lara Souza Carrara e Márcia Lúcia Aparecida Silva. O TRT18 noticia ainda que, para melhor organização e uniformidade dos procedimentos do CEJUSC, foi criado o Conselho Deliberativo do CEJUSC de Goiânia, tendo o seu regulamento na PORTARIA TRT 18ª SGJ/CPCONC Nº 2853/2019. (Termo de Posse dos membros – Doc 003, 081 no PA 25631/2017). Os CEJUSCs do TRT18 já utilizavam de meios eletrônicos para negociações, o que foi intensificado no atual momento de necessidade de distanciamento físico. Contudo, ressalta-se que não é possível a homologação de acordos tratados por meio eletrônico sem comparecimento das partes em audiência virtual/presencial ou petição conjunta, após a negociação.

5.2.2. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DESIGNAÇÃO DOS COORDENADORES DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT18)

Informa o Regional que o Coordenador e Vice são escolhidos observando os termos dos artigos 6º e 21 da RA 29/2017, pelo Conselho Deliberativo do CEJUSC, dentre os Juizes das Varas integrantes do CEJUSC. Realizada a escolha pelo Conselho, os nomes são encaminhados à Presidência do Tribunal para designação oficial com mandato de 2 anos. Trata-se, portanto, conforme consta da Resolução Administrativa previamente mencionada, de escolha por eleição. Há disposição, no entanto, de

que o NUPMEC indicará para o CEJUSC o magistrado titular mais antigo, caso não haja candidatos para ocupar a função (art. 6º, § 5º, da mencionada RA 29/2017). Segundo o TRT, o Coordenador do CEJUSC acumula suas atribuições com a jurisdição na Vara do Trabalho.

5.2.3. FORMA DE SUBMISSÃO DOS PROCESSOS AO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT18)

Todas as 18 Varas do Trabalho de Goiânia aderiram ao CEJUSC, desse modo todos os processos distribuídos às Varas do Trabalho são encaminhados ao CEJUSC para realização de audiências iniciais. Além das iniciais, as Varas do Trabalho e Gabinetes dos Desembargadores encaminham ao CEJUSC os processos em que há possibilidade de conciliação ou por solicitação das partes. Nos demais CEJUSCs a forma é a mesma, ressalvando que em Rio Verde uma das Varas não aderiu ao CEJUSC. Não há avocação de processos por parte do CEJUSC. Os processos são solicitados às Varas do Trabalho e Gabinetes, em razão de pedido das partes, conforme Artigo 7º, III da RA nº 29 do TRT18. Quanto ao registro de envio do processo ao CEJUSC, o Regional informa que é feito por meio de certidão ou despacho, ou somente com a tramitação via sistema. Em reunião com o Ministro Corregedor, os Exmos. Juizes coordenadores dos CEJUSCs do TRT da 18ª Região esclareceram que os CEJUSCs atuam em coordenação com os juizes das Varas do Trabalho, o que contribui para maior celeridade em questões como marcação de audiência de prosseguimento e designação de peritos.

5.2.4. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT18)

No que tange às audiências realizadas nos CEJUSCs no ano de **2018**, o Regional informa que foram realizadas 28.681 audiências e homologados 10.592 acordos, totalizando a quantia de R\$ 117.402.515,30. No ano de **2019**, foram realizadas 35.530 audiências e entabulados 12.472 acordos, no valor global de R\$ 134.918.958,00. Por fim, em **2020 (até 30 de julho)**, foram realizadas 8.687 audiências, com 3.177 acordos, no valor total de R\$ 31.745.877,30.

5.2.5. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO REALIZADAS NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS. CONCILIAÇÃO FRUSTRADA. ATOS PROCESSUAIS SUBSEQUENTES REALIZADOS NA PRÓPRIA AUDIÊNCIA (fonte: TRT18)

Esclarece o TRT que, no âmbito do CEJUSC de 1º Grau, frustrada a conciliação, recebem-se defesa e documentos e é designada

audiência de instrução/encerramento, ou outro ato para prosseguimento. Conforme informado pelo Exmo. Juiz Eduardo Thon em reunião com o Ministro Corregedor, é possível o exame de pedidos de tutela de urgência no âmbito do CEJUSC, quando formulado o pedido em audiência realizada no Centro, bem como o arquivamento (no caso de ausência do reclamante) e a homologação do pedido de desistência. Ademais, também se realizam atos como a nomeação de peritos.

5.2.6. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT18)

O TRT18 informa que foram realizadas três correições no âmbito dos CEJUSCs (2018, 2019 e 2020), sendo a última em 03 de julho de 2020 - Edital 30, de 10/06/2020, na modalidade telepresencial.

5.3. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DAS VARAS DO TRABALHO (fonte: e-Gestão)

Em **2018** foram realizadas 8.357 audiências de conciliação, (4.890 realizadas na fase de conhecimento e 3.467 na fase de execução) e homologados 38.375 acordos (33.833 na fase de conhecimento, 477 na fase de liquidação e 4.065 na fase de execução). No ano de **2019**, foram realizadas 7.584 audiências de conciliação (2.790 na fase de conhecimento e 4.794 na fase de execução) e homologados 36.003 acordos (31.391 na fase de conhecimento, 463 na fase de liquidação e 4.149 na fase de execução). No ano de **2020, até a data de 30 de junho**, foram realizadas 1.681 audiências de conciliação, (974 realizadas na fase de conhecimento e 707 na fase de execução) e homologados 8.961 acordos (7.683 na fase de conhecimento, 150 na fase de liquidação e 1.128 na fase de execução). Frise-se, por oportuno, que o número de audiências aqui registradas se refere à designação específica de "audiência de conciliação" no PJe. Assim, o número superior de acordos efetivados decorre do fato de que também são computados aqueles firmados nas demais modalidades de audiência. Destaca-se, ademais, que os números ora apresentados englobam as audiências e acordos realizados no âmbito dos CEJUSCs, conforme item 5.2.4, não tendo sido disponibilizados pelo Regional os números em separado.

5.4. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO – RECURSO ORDINÁRIO E AGRAVO DE PETIÇÃO (fonte: TRT18)

O TRT informa que no segundo grau de jurisdição, em **2018**, foram realizadas 1.246 audiências de conciliação e homologados 488 acordos. Em **2019**, foram 1.528 audiências e firmados 466 acordos.

Em **2020 (até 30 de julho)**, realizaram-se 269 audiências e homologaram-se 82 acordos.

5.5. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NA FASE DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO DE REVISTA (fonte: TRT18)

O Regional noticia que, quando os processos são encaminhados para o Gabinete da presidência para admissibilidade dos Recursos de Revista, é realizada uma triagem e são encaminhados para o CEJUSC aqueles com maior possibilidade de acordo. Contudo, informa que não há controle estatístico de tais processos.

5.6. CONCILIAÇÃO EM DISSÍDIO COLETIVO. FASE PRÉ-PROCESSUAL (fonte: TRT18)

O TRT18 esclarece que regulamentou o PMPP (Protocolo de Mediação Pré Processual) somente em 2020 com a RA nº 24/2020. Nesse ano foram efetuadas 06 audiências e 4 acordos.

5.7. SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO – CNJ E CSJT (fonte: TRT18)

O TRT da 18ª Região participou de todas as semanas nacionais promovidas pelo CSJT e CNJ, bem como da Semana Nacional da Execução Trabalhista de 2018 e 2019. Os resultados alcançados foram os seguintes:

IV Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT (de 21 a 25 de maio de 2018): audiências designadas na fase de conhecimento: 2.494; audiências realizadas na fase de conhecimento: 2.450; acordos homologados na fase de conhecimento: 681; valores homologados: R\$ 7.287.332,58; audiências designadas na fase de execução: 197; audiências realizadas na fase de execução: 191; acordos homologados na fase de execução: 62; valores homologados: R\$ 502.138,00; índice de conciliação: 35,4%.

VIII Semana Nacional da Execução Trabalhista do CSJT (de 17 a 21 de setembro de 2018): audiências designadas: 308; audiências realizadas: 305; acordos efetuados: 166; valores homologados: R\$ 8.639.915,44; índice de conciliação: 54,4%.

XIII Semana Nacional da Conciliação do CNJ (de 05 a 09 de novembro de 2018): audiências designadas: 1.362; audiências realizadas: 1.360; acordos efetuados: 536; valores homologados: R\$ 8.350.095,68; índice de conciliação: 35,8%.

V Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT (de 27 a 31 de maio de 2019): audiências designadas: 2.087; audiências realizadas: 2.104; acordos efetuados: 894; valores homologados: R\$ 15.612.252,67; índice de conciliação: 42,5%.

IX Semana Nacional da Execução Trabalhista do CSJT (de 16 a

20 de setembro de 2019): audiências designadas: 1.051; audiências realizadas: 981; acordos efetuados: 324; valores homologados: R\$ 8.000.055,25; índice de conciliação: 33%.

XIV Semana Nacional de Conciliação do CNJ (de 04 a 08 de novembro de 2019): audiências designadas: 2.443; audiências realizadas: 2.404; acordos efetuados: 617; valores homologados: R\$ 8.015.775,00; índice de conciliação: 25,7%.

5.8. INICIATIVAS EM PROL DA CONCILIAÇÃO (fonte: TRT18)

O TRT informa que não há a realização de ações específicas voltadas à atividade conciliatória, somente a participação nas Semanas Nacionais de Conciliação e a elaboração de pautas com grande volume de processos de uma mesma empresa.

5.9. CURSOS DE CAPACITAÇÃO (fonte: TRT18)

O Regional esclarece que os magistrados Coordenador e Vice do CEJUSC de Goiânia e de Aparecida de Goiânia participaram de CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA SUPERVISORES DE CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCs). O Coordenador de Goiânia participou, ainda, do IV ENCONTRO DE COORDENADORES DE NÚCLEOS E CENTROS DE CONCILIAÇÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Outros juízes que atuam como supervisores também fizeram os cursos pela ENAMAT. Quanto aos servidores, todos os que atuam como conciliadores participaram de cursos e palestras específicas sobre técnicas e métodos consensuais de solução de conflitos, desde a implantação do CEJUSC (2013). Os cursos e palestras são oferecidos pela Escola Judicial do Tribunal ou em parceria. Após a edição da Resolução 174/2016, CSJT, o primeiro curso para formação e capacitação de conciliadores foi realizado em agosto/2017, com aulas práticas e teóricas totalizando 104 horas. Em 2019 o CNJ disponibilizou 3 vagas para o II Curso de Conciliação, do qual participaram novos conciliadores. Atualmente, todos conciliadores lotados nos CEJUSCs estão participando do **P R O G R A M A D E F O R M A Ç Ã O D E CONCILIADORES/MEDIADORES – SERVIDORES**, em 3 etapas para atualização/formação de conciliadores.

5.10. MEDIAÇÃO (fonte: TRT18)

O TRT informa que instituiu o procedimento de mediação no segundo grau de jurisdição. A RA Nº 24, de 23 de março de 2020 instituiu o Protocolo de Mediação e Conciliação pré-processual em dissídios coletivos da Vice-Presidência do Tribunal Regional do

Trabalho da 18ª Região. Conforme informado em reunião do Ministro Corregedor com os juízes coordenadores dos CEJUSCs, o procedimento de mediação em processos individuais está em processo de regulamentação.

5.11. DIVULGAÇÃO (fonte: TRT18)

As campanhas são realizadas com apoio do Comitê de Efetividade, Comunicação Social - mídias sociais, *neswletter*, *e-mail* e circulares aos Advogados dos grandes litigantes e à AGATRA – Associação Advogados Trabalhistas.

6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO

6.1. ORGANIZAÇÃO (fonte: TRT18)

De acordo com as informações prestadas pelo TRT18, o Núcleo de Pesquisa Patrimonial – NPP, vinculado ao Juízo Auxiliar da Execução, foi instituído por meio da Portaria TRT 18ª GP/SGJ N.º 066/2014. Dentre as atribuições do NPP, destacam-se a priorização das pesquisas relativas aos grandes devedores — assim considerados aqueles que figuram na lista dos 100 maiores devedores em execução, como também o exame dos pedidos recebidos das Varas do Trabalho. A existência de prévia pesquisa patrimonial constitui requisito para o acionamento do Núcleo de Pesquisa Patrimonial (art. 159 do Provimento Geral Consolidado do TRT18). No Núcleo de Pesquisa Patrimonial – NPP estão lotados 3 (três) servidores efetivos: ROBERTA VANESKA DE OLIVEIRA GUEDES – Chefe do Núcleo (FC-6), ANA MARIA SANTANA LEITE – Assistente (FC-3) e RENNER TELLES DA ROCHA LIMA – Assistente (FC-3). Nos termos da Portaria TRT 18ª GP/SGP/SGJ nº 1/2015, a escolha do magistrado para atuar como Coordenador do Núcleo de Pesquisa Patrimonial é feita pelo Presidente do Tribunal. Atualmente, o NPP é coordenado pelo Juiz do Trabalho KLEBER DE SOUZA WAKI, nomeado pela Portaria TRT 18ª DG/GP nº 311, de 5 de fevereiro de 2019. Conforme informações prestadas pelo TRT18, o Juiz Kleber de Souza Waki não se desvinculou da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia, acumulando o exercício da jurisdição com os encargos de Juiz Auxiliar da Execução e de Coordenador do Núcleo de Pesquisa Patrimonial. Esclareceu, porém, que o Pleno autorizou a mencionada acumulação de atribuições, por intermédio da Resolução Administrativa nº 15/2019, que referendou a Portaria GP/DG nº 311/2019. Quanto à necessidade de rotatividade de magistrados para atuar no Núcleo de Pesquisa Patrimonial, o TRT18 reconheceu a inexistência de norma interna dispondo a esse respeito. Por fim, foi informado pelo TRT18 que disponibiliza na intranet, para acesso pelas Varas do Trabalho, manual relativo às técnicas de pesquisa patrimonial e relatório contendo os dados e resultados das pesquisas realizadas.

6.2. FERRAMENTAS UTILIZADAS (fonte: TRT18)

Conforme informado pelo TRT18, são utilizadas as seguintes ferramentas de pesquisa patrimonial, a fim de garantir maior efetividade à execução:

- 1) **DETRANET** – Convênio firmado com o DETRAN/GO que permite acessar as mesmas informações do convênio RENAJUD relativamente aos veículos cadastrados no DETRAN/GO;
- 2) **JUCEG** - Sistema de consulta, em ambiente virtual, que possibilita o acesso aos atos constitutivos da sociedade (contrato social e estatuto), alterações, reuniões, assembleias, etc;
- 3) **INCRA** - Convênio firmado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Objetiva viabilizar a consulta, pela internet, de informações acerca dos imóveis rurais dos executados constantes do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR;
- 4) **CAGED** - Acordo de cooperação técnica celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego e o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, visando o acesso às informações do Cadastro Geral de Empregados. Permite o acesso ao banco de dados de empregados e ex-empregados das pessoas físicas e jurídicas pesquisadas, facilitando a identificação de “laranjas”;
- 5) **INFOJUD** - Convênio celebrado entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil e o Tribunal Superior do Trabalho para fornecimento de informações à Justiça do Trabalho mediante a utilização do Sistema de Informações ao Poder Judiciário no e-CAC da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Por meio do sistema INFOJUD as informações cadastrais das pessoas físicas e jurídicas constantes dos bancos de dados da Receita Federal do Brasil são acessados pelos Juízes, dispensando-se a remessa física de ofício para obtenção dessas informações;
- 6) **BACEN JUD** - O TRT18 aderiu ao convênio firmado entre os Tribunais Superiores e o Banco Central, possibilitando o acesso ao Sistema Bacen Jud, por meio do qual, os magistrados protocolizam ordens judiciais de requisição de informações, bloqueio, desbloqueio e transferência de valores bloqueados, que serão transmitidas às instituições bancárias para cumprimento e resposta;
- 7) **RENAJUD** - O TRT18 também aderiu a este convênio nacional visando ampliar o alcance das constrições judiciais realizadas em veículos automotores, uma vez que o sistema permite o acesso on-line e em tempo real às informações de todos os veículos cadastrados no sistema RENAVAM;
- 8) **REDE SINESP/INFOSEG** - Trata-se de rede nacional que integra informações dos órgãos de Segurança Pública, Justiça e de Fiscalização em todo o País, provendo dados de pessoas com inquéritos, processos, mandados de prisão, além de dados de veículos, condutores e armas;

- 9) **CCS** - Sistema de Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - O Sistema CCS permite, por meio de acesso on-line, visualizar onde os clientes de Instituições Financeiras mantêm contas de depósitos à vista, depósitos de poupança, depósitos a prazo e outros bens, direitos e valores, diretamente ou por intermédio de seus representantes legais e procuradores;
- 10) **ARISP - PENHORA ON LINE** – Convênio firmado com a Associação dos Registradores de Imóveis de São Paulo que viabiliza ao Poder Público a utilização dos sistemas de Ofício Eletrônico e Penhora on line para pesquisa de bens imóveis e solicitação de certidões digitais;
- 11) **CNIB - CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Sistema de alta disponibilidade, criado pela Corregedoria Nacional de Justiça e que se destina a integrar todas as indisponibilidades de bens decretadas por magistrados e por autoridades administrativas, possibilitando o rastreamento de todos os bens que o executado possui em território nacional;
- 12) **TRE/SIEL** - Sistema de Informações Eleitorais. Visa ao acesso, pelos Juízes e servidores por eles autorizados, ao cadastro eleitoral no Sistema de Informações Eleitorais (SIEL);
- 13) **SIMBA** - Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias. Sistema desenvolvido pelo Ministério Público Federal para acelerar os processos de quebra de sigilo bancário, mediante a obtenção de extrato bancário, de cartões de crédito e de transações financeiras dos investigados. O acesso ao SIMBA é feito exclusivamente pelos magistrados cadastrados no sistema, mediante login e senha, de uso pessoal e intransferível;
- 14) **CENSEC - CENTRAL NOTARIAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS** (Regulamentado pelo Provimento n.º 18, de 28 de agosto de 2012, da Corregedoria Nacional de Justiça) - A Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC é um sistema administrado pelo Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal – CNB-CF, cuja finalidade é gerenciar o banco de dados com informações sobre a existência de testamentos, procurações e escrituras públicas de qualquer natureza, inclusive separações, divórcios e inventários lavradas nos cartórios do Brasil. Por meio desse convênio, é possível acessar procurações públicas e escrituras públicas a fim de apurar a existência de sócios ocultos;
- 15) **DOI** – Convênio que permite a localização de imóveis bem como de transferências ocorridas. Também possibilita a identificação de cartórios a serem oficiados para busca de bens imóveis;
- 16) **ANAC** – Convênio que possibilita a identificação da existência de aeronave em nome da pessoa física ou jurídica pesquisada;
- 17) **SERPRO** – Convênio que permite identificar o CPF do

executado bem assim o quadro societário da empresa, mediante pesquisa pelo nome da pessoa física. Também fornece a relação de sociedades que a pessoa física participa ou já participou. Além disso, permite identificar todas as sociedades que utilizam o mesmo nome fantasia da empresa pesquisada;

18) COAF – Convênio que permite o acesso a extratos de transações financeiras suspeitas do investigado; e

19) SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE GOIÁS – SREI. O TRT 18 destacou, ainda, que se utiliza das redes sociais, do Google, do Portal da Transparência e de consultas a outros Tribunais como ferramentas com o objetivo de dar maior efetividade à execução. Informou, outrossim, que a utilização dessas ferramentas encontra-se regulamentada, de forma genérica, no Provimento Geral Consolidado da Corregedoria Regional do TRT18, na Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 67/2014 e na Recomendação TRT 18ª SCR nº 1/2018.

6.3. REUNIÃO DE EXECUÇÕES (fonte: TRT18)

O TRT18 informou que, nos termos da Resolução Administrativa n.º 15/2010, é possível a centralização de execuções, a critério do Juízo da Execução. Salientou, também, que o procedimento de reunião de execuções segue as seguintes diretrizes: **a)** o Juízo da Execução, de ofício, ou por solicitação das partes ou do Ministério Público do Trabalho, pode propor a reunião de processos contra o mesmo devedor sob sua jurisdição, caso a medida se mostre capaz de dar maior celeridade e eficácia à prestação jurisdicional; **b)** o Presidente do Tribunal poderá editar portaria determinando a remessa, ao Juízo Auxiliar de Execução, dos processos de execução em face de um mesmo devedor, em tramitação em mais de uma Vara do Trabalho, indicando os autos abrangidos pela medida; **c)** os processos encaminhados ao Juízo Auxiliar de Execução, por meio de portaria, serão submetidos à tentativa de conciliação, com a participação de credores e devedores e de seus respectivos representantes legais; **d)** o Juízo Auxiliar de Execução, tendo determinado a reunião de execuções, informará às Varas do Trabalho sobre as condições ajustadas pelas partes e homologadas pelo juiz para o pagamento do débito consolidado; e **e)** o Juízo Auxiliar de Execução resolverá todos os incidentes e questões suscitadas nos processos cujas execuções forem reunidas naquela unidade judiciária. O TRT18 ainda informou que são observados pelo Tribunal os procedimentos de reunião de execuções estabelecidos na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (arts. 151 a 160). Não se constatou, porém, a existência de disciplinamento interno relativamente ao Plano Especial de Pagamento Trabalhista e o Regime Especial de Execução Forçada, previstos na Consolidação dos Provimentos da

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

6.4. EVENTOS PROMOVIDOS EM PROL DA EXECUÇÃO

TRABALHISTA (fonte: TRT18)

Em 2018, foi realizada a 8ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 17 a 21 de setembro. Os resultados obtidos foram os seguintes: audiências realizadas - 280; acordos homologados - 161; valores dos acordos homologados - R\$ 8.559.915,44; leilões realizados - nenhum; bloqueios efetivados (BACENJUD) – nenhum. **Em 2019**, por sua vez, foi realizada a 9ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 16 a 20 de setembro. Os resultados obtidos foram os seguintes: audiências realizadas – 1.033; acordos homologados - 367; valores dos acordos homologados - R\$ 9.803.150,83; leilões realizados - 17; bloqueios efetivados (BACENJUD) – 56.486; valores arrecadados com bloqueios (BACENJUD) - R\$ 3.265.283,82.

6.5. CURSOS VOLTADOS À EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO (fonte: TRT18)

De acordo com as informações prestadas, o TRT18 ofereceu os seguintes Cursos e Encontros voltados à efetividade da execução - **Em 2018: CFC SOBRE BOAS PRÁTICAS NA EXECUÇÃO TRABALHISTA**, realizado no período de 3/8 a 16/9/2018, na modalidade EAD, que capacitou 1 magistrado; e **I ENCONTRO DE QUALIFICAÇÃO DE NÚCLEOS DE PESQUISA PATRIMONIAL**, realizado no período de 11/9 a 12/9/2018, na modalidade presencial, em Brasília/DF, que capacitou 1 magistrado e 3 servidores. **Em 2019: CURSO SOBRE PESQUISA PATRIMONIAL E FERRAMENTAS DE EXECUÇÃO**, realizado no período de 18/3 a 15/4/2019, na modalidade EAD, que capacitou 2 magistrados e 21 servidores; **1º SEMINÁRIO DE EXECUÇÃO TRABALHISTA E PESQUISA PATRIMONIAL**, realizado no período de 20/8 a 21/8/2019, na modalidade presencial, em Brasília/DF, que capacitou 2 magistrados; **3º SEMINÁRIO TEMÁTICO DE 2019 – EXECUÇÃO TRABALHISTA**, realizado no período de 22/8 a 23/8/2019, na modalidade presencial, em Goiânia/GO, que capacitou 26 magistrados e 158 servidores; além dos eventos denominados **TRIBUNAL PARA TODOS**, realizados nos períodos 29 e 30/8, 3 e 4/10, 7 e 8/11 e 5 e 6/12, nos quais houve palestras sobre a utilização das ferramentas de busca patrimonial, sob o título "Ferramentas Judiciárias (Wiki-VT, Convênios e Hórus 18)". **Em 2020 (até junho): PALESTRA - CONVERSA COM A EJUD 18 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXECUÇÃO TRABALHISTA – ONLINE**, realizado em 29/5/2020, na modalidade virtual (Youtube), que capacitou 6 magistrados e 27 servidores.

7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

7.1. RECURSOS DE REVISTA (fonte: e-Gestão e TRT18)

a) Recursos de Revista em 2018: Recursos de Revista (RR) interpostos: 9.940; RR despachados: 13.616; RR pendentes (exceto suspensos ou sobrestados): 751 (RR suspensos ou sobrestados: 100, totalizando 851 RR pendentes); RR admitidos: 1.240; RR não admitidos: 12.376; taxa de admissibilidade do RR: 9,1% (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 10,2%; média nacional: 9,3%); AIRR interpostos: 10.304; AIRR remetidos: 10.615; AIRR pendentes de remessa: 260; prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista (da conclusão até a prolação da decisão de admissibilidade): 61,3 dias (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 36,7 dias; média nacional: 41,4 dias);

b) Recursos de Revista em 2019: Recursos de Revista (RR) interpostos: 9.218; RR despachados: 8.076; RR pendentes (exceto suspensos ou sobrestados): 1.444 (RR suspensos ou sobrestados: 200, totalizando 1.644 RR pendentes); RR admitidos: 1.123; RR admitidos parcialmente: 24; RR não admitidos: 6.929; taxa de admissibilidade do RR: 14,2% (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 13,8%; média nacional: 16,3%); AIRR interpostos: 6.731; AIRR remetidos: 7.134; AIRR pendentes de remessa: 525; prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista (da conclusão até a prolação da decisão de admissibilidade): 20,5 dias (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 31,4 dias; média nacional: 30,6 dias); prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista (contado da chegada do processo na Secretaria de Recurso de Revista até a prolação da decisão de admissibilidade recursal): 23,1 dias (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 68,5 dias; média nacional: 116,9 dias);

c) Recursos de Revista em 2020 (até 31 de julho): Recursos de Revista (RR) interpostos: 5.663; RR despachados: 4.996; RR pendentes (exceto suspensos ou sobrestados): 1.415 (RR suspensos ou sobrestados: 721, totalizando 2.136 RR pendentes); RR admitidos: 600; RR admitidos parcialmente: 54; RR não admitidos: 4.342; taxa de admissibilidade do RR: 13,1% (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 9,3%; média nacional: 14,6%); AIRR interpostos: 4.036; AIRR remetidos: 4.074; AIRR pendentes de remessa: 635; prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista (da conclusão até a prolação da decisão de admissibilidade): 33,7 dias (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 32,7 dias; média nacional: 32,3 dias); prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista (contado da chegada do processo na Secretaria de Recurso de Revista até a prolação da decisão de admissibilidade recursal): 34,3 dias (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 90,1 dias;

média nacional: 101,6 dias).

No ano de 2019, dos 8.076 recursos de revista despachados pelo TRT18, 1.123 foram admitidos, 24 admitidos parcialmente e 6.929 não admitidos. Sendo assim, 85,8% dos recursos de revista despachados foram não admitidos, percentual acima da média de 83,7%, na 2ª Instância. Dos 6.929 recursos de revista que foram não admitidos, 7.134 foram agravados e remetidos ao TST, um percentual de 103,0%, acima da média de 100,7%, na 2ª Instância. O percentual de provimento dos agravos de instrumento em recurso de revista no TST foi de 4,5%, o que significa que, a cada 100 Agravos de Instrumento encaminhados, 4 foram providos. O percentual ficou abaixo da média de 10,5%, na 2ª Instância. No ano de 2019, o TRT18 registrou o prazo médio de 20,5 dias da conclusão até a admissibilidade dos recursos de revista, o 12º menor prazo médio no País e, considerando somente os regionais de mesmo porte, o regional registrou o 3º menor prazo médio. Os prazos médios da conclusão até a admissibilidade dos recursos de revista, no País e nos regionais de mesmo porte, foram de 31 e 28 dias, respectivamente.

7.2. SETOR RESPONSÁVEL PELA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (fonte TRT18)

A admissibilidade dos recursos de revista interpostos no TRT18 é de responsabilidade da Secretaria de Recursos de Revista, unidade vinculada à Presidência do TRT18. Em 2018, o quadro funcional da Secretaria de Recursos de Revista era composto por 25 servidores. Em 2019, foi reduzido para 19 servidores, número que se manteve até 30 de junho de 2020. Informa o TRT18 que, em 2019 e 2020, na tentativa de repetir os bons resultados alcançados em 2018 (redução do acervo de 5.278 recursos pendentes de análise – exceto suspensos ou sobrestados, ao final de dezembro de 2017, para 751, ao final de dezembro de 2018, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão), quando a Secretaria de Recursos de Revista dispunha de 25 servidores em seu quadro, foram adotadas outras medidas de gestão, tais como a disponibilização, pela Presidência do Regional, de uma servidora de sua Assessoria Jurídica, para auxílio de forma permanente. Desde julho de 2020, informa o TRT18 que passou a contar também com o auxílio de outras duas servidoras, cedidas pelo Núcleo de Gerenciamento de Jurisprudência e Precedentes, bem como de mais uma servidora da Assessoria Jurídica da Presidência, totalizando um acréscimo de quatro servidores ao quadro funcional da Secretaria de Recursos de Revista.

7.2.1. Metodologia de Trabalho (distribuição, movimentação, análise, revisão, gestão, produtividade)

Segundo o TRT18, os 19 servidores lotados na Secretaria de Recursos de Revista atuam da seguinte forma: a) 1 atua na distribuição e controle estatístico e de produtividade; b) 3 atuam no apoio administrativo, bem como no controle de prazos processuais e acervo relativo aos agravos de instrumento em recurso de revista; c) 14 (além dos 4 servidores atuantes nesta unidade e não pertencentes ao respectivo quadro funcional) atuam diretamente na análise e confecção de minutas de admissibilidade dos recursos de revista interpostos, bem assim averiguando necessidade de sobrestamento, bem como eventuais embargos de declaração opostos; d) 1 diretor de secretaria responsável pela gestão administrativa da unidade, bem como pela revisão das minutas de decisões/despachos e eventuais orientações que se façam necessárias. Há controle de produtividade da equipe, sendo atribuídas, entre os 18 servidores atuantes (14 da SRR + 4 cedidos), cotas semanais de recursos de revista a serem examinados, levando-se em conta as prioridades legais, bem como o nível de dificuldade e complexidade de cada recurso de revista. Para fim de exame de prazo médio de admissibilidade, o TRT18 relata que a conclusão para a admissibilidade do recurso de revista é realizada normalmente no mesmo dia da movimentação do processo para o setor responsável pela admissibilidade ou até o primeiro dia útil seguinte, no caso de o processo chegar na unidade após o encerramento do expediente de trabalho do servidor responsável pela conclusão.

7.2.2. Procedimento adotado em caso de juízo positivo de admissibilidade

Em caso de juízo positivo de admissibilidade, explicita o TRT18 que se abre vista à parte contrária para contrarrazoar o recurso de revista interposto e, ao final do prazo concedido, o processo é enviado, via PJe, ao c. TST.

7.2.3. Critérios de precedência e de preferências legais na análise dos recursos

Conforme explicita o TRT18, há a observância dos critérios de precedência e de preferências legais no exame de admissibilidade dos recursos de revista. Processos em que são partes pessoas idosas ou que tramitam sob o procedimento sumaríssimo, fase de execução, bem como outras preferências legais, são despachados com prioridade sobre os demais.

7.2.4. Sobrestamentos das matérias submetidas à repercussão geral e aos recursos repetitivos

Para que ocorra o sobrestamento dos recursos de revista, esclarece o TRT18 que há o aguardo do recebimento de ofício pelos Tribunais Superiores, a fim de se saber exatamente os contornos da decisão de sobrestamento. Todavia, existindo notícia nos sites de internet dos Tribunais Superiores, acerca do sobrestamento, informa o TRT

que nada impede que já sejam adotados procedimentos a fim de suspender, internamente, a análise de tais matérias até a chegada do ofício pelo Tribunal Superior. A partir do recebimento do ofício comunicando decisão de afetação pelas Cortes Superiores, a Gerência de Precedentes e Jurisprudência do TRT18 se encarrega de comunicar a todas as unidades judiciárias sobre a decisão, encaminhando cópia do ofício e da decisão de afetação para que as unidades tenham conhecimento das circunstâncias da afetação. Com a constatação da necessidade de sobrestamento, informa o TRT18 que é confeccionado o respectivo despacho e, após a assinatura pelo Presidente, com o lançamento do respectivo movimento no PJe, os autos já são separados do fluxo normal no PJe. O controle quantitativo e por temas dos processos sobrestados é feito manualmente (subpastas e preenchimento de "gigs" no PJe) e há também o controle sistematizado coordenado pelo Núcleo de Gestão Processual – NUGEP, dispondo, inclusive, de relatórios. Os processos pendentes de admissibilidade ficam na tarefa "minutar decisão de admissibilidade" do PJe, devidamente identificados ("gigs" preenchidos), e os processos admitidos constam de relatório gerado pelo e-Gestão que, mensalmente, é extraído para fins de anotações e consultas estatísticas.

7.3. RECORRIBILIDADE INTERNA E EXTERNA (fonte e-Gestão e Setor de estatística do TST)

No ano de 2019, a recorribilidade interna foi da ordem de 17,4%. Foram interpostos 4.309 recursos internos (agravos, agravos regimentais e embargos de declaração) em 24.793 acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. Nesse cálculo foram desconsiderados 145 recursos internos publicados. No ano de 2018, a recorribilidade interna foi de 14,7%. A recorribilidade externa foi da ordem de 37,5%, no ano de 2019. No ano de 2019, os recursos encaminhados para o TST totalizaram 8.322, sendo 65 recursos ordinários, 7.134 agravos de instrumento em recursos de revista e em recursos ordinários e 1.123 recursos de revista.

7.4. REFORMA DE DECISÕES PELO TST (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - TST)

a) Reforma de decisões pelo TST em 2018: Recursos de Revista (RR) julgados: 611; RR providos (ainda que parcialmente): 404; taxa de reforma de RR: 66,1% (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 62,5%; média nacional: 69,5%); Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) julgados: 6.621; AIRR providos (ainda que parcialmente): 263; taxa de reforma de AIRR: 4,0% (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 9,0%; média nacional: 9,0%);

b) Reforma de decisões pelo TST em 2019: Recursos de Revista

(RR) julgados: 794; RR providos (ainda que parcialmente): 495; taxa de reforma de RR: 62,3% (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 61,4%; média nacional: 66,1%); Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) julgados: 5.707; AIRR providos (ainda que parcialmente): 259; taxa de reforma de AIRR: 4,5% (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 10,4%; média nacional: 10,5%);

c) Reforma de decisões pelo TST em 2020 (até 31 de julho): Recursos de Revista (RR) julgados: 320; RR providos (ainda que parcialmente): 156; taxa de reforma de RR: 48,8% (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 60,5%; média nacional: 51,7%); Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) julgados: 2.404; AIRR providos (ainda que parcialmente): 143; taxa de reforma de AIRR: 5,9% (média dos Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte: 12,4%; média nacional: 10,3%).

7.5. INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, INCIDENTES DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS E INCIDENTES DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (fonte: TRT18)

IUJs suscitados em 2018: 1. IUJs solucionados em 2018: 1. IUJs suscitados em 2019: 0. IUJs solucionados em 2019: 0. IRDRs suscitados em 2018: 4. IRDRs solucionados em 2018: 2. IRDRs suscitados em 2019: 3. IRDRs solucionados em 2019: 2. IACs instaurados (2018): 0. IACs solucionados (2018): 0. IACs instaurados (2019): 0. IACs solucionados (2019): 0. Até 30 de junho de 2020, não existe incidente suscitado no ano e apenas 01 IRDR solucionado. Em relação ao período anterior a 2018, há dois Incidentes de Resolução de Demandas Repetidas pendentes de solução. O IRDR 01, sobrestado por tema do STF, e o IRDR 04, suspenso por depender de decisão do TST (RR - 10725-92.2015.5.03.0073). Em relação aos incidentes mencionados acima, apenas no julgamento dos IRDRs 5 e 10 houve mérito e tese firmada no Tribunal.

Processos sobrestados no 1º grau em virtude de pendência de julgamento dos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDRs 4, 8 e 11): 84; Processos sobrestados no 2º grau em virtude de pendência de julgamento dos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDRs 1, 4, 8 e 11): 291. Em consulta ao site do TRT18 constata-se um número maior de processos sobrestados em razão do IRDR 1, sendo de 451 processos sobrestados e não de apenas 01 (um), conforme questionário respondido pelo TRT18. Diante da inconsistência entre o relatado pelo TRT18 no questionário anteriormente encaminhado e o que é consultado no site do Tribunal Regional, o Setor de Gerenciamento

de Precedentes esclarece que há uma deficiência no sistema Nugep que, na versão atual, não informa o dessobrestamento do processo enquanto não for julgado o tema, acarretando, assim, uma quantidade maior de processos sobrestados na internet. Informa ainda que apenas o processo paradigma do IRDR 1 está suspenso e que o equívoco no número de processos sobrestados na internet é apenas aparente, uma vez que o Conselho Nacional de Justiça tem sido informado corretamente acerca do dessobrestamento. Por fim, disse que essa deficiência do sistema Nugep foi analisada pela Comissão Gestora de Precedentes e de Uniformização de Jurisprudência do TRT18 na reunião ordinária ocorrida em setembro de 2019, ocasião em que foi determinado que a Secretaria de Tecnologia de Informação apresentasse solução para o problema, o que estará resolvida na nova versão do Nugep, que já está em fase final de homologação.

No TRT18, o Regimento Interno regulamenta os procedimentos de tramitação de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e de Incidente de Assunção de Competência (IAC), referidos na Lei n.º 13.105/15 (Código de Processo Civil de 2015), bem como os procedimentos de uniformização de jurisprudência e consequente edição de súmulas, conforme se observa do seu Capítulo II. Informa o TRT18 que a retirada do sobrestamento para efetivação de novo juízo de conformidade com as questões submetidas à repercussão geral e a recursos repetitivos é feita a partir da publicação do acórdão, consoante diretrizes dos arts. 1040 do CPC e 896-C, § 11, da CLT, bem como com a orientação da Comissão Gestora de Precedentes e de Uniformização de Jurisprudência do TRT18, realizada no dia 29 de junho de 2020, nos seguintes termos: “8 – Encerramento da suspensão de processos em razão do IRDR 10. Foi informado pelo Secretário da Comissão que o recente julgamento do IRDR 10 gerará impacto positivo no dessobrestamento de 1690 processos judiciais, de acordo com dados do Sistema Nugep. Foi informado, ainda, que a GPJUR já realizou a comunicação às unidades do tribunal, tendo sido orientado pela Comissão Gestora que as comunicações sejam expedidas após a publicação do acórdão”.

Segundo o TRT18, o Banco Nacional de Dados de Demandas Repetitivas e Precedentes Obrigatórios – BNPR, do CNJ, é alimentado por meio de sistema tecnológico denominado Sistema Nugep. O Sistema Nugep é satélite do PJe-JT e foi desenvolvido pelo TRT18, sendo que atualmente é utilizado pela maioria dos TRTs. O Sistema Nugep é integrado ao web service do BNPR, de forma que as informações da Resolução CNJ n. 235/2016 são encaminhadas automaticamente ao CNJ. As informações no Sistema Nugep são alimentadas pela Gerência de Precedentes e Jurisprudência – GPJUR, do TRT18. O Sistema Nugep tem dois

eixos principais de informações: o primeiro relativamente aos temas de precedentes qualificados (repercussão geral, recurso de revista repetitivo, recurso especial repetitivo, incidente de resolução de demandas repetitivas, incidentes de assunção de competência entre outros); o segundo, relativamente aos processos sobrestados. Todas as informações constantes da Resolução CNJ nº 235/2016 são informadas pelo Sistema Nugap, sendo que, segundo o TRT18, as alterações promovidas pela Resolução CNJ nº 286/2019, estão sendo implementadas na nova versão do Sistema Nugap, que está em fase final de homologação. Relata o TRT18, ainda, que o andamento de recursos repetitivos, repercussão geral, IRDR e IAC ficam disponíveis para consulta do público em geral e de todas as unidades judiciárias no sistema Nugap e as principais ocorrências, tais como sobrestamento, dessobrestamento e fixação de teses, são divulgadas no Informativo de Precedentes e Jurisprudência elaborado pela gerência de precedentes de jurisprudência – GPJUR, bem comunicadas, por memorando, às unidades judiciárias, via sistema de processos administrativos - SISDOC. Quanto aos sobrestamentos, esclarece o TRT18 que os sobrestamentos são lançados no sistema do PJe-JT de acordo com os movimentos previstos nas Tabelas Processuais Unificadas da Justiça do Trabalho, sendo que o Sistema Nugap tem rotina informatizada de captura de movimentos de TPU, para informar ao Banco Nacional de Precedentes do CNJ. Ressalta que os movimentos previstos para sobrestamento nas TPUs da Justiça do Trabalho não estão exatamente de acordo com o sistema de precedentes obrigatórios, o que dificulta a correta utilização pelas unidades judiciárias.

Em consulta ao sítio do TRT18 na internet, constata-se banco de dados quanto aos incidentes de formação de precedentes em trâmite no Tribunal, com registros dos incidentes suscitados, solucionados e pendentes de julgamento, tendo em vista a disponibilização pública, nos moldes da Resolução n.º 235/2016 do CNJ. Todavia, no que diz respeito ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, o TRT18 não atende integralmente o Anexo I (artigo 8º da Resolução n.º 235/2016 do CNJ), alterada pela Resolução n.º 286/2019 do CNJ, visto que estão ausentes, no banco de dados, algumas informações mínimas previstas no aludido anexo. Segundo informações prestadas pelo Setor de Gerenciamento de Precedentes, a versão nova do Nugap irá corrigir todas as inconsistências do sistema atual, bem como apresentará todas as informações do anexo I da Resolução n.º 235/2016 do CNJ.

7.6. NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

(fonte: TRT18)

A Gerência de Precedentes e Jurisprudência – GPJUR realiza a gestão dos casos repetitivos no âmbito do TRT18, nos termos da Resolução nº 235/2016 do CNJ. Sua regulamentação consta do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no art. 12-M que assim dispõe: “*Da Gerência de Precedentes e Jurisprudência Art. 12-M. À Gerência de Precedentes e Jurisprudência são conferidas as seguintes atribuições: I – informar ao Nugap do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ao Supremo Tribunal Federal (STF) e ao Tribunal Superior do Trabalho (TST), os dados atualizados de seus integrantes, tais como nome, telefone e e-mail, com a principal finalidade de permitir a integração entre os tribunais do país, bem como manter referidas informações na página do Tribunal na internet; II – uniformizar o gerenciamento dos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação da repercussão geral, de julgamento de casos repetitivos, de incidente de assunção de competência e de procedimento para sumulação de matéria; III – acompanhar os processos submetidos à técnica dos casos repetitivos, de assunção de competência e procedimento para sumulação de matéria em todas as suas fases, alimentando o banco nacional de dados do CNJ; IV – manter e gerenciar na página do Tribunal na internet, banco de dados pesquisável, com os registros eletrônicos dos temas de casos repetitivos, de incidente de assunção de competência e de procedimento para sumulação de matéria, para consulta pública, com informações padronizadas de todas as fases percorridas dos incidentes; V – registrar, controlar e divulgar os dados referentes aos grupos de representativos previstos na Resolução nº 235/2016, do CNJ; VI – acompanhar a tramitação dos recursos selecionados pelo Tribunal como representativos da controvérsia encaminhados ao STF e TST (art. 1.036, § 1º, do CPC e art. 896-C, § 4º, da CLT), a fim de subsidiar a atividade dos órgãos jurisdicionais competentes pelo juízo de admissibilidade e pelo sobrestamento de feitos; VII – auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado, informando as determinações de suspensão e de encerramento de suspensão processual; VIII – manter, disponibilizar e alimentar o banco nacional de dados do CNJ com informações atualizadas sobre os processos sobrestados no âmbito da jurisdição do TRT da 18ª Região, identificando o acervo a partir do tema de repercussão geral ou de recurso repetitivo, ou de incidente de resolução de demandas repetitivas, ou de incidente de assunção de competência e do processo paradigma, conforme a classificação realizada pelos Tribunais Superiores e pelo TRT da 18ª Região; IX – receber e registrar os dados referentes aos casos repetitivos do STF e TST; X – informar a determinação de suspensão de processos relativamente a temas afetados, bem como a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 896-*

C, § 11, da CLT, 985, 1.039, 1.040 e 1.041, do CPC, bem como nos termos do Regimento Interno do TRT da 18ª Região; XI – manter sistema informatizado para recebimento e compilação dos dados referentes aos recursos sobrestados no âmbito da jurisdição do TRT da 18ª Região; XII – informar ao Nugep do CNJ a existência de processos com possibilidade de gestão perante empresas, públicas e privadas, bem como agências reguladoras de serviços públicos, para implementação de práticas autocompositivas, nos termos do art. 6º, VII, da Resolução CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010; XIII – emitir parecer com a finalidade de identificar os elementos necessários à instauração de incidentes de resolução de demandas repetitivas, de assunção de competência e procedimento para edição, revisão ou cancelamento de súmulas; XIV – manter sistema informatizado para pesquisa da jurisprudência do TRT da 18ª Região; XV – dirigir, coordenar e controlar os procedimentos de seleção e divulgação da jurisprudência do tribunal; § 1º A Gerência de Precedentes e Jurisprudência, será supervisionada pela Comissão Gestora de Precedentes, composta nos termos do Regimento Interno do TRT da 18ª Região. § 2º Os eventos promovidos pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Conselho Nacional de Justiça, pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Tribunal Superior do Trabalho, com o objetivo de discutir os institutos de que trata a Resolução nº 235/2016, do CNJ, contarão com a participação de pelo menos 1 (um) integrante da Gerência de Precedentes e Jurisprudência, do TRT da 18ª Região. (Incluído pela Portaria TRT 18ª GP/IDG nº 232/2019)”.
A Gerência de Precedentes e Jurisprudência – GPJUR está vinculada ao Núcleo de Gestão da Informação e do Conhecimento - NUGIC, que a seu turno integra a Secretaria-Geral da Presidência do TRT18 (art. 9º, parágrafo único, IV, do Regulamento Geral). A Comissão Gestora de Precedentes e de Uniformização de Jurisprudência, composta pelo Presidente do Tribunal e pelos Desembargadores presidentes das Turmas do tribunal, no total de 4 Desembargadores, é quem supervisiona a GPJUR, nos termos do artigo 189 do Regimento Interno do TRT18. A Gerência de Precedentes e Jurisprudência – GPJUR, é composta por quatro servidores efetivos do quadro de pessoal do TRT18, sendo que todos possuem graduação superior em direito, o que atende ao comando do artigo 6º, §4º, da Resolução nº 235/2016 do CNJ. As atribuições do GPJUR estão descritas no art. 12-M do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e também estão em consonância com o que dispõe o artigo 7º da Resolução n.º 235/2016 do CNJ.

8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)

8.1. NORMAS LOCAIS DE REGÊNCIA (fonte: TRT18)

As seguintes normas internas regulamentam o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor: Portaria TRT GP/DG/SGPE nº 3.018/2019; arts. 250 a 283 do Provimento Geral Consolidado do TRT18; Resolução Administrativa nº 14/2010; Instrução Normativa Conjunta TRT/TJ nº 01/2011; Resolução Conjunta TRT/TJ nº 01/2011; Portaria Conjunta TRT/TRF/TJ nº 05/2020. Igualmente, o Manual de Organização Administrativa do TRT18 e o Regulamento Geral de Secretaria do TRT18 estabelecem, dentre outras, a organização administrativa do próprio Juízo Auxiliar de Execução, cujo órgão abrange a Gerência de Requisitórios Judiciais (GREJ). Outrossim, quanto aos normativos estaduais aplicáveis à questão constitucional dos precatórios, informou o TRT18 acerca do Decreto Estadual nº 7.076/2010, do Decreto Estadual nº 8.467/2015 e da Lei Estadual nº 17.034/2020.

8.2. ESTRUTURA E QUADRO DE PESSOAL (fonte: TRT18)

O TRT18, por meio da Resolução Administrativa 14/2010, instituiu o **Juízo Auxiliar de Execução**, vinculado à Presidência do Tribunal, atribuindo-lhe competência para officiar em processos originários das Varas do Trabalho da 18ª Região, competindo-lhe processar as execuções definitivas contra a Fazenda Pública em trâmite em toda a região. Atualmente, quem atua perante o Juízo Auxiliar de Execução é o Exmo. Juiz KLEBER DE SOUZA WAKI, nos termos da Portaria TRT18 DG/GP Nº 311/2019. Mediante a Portaria TRT18 GP/DG/SGPE Nº 3018/2019, foi criada a **Gerência de Requisitórios Judiciais - GREJ**, vinculada ao Juízo Auxiliar de Execução, a qual incumbe (i) elaborar minutas de despachos, decisões e sentenças nos processos de execução relativos à Fazenda Pública; (ii) expedir Requisições de Pequeno Valor e Ofícios Precatórios; (iii) controlar a ordem cronológica de pagamento dos Precatórios; (iv) efetuar os pagamentos dos precatórios em estrita observância da ordem cronológica; (v) controlar as contas judiciais que envolvam o pagamento de requisitórios judiciais pagos mediante convênio firmado pelos órgãos públicos com o Juízo Auxiliar de Execução; (vi) controlar as contas bancárias referentes aos repasses realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para pagamentos dos precatórios dos entes submetidos ao regime especial; (vii) dar publicidade à lista de ordem cronológica dos precatórios; e (viii) celebrar convênios com entes públicos do regime comum e convênios administrativos de depósitos mensais para pagamentos de RPVs. No momento atual, 4 (quatro) servidores encontram-se lotados na Gerência de Requisitórios Judiciais, todos eles pertencentes ao Quadro de Pessoal do TRT18, a saber: NEILA FERNANDA DE

SIQUEIRA PEREIRA (Chefe de Gerência – FC-5), SERGIO DE AQUINO TELLES COSTA (Chefe de Setor – FC-3), MARCELO JORGE LYDIA e CINTHIA LORE GARCIA ZORZETTI. Esclareceu o TRT18 que o **Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios**, tal como concebido em sua criação, não está em atividade. Ele teve sua denominação alterada, conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 414/2003, artigo 17, para Diretoria de Serviço Auxiliar de Execução. A Resolução Administrativa nº 14/2010 deste Eg. Tribunal instituiu o Juízo Auxiliar de Execução e a Portaria GP/DG/SGPe nº 064/2011 criou a Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução e, vinculada a esta, a Gerência de Requisitórios Judiciais (GREJ), criada pela PORTARIA TRT18 GP/DG/SGPE N. 3018/2019.

8.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA ADAPTAÇÃO ÀS NORMAS DA RESOLUÇÃO 303 DO CNJ (fonte: TRT18)

Para dar efetividade às alterações trazidas pela Resolução CNJ 303/2019 o TRT18 adotou as seguintes providências: tratou a implantação do sistema de gestão de precatórios como uma de suas iniciativas no Plano de Gestão 2019/2021; criou a Gerência de Requisitórios Judiciais em 30 de setembro de 2019 (Portaria TRT 18ª Região GP/DG/SGPE Nº 3018/2019); estabeleceu parceria entre a Secretaria-Geral Judiciária, a Secretaria de Tecnologia da Informação e a Gerência de Requisitórios Judiciais - GREJ para iniciar a transposição de sistemas do GREJ; os Presidentes do TRT18 e do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás assinaram a Portaria Conjunta nº 05/2020, para regulamentar o pagamento dos precatórios das entidades que aderiram ao Regime Especial, com o objetivo de dar efetividade às alterações trazidas pelo art. 53, § 3º, da Res. CNJ 303/2019, que trata da faculdade de separação das listas de ordens cronológicas dos entes devedores submetidos ao Regime Especial de Pagamento de Precatórios; começou, em 2020, a utilizar o sistema GPPEC, programa nacional de controle de Ofícios Precatórios, vinculado ao sistema PJe, que tem por objetivo informatizar e facilitar a ordem cronológica, os pagamentos, as baixas dos requisitórios judiciais e o motivo das baixas. Esse programa ainda passa por ajustes, no âmbito nacional, para adequação às regras da Resolução CNJ 303/2019, e, no âmbito local, para adequação às peculiaridades do TRT18, em virtude da centralização das execuções em face da Fazenda Pública na GREJ. Esclareceu que ainda não são exploradas todas as funcionalidades do GPPEC em razão de estar na fase inicial de utilização e o programa passa por adequações para atender a gestão de precatórios conforme os termos dispostos no art. 5º, parágrafo único, da Res. CNJ 303/2019.

8.4. DO FLUXO DE PROCEDIMENTOS DA EXPEDIÇÃO

DA REQUISIÇÃO ATÉ O PAGAMENTO (fonte: TRT18)

Informou o TRT18 que os processos chegam à Gerência de Requisitórios – GREJ depois de esgotadas as questões processuais das fases de liquidação e de execução, de competência do Juízo Auxiliar da Execução. Tornada definitiva a conta, o feito vai à GREJ que providencia a expedição do requisitório judicial, com numeração própria e assinado pelo Juiz Auxiliar da Execução. Tratando-se de Ofício Precatório, ele é expedido pela Gerência de Requisitórios Judiciais, que verifica as regularidades formais e também autua o Precatório, fixando a data de apresentação da requisição de pagamento. Destaca o Regional que a GREJ tem capacidade de receber o requisitório judicial pela Presidência, pois, assim como o Juízo Auxiliar de Execução, é órgão vinculado à Presidência do TRT18, de modo que a autuação pela GREJ atua como recepção pela presidência do Ofício Precatório. A GREJ igualmente providencia a expedição do Ofício Requisitório, o qual é assinado pelo Presidente do Tribunal. Pontuou o Regional que na hipótese de Ofício Precatório municipal, estadual ou em face da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos apresentado na Presidência do Tribunal até 01 de julho, o Ofício Requisitório, após a assinatura do Presidente, é enviado ao ente público, até o dia 20 de julho do mesmo ano, para inclusão na proposta de Lei Orçamentária do ano subsequente, nos termos do artigo 15º, §1º, da Resolução CNJ 303/2020. Esclarece o TRT18 que antes da requisição ao ente público, no dia 1º de julho, é feita a atualização do valor do precatório e acrescidos juros de mora até essa data. Por ocasião do pagamento do precatório, o credor é intimado para fornecer seus dados bancários, conforme recomendação do artigo 31 da Resolução CNJ 303/2019, quando então é feita a transferência do valor devido ao credor e efetuados os recolhimentos de tributos eventualmente incidentes. Com relação ao fluxo de pagamento das RPVs do Foro de Goiânia e do interior, o pagamento é feito mediante guia de depósito realizado pelo executado, exceto nos casos de RPVs do Estado de Goiás, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA e da Agência Brasil Central – ABC, pois para essas há convênio firmado entre o executado e o Tribunal para pagamento via repasses mensais em conta judicial vinculada ao Juízo Auxiliar de Execução. Após o pagamento da RPV pelo executado, seja em processos do Foro de Goiânia, seja do interior, as liberações ao credor têm ocorrido, especialmente em razão da pandemia, via transferência para a conta do credor, realizada pelo Juízo Auxiliar de Execução. Anteriormente, se o valor em pagamento da RPV tivesse sido depositado em agência bancária do interior e não houvesse fornecimento dos dados bancários, os autos eram baixados à vara de origem para liberação ao credor. O rito é o mesmo em se tratado de Ofícios Precatórios

em face de entes públicos federais, com o acréscimo que as informações são enviadas ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, via SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças, para requisição de valores no sistema disponibilizado pelo CSJT. Assim que a União disponibiliza o crédito, a SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças - comunica a Gerência de Requisitórios Judiciais do TRT18, que encaminha os autos ao magistrado para decisão acerca da liberação dos valores. Atualmente a parte credora é intimada a informar os dados bancários para depósito em conta, dado o estado pandêmico, mas em condições normais facultava-se a parte também comparecer à CAIXA para recebimento do alvará em espécie. Com relação aos pagamentos decorrentes do regime especial, esclareceu o TRT18 que no ano de 2020, com a publicação da Resolução CNJ 303/2019 e a faculdade de separação das listas de ordens cronológicas dos entes devedores submetidos ao Regime Especial de Pagamento de Precatórios, prevista no artigo 53, §3º, o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás assinaram a Portaria Conjunta nº 05/2020, para regulamentar o pagamento dos precatórios das entidades que aderiram ao Regime Especial, com o objetivo de dar efetividade às alterações trazidas pela Resolução CNJ nº 303/2019, editada no final do ano passado. Conforme a portaria, os dois órgãos jurisdicionais optaram por separar a ordem cronológica de pagamento de precatórios de cada Tribunal e isso modificou a sistemática dos repasses efetuados pelos entes públicos aderentes, pois, anteriormente, com a ordem cronológica unificada dos entes devedores, o Tribunal de Justiça repassava o valor devido em pagamento de cada precatório, diretamente em conta bancária aberta em nome do beneficiário. Atualmente, com a modificação implementada pela Portaria Conjunta nº 5/20, os valores são repassados pelo TJGO para o TRT18, com observância da proporcionalidade do passivo total de cada órgão público, cabendo ao Regional controlar os valores depositados em contas judiciais referentes aos repasses do aderente do Regime Especial e, por via de consequência, controlar diretamente os pagamentos dos precatórios dos entes públicos aderentes. O TRT18 informa que, ao serem intimados dos cálculos para pagamento e/ou assim que o valor para pagamento se torna disponível, os beneficiários são intimados a fornecerem seus dados bancários para transferência do crédito e, uma vez informados nos autos, o pagamento é realizado. Acrescenta que são respeitados os prazos recomendados de até 60 dias para pagamento de precatório pela ordem cronológica e/ou preferencial, e de 30 dias para pagamento de acordo direto, sendo que o prazo médio para ambas as situações é em torno de 20 dias após a determinação de pagamento, sendo utilizado o Sistema de

Interligação Bancária – SIB para tornar mais eficiente as ordens de pagamento. Por fim, elucida que o controle de precatórios, atualmente, se dá por meio da ferramenta GPPEC, mas que antes da sua adoção o Regional se valia do sistema Precatório 21, e que o controle, tanto antes quanto agora, se dá não apenas através dos sistemas informatizados, mas também de um livro registro e planilhas, de modo que há triplo controle.

8.4.1. PADRONIZAÇÃO DO OFÍCIO PRECATÓRIO (fonte: TRT18)

O TRT18 informa que ainda não há normativo interno editado sobre a Resolução CNJ 303/2019 e que a modalidade de requisição é definida em razão do valor devido para cada beneficiário, mesmo na hipótese de pluralidade de exequentes, sendo elaborado um precatório para cada litisconsorte e expedidos precatórios autônomos para os honorários sucumbenciais, nos termos dos artigos 7º, § 2º e 8º da Resolução CNJ 303/2019. Anota que a Gerência de Requisitórios Judiciais tem observado o disposto no artigo 5º da Resolução CNJ 303/2019, cumprindo com a inserção, no ofício precatório e na ação originária, dos dados exigidos pela norma. Segundo o TRT, o modelo de ofício precatório utilizado abrange as informações exigidas pelo artigo 6º da Resolução CNJ 303/2019, exceto quanto ao disposto nos incisos V (a data-base utilizada na definição do valor do crédito) e XI (o número de meses (NM) a que se refere a conta de liquidação), informações que constam no processo originário.

8.4.2. INSCRIÇÃO DOS ENTES PÚBLICOS COM PRECATÓRIOS VENCIDOS NO BANCO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS – BNDT (fonte: TRT18)

O TRT18 não inclui no BNDT os entes públicos que apresentam precatórios vencidos, contrariando, assim, a Resolução Administrativa nº1470/2011, do Tribunal Superior do Trabalho. Justificou que de acordo com o art. 642-A, § 3º, a CNDT é voltada para a certificação de empresa (estabelecimentos, agências ou filiais), de modo que a interpretação deve ser restritiva em relação à Fazenda Pública. Destaca que com a recente reforma da CLT, o art. 883-A passou a dispor que a inscrição no BNDT só será realizada "se não houver garantia do juízo" e estabelece um prazo de 45 dias após a citação, no que entende ser mais uma demonstração que o procedimento não se aplica para a Fazenda Pública, que não paga seus débitos no curto prazo de 45 dias, nem mesmo quando se trata de obrigação de pequeno valor. Acrescenta que a regra assevera que, havendo garantia do juízo, o executado encontra alternativa para não ser inscrito o que, contudo, jamais se aplicaria ao Poder Público, pois não tem como oferecer bens em garantia. Em suma, entende que a disciplina de registro no BNDT não enquadra a Fazenda Pública, pois está regendo os atos de

execução forçada, próprios para o regime das empresas privadas. Especificamente sobre Precatórios em regime especial, pontua que em caso de mora há sequestro do valor, não subsistindo razão para inscrição no BNDT, mormente porque, também pelas regras internas (Resolução TST n.º 1470/2011), o registro ainda seria submetido a um pré-cadastro de 30 dias, tempo este em que o cumprimento da obrigação já estaria sendo perseguido por ato judicial. No que tange às RPVs, da mesma forma, assevera que o descumprimento gera a persecução dos valores imediatamente após o decurso do prazo de 60 dias, sendo este um prazo próprio e distinto da regra da CLT para a inscrição em BNDT. Conclui afirmando que restariam apenas os precatórios que seguem o regime comum e constitucional para inscrição junto ao BNDT.

8.5. TRANSPARÊNCIA (fonte: TRT18)

O Tribunal divulga em seu portal eletrônico a lista de ordem dos precatórios formada estritamente pelo critério cronológico (art. 12, par. 2º, da RA 303/CNJ) para cada entidade devedora da administração direta e indireta do ente federado, que pode ser acessada pelo seguinte endereço eletrônico <http://www.trt18.jus.br/portal/servicos/consultas/precatorios>. Não são veiculados dados relativos à identificação do beneficiário (art. 12, §3º, da RA 303/CNJ). Igualmente, no que toca aos termos do art. 82 da Resolução 303/2019 do CNJ, o TRT18 mantém atualizada no site do tribunal as informações relativas aos aportes financeiros das entidades e entes devedores, aos planos de pagamentos e às listas de ordem cronológica. A partir da página principal antes referida, também é possível acessar a página http://www.trt18.jus.br/portal/arquivos/2020/05/Mapa-Anual-de-Precat%C3%B3rios-Ano-refer%C3%A2ncia-2019_xlsx.pdf, que registra o mapa anual de Precatórios por ente devedor. Não há no portal do TRT18 links diretos para todos os documentos relativos às normas do TRT18 que tratam dos precatórios, a exemplo da PORTARIA TRT18 GP/DG/SGPE nº 3.018/2019, sendo necessário acesso à página geral de pesquisa. Outros normativos requerem cadastro de usuário e senha, como a Resolução Administrativa nº 14/2010. Consta do sítio eletrônico do TRT apenas o Edital de Acordo direto do Estado de Goiás (PA 6393/2020). Contudo, foram apresentados em correição os seguintes Editais de Acordo Direto: Município de Anápolis (PAs N°s 7936/2018 e 14169/2019), Administração Direta e Indireta do Estado de Goiás (PA N° 22754/2018: ag. Brasil Central - ABC sucessora AGEKOM, ag. Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, ag. Goiana de Regulação Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR DETRAN/GO, GOIASPREV, Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO); Administração Direta e

Indireta do Estado de Goiás (PA N° 11545/2019: AGEKOM/ABC, AGETOP (GOINFRA), AGR, DETRAN/GO, GOIASPREV, IPASGO).

8.6. DÍVIDA CONSOLIDADA DOS ENTES PÚBLICOS EM 2018 E 2019 (fonte: TRT18)

A dívida consolidada é composta da seguinte forma: (a) pelo saldo devedor de precatórios existentes em 31 de dezembro, (b) pelos precatórios requisitados em 1º de julho do ano anterior a que se refere o Plano Anual de Pagamento, e (c) pelas amortizações informadas pelo ente devedor a título de compensação de tributos, excluídos, todavia, os precatórios suspensos sem ordem de provisionamento. Com base nessa definição, o TRT18 prestou a seguinte informação, relativamente à dívida consolidada dos entes públicos em 2018 e 2019:

ENTE DEVEDOR	D Í V I D A D	Í V I D A
União administração	0,0	0,0
União administração	0,0	0,0
Empresa Brasileira de	0,0	0,0
Estado de Goiás	R\$ 6.035.058,52	R\$ 6.517.797,91
Estado de Goiás	R\$ 61.431.456,66	R\$ 5.364.514,91
Anápolis	R\$116.998,62	R\$800.490,09
Anicuns	R\$46.630,65	R\$68.441,19
Aparecida de Goiânia	R\$105.306,99	R\$837.875,32
Baliza	R\$31.479,95	-

Cachoeira Dourada	R\$29.011,94	R\$32.804,20	Montividiu	R\$63.037,17	R\$80.865,48
Caturai	-	R\$161.489,84	Niquelândia	R\$1.937.083,42	R\$997.474,87
Cocalzinho de Goiás	R\$16.316,82	R\$21.483,37	Nova aurora	-	R\$102.274,77
Corumbá de Goiás	R\$36.808,08	R\$54.947,69	Nova Crixás	-	R\$38.705,45
Davinópolis	-	R\$9.104,74	Nova glória	-	R\$401.328,76
Fazenda Nova	R\$55.721,13	R\$67.374,07	Nova Iguaçu	R\$100.000,00	R\$106.432,77
Goiânia	R\$168.063,19	R\$760.475,67	Ouvidor	-	R\$54.416,60
Goiás	R\$37.603,55	-	Palmeiras de Goiás	-	R\$91.985,69
Guapó	R\$45.807,51	-	Porangatu	R\$89.873,39	R\$169.737,80
Iaciara	R\$52.821,03	-	Porteirão	R\$67.709,06	R\$233.300,94
Indiara	R\$142.445,23	R\$234.817,07	Rialma	R\$27.917,69	-
Jaraguá	R\$95.534,02	R\$242.830,83	Santo Antônio do	R\$90.153,17	-
Jussara	R\$24.452,46	R\$35.489,64	Senador Canedo	-	R\$31.985,71
Leopoldo de Bulhões	R\$84.894,35	R\$108.116,01	Uruaçu	-	R\$10.000,00
Luziânia	-	R\$39.244,05			
Minaçu	-	R\$363.373,19			

8.7. PRECATÓRIOS EXPEDIDOS E QUITADOS EM 2018, 2019 E 2020 (fonte: TRT18)

Conforme informação prestada pelo TRT18, em 2018, foram expedidos 111 precatórios, no valor de R\$ 10.040.084,00, e pagos pelo Tribunal 326 precatórios, no montante de R\$17.595.108,00.

Aparecida	R\$22.668,18	R\$48.814,72	-
Total	R\$6.873.309,75	R\$6.199.984,52	R\$710.565,28

8.9. ENTES PÚBLICOS COM AS MAIORES DÍVIDAS EM PRECATÓRIO EM 2018, 2019 E 2020 (ATÉ 30/6/2020) (fonte: TRT18)

O TRT18 informou os 5 (cinco) entes públicos com as maiores dívidas em precatório, com os respectivos valores, em 2018, 2019 e 2020, a saber: **2018** – Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas: R\$ 80.661.465,47; Agência Brasil Central: R\$ 8.349.278,59; Estado de Goiás: R\$ 6.149.756,12; Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviço Público: R\$ 2.806.754,98; e Uruana: R\$ 2.723.166,89. **2019** – Estado de Goiás: R\$ 6.517.797,91; Agência Goiana de Transportes e Obras: R\$ 2.151.300,73; Agência Brasil Central: R\$ 2.207.830,87; Aparecida de Goiânia: R\$ 1.294.551,69; e Anápolis: R\$ 817.111,92. **2020 (até 30/6/2020)** – Estado de Goiás: R\$ 14.515.590,59; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos: R\$ 3.069.960,14; Aparecida de Goiânia: R\$ 1.533.264,04; Formosa: R\$ 891.880,95; e União (Administração Direta): R\$ 868.468,22.

8.10. PRECATÓRIOS COM PRAZO DE PAGAMENTO VENCIDO (fonte: TRT18)

O TRT18 informou que, em **30/6/2020**, **156 precatórios** estavam com prazo vencido. Sob o **regime comum de pagamento**, havia **24 precatórios**, no valor de R\$ 693.114, 17, pertencentes aos seguintes Municípios: Caturai (2 precatórios), Cocalzinho (1 precatório), Corumbá de Goiás (1 precatório), Davinópolis (1 precatório), Indiara (1 precatório), Jaraguá (5 precatórios), Jussara (1 precatório), Luziânia (1 precatório), Nova Aurora (1 precatório), Nova Crixás (1 precatório), Nova Iguaçu (1 precatório), Ouvidor (2 precatórios) e Porteirão (6 precatórios). Por sua vez, sob o **regime especial de pagamento**, havia em atraso **132 precatórios**, dos quais **107 precatórios** eram do Estado de Goiás (Administração Direta e Indireta), no montante de R\$ 11.179.987,44, e **25 precatórios** dos municípios de Anápolis (8 precatórios), Anicuns (1 precatório), Aparecida de Goiânia (5 precatórios), Cachoeira Dourada (1 precatório), Fazenda Nova (1 precatório), Leopoldo de Bulhões (4 precatórios), Minaçu (1 precatório), Montividiu (1 precatório), Porangatu (1 precatório) e Uruaçu (1 precatório), totalizando R\$ 2.877.046,54.

8.11. 20 MAIORES PRECATÓRIOS PAGOS DESDE 2018 ATÉ 30 DE JUNHO DE 2020

O TRT18 apresentou a seguinte relação dos maiores precatórios desde 2018:

1	AGETOP	024/2003	R\$ 4.075.473,56
2	AGETOP	510/2014	R\$ 2.834.063,78
3	AGETOP/GOINFR24/2003		R\$ 2.830.415,24
4	AGETOP	024/2003	R\$ 2.092.362,24
5	AGETOP	509/2014	R\$ 1.214.598,77
6	AGETOP	338/2012	R\$ 1.032.540,00
7	AGETOP	590/2013	R\$ 1.026.193,63
8	E S T A D O	D E 088/2001	R\$ 594.247,83
9	CORREIOS	007/2017	R\$ 544.124,54
10	AGECOM	97/2015	R\$ 467.018,71
11	AGETOP	050/2013	R\$ 462.888,15
12	UNIÃO ADM IND	064/2018	R\$ 407.237,61
13	CORREIOS	010/2018	R\$ 401.977,28
14	AGETOP	810/2014	R\$ 398.364,24

15	GOIÂNIA	031/2018	R\$ 389.142,57
16	UNIAO ADM DIR	007/2018	R\$ 384.760,73
17	AGECOM	114/2013	R\$ 370.977,78
18	AGETOP	086/2015	R\$ 370.626,17
19	AGETOP	129/2014	R\$ 347.094,26
20	URUANA	310/2014	R\$ 346.506,49

8.12. ENTES PÚBLICOS INSERIDOS NO REGIME COMUM DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS (fonte: TRT18)

De acordo com informações prestadas pelo TRT18, os seguintes entes públicos estão submetidos ao regime comum (geral) de pagamento de precatórios: União (Administração Direta e Indireta), Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Alto Paraíso de Goiás, Cabeceiras, Caturai, Ceres, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristianópolis, Davinópolis, Formosa, Indiara, Inhumas, Jussara, Luziânia, Niquelândia, Nova Aurora, Nova Crixás, Nova Iguaçu, Ouvidor, Pires do Rio, Porteirão, Quartel Geral, Rio Verde, São Domingos, São Francisco de Goiás, São Miguel do Passa Quatro, Senador Canedo, Superintendência de Água e Esgoto de Catalão e Vila Boa.

8.12.1. CUMPRIMENTO DOS PRECATÓRIOS. REGULARIDADE (fonte: TRT18)

O TRT18 informou que os seguintes entes públicos **cumprem regularmente** os pagamentos dos precatórios: União (4 precatórios a vencer, no valor de R\$ 657.953,92), INMETRO (7 precatórios a vencer, no valor de R\$ 868.468,22), Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (11 precatórios a vencer, no valor de R\$ 3.069.960,14), Municípios de Alto Paraíso de Goiás (1 precatório a vencer, no valor de R\$ 54.368,61), Ceres (1 precatório a vencer, no valor de R\$ 44.387,20), Formosa (46 precatórios a vencer, no valor de R\$ 891.880,95), Inhumas (1 precatório a vencer, no valor de R\$ 82.596,59), Pires do Rio (1 precatório a vencer, no valor de R\$ 104.830,28), Rio Verde (3 precatórios a vencer, no valor de R\$ 34.620,74), São Miguel do Passa Quatro (4 precatórios a vencer, no

valor de R\$ 59.312,67), Senador Canedo (1 precatório a vencer, no valor de R\$ 14.669,92) e Vila Boa (1 precatório a vencer, no valor de R\$ 48.312,60, além da Superintendência de Água e Esgoto de Catalão (1 precatório a vencer, no valor de R\$ 75.871,75). Asseverou, por outro lado, que os Municípios a seguir mencionados **não vêm quitando seus precatórios**: Caturai (2 precatórios vencidos, no valor de R\$ 161.489,84), Cocalzinho de Goiás (1 precatório vencido, no valor de R\$ 16.316,82), Corumbá de Goiás (1 precatório vencido, no valor de R\$ R\$ 54.947,69), Davinópolis (1 precatório vencido, no valor de R\$ 9.104,74), Indiara (1 precatório vencido, no valor de R\$ 234.817,07), Jaraguá (5 precatórios vencidos, no valor de R\$ 242.451,45), Jussara (1 precatório vencido, no valor de R\$ 24.452,46), Luziânia (1 precatório vencido, no valor de R\$ 39.244,05), Nova Aurora (1 precatório vencido, no valor de R\$ 107.817,74), Nova Crixás (1 precatório vencido, no valor de R\$ 38.705,45), Nova Iguaçu (1 precatório vencido, no valor de R\$ 106.432,77), Ouvidor (2 precatórios vencidos, no valor de R\$ 54.416,60), e Porteirão (6 precatórios vencidos, no valor de R\$ 218.439,46).

8.12.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS DO REGIME COMUM (fonte: TRT18)

O TRT18 apresentou certidão subscrita pela Diretora REJANE LEMES DE DEUS, datada de 18/08/2020, atestando que não foi determinada nenhuma ordem de sequestro para pagamento de precatório nos anos de 2018, 2019 e 2020. O TRT18 informou que não inclui no BNDT os entes públicos que apresentam precatórios vencidos. Enfatizou, por fim, que relativamente ao regime comum de pagamento de precatórios "*não foi determinada nenhuma ordem de sequestro para pagamento de precatório nos anos de 2018, 2019 e até 30 de junho de 2020*". Acrescentou que apesar de o Município de Niquelândia encontrar-se abrangido pelo regime geral de pagamento de precatórios, apresentando uma dívida consolidada de R\$ 1.937.083,42 (2018) e R\$ 997.474,87 (2019), e contar com precatórios vencidos e vincendos que somam R\$ 511.048,54 (até 30/06/2020), celebrou acordo com o TRT18 comprometendo-se a depositar mensalmente R\$170.000,00 para pagamento dos precatórios, pacto que vem sendo cumprido regularmente.

8.13. REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS – ASPECTOS GERAIS (fonte: TRT18)

O TRT18 informa que do ano de 2018 até março de 2020 as contas para pagamento dos precatórios de entes devedores do regime

especial eram vinculadas ao TJGO, uma vez que a lista dos credores por ordem cronológica era única e o repasse feito diretamente em conta judicial aberta em nome do credor, cumprindo ao TRT18 apenas a liberação efetiva ao credor. Em março de 2020, o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás assinaram a Portaria Conjunta nº 05/2020, para regulamentar o pagamento dos precatórios das entidades que aderiram ao Regime Especial, com o objetivo de dar efetividade às alterações trazidas pela Resolução CNJ 303/2019. Conforme a Portaria, os dois órgãos jurisdicionais optaram por separar a ordem cronológica de pagamento de precatórios de cada Tribunal e isso modificou a sistemática dos repasses efetuados pelos entes públicos aderentes, pois, anteriormente, com a ordem cronológica unificada dos entes devedores, o Tribunal de Justiça repassava o valor devido em pagamento de cada precatório diretamente em conta bancária aberta em nome do beneficiário. Atualmente, com a modificação implementada pela Portaria Conjunta, os valores são repassados pelo TJGO para o TRT18, com observância da proporcionalidade do passivo total de cada órgão público, cabendo ao Regional controlar os valores depositados em contas judiciais referentes aos repasses do aderente do Regime Especial e, por via de consequência, controlar diretamente os pagamentos dos precatórios dos entes públicos aderentes. O TRT18 informa que, ao serem intimados dos cálculos para pagamento e/ou assim que o valor para pagamento se torna disponível, os beneficiários são intimados a fornecerem seus dados bancários para transferência do crédito e, uma vez informados nos autos, o pagamento é realizado. Acrescenta que são respeitados os prazos recomendados de até 60 dias para pagamento de precatório pela ordem cronológica e/ou preferencial, e de 30 dias para pagamento de acordo direto, sendo que o prazo médio para ambas as situações é em torno de 20 dias após a determinação de pagamento, sendo utilizado o Sistema de Interligação Bancária – SIB para tornar mais eficiente as ordens de pagamento. Destacou o Regional que nos anos de 2018 e 2019 e até março de 2020 as contas para pagamento dos precatórios de entes devedores em regime especial eram vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em razão da lista única dos credores (ordem cronológica), sendo que o repasse era feito diretamente em conta judicial aberta em nome do credor. A partir de abril do corrente, com a separação das ordens cronológicas o TRT18 abriu contas judiciais para recebimentos dos repasses proporcionais aos valores depositados pelos entes devedores junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, e apresentou os respectivos extratos das contas. Registra-se que conforme disposto na Resolução CSJT n. 87/2011, o Conselho Superior da Justiça do

Trabalho centraliza a contratação dos serviços de administração dos depósitos judiciais junto às instituições financeiras oficiais no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, e atualmente são contratados o Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal.

8.13.1. ENTES PÚBLICOS SUBMETIDOS AO REGIME ESPECIAL (fonte: TRT18)

Estão submetidos ao regime especial de pagamento de precatório os seguintes entes públicos: o Estado de Goiás – Administração Direta e Indireta e os Municípios de Anápolis, Anicuns, Aparecida de Goiânia, Cachoeira Dourada, Cidade Ocidental, Fazenda Nova, Ituaçu, Itumbiara, Jaraguá, Leopoldo de Bulhões, Minaçu, Montividiu, Nova Glória, Palmeiras De Goiás, Porangatu, Rialma, Rubiataba, Santo Antônio Do Descoberto, Turvelândia e Uruaçu. Relativamente ao ano de 2020, foram autuados no sistema “Prrecatório21” e GPPEC os seguintes precatórios referentes às seguintes entidades devedoras:

PRECATÓRIOS AUTUADOS NO SISTEMA PRECATÓRIOS 21 E

	Regime Especial	Valor
Precatórios expedidos – Estado	PREC21:11	R\$866.231,6
Precatórios expedidos – Estado	PREC21: 16	R\$1.812.638,
Precatórios expedidos	PREC21: 5	R\$275.964,0
Total	71	R\$5.600.300,

8.13.2. INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR (fonte: TRT18)

O Comitê Gestor das Contas Especiais foi instituído pelo Decreto Judiciário nº 2.547, de 08 de outubro de 2010, sendo regulado pelas disposições do então artigo 8º e parágrafos da Resolução 115/ 2010 do CNJ e agora pelo artigo 57 da Resolução CNJ 303/2019. O magistrado Kleber de Souza Waki integra o Comitê Gestor das Contas Especiais como titular e o magistrado Luciano Santana Crispim como seu substituto. As principais deliberações tomadas nos anos de 2018 e 2019 disseram respeito à gestão de precatórios, às ordens cronológicas, acordos e pagamentos

8.13.3. REGULARIDADE NO REPASSE DAS PARCELAS**EFETUADO PELOS ENTES PÚBLICOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PLANOS DE PAGAMENTO – RCL (fonte: TRT18)**

Conforme cronograma elaborado por ocasião da Portaria Conjunta n.º 05/2020, o TJGO repassa o valor integral de cada parcela fazendo depósitos nas contas judiciais de cada ente devedor abertas para essa finalidade e vinculadas ao TRT18, sem qualquer atraso. Considerando que o gestor das contas especiais é o TJGO, o TRT obteve relatório apresentado pelo Departamento de Precatórios do Tribunal de Justiça indicando os entes devedores que já atrasaram seus repasses e os valores que foram depositados, com ou sem sequestro, conforme relatório anexo ("TABELA INFORMATIVA DE PRECATÓRIOS DO REGIME ESPECIAL).

O TRT informa que o controle dos repasses ao Tribunal de Justiça pelos entes públicos era feito pela análise dos processos e pela análise da ordem cronológica, bem como pela triagem da GREJ sobre os depósitos efetuados pelo TJGO. Acrescenta que havia contato direto com o DEPRE (Departamento de Precatório do TJGO), de modo que as solicitações eram atendidas prontamente. Destaca que atualmente está em andamento projeto de instalação do programa de controle orçamentário e financeiro utilizado pelo TJGO com a expectativa de tornar mais eficiente e segura a obtenção e controle de dados. Segundo informação obtida pelo TRT18 junto ao Setor de Precatórios do TJGO, nenhum ente devedor apresentou plano de pagamento de modo que, em regra, o Tribunal de Justiça Goianiense elabora o plano anual e os entes devedores apresentam suas anuências. Os planos relativos aos exercícios de 2018, 2019 e 2020 estão publicados, por ente devedor, no site do TJGO (<https://www.tjgo.jus.br/index.php/gestao-orcamentaria/precatorios>). Embora o link não estivesse operacional ao tempo da consulta, ao acessar o site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (www.tjgo.jus.br), clicando na aba Precatórios (ao final da página principal), depois clicando em Entidades Devedoras e em seguida escolhendo a aba Regime Especial, nela estão os dados do Estado e suas autarquias, bem como os dados dos municípios, por ano. Deste mesmo portal, o TRT18 extraiu a receita corrente líquida dos anos de 2018 até 30/06/2020, conforme segue:

ENTE	RECEITA	RECEITA	RECEITA

Estado de	R\$20.451.979,497,	R\$21.981.060,3R\$22.843.781,9
Anápolis	R\$578.810.362,57	R\$625.451.220,R\$675.365.680,
Anicuns	R\$26.315.278,14	R\$26.707.249,4R\$28.798.239,3
Aparecida de	R\$754.803.439,60	R\$634.883.166,R\$672.131.721,
Bom Jesus	R\$41.701.130,66	R\$42.505.970,6R\$48.072.467,8
Cachoeira	R\$29.247.045,67	R\$31.549.979,2R\$33.156.618,8
Cidade	R\$57.708.039,38	R\$66.976.263,1R\$70.115.383,7
Faina	R\$17.739.462,61	R\$13.634.355,1R\$14.770.685,1
Fazenda Nova	R\$11.389.359,22	R\$11.914.280,9R\$13.158.479,6
Goiás	R\$35.859.232,21	R\$42.204.586,2R\$38.933.800,5
Itaçu	R\$11.912.985,65	R\$13.739.922,2R\$14.735.059,2
Itumbiara	R\$170.437.844,32	R\$182.351.473,R\$198.951.314,
Leopoldo de	R\$13.507.756,46	R\$14.588.313,4R\$15.245.548,2
Minaçu	R\$66.422.252,34	R\$66.820.133,6R\$67.986.634,9
Montividiu	R\$34.684.705,72	R\$35.420.955,3R\$35.470.364,6
Nova Glória	R\$11.260.791,01	R\$11.683.233,8R\$12.249.409,3

Palmeiras	R\$51.847.269,47	R\$52.688.336,9R\$55.712.962,0
Porangatu	R\$55.810.806,17	R\$53.854.093,9R\$64.564.304,7
Rialma	R\$16.165.052,88	R\$17.588.907,0R\$19.471.951,1
Rubiataba	R\$37.450.446,53	R\$36.524.137,1R\$30.727.535,2
Santo	R\$52.270.422,75	R\$53.877.514,8R\$54.583.957,3
Turvelândia	R\$21.565.906,71	R\$21.545.886,6R\$20.824.747,6
Uruaçu	R\$49.542.995,15	R\$70.097.891,3R\$54.845.776,7
Uruana	R\$20.442.606,66	R\$23.821.123,4X

Outrossim, apresentou relatório indicando o percentual de comprometimento da RCL mínimo e suficiente relativo ao período de julho de 2018 a junho de 2020 para cada ente devedor posicionado no regime especial, extraindo tais informações do site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (<https://www.tjgo.jus.br/index.php/gestao-orcamentaria/precatórios>), relacionando os entes devedores submetidos ao regime especial, para os quais o Regional expediu precatórios nos anos de referência ou possuía precatórios pendentes:

ENTE	Percentual 2018	Percentual	Percentual
Estado de Goiás	1,02%	1,12%	1,50%
Anápolis	4,936%	4,936%	4,936%
Anicuns	0,59%	0,59%	1,29%

Aparecida de Goiânia	0,200%	0,200%	1,00%
Cachoeira de Goiás	0,79%	0,79%	1,00%
Cidade de Goiás	0,82%	0,82%	1,00%
Faina	0,34%	0,34%	1,14%
Fazenda Nova	0,46%	0,46%	1,00%
Itaçu	0,127%	0,127%	1,195%
Itumbiara	1,06%	1,06%	1,06%
Leopoldo de Goiânia	1,14%	1,14%	1,14%
Minaçu	0,33%	0,33%	1,00%
Montividiu	4,36%	4,36%	4,36%
Nova Glória	0,44%	0,44%	1,00%
Palmeiras de Goiás	0,48%	0,48%	1,00%
Porangatu	0,52%	0,52%	1,00%
Rialma	0,07%	0,07%	1,00%
Rubiataba	0,97%	0,97%	1,00%
Santo Antônio	0,58%	0,58%	1,01%

Turvelândia	0,26%	0,26%	0,89%
Uruaçu	1,50%	1,50%	1,50%

Com a ressalva de que antes da Portaria Conjunta TRT18/TJGO n.º 05 de 31 de março de 2020, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás realizava o pagamento do precatório expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região mediante abertura de conta diretamente em nome do beneficiário do precatório, cumprindo ao Regional a liberação efetiva dos valores ao credor, o TRT18 apresentou o seguinte quadro referente aos valores oriundos dessas operações:

	REPASSES EM	REPASSES EM	REPASSES EM
Estado de	R\$218.731.235,30	R\$249.862.170,00	R\$178.092.981,34
Anápolis	R\$30.105.617,59	R\$31.904.681,11	R\$16.684.440,46
Anicuns	R\$158.312,42	R\$379.409,81	R\$190.558,84
Aparecida	R\$1.356.198,31	R\$1.307.905,94	R\$1.123.076,17
Bom Jesus	R\$125.464,92	R\$137.071,70	R\$241.909,37
Cachoeira	R\$248.381,79	R\$246.200,77	R\$116.414,27
Cidade	R\$502.063,20	R\$560.161,93	R\$311.797,64
Faina	R\$45.737,08	R\$80.709,06	R\$84.797,89
Fazenda	R\$52.467,00	R\$56.636,64	R\$57.262,50

Goiás	R\$1.490.609,58	R\$1.558.118,81	R\$522.368,46
Itauçu	R\$32.027,04	R\$167.485,08	R\$91.679,81
Itumbiara	R\$1.557.650,11	R\$1.993.131,44	R\$359.710,23
Leopoldo de	R\$155.968,64	R\$133.899,27	R\$93.036,79
Minaçu	R\$338.601,62	R\$203.026,51*	R\$415.434,67
Montividiu	R\$1.662.494,72	R\$1.484.404,05	R\$40.246,15
Nova Glória	R\$48.675,25	R\$52.353,46	R\$10.207,84*
Palmeira de	R\$251.876,65	R\$255.858,04	R\$238.040,96*
Porangatu	R\$262.172,16	R\$307.936,18	R\$158.688,51*
Rialma	R\$49.506,08	R\$53.582,56	R\$102.220,06
Rubiataba	R\$339.734,91	R\$287.558,79	R\$157.381,79
Santo	R\$504.036,86	R\$282.466,08	R\$166.172,22*
Turvelândia	R\$114.602,90	R\$186.510,17	R\$152.081,35*
Uruaçu	R\$799.030,43	**	R\$30.000,00
Uruana	R\$254.579,96	**	

*Sequestro TJGO iniciado

**Quitação precatórios até 2019

Para os meses de abril, maio e junho de 2020, meses que se

seguiram a supracitada Portaria Conjunta TRT18/TJGO, o TRT18 recebeu os seguintes repasses do Tribunal de Justiça local, relativamente aos entes devedores em regime especial que possuem precatórios expedidos pelo Regional para o orçamento de 2020:

ENTE DEVEDOR	VALOR	TOTAL DOS
Estado de Goiás- Ordem cronológica	R\$1.472.886,32	
Estado de Goiás - Acordo Direto	R\$2.045.250,22	
Anápolis- Ordem cronológica	R\$209.654,96	
Anápolis - Acordo Direto	R\$299.416,05	
Anicuns	R\$7.239,83	
Aparecida de Goiânia	R\$548.510,49	
Cachoeira Dourada	R\$8.568,84	
Faina	R\$8.493,69	
Fazenda Nova	R\$2.608,41	
Itauçu	R\$70.495,64	
Itumbiara	R\$12.201,71	
Leopoldo de Bulhões	R\$6.565,46	
Minaçu	R\$10.664,94	

Montividiu	R\$1.961,19
Nova Glória	R\$9.404,93
Palmeiras de Goiás	R\$2.914,56
Porangatu	R\$37.668,90
Uruaçu	R\$185,35

8.13.4. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DOS REPASSES PELOS ENTES PÚBLICOS (fonte: TRT18)

O TRT18 assinala que, em caso de mora no regime especial, solicita providências ao TJGO, por ser ele o gestor das contas especiais, competindo-lhe a adoção da medida legal de sequestro da parcela em atraso.

8.13.5. PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS POR MEIO DE ACORDOS DIRETOS (fonte: TRT18)

O TRT18 informa que o Estado de Goiás e os Municípios de Anápolis, Goiatuba e Itapuranga são optantes pelo acordo direto, sendo que em relação aos dois últimos não há precatórios pendentes de pagamento expedidos pelo Regional. Foram apresentados os seguintes editais de acordo direto: Estado de Goiás (PA 6393/2020); Município de Anápolis (PAs N°s 7936/2018 e 14169/2019); Administração Direta e Indireta do Estado de Goiás (PA N° 22754/2018: ag. Brasil Central - ABC sucessora AGEKOM, ag. Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, ag. Goiana de Regulação Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR DETRAN/GO, GOIASPREV, Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO); Administração Direta e Indireta do Estado de Goiás (PA N° 11545/2019: AGEKOM/ABC, AGETOP (GOINFRA), AGR, DETRAN/GO, GOIASPREV, IPASGO).

8.14. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

Conforme o artigo 250 do Provimento Geral Consolidado do TRT18, “a execução contra a pessoa jurídica de direito público será processada perante o Juízo Auxiliar de Execução”. Assim, as Varas do Trabalho não expedem RPVs, atribuição que é exclusiva do Juízo Auxiliar de Execução. Destacou o TRT18 que, ordinariamente, não há repasses em relação às RPVs, uma vez que o ente devedor

efetua os pagamentos diretamente nos autos em que a RPV é expedida, salvo no caso do Estado de Goiás, da Agência Goiana de Infraestrutura e Obras e da Agência Brasil Central que, por possuírem convênio com o TRT para pagamento de RPs, depositam em contas judiciais os valores acordados e estes são utilizados para o respectivo pagamento.

8.14.1. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS E QUITADAS (fonte: TRT18 e E-gestão)

De acordo com os dados informados pelo TRT18, no ano de 2018 foram expedidas 405 RPs e pagas 353. Relativamente ao ano de 2019, foram expedidas 610 RPs e cumpridas 558. Até 30 de junho do corrente, 257 RPs foram expedidas, e 218 quitadas. Em 2020 não havia, até 30 de junho, nenhuma RP da União, do Estado de Goiás ou de suas autarquias e fundações públicas com prazo vencido. Contudo, 27 RPs municipais estavam em atraso.

8.14.2. CONTROLE DO PAGAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (fonte: TRT18)

O Regional informa que em novembro de 2019 implantou o Sistema Eletrônico de Precatórios (GPREC) e, em julho de 2020 passou a adotá-lo de forma definitiva para RPs. Anteriormente a sua adoção, o TRT18 esclareceu que valia-se do sistema Precatório 21, e que o controle, tanto antes quanto agora, se vale não apenas dos sistemas informatizados mas também de um livro registro e planilhas. O controle é feito pelo Juízo Auxiliar de Execução, que é o órgão que expede as RPs.

8.14.3. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (fonte: TRT18)

O TRT18 informa que, quando uma RP não é paga no prazo legal, o sequestro do valor atualizado é feito por meio do sistema Bacenjud, atual SISBAJUD.

8.15. DISCREPÂNCIAS ENTRE OS DADOS DO E-GESTÃO E OS INFORMADOS PELO TRT18

Ao final, sobreleva notar que as informações prestadas pelo TRT18 com relação aos dados estatísticos de precatórios e RPs apresentaram significativa diferença com os dados obtidos pela Corregedoria-Geral junto ao E-gestão. O TRT18 atestou a veracidade dos dados por si apresentados e esclareceu que as discrepâncias decorrem tanto de erros históricos nos lançamentos no Sistema Precatórios 21, seja no cadastramento/autuação, seja na baixa da RP/Precatório, como também podem ter origem nos critérios de busca do E-Gestão junto ao Sistema Precatório 21. Afirmou que os dados provenientes do E-Gestão trazem distorções e não guardam relação com a realidade, ao contrário dos dados

encaminhados nas respostas ao questionário da Corregedoria-Geral, os quais se basearam, especialmente em relação aos precatórios, no controle local exercido pelo Setor de Precatórios, confrontando os dados do Precatórios 21 com as ordens cronológicas. Acrescentou, em relação aos requisitórios recebidos no ano de 2020, que os dados são semelhantes aos informados no questionário. Concluiu que os precatórios quitados apresentam grandes distorções, pois as baixas no Sistema Precatório 21 não eram lançadas adequadamente em anos pretéritos, isso considerando a data de pagamento e de lançamento do movimento processual e os pendentes. Por fim, registrou que já está sendo realizada depuração do histórico de precatórios e das RPs, mas que a conclusão, dada a quantidade de dados, demandará tempo. Registra-se ter o TRT18 apresentado relatório deste trabalho até 30.06.2020, e o segundo datado até 31.08.2020, de onde se colhe estar havendo evolução na qualificação dos dados.

9. PRESIDÊNCIA, CORREGEDORIA E MAGISTRADOS

9.1. INFORMAÇÕES DA PRESIDÊNCIA (fonte: TRT 18)

9.1.1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS (fonte: TRT 18)

O Exmo. Desembargador Paulo Sérgio Pimenta é o atual Presidente do TRT 18, eleito em 1/02/2019 para o biênio 2019/2021, com atuação no Tribunal Pleno. A Presidência não conta com juízes auxiliares.

9.1.2. ESTRUTURA. UNIDADES VINCULADAS E COMPETÊNCIAS (fonte: TRT 18)

A estrutura administrativa da Presidência do Tribunal é organizada em três grupos: Apoio à Presidência, Apoio Judiciário e Apoio Administrativo. Nos termos do art. 6º do Regulamento Geral de Secretaria, a Presidência possui as seguintes unidades diretamente vinculadas, com suas respectivas competências: a) Gabinete da Presidência - conferir os expedientes para assinatura do Presidente afetos às suas atribuições; cuidar da correspondência do Presidente, praticar os demais atos que forem determinados diretamente pelo Presidente ou pelo Secretário-Geral da Presidência; b) Assessoria da Presidência - assessorar a Presidência nas questões que envolvem matérias de administração pública, econômicas, contábeis e financeiras; propor minuta de voto ao Presidente, quando de sua relatoria, para julgamento de processos administrativos de competência do Tribunal Pleno; colaborar na elaboração de atos a serem editados pelo Presidente do Tribunal; secretariar sessões judiciais do Tribunal Pleno e assinar as respectivas certidões de julgamento; c) Secretaria-Geral da Presidência - prestar assessoria ao Presidente no planejamento e fixação de diretrizes estratégicas para a administração do Tribunal

e no desempenho de suas atribuições previstas em lei e no Regimento Interno; secretariar as sessões administrativas do Tribunal Pleno, e assinar as respectivas certidões de julgamento; e d) Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução - orientar, coordenar e executar as atividades relacionadas às execuções em face de pessoas jurídicas de direito público e direito privado.

9.1.3. QUADRO DE PESSOAL. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DA PRESIDÊNCIA. DIVISÃO DO TRABALHO (fonte: TRT 18)

O Gabinete da Presidência e seu órgão de assessoramento conta com 16 servidores, sendo 11 efetivos, 2 requisitados, 2 terceirizados e 1 estagiário. Existem 4 cargos comissionados e 8 funções comissionadas. Na divisão do trabalho na Presidência, a Chefe de Serviço é responsável pela recepção da unidade. Tem função de receber e verificar o encaminhamento de correspondências, realizar os atendimentos telefônicos e atualizar as agendas oficiais do Presidente e do Secretário-Geral da Presidência no portal do Tribunal. O Chefe de Gabinete controla a movimentação dos processos judiciais, para fins de acionamento da assessoria e execução de diligências. A Secretária-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência cuida da agenda de compromissos do Presidente, além de acompanhar as comunicações direcionadas ao Tribunal via e-mail institucional e transmitir diretrizes ao Núcleo de Relações Institucionais e Cerimonial. O Chefe de Serviço da Secretaria-Executiva monitora e gerencia as intimações do CNJ e da CGJT, via PJe, além de conduzir os processos administrativos e auxiliar as assistentes de serviço sobre os encaminhamentos administrativos, as quais, além de executar essa atividade, monitoram comunicações via malote digital e e-mail. O Secretário-Geral da Presidência, que secretaria as sessões administrativas do Pleno, orienta a condução dos encaminhamentos administrativos de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas instâncias de governança institucional (das quais participa, como comitês e comissões) com vistas a garantir o alinhamento estratégico, além de nortear os fluxos de trabalho das unidades do Tribunal. Os dois Assessores lotados na Assistência Jurídica da Presidência cuidam dos assuntos relacionados à área jurídica, contando com o auxílio de assistentes para a elaboração de minutas de despachos, decisões, acórdãos, entre outros. Há, ainda, a relatoria nata, pelo Presidente do Tribunal, das espécies processuais relacionadas ao microsistema dos casos repetitivos. Um dos Assessores se dedica aos conteúdos de natureza judicial, e o outro secretaria as sessões judiciais do Pleno e lida com processos e assuntos administrativos, inclusive integrando comitês e substituindo o Secretário-Geral da Presidência.

9.1.4. CARGA HORÁRIA. FUNCIONAMENTO.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ADVOGADOS (fonte: TRT 18)

A carga horária de trabalho dos servidores lotados na Presidência e nas unidades diretamente vinculadas é no mínimo 7 horas diárias. Os servidores comissionados costumam realizar jornada maior. O horário de funcionamento interno da Presidência é das 7h às 17h e o de atendimento externo é das 8h às 16h e conta com 1 servidora em regime de teletrabalho. É necessário pré-agendamento do advogado apenas para atendimento com o Presidente. As unidades judiciárias estão dotadas com equipamentos necessários à transmissão de voz e imagens em tempo real, conforme determina o Provimento 75 da Corregedoria Nacional de Justiça.

9.1.5. PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS EM TRAMITAÇÃO NA PRESIDÊNCIA. PERÍODO DE 2018 A JUNHO DE 2020. SISTEMA. CONTROLE DO ACERVO (fonte: TRT 18)

Os processos judiciais tramitam pelo sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico e o controle do acervo é realizado por meio de planilhas atualizadas instantaneamente. O Presidente atua nos processos de competência originária do Tribunal, com relação aos quais concorre normalmente na distribuição (art. 25, XXXIII, do Regimento Interno); nos incidentes de demandas repetitivas e de assunção de competência, que são de sua exclusiva relatoria (art. 25, XXXIV, do Regimento Interno); nos recursos interpostos em face dos acórdãos regionais, seja exercendo juízo de admissibilidade inicial ou despachando nos eventuais agravos interpostos contra as decisões denegatórias de seguimento (art. 25, incisos VIII e IX do Regimento Interno). Em 19/08/2020, às 17h30, não havia nenhum processo concluso ao Presidente. O TRT18 relatou que, no início da gestão, não havia nenhum processo pendente de relatoria do Presidente, destacando que, antes de assumir a Presidência, o Desembargador Paulo Pimenta foi Vice-Presidente, período que deixou de concorrer à distribuição dos processos de competência recursal e concluiu os processos que lhe foram distribuídos anteriormente. Esta é a situação atual dos processos judiciais de relatoria da presidência: 10 no acervo, 106 atuados nos últimos 12 meses, 15 conclusos, 5 paralisados há mais de 100 dias no gabinete, 4 sobrestados, 10 processos do acervo da presidência na secretaria ou fora do gabinete, 10 na Secretaria. Quanto aos processos administrativos essa é a situação atual: 47 no acervo, 473 atuados nos últimos 12 meses, 245 finalizados nos últimos 12 meses, 7 conclusos e 24 paralisados há mais de 100 dias no gabinete.

9.1.6. AÇÕES DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA. ÓRGÃO. ESTRUTURA. PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGOS (fonte: TRT 18)

O Tribunal Pleno é o órgão competente para ações originárias, a teor do art. 13 do Regimento Interno do Tribunal. A unidade de

apoio ao Tribunal Pleno é o Núcleo de Apoio ao Tribunal (NATP), cujo quadro de lotação é composto por 4 (quatro) servidores e 2 (duas) funções comissionadas, sendo 1 (uma) FC-6 (chefia da unidade) e 1(uma) FC-2 (assistente), conforme dispõe o Anexo VI da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019. Em 12 de agosto de 2020 a unidade tinha 6 (seis) processos aptos a julgamento, já inseridos na próxima pauta administrativa designada para 09/2020. São eles: Processo Administrativo SISDOC 9516/2019 - MA-124/2019 (distribuído em 19/06/2019 e convertido em matéria administrativa em 30/10/2019), pendente de cadastro no PJe por estar em vista regimental; CorPar 0010005-60.2020.5.18.0000 (distribuído em 09/01/2020 e conclusos para julgamento em 29/07/2020); PA 0010742-63.2020.5.18.0000 (distribuído em 20/07/2020 e convertido em matéria administrativa em 30/07/2020); PA 0010741-78.2020.5.18.0000 (distribuídos e convertido em matéria administrativa em 31/07/2020); PA 0010749-55.2020.5.18.0000 (distribuído e convertido em matéria administrativa em 05/08/2020); e, por fim, o PA 0010750-40.2020.5.18.0000 (distribuído e convertido em matéria administrativa em 05/08/2020).

9.2. INFORMAÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL

9.2.1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS.

QUADRO DE PESSOAL DA CORREGEDORIA REGIONAL E DAS UNIDADES VINCULADAS. DIVISÃO DO TRABALHO. FUNCIONAMENTO. ATENDIMENTO AO PÚBLICO (fonte: TRT 18)

O Exmo. Desembargador Daniel Viana Júnior é o Corregedor do TRT 18, eleito para o biênio 2019/2021. Afastou-se do cargo em 2019 apenas por motivo de férias, e até 30.06.2020 não havia gozado as férias de 2020. O juiz auxiliar da Corregedoria é o Exmo. Juiz Luciano Santana Crispim, Juiz Titular da 13ª VT/Goiânia e Juiz Auxiliar da Vice-Presidência. A Corregedoria Regional conta com 19 servidores efetivos e 1 requisitado. Desse total, 6 compõem a Equipe de Apoio da Secretaria da Corregedoria Regional; 5 compõem o Núcleo de Gestão de Magistrados e 9 compõem a Secretaria da Corregedoria Regional. Existem 13 funções comissionadas e 1 cargo em comissão. A carga horária dos servidores lotados na Corregedoria Regional é de 8h, com 2 horas de almoço, ou 7 horas ininterruptas. O horário de funcionamento interno e de atendimento externo da unidade é das 8h às 17h. O trabalho na Corregedoria é realizado por 4 equipes. Os Assistentes da Secretaria da Corregedoria Regional realizam análise de autos (processos originários PJe e processos administrativos SISDOC), minuta de despachos, decisões, ofícios, provimentos, gerenciamento e/ou colaboração em projetos, monitoramento de vitaliciamento de magistrados de 1º grau, coordenação de

assistentes de juízes. A equipe de correição realiza a coordenação da correição, expedição de edital e comunicação, coleta e análise dos dados enviados pelas VTs, elaboração da ata de correição, publicação, divulgação e monitoramento das recomendações registradas em ata. O Núcleo de Gestão de Magistrados cuida da aposentadoria de magistrados de 1º e 2º Graus, benefícios, licenças, promoção, remoção, convocação, substituição, GECJ, posse e lotação de juízes, bem como quaisquer outros requerimentos administrativos de magistrados. O Grupo de Apoio aos Juízes auxilia o magistrado nas minutas de decisões/sentenças.

9.2.2. TELETRABALHO. METAS DE PRODUTIVIDADE

(fonte: TRT 18)

Com a pandemia de COVID, desde março, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/SCR nº 678/2020 (Processo Administrativo nº 4603/2020) todos os trabalhos da Corregedoria Regional estão sendo realizados pelo regime de teletrabalho. De acordo com a Portaria GP/DG/SGJ nº 001/2013 (alterada pela Portaria GP/DG/SGPe nº 58/2016), o servidor em regime de teletrabalho deverá apresentar, no mínimo, desempenho 15% superior aos servidores que executarem as mesmas atividades nas dependências do TRT. Cabe também ao servidor em regime de teletrabalho manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos, consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional e manter-se conectado no comunicador instantâneo durante o horário de expediente. O servidor deverá ainda atender às convocações para comparecimento às dependências do Tribunal sempre que solicitado e manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho. O controle da produtividade dos servidores é feito pelo Secretário da Corregedoria, gestor da unidade, que leva em conta o desempenho, a organização, a qualidade, a rapidez e a presteza do servidor na consecução de seus trabalhos.

9.2.3. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA VIDEOCHAMADAS (fonte: TRT 18)

A plataforma Google Meet é utilizada como forma para realizar videochamadas. Nesse período de pós-pandemia, as correições estão sendo realizadas de forma telepresencial, por meio dessa plataforma, com realização de audiência pública com o Corregedor Regional, conforme estabelecido pela Portaria TRT 18ª SCR Nº 812/2020. Dessa forma, a Corregedoria Regional atende ao Provimento 75 da Corregedoria Nacional de Justiça.

9.2.4. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DA CORREGEDORIA. SISTEMA INFORMATIZADO UTILIZADO. TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS (fonte: TRT 18)

O TRT 18 utiliza o SISDOC - Sistema de Processos Administrativos

para os processos administrativos; o Sistema Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau - PJe do 2º Grau, está sendo utilizado desde fevereiro de 2019, para processamento dos feitos originários da Corregedoria Regional (Correição Parcial, Pedido de Providências e Reclamação Disciplinar). A partir de setembro/2020, segundo cronograma já definido e encaminhado ao CNJ, nos termos do Provimento TRT 18 SCR nº 7/2020, a Corregedoria Regional passará a tramitar os processos de sua competência no sistema PJeCor. Quanto à utilização do PJe 2º grau, o sistema atende satisfatoriamente a demanda e que, tanto o SISDOC, quanto o PJe do 2º Grau, emitem relatórios gerenciais.

9.2.5. DADOS PROCESSUAIS (EXCETO RELATIVOS A SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS) (fonte: TRT 18)

A Corregedoria Regional realizou correições ordinárias em todas as varas do trabalho em 2018 e 2019. Até 30/06/2020 em 17 VTs, sendo que até o final de setembro todas as demais unidades judiciárias, bem como CEJUSCs e JAE serão correicionados. Informa a Corregedoria que unidades têm tido bons resultados no trabalho oferecido aos jurisdicionados, apresentando prazos processuais satisfatórios, boa qualidade no atendimento e nos serviços prestados e no cumprimento de metas propostas pelos Órgãos Superiores. Casos pontuais detectados durante as correições foram imediatamente retificados pelo Corregedor, mediante recomendações. Os serviços específicos prestados por esta Corregedoria Regional, no período de 2018 até 30/06/2020, foram: 60 Correições Parciais, 61 Pedido de Providências e 4 Reclamações Disciplinares, todos devidamente processados, decididos e arquivados. Neste período foram editados 13 provimentos e 6 recomendações. Dois projetos estão em curso, sob a gerência desta Corregedoria Regional: o Projeto Garimpo e o Projeto de implantação do PJeCor. A Corregedoria Regional também coordena um grupo de apoio aos juizes, visando resguardar a prestação jurisdicional célere e evitando pendências de julgamento fora do prazo. O Núcleo de Gestão de Magistrados, vinculado a esta Corregedoria Regional e sob sua direção, subsidia e dá atendimento às questões administrativas relacionadas a magistrados, como lotação, posse, remoção, promoção, convocação, benefícios, férias, licenças, e outras questões relacionadas.

9.2.6. TOTAL DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NA CORREGEDORIA (fonte: TRT 18)

O total de processos administrativos na Corregedoria é: 164 no acervo (total de processos em trâmite, incluídos os sobrestados), 7.393 atuados nos últimos 12 meses, 7.229 finalizados nos últimos 12 meses, 34 conclusos e 94 sobrestados. Não existem processos paralisados há mais de 100 dias.

9.2.7. PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS NO GABINETE (fonte: TRT 18)

Todos os processos, originários e administrativos, tramitam por via eletrônica e observam os critérios de ordem cronológica e de tramitação prioritária. Em 17/08/2020, existiam: 1 processo para analisar/assinar decisão; 2 conclusos para minutar decisão; 3 para intimar/cumprir; 2 aguardando prazo; e 4 sobrestados. A metodologia de trabalho dos processos originários ou administrativos segue o mesmo procedimento: análise, conclusão, elaboração de minuta de despacho/decisão, revisão/assinatura, cumprimento com expedição de ofícios e demais diligências determinadas, publicação no DeJT, e, se for o caso, aguardar o trânsito em julgado e, não havendo interposição de recurso, arquivar. São observados os critérios de ordem cronológica e de tramitação prioritária.

9.2.8. PETIÇÕES PENDENTES DE JUNTADA NOS RESPECTIVOS PROCESSOS. CONTROLE MENSAL DO ACERVO. DECLARAÇÃO DE SUSPEIÇÃO DO CORREGEDOR REGIONAL (fonte: TRT 18)

Não há petições pendentes, tanto para os processos administrativos, quanto para os originários. Existem relatórios obtidos pelos Sistemas SISDOC e PJE de 2º Grau (SAOPJe) para o controle mensal do acervo. No período correicionado, não houve situação em que o Corregedor declarou-se suspeito ou impedido.

9.2.9. CORREIÇÕES PARCIAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA. SITUAÇÃO (fonte: TRT 18)

No que diz respeito às Correições Parciais, 4 fazem parte do acervo e 49 foram distribuídas nos últimos 12 meses. Quanto aos Pedidos de Providências, 4 fazem parte do acervo, 48 foram distribuídos nos últimos 12 meses e 4 estão sobrestados.

9.2.10. PROCESSOS DE NATUREZA DISCIPLINAR. MAGISTRADOS DE 1º E 2º GRAUS. METODOLOGIA DE TRABALHO (fonte: TRT 18)

Entre 2018 até junho de 2020, foram instauradas 4 Reclamações Disciplinares, contra os seguintes magistrados: a Juíza Titular da VT de Inhumas (Dra. Alciane Margarida de Carvalho), a Juíza Substituta (Dra. Jeanne Karla Ribeiro e Bezerra), o Juiz Titular da 2ª VT de Goiânia (Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa) e a Juíza do Trabalho Substituta (Dra. Ludmilla Ludovico Evangelista da Rocha). Esses foram os objetos das reclamações: desrespeito às prerrogativas dos advogados, alegação de recebimento indevido de honorários advocatícios sucumbenciais após a posse no cargo de juíza do trabalho, suposta falta de urbanidade e procrastinação na condução do feito e questões processuais. Três Reclamações disciplinares foram arquivadas porque os fatos denunciados não configuraram infração administrativa ou ilícito penal - art. 9º, §2º, da

Res. 135/CNJ, nem foi apresentado recurso. Apenas um aguarda prazo recursal. Para a Correição Parcial, informa o TRT 18 que a metodologia de trabalho segue procedimento constante nos arts. 35 a 43 do Regimento Interno do TRT18. Quanto aos Pedidos de Providências, segue o procedimento disposto nos arts. 44 e 45 do RITRT18, com aplicação subsidiária dos dispositivos que se referem à Correição Parcial, se cabível. A Reclamação Disciplinar segue o procedimento descrito na Resolução 135/CNJ, especificamente nos arts. 8º a 11. O PAD segue procedimento descrito na Resolução 135/CNJ, especificamente nos arts. 12 a 22. Não houve nos anos de 2018 a 2020 (até 30/06) representações por excesso de prazo no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

9.2.11. COMUNICAÇÃO À CGJT DAS DECISÕES PROFERIDAS. ARTS. 32 A 34 DA CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CGJT (fonte: TRT 18)

Após a alteração da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida em dezembro/2019, não houve procedimento prévio de apuração, tampouco instauração e julgamento de processos administrativos disciplinares (PADs) relativos a magistrados de 1º e 2º Grau que ensejassem o cumprimento da determinação de comunicação à CGJT das “*decisões de arquivamento dos procedimentos prévios de apuração, bem como de instauração e julgamento dos processos administrativos disciplinares relativos a seus magistrados de 1º e 2º Grau*”, nos termos dos artigos 32 a 34.

9.2.12. COMUNICAÇÃO À CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA DO ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS PRÉVIO DE APURAÇÃO CONTRA MAGISTRADOS. ART. 9º, §§2º E 3º, DA RESOLUÇÃO Nº 135/2011 (fonte: TRT 18)

O TRT 18 comunica à Corregedoria Nacional de Justiça, conforme determina a Resolução 135/CNJ, no seu art. 9º, §3º, no prazo de 15 dias da decisão, o arquivamento dos procedimentos prévios de apuração contra magistrados via PJeCNJ.

9.2.13. INSPEÇÕES E CORREIÇÕES NAS UNIDADES JUDICIAIS DE 1º GRAU. RESOLUÇÃO 135/2011. MÉTODO DE TRABALHO (fonte: TRT 18)

Anualmente, são realizadas as correições de todas as Varas do Trabalho (48), Postos Avançados (3), CEJUSC's (4) e Juízo Auxiliar de Execução (1) da Região, nos termos da Resolução-CNJ – 135/2011 (arts. 9º, § 3º, 14, §§ 4º e 6º, e 28). O calendário das correições é publicado no sítio do TRT 18 na página da Corregedoria Regional. Quanto às inspeções, são realizadas a critério do juiz titular da unidade judiciária, no momento em que ele entender necessário. Neste caso, a Corregedoria é apenas informada da ocorrência do procedimento e de seu resultado, conforme Provimento TRT/SCR/Nº 3/2020. Em 2020, até o mês de

junho, foram inspecionadas 17 Varas do Trabalho, 5 de forma presencial e 12 telepresencial, conforme Portaria TRT18/SCR Nº 812/2020. As inspeções são internas, realizadas pelos respectivos juízes titulares de primeiro grau, a seu critério (auto inspeção), e seguem o procedimento disciplinado no Provimento TRT18/SCR Nº 003/2020. A Correição semipresencial é realizada com a utilização dos recursos de informática, consubstanciada na análise antecipada de todos os processos a serem correicionados na Secretaria da Corregedoria Regional e posterior deslocamento do Corregedor Regional e do Secretário da Corregedoria à unidade judiciária para complementação dos trabalhos, realização de audiência pública e o encerramento da correição (art. 1º, II, do Provimento TRT 18ª SCR Nº 6/2011). A Correição telepresencial é feita por meio de videoconferência, utilizando-se a ferramenta “Google Meet”, que pode ser acessada remotamente pelo magistrado, servidor, advogados, partes e representante do Ministério Público do Trabalho (art. 1º da Portaria TRT 18ª SCR Nº 812/2020). Para cada uma das unidades, há elaboração de relatórios, gerados em sistema, em que são abordados basicamente os seguintes tópicos: evolução da demanda processual, afastamentos dos magistrados, desempenho e produtividade da unidade correicionada, inclusive no IGEST (Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho), pautas de audiências, assiduidade dos magistrados, prazos médios, conformidade dos procedimentos da unidade ao Provimento Geral Consolidado da 18ª Região, cumprimento das recomendações feitas na ata anterior, lotação de servidores, cumprimento das metas nacionais do CNJ. As informações são extraídas da base de dados dos sistemas PJe e e-Gestão, o “Pentaho Data Integration”, as quais são tratadas por intermédio de planilhas auxiliares em nuvem contratada pelo Tribunal, restando à equipe correicional realizar a análise destas informações. A conclusão dos trabalhos correicionais ocorre mediante breve explanação dos resultados pelo Corregedor Regional. Em seguida, é facultada a palavra aos Exmos. Juízes lotados na unidade correicionada. E, por fim, a leitura, pelo Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, do item final da ata de correição, intitulado “destaques e observações finais”, na presença de magistrados e servidores da unidade.

9.2.14. PROBLEMAS DE GESTÃO IDENTIFICADOS. PROVIDÊNCIAS. METODOLOGIA (fonte: TRT 18)

Quando é identificado problema de gestão na unidade, o Desembargador-Corregedor determina à direção da unidade que apresente, em prazo previamente estipulado, plano de ação contendo os procedimentos a serem adotados pela Vara do Trabalho visando sanar os problemas apontados. Se necessário, a Secretaria-Geral Judiciária é acionada para promover auxílio e

treinamento por intermédio do Grupo de Apoio às Varas do Trabalho vinculado àquela unidade. Não é sugerido um plano de gestão especificamente elaborado para o caso e que essa necessidade ocorre com pouca frequência em face da constatação de regularidade pela Corregedoria Regional. Os assuntos relacionados à atividade são tratados pelos servidores integrantes da Secretaria da Corregedoria Regional. As ocorrências mais comuns nas inspeções das unidades judiciais é a inobservância de artigos do PGC e inobservância de recomendações feitas na ata anterior. Nesses casos, a Corregedoria Regional registra recomendações visando melhorar o desempenho das unidades e reitera aquelas não cumpridas, alertando a unidade sobre a necessidade de cumprimento de todas as recomendações feitas pela Corregedoria Regional. Em conjunto com a Secretaria-Geral Judiciária, a Corregedoria expede orientações às unidades judiciais do 1º grau de jurisdição visando a otimização de rotinas e correta alimentação do sistema e-gestão.

9.2.15. CORREIÇÕES PARCIAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA. PERÍODO DE 2018 ATÉ 30 DE JUNHO DE 2020. OBJETO DA DEMANDA E SOLUÇÃO (fonte: TRT 18)

O Tribunal Regional observa a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, de dezembro/2019 quanto ao processamento e à instrução das correições parciais e dos pedidos de providência, além do normativo interno próprio, arts. 35 a 46. Em 2018, foram atuadas 14 Correições Parciais. Destas, 2 foram julgadas improcedentes, 6 indeferidas liminarmente, 1 indeferida, 1 parcialmente procedentes, 3 improcedentes, e 1 houve perda de objeto. Em 2019, foram atuadas 40 Correições Parciais, sendo que 2 foram julgadas improcedentes, 17 indeferidas liminarmente, 6 procedentes e 15 houve perda de objeto. Em 2020, até junho, foram atuadas 5 Correições Parciais, todas indeferidas liminarmente. Em 2018, a Corregedoria Regional autou 20 Pedidos de Providência, dos quais 6 foram indeferidos, 8 deferidos, 4 atendidos e arquivados e 2 houve perda de objeto. Em 2019, foram atuados 28 Pedidos de Providência, dos quais 16 foram atendidos e arquivados, 1 arquivado, 6 houve perda de objeto, 1 procedente, 1 não atendido e arquivado, 1 indeferido, 1 indeferido liminarmente e 1 aguarda posicionamento do TJGO. Quanto a 2020, até junho, foram atuados 13 Pedidos de Providência, dos quais 3 foram julgados procedentes, 1 não atendido, 7 atendidos e arquivados, 1 aguarda posicionamento do TJGO, e 1 arquivado por perda superveniente de objeto.

9.2.16. EXAME, POR AMOSTRAGEM, DE PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA E CORREIÇÕES PARCIAIS AUTUADOS (fonte: TRT 18)

No curso da Correição Ordinária, foram examinados, por

amostragem, os seguintes Processos relativos a pedidos de providência e reclamações correicionais autuados no período de 2018 até junho 2020: CorPar nº 0000248-13.2018.5.18.0000, CorPar nº 0010857-21.2019.5.18.000, PP nº 0010101-75.2020.5.18.0000, PP nº 0010553-22.2019.5.18.0000 e PP nº 0011157-80.2019.5.18.0000. A análise dos referidos processos não evidenciou quaisquer irregularidades na tramitação dos feitos perante a Corregedoria Regional.

9.2.17. PROVIMENTOS EDITADOS NO PERÍODO DE 2018 ATÉ JUNHO DE 2020 (fonte: TRT 18)

No ano de 2018 foi editado 1 Provimento, a saber: Provimento TRT 18 SCR nº 1-2018 (Altera e acrescenta artigos no PGC). Em 2019 foram editados 4 Provimentos, a saber: a) Provimento TRT 18 SCR nº 1-2019 (Altera e acrescenta artigos no PGC), b) Provimento TRT 18 SCR nº 2-2019 (Altera o art. 152-A ao PGC), c) Provimento TRT 18 SCR nº 3-2019 (Altera os arts. 304 a 305-L do PGC), e d) Provimento TRT 18 SCR nº 4-2019 (Acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao artigo 151 do PGC). Em 2020, até o mês de junho, foram editados 4 Provimentos, a saber: a) Provimento TRT 18 SCR nº 1-2020 (Regulamenta procedimentos para o arquivamento definitivo de processos com saldos remanescentes em contas judiciais, b) Provimento TRT 18 SCR nº 3-2020 (Regulamenta o procedimento de auto inspeção ordinária no âmbito das unidades judiciárias de primeiro grau de jurisdição da 18ª Região da Justiça do Trabalho), c) Provimento TRT 18 SCR nº 4-2020 (Regulamenta, de forma excepcional, o procedimento a ser adotado pelas Varas do Trabalho nos bloqueios/transferências/desbloqueios de valores inferiores ou iguais a R\$ 1.200,00 realizados em contas de pessoas físicas mantidas junto à CEF, em razão da utilização do Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários-SABB) e d) Provimento TRT 18 SCR nº 5-2020 (Regulamenta, de forma excepcional, o procedimento de juntada, pela parte interessada, de arquivo de áudio e/ou de vídeo e sua degravação por meio de compartilhamento não editável na “nuvem”, com indicação nos autos e do link para acesso ao arquivo, utilizando-se, preferencialmente, do “Google Drive”).

9.3. INFORMAÇÕES DOS MAGISTRADOS

9.3.1. CONTROLE DA PRESENÇA (fonte: TRT 18)

O controle da presença dos magistrados é feito durante as correições e pelos relatórios fornecidos pelo PJe de 1º Grau – SAOPJe, quanto à análise das pautas de audiências. A frequência do juiz auxiliar é acordada, inicialmente, com o respectivo juiz titular, podendo ocorrer em forma de revezamento por turnos (matutino e vespertino), por dias e até por semana, tudo de acordo com a demanda processual da respectiva unidade.

9.3.2. CONTROLE DE NORMAS EXPEDIDAS POR JUÍZES

DE 1º GRAU. ACOMPANHAMENTO (fonte: TRT 18)

As portarias expedidas pelo 1º grau são obrigatoriamente encaminhadas via SISDOC para a Corregedoria Regional e analisadas pela equipe correicional, com o objetivo de verificar se estão alinhadas às normas legais e internas.

9.3.3. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO CNJ. ÓRGÃO RESPONSÁVEL. SISTEMA UTILIZADO (fonte: TRT 18)

O controle das metas do CNJ é realizado pela Divisão de Estatística Pesquisa e Inovação, vinculada à Secretaria-Geral de Governança e Estratégia que, inclusive, dispõe de sistema próprio (HÓRUS TRT18), que fornece relatórios gerenciais. A Corregedoria Regional verifica durante as correições ordinárias o desempenho das Varas do Trabalho quanto ao atingimento de tais metas, conforme registrado em todas as atas de correição.

9.3.4. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS MAGISTRADOS. ÓRGÃO RESPONSÁVEL (fonte: TRT 18)

O controle do cumprimento das metas do CNJ pelo 1º e 2º graus (separadamente) é feito pela Divisão de Estatística Pesquisa e Inovação, vinculada à Secretaria-Geral de Governança e Estratégia, que por sua vez é subordinada à Presidência deste Tribunal. A Corregedoria Regional verifica, durante as correições ordinárias, o desempenho das Varas do Trabalho em relação ao atingimento das referidas metas. Havendo necessidade, o Corregedor Regional determina que os magistrados e servidores envidem esforços e adotem nova metodologia de trabalho, visando o cumprimento das metas fixadas. O cumprimento das metas não é utilizado como parâmetro para remoções, promoções, convocações e/ou afastamentos. No caso, observa-se a Resolução 54-A/2013 do TRT18, editada com base na Resolução 106/CNJ, que definiu os seguintes parâmetros: desempenho, produtividade, prestação, aperfeiçoamento técnico e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional.

9.3.5. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU E SUBSTITUTOS (fonte: TRT 18)

A produtividade dos magistrados de primeiro grau, titulares e substitutos, é realizada pela Divisão de Estatística, Pesquisa e Inovação vinculada à Secretaria-Geral de Governança e Estratégia, subordinada à Presidência deste E. Tribunal e informada à Corregedoria Regional para elaboração das atas de correição. Por ocasião das correições ordinárias, a produtividade dos magistrados é analisada pelo Corregedor Regional, com registro em ata.

9.3.6. VITALICIAMENTO. ACOMPANHAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS. REGULAMENTAÇÃO

9.3.6.1. NORMAS QUE REGEM O ACOMPANHAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS PARA FINS DE VITALICIAMENTO

De acordo com o TRT18, as normas do Tribunal que estabelecem as regras para o acompanhamento dos magistrados, para fins de vitaliciamento, são a Resolução Administrativa nº 65/2013 (Dispõe sobre a criação da Comissão de Vitaliciamento de Juízes Substitutos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e dá outras providências) e a Resolução Administrativa nº 156/2016 (Define os membros da Comissão de Vitaliciamento de Juízes do Trabalho Substitutos, biênio 2017/2019). Observou-se, ainda, que o Regimento Interno do TRT18 também dispõe sobre o tema.

9.3.6.2. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO TRIBUNAL REGIONAL PARA EFEITO DE VITALICIAMENTO

Segundo informações do TRT18, o procedimento do vitaliciamento segue o disposto na Resolução Administrativa nº 65/2013. Após os juízes substitutos serem empossados, a Corregedoria Regional procede à abertura de processo administrativo específico no SISDOC - Sistema de Controle de Documentos deste Tribunal para o monitoramento e acompanhamento do processo de vitaliciamento, incluindo seu encerramento (seja pelo término do prazo de vitaliciamento, seja por remoção, permuta, exoneração). Cada juiz é informado do número de seu processo e tem livre acesso para conferência, movimentação e manifestação. A Comissão de Vitaliciamento, composta por três Desembargadores do Trabalho eleitos pelo Tribunal Pleno, entre eles o Diretor da Escola Judicial, avalia o juiz vitaliciando observando critérios objetivos de caráter qualitativo (estrutura lógico-jurídica dos pronunciamentos decisórios emitidos, bem como pela prestação e segurança no exercício da função jurisdicional; cursos de que participou o magistrado, para aperfeiçoamento profissional e grau de aproveitamento obtido; número de correições parciais, pedidos de providências e reclamações disciplinares contra o magistrado e respectiva solução; elogios recebidos e penalidades sofridas; e número de decisões anuladas por falta ou deficiência de fundamentação) e quantitativo (número de audiências conduzidas pelo juiz em cada mês, bem como aquelas a que não compareceu sem motivo justificado; prazo médio para julgamento de processos; número de sentenças prolatadas em cada mês; quantidade de decisões prolatadas na fase de execução ou em processo de cognição incidental à execução; utilização efetiva e constante dos sistemas BACENJUD, INFOJUD, DETRANET-GO e RENAJUD e de outras ferramentas tecnológicas que vierem a ser disponibilizadas pelo Tribunal; e outros dados estatísticos colhidos dos relatórios mensais de produtividade, observadas as peculiaridades e as circunstâncias especiais relativas à atuação no período). No momento que o Juiz

do Trabalho Substituto completa 1 ano e 6 meses de exercício na magistratura, o Corregedor Regional e o Diretor da Escola Judicial emitem pareceres, no prazo comum de 60 dias, submetendo-os à apreciação do Tribunal Pleno, sendo facultada a emissão conjunta do parecer (parágrafo único), nos termos do que dispõe o Ato Conjunto nº 1 CGJT/ENAMAT. O artigo 67 do Regimento Interno do TRT18 dispõe que caso o Tribunal não promova a instauração do processo de vitaliciamento, antes de encerrado o período de avaliação, o juiz será considerado vitalício ao completar dois anos de magistratura, sem prejuízo da abertura e prosseguimento de eventual processo administrativo disciplinar, assegurando-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa. A Comissão de Vitaliciamento poderá formar quadro de orientadores composto por magistrados ativos que demonstrem aptidão para a formação e o acompanhamento dos juízes vitaliciandos. Semestralmente, a Comissão irá enviar ao Corregedor Regional parecer acerca da atuação do juiz vitaliciando, sugerindo, se for o caso, medidas que contribuam para o seu aperfeiçoamento.

9.3.6.3. PROCESSOS DE VITALICIAMENTO EM TRAMITAÇÃO

Conforme informado à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não possui processos de vitaliciamento em andamento desde a última correição, tendo constituído sua regulamentação sobre o tema em consonância com a Resolução 159/12 do CNJ e a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

9.3.6.4. JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS EM PROCESSO DO VITALICIAMENTO QUE PARTICIPARAM DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIADO NA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADO DO TRABALHO

De acordo com o TRT18, atualmente, não tramita no TRT18 processo de vitaliciamento.

9.3.6.5. RECOMENDAÇÃO OU OBSERVAÇÃO DO CORREGEDOR REGIONAL AO VITALICIAMENTO DOS MAGISTRADOS DA REGIÃO

Segundo informações do TRT18, a Comissão de Vitaliciamento realiza reuniões periódicas, durante o período de vitaliciamento, visando monitorar os respectivos processos, verificando se há alguma irregularidade e adotando, se necessário, medidas para saná-las.

9.3.7. MAGISTRADOS DE 1º GRAU COM RESIDÊNCIA FORA DA JURISDIÇÃO. NOMES. VARAS. AUTORIZAÇÃO (fonte: TRT 18)

No âmbito do TRT18, há 2 desembargadores que residem fora da jurisdição: Desembargador Gentil Pio de Oliveira. Reside em

Anápolis (Resolução Administrativa nº 95, de 11 de outubro de 2012). PA 1715/2012 e Desembargador Paulo Sérgio Pimenta. Reside em Catalão (Resolução Administrativa nº 64-A, de 30 de julho de 2012). PA Nº 176/2012; 2 juízes titulares: Rosane Gomes de Menezes Leite – titular da 1ª VT de Itumbiara, residindo em Ituiutaba-MG (RA 8/2016, de 16 de fevereiro de 2016). PA 24.780/2016 e Platon Teixeira de Azevedo Neto - titular da Vara do Trabalho de São Luís dos Montes Belos, residindo em Goiânia (RA 73/2019, de 20 de agosto de 2019). PA 4997/2019 e 2 juízas auxiliares fixas: Wanessa Rodrigues Vieira - auxiliar fixa da 2ª VT de Anápolis, residindo em Goiânia (RA 16/2018, de 27 de março de 2018). PA 4251/2018 e Carolina de Jesus Nunes – auxiliar fixa da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, residindo em Brasília – DF (RA 085/2015, de 16 de junho de 2015) PA 7.481/2015, cujas autorizações foram concedidas por meio de procedimento administrativo e são objeto das correições ordinárias realizadas pela Corregedoria Regional. A Resolução Administrativa n.º 79/2009 do TRT18 define os critérios para concessão de autorização para o magistrado residir fora da sede da jurisdição. Nos termos do artigo 2º da norma, para a concessão da autorização devem ser observados os seguintes critérios: "I – assiduidade do magistrado da Vara do Trabalho de no mínimo quatro dias por semana; II – cumprimento dos prazos legais; III – regular utilização do sistema BACEN JUD, mormente a transferência eletrônica de valores bloqueados para conta judicial ou emissão de ordem de desbloqueio em prazo razoável; IV – utilização efetiva e constante dos convênios BACEN JUD, INFOJUD, DETRAN-GO e RENAJUD e de outras ferramentas tecnológicas que vierem a ser disponibilizadas pelo Tribunal". Com fundamento na referida Resolução, o Tribunal Pleno autoriza, em casos excepcionais, que o Juiz titular de determinada Vara do Trabalho resida fora da sede da jurisdição.

9.3.8. GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO (GECJ). CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO (fonte: TRT 18)

Em razão do quadro deficitário de magistrados de 1º Grau, a cumulação de jurisdição recai, regularmente, sobre os juízes volantes quando não é possível mantê-lo com designação exclusiva em uma unidade jurisdicional. Não há análise prévia de sua produtividade ou mesmo da situação da unidade da qual atuará cumulativamente com a designação anterior, até porque o quadro atual de juízes volantes é de apenas 6 (seis) magistrados. As designações obedecem ao critério inverso da antiguidade, priorizando os mais modernos, conforme Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 753/2020, observando-se o sistema de rodízio entre os magistrados que atuam na condição de volante regional.

Informa o TRT 18 que o pagamento de gratificação por exercício cumulativo de jurisdição obedece aos padrões fixados na Lei nº 13.095/2015 e na Resolução nº 155/2015 do CSJT. No âmbito do primeiro grau, são consideradas as Varas do Trabalho que receberam mais de 1.500 (mil e quinhentos) processos novos no ano anterior, fazendo jus à referida gratificação o Juiz do Trabalho que responder simultaneamente, permanentemente ou temporariamente, por: I- acervo processual de Gabinete de Desembargador como convocado e seu acervo processual na Vara do Trabalho de que é Titular; II - quando responder por duas Varas do Trabalho; III- quando responder por uma Vara do Trabalho e um posto avançado da Justiça do Trabalho ou núcleo especializado em execução ou em conciliação, que implique a prática de atos jurisdicionais; e uma vara do Trabalho e Vara do Trabalho especializada no julgamento de reclamações trabalhistas de criança ou adolescentes menores de 18 anos; IV- quando o juiz responde por dois acervos processuais da Vara do Trabalho em casos de férias, licenças e afastamentos do outro magistrado que atua na Vara ou em casos de ausência de designação de Juiz Substituto para Vara. O Tribunal Regional, desde fevereiro de 2020, vem cumprindo a determinação do Conselho Nacional de Justiça, contida no Procedimento de Controle Administrativo 6398-94.2017.2.00.0000, incluindo as Cartas Precatórias, recebidas por distribuição pelas unidades jurisdicionais como processos novos, na composição do acervo processual, bem como a permissão do pagamento da GECJ ao magistrado que possua pendências processuais com o limite legal excedido. No âmbito do segundo grau, é devida a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição pelo acúmulo de acervo e de jurisdição nos termos da Resolução nº 155/2015 e do Procedimento de Controle Administrativo 0007367-46.2016.2.00.000. Os magistrados atuam concomitantemente nos Cejuscs e nas Varas do Trabalho, conforme escala anual previamente estabelecida e aprovada pelos Conselhos Deliberativos dos Respectiveos Cejuscs. Não há juízes vinculados exclusivamente ao CEJUSC. Nos períodos em que estão escalados para atuar nos Cejuscs, os Juízes continuam atuando nas respectivas Varas, tanto realizando audiências em horários diversos daquelas agendadas nos Cejuscs (exemplo: de manhã no Cejusc e a tarde na Vara do Trabalho), como proferindo despachos e sentenças. Em caso de suspeição ou impedimento, o processo é direcionado para o outro juiz escalado ou, se ainda persistir o impedimento, os autos são encaminhados para Vara de origem. A atuação de magistrado em virtude de suspeição ou impedimento não gera pagamento de GECJ. O cálculo é realizado da seguinte forma: divide-se o valor de 1/3 do subsídio por 30 (trinta dias). O total é multiplicado pela quantidade de dias a que faz jus o magistrado no mês de referência.

9.3.9. PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO (GECJ) A MAGISTRADOS EM EXERCÍCIO EM VARAS DO TRABALHO COM MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL ACIMA DE 3.000 PROCESSOS/ANO (fonte: TRT 18)

No TRT 18, desde 2018, não há Vara do Trabalho com movimentação processual acima de 3.000 processos/ano. Em 2016 tiveram dois casos (VT de Uruaçu e Catalão) que a demanda processual superou os 3.000/ano, gerando o pagamento da GECJ em 2017, por acúmulo de acervo aos magistrados titular e auxiliar daquele juízo. A questão foi avaliada em auditoria pela AUSCAUD – CSJT, Processo nº CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000 que validou o procedimento.

9.3.10. FÉRIAS VENCIDAS DOS DESEMBARGADORES. CONTROLE PELA PRESIDÊNCIA. DIRETRIZES DO CNJ (PROCESSO Nº TST-PP-000464-55.2018.5.00.0000) (fonte: TRT 18)

A Presidência não promove controle formal, embora envie esforços para reduzir o passivo de férias ou, pelo menos, não permitir seu aumento. Em face do atual cenário orçamentário, a fruição de férias está limitada a dois períodos anuais, o que, de acordo com o art. 88 do Regimento Interno do Tribunal (aprovado em agosto de 2019), correspondendo ao mínimo que cada Desembargador precisa gozar por ano. A ausência de marcação enseja notificação pela Presidência. O § 2º do art. 88 do Regimento Interno proíbe a fruição de férias em período inferior a 30 dias, ressalvado o gozo de dias residuais. Os pedidos de alteração são examinados pelo Tribunal Pleno, nos termos da Resolução CSJT nº 253/2019.

9.3.11. FÉRIAS VENCIDAS DOS MAGISTRADOS DE 1º GRAU. CONTROLE PELA CORREGEDORIA REGIONAL (fonte: TRT 18)

A Corregedoria Regional controla as férias vencidas dos magistrados de 1º grau, conforme procedimentos adotados pelo TRT 18 nos Processos Administrativos de nºs 17770/2015 e 3951/2018.

9.3.12. PERÍODOS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 2018, 2019 E 2020 (ATÉ 30 DE JUNHO). MAGISTRADOS. FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS. DIRETRIZES DO CNJ (PROCESSO Nº TST-PP-000464-55.2018.5.00.0000) (fonte: TRT 18)

Há 12 desembargadores com saldo de férias vencidas: Daniel Viana Júnior (7 dias), Elvecio Moura dos Santos (19 dias), Eugênio José Cesário Rosa (38 dias), Gentil Pio de Oliveira (242 dias), Geraldo Rodrigues do Nascimento (90 dias), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque (210 dias), Mário Sérgio Bottazzo (38 dias), Paulo Sérgio Pimenta (203 dias), Platon Teixeira de Azevedo Filho (120 dias), Rosa Nair da Silva Nogueira Reis (31 dias), Silene Aparecida

Coelho (4 dias) e Wellington Luís Peixoto (1 dia). Quanto aos juízes titulares, há 25 com saldo de férias vencidas: Antônia Helena Gomes Borges Taveira (90 dias), Armando Benedito Bianki (90 dias), Celso Moredo Garcia (180 dias), César Silveira (210 dias), Cleidimar Castro de Almeida (120 dias), Édison Vaccari (120 dias), Eneida Martins P. de Souza Alencar (30 dias), Fabiano Coelho de Souza (150 dias), Helvan Domingos Prego (60 dias), Israel Brasil Adourian (120 dias), Jeovana Cunha de Faria (180 dias), Kléber de Souza Waki (120 dias), Luciano Santana Crispim (60 dias), Maria das Graças Gonçalves Oliveira (180 dias), Nara Borges Kaadi Pinto Moreira (60 dias), Narayana Teixeira Hannas (180 dias), Quéssio César Rabelo (90 dias), Radson Rangel Ferreira Duarte (120 dias), Ranúlio Mendes Moreira (90 dias), Renato Hiendlmayer (60 dias), Ronie Carlos Bento de Souza (30 dias), Rosane Gomes de Menezes Leite (60 dias), Sebastião Alves Martins (30 dias), Virgínia Severino dos Santos (30 dias), Wanda Lúcia Ramos da Silva (120 dias). Quanto aos juízes substitutos, há 7 com saldo de férias vencidas: Eduardo do Nascimento (30 dias), Eduardo Tadeu Thon (30 dias), Elias Soares de Oliveira (60 dias), Fernanda Ferreira (30 dias), Guilherme Bringel Murici (60 dias), Jeanne Karla Ribeiro e Bezerra (30 dias) e Ludmilla Ludovico Evangelista da Rocha (30 dias).

9.3.13. ACÚMULO DE FÉRIAS VENCIDAS. MAGISTRADOS DE 1º GRAU. NOMES. DIAS VENCIDOS (fonte: TRT 18)

Juízes Titulares que apresentam férias acumuladas acima de 60 dias: Antônia Helena Gomes Borges Taveira (90 dias), Armando Benedito Bianki (90 dias), Celso Moredo Garcia (180 dias), César Silveira (210 dias), Cleidimar Castro de Almeida (120 dias), Édison Vaccari (120 dias), Fabiano Coelho de Souza (150 dias), Helvan Domingos Prego (60 dias), Israel Brasil Adourian (120 dias), Jeovana Cunha de Faria (180 dias), Kléber de Souza Waki (120 dias), Luciano Santana Crispim (60 dias), Maria das Graças Gonçalves Oliveira (180 dias), Nara Borges Kaadi Pinto Moreira (60 dias), Narayana Teixeira Hannas (180 dias), Quéssio César Rabelo (90 dias), Radson Rangel Ferreira Duarte (120 dias), Ranúlio Mendes Moreira (90 dias), Renato Hiendlmayer (60 dias), Rosane Gomes de Menezes Leite (60 dias) e Wanda Lúcia Ramos da Silva (120 dias). Quanto aos juízes substitutos, são os seguintes: Elias Soares de Oliveira (60 dias) e Guilherme Bringel Murici (60 dias).

9.3.14. ACÚMULO DE FÉRIAS VENCIDAS.

DESEMBARGADORES. NOMES. DIAS VENCIDOS (fonte: TRT 18)

Cinco desembargadores apresentam férias acumuladas acima de 60 dias: Gentil Pio de Oliveira (242 dias), Geraldo Rodrigues do Nascimento (90 dias), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque (210 dias), Paulo Sérgio Pimenta (203 dias), e Platon Teixeira de

Azevedo Filho (120 dias).

9.3.15. SISTEMA DE MARCAÇÃO DE FÉRIAS (fonte: TRT 18)

No âmbito do TRT 18 há um sistema informatizado para marcação de férias denominado SGM – Sistema de Gestão de Magistrados. A ferramenta permite o controle e gerenciamento das lotações, designações e afastamentos de magistrados do TRT 18, inclusive os pedidos de férias e intercorrências relacionadas como suspensão e interrupção desses períodos de pausa. No sistema são cadastrados as unidades jurisdicionais, os magistrados, os feriados e os períodos de férias ainda não gozados com o ano de correspondência, sendo possível ainda cadastro de dias residuais, para casos excepcionais. Pelo SGM pode ser solicitada a marcação de trinta dias corridos de férias. Para os magistrados de 1º Grau, as férias são regulamentadas pela Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1204/2019, que estabelece o dia 10 de novembro de cada ano como prazo final para marcação de férias para gozo no ano seguinte. Desde que as férias sejam requeridas dentro do prazo fixado, a prioridade na marcação dos períodos é do juiz mais antigo na carreira atuante na mesma unidade jurisdicional. Tratando-se de férias de Juiz Auxiliar Fixo de Vara do Trabalho, o Núcleo de Gestão de Magistrados consulta o Juiz Titular acerca de sua anuência com o período requerido, caso a marcação esteja dentro do prazo previsto na portaria, onde será obrigatória a observância da antiguidade. Autuado o processo de férias no SISDOC, após a solicitação via SGM – Sistema de Gestão de Magistrados, é elaborado um parecer pelo Núcleo de Gestão de Magistrados informando os períodos de férias a que o magistrado faz jus, o exercício a que as férias ora requeridas correspondem e a fundamentação legal. O servidor também prepara minuta do despacho e da respectiva portaria de concessão de férias para assinatura do Desembargador-Corregedor. Retornado o processo com os documentos assinados, a portaria de concessão de férias é encaminhada para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e registrada no Sistema de Gestão de Magistrados, E-gestão, Sigep e arquivada no sistema pasta funcional informatizada, com posterior ciência por meio do próprio Sisdoc ao magistrado e à sua unidade de lotação. Tudo feito, o processo é arquivado. Para os magistrados de 2º grau, a solicitação também poderá ser feita via SGM, quando é elaborado um parecer pelo Núcleo de Gestão de Magistrados informando os períodos de férias a que o Desembargador faz jus, o exercício a que as férias ora requeridas correspondem e a fundamentação legal. Consta também do parecer se as férias solicitadas se darão com convocação de Juiz do Trabalho Substituto ou com suspensão ou não da distribuição de processos para o gabinete, conforme previsão contida na

Resolução nº 60/2017 deste Regional. O parecer é encaminhado à consideração do Senhor Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, com posterior envio dos autos à Secretaria-Geral da Presidência para conversão do feito em Matéria Administrativa e consequente remessa ao Egrégio Tribunal Pleno, órgão competente para conceder férias a Desembargadores, nos termos do artigo 13, inciso V, do Regimento Interno desta Corte.

9.3.16. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA REMARCAÇÃO/ALTERAÇÃO DE FÉRIAS (fonte: TRT 18)

O pedido de remarcação/alteração é feito por meio de autuação de processo administrativo eletrônico (Sisdoc) pelo próprio magistrado ou de ofício pela Corregedoria Regional, lastreado na conveniência administrativa e no interesse público. O pedido deve ser feito, com antecedência de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias da data de início de gozo do novo período pretendido, conforme determinação contida na Resolução CSJT nº 253/2019, com indicação do novo período que deve ser consecutivo e não inferior a 30 dias, não coincidência com outras férias de magistrado na mesma unidade, com o usufruto no mesmo exercício em que fora deferido o período que se pretende alterar e observância da ordem cronológica. O Núcleo de Gestão de Magistrados elabora um parecer informando os períodos de férias a que o magistrado faz jus, o exercício a que as férias ora remarcadas correspondem, se há concomitância de períodos de férias e a respectiva fundamentação legal. Acompanhando o parecer é encaminhada para assinatura do Desembargador-Corregedor o despacho e minuta de portaria. Retornado o processo com os documentos assinados, a portaria de alteração de férias é encaminhada para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e registrada no Sistema de Gestão de Magistrados, E-gestão, Sigep e arquivada no sistema de pasta funcional informatizada, com posterior ciência por meio do próprio Sisdoc ao magistrado e à sua unidade de lotação. Tudo feito, o processo é arquivado. Presentemente, não existe pedido de remarcação pendente de análise. A escala de férias é feita até o dia 10 de novembro de cada ano para gozo no ano seguinte.

9.3.17. PEDIDOS DE AFASTAMENTO E AUSÊNCIAS. PROCEDIMENTO (fonte: TRT 18)

O pedido de afastamento é feito por meio de autuação de processo administrativo eletrônico (Sisdoc) pelo próprio magistrado. No requerimento o juiz indica as razões do seu afastamento, com apresentação de atestado médico, caso se trate de licença para tratamento da própria saúde ou de familiar, ou outro documento hábil capaz de justificar seu afastamento. O processo, quando tratar de licença médica, é encaminhado ao Setor de Assistência Médica desta Corte para homologação e anotações pertinentes. O Núcleo de Gestão de Magistrados elabora um despacho de concessão do

afastamento com a respectiva fundamentação legal, bem como a minuta de portaria para assinatura do Desembargador-Corregedor. Com os documentos assinados, a portaria de afastamento é encaminhada para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e registrada no Sistema de Gestão de Magistrados, E-gestão, Sigep e arquivado no sistema de pasta funcional informatizada, com posterior ciência por meio do próprio Sisdoc ao magistrado e à sua unidade de lotação. Tudo feito, o processo é arquivado. Presentemente, há 2 magistrados afastados: ALEXANDRE VALLE PIOVESAN (Presidência da AMATRA18) e PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO (Coordenadoria da ENAMAT).

9.3.18. AFASTAMENTOS DOS DESEMBARGADORES.

PERÍODO DE 2018 A JUNHO DE 2020. MOTIVO (fonte: TRT 18)

Em 2018: Capacitação: Eugênio José Cesário Rosa. Folga compensatória: Rosa Nair da Silva Nogueira Reis. Em 2019: Folga compensatória: Gentil Pio de Oliveira, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Iara Teixeira Rios e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis. Capacitação: Platon Teixeira de Azevedo Filho. Em 2020 (até junho): Falecimento de pessoa da família: Geraldo Rodrigues do Nascimento

9.3.19. AFASTAMENTO DOS JUÍZES TITULARES.

PERÍODO DE 2018 A JUNHO DE 2020. MOTIVO (fonte: TRT 18)

Em 2018: Folga compensatória: Alciane Margarida de Carvalho; Licença para tratamento de saúde: Antônia Helena Gomes Borges Taveira, Israel Brasil Adourian, Jeovana Cunha de Faria, Kléber de Souza Waki, Livia Fátima Gondim Prego, Maria Aparecida Prado Fleury Bariani, Narayana Teixeira Hannas, Rodrigo Dias da Fonseca, Rosana Rabelo Padovani Messias, Samara Moreira de Sousa, Virgílima Severino dos Santos; Licença para tratamento de pessoa da família: Antônio Gonçalves Pereira Júnior, Narayana Teixeira Hannas; Estudo no exterior: Celso Moredo Garcia; Servir em outro órgão: Fabiano Coelho de Souza; Presidência de associação de classe: Cleber Martins Sales; Capacitação: Daniel Branquinho Cardoso, Livia Fátima Gondim Prego, Rosane Gomes de Menezes Leite, Virgílima Severino dos Santos e Wanda Lúcia Ramos da Silva; Licença trânsito: Fabiano Coelho de Souza, Juliano Braga Santos e Livia Fátima Gondim Prego e Maria Aparecida Prado Fleury Bariani. Em 2019: Licença para tratamento de saúde: Alciane Margarida de Carvalho, Eunice Fernandes de Castro, Rosana Rabelo Padovani Messias, Valéria Cristina de Sousa S. Elias Ramos; Licença para tratamento de pessoa da família: Antônio Gonçalves Pereira Júnior e Kléber de Souza Waki; Presidência de associação de classe: Cleber Martins Sales; Falecimento de pessoa da família: Cleuza Gonçalves Lopes, Édison Vaccari; Casamento: Eneida Martins P. De Souza Alencar e Jeovana Cunha de Faria;

Licença trânsito: Fabiano Coelho de Souza, Jeovana Cunha de Faria e Lívia Fátima Gondim Prego, Luiz Eduardo da Silva Paraguassu, Maria das Graças Gonçalves Oliveira, Rosana Rabelo Padovani Messias; Curso: Kléber de Souza Waki, Luciano Santana Crispim; Estudo no exterior: Platon Teixeira de Azevedo Neto; Viagem a serviço: Quéssio César Rabelo. Em 2020 (até junho): Licença para tratamento de saúde: Ari Pedro Lorenzetti, Fabiano Coelho de Souza, Maria das Graças Gonçalves Oliveira, Rosane Gomes de Menezes Leite; Convocação TST: Platon Teixeira de Azevedo Neto; Licença trânsito: Ranúlio Mendes Moreira e Rodrigo Dias da Fonseca; Licença para tratamento de saúde: Ranúlio Mendes Moreira; Falecimento de pessoa da família: Ranúlio Mendes Moreira.

9.3.20. AFASTAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS. PERÍODO DE 2018 A JUNHO DE 2020. MOTIVO (fonte: TRT 18)

Em 2018: Licença gala: Carlos Eduardo Andrade Gratão; Licença para tratamento de saúde: Carolina de Jesus Nunes, Ceumara de Souza Freitas e Soares, Jeanne Karla Ribeiro e Bezerra, Laiz Alcântara Pereira, Pedro Henrique Barreto Menezes, Wanessa Rodrigues Vieira; Licença falecimento pessoa da família: Fernanda Ferreira, Taís Priscilla Ferreira Rezende da Cunha e Souza; Licença gestante: Glenda Maria Coelho Ribeiro, Viviane Silva Borges e Wanessa Rodrigues Vieira; Licença trânsito: Luiz Gustavo de Souza Alves, Pedro Henrique Barreto Menezes. Em 2019: Licença para AMATRA: Alexandre Valle Piovesan; Licença trânsito: Ana Terra Fagundes Oliveira Cruz, Rui Barbosa de Carvalho Santos; Licença para tratamento de saúde: Carolina de Jesus Nunes, José Luciano Leonel de Carvalho, Karina Lima de Queiroz, Kléber Moreira da Silva, Laiz Alcântara Pereira; Licença gestante: Laiz Alcântara Pereira e Patrícia Caroline Silva Abrão. Em 2020 (até junho): Licença para tratamento de saúde: Dânia Carbonera Soares, José Luciano Leonel de Carvalho; Licença trânsito: Guilherme Bringel Murici, Taís Priscilla Ferreira Rezende da Cunha e Souza; Licença gestante: Jeanne Karla Ribeiro e Bezerra e Laiz Alcântara Pereira.

9.3.21. AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DOS JUÍZES DE 1º GRAU (fonte: TRT 18)

A unidade administrativa responsável pela autorização de afastamento de juiz de primeiro grau é a Corregedoria Regional. Se o afastamento do magistrado for superior a 40 (quarenta) dias, a sua vinculação ao processo, para fins de prolação de sentença é encerrada, nos termos do art. 4º, "c", da Resolução Administrativa nº 52/2014, deste Regional, que normatiza a vinculação do juiz ao processo para fins de prolação de sentença. Dessa forma, são designados outros magistrados (substitutos) para proferirem sentenças nos processos deixados pelo magistrado afastado ou,

alternativamente, no caso de não haver magistrado disponível, são designados servidores assistentes, lotados na Corregedoria Regional, para auxiliar o magistrado que remanesceu na Vara do Trabalho, para o trabalho de minutar a sentença. Há suspensão dos prazos administrativos para apuração de "atraso reiterado" durante o afastamento do magistrado apenas nas hipóteses elencadas no Processo Nº CSJT-Cons-51-59.2018.5.90.0000, a saber: a) licença para tratamento de saúde do magistrado, no caso de contraíndicação médica; b) licença à gestante, à adotante e à paternidade; c) os afastamentos previstos no art. 72, I e II, da LOMAN (casamento, falecimento de cônjuge, ascendente, descendente ou irmão); d) o recesso forense do art. 62, I, da Lei nº 5.010/66; e) as férias dos magistrados.

9.3.22. PAGAMENTO DE DIÁRIAS A MAGISTRADOS E SERVIDORES. PERÍODO DE 2018 A JUNHO DE 2020. VALOR TOTAL (fonte: TRT 18)

Em 2018 e 2019 o pagamento de diárias aos magistrados e servidores do TRT18 totalizou R\$ 2.087.964,91 e R\$ 1.821.650,65, respectivamente. Em 2020, até julho, a cifra foi de R\$ 184.599,76. O Tribunal disponibiliza no site a relação de todas as diárias pagas (inclusive para colaboradores), com o nome do destinatário, o valor e a finalidade, acessível em <http://www.trt18.jus.br/portal/transparencia/gestao-de-pessoas-e-remuneracao/diarias-e-passagens/>

10. ESCOLA JUDICIAL (fonte: TRT18)

10.1. ANO DE FUNDAÇÃO E NORMAS

A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (EJ-18), com sede em Goiânia/GO, foi instituída por meio da Resolução Administrativa nº 83/2006, editada em 12 de dezembro de 2006, com a denominação da Escola da Magistratura do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - EMATRA-GO. A Resolução Administrativa nº 73/2007 alterou sua denominação para Escola de Formação e Aperfeiçoamento da Magistratura (EMAT18), sendo efetivamente instalada em 11 de dezembro de 2007, quando sua primeira diretoria tomou posse. Em 2009, a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT) recomendou a adoção de denominação uniforme para as Escolas Judiciais. Nesse contexto, o TRT da 18ª Região, editou a Resolução Administrativa nº 82/2009 alterando a nomenclatura para Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Ejud 18). O Estatuto da Escola foi aprovado pela Resolução Administrativa nº 26/2011. Outras alterações foram dispostas nas Resoluções Administrativas nº 51/2011, 43/2013, 116/2016 e 28/2017.

10.2. NATUREZA JURÍDICA E FINALIDADE

A Ejud 18 é uma unidade específica do TRT da 18ª Região e integra o conjunto das escolas judiciais do Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho, conforme disposto no art. 1º de seu Estatuto. O art.2º do mesmo dispositivo preconiza que a Escola Judicial funciona junto ao TRT da 18ª Região, estando vinculada à Presidência. Entre as atribuições da Escola está a promoção da formação e do desenvolvimento continuado de magistrados, servidores e outros trabalhadores do TRT da 18ª Região, mediante a realização de cursos, seminários e estudos, e participação em encontros regionais, nacionais e internacionais para debates de questões relativas às atividades afetas à entrega da prestação jurisdicional. A Ejud 18 possui autonomia didático-pedagógica e orçamento próprio, dentro das dotações destinadas a capacitação de servidores e formação dos magistrados. Atualmente, não há previsão de complementação orçamentária mediante parceria e convênios com entidades públicas e privadas.

10.3. ATUAL COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DEMAIS POSTOS DE COORDENAÇÃO

A Ejud 18 é formada pela Diretoria, Vice-Diretoria, Conselho Consultivo, Coordenação Pedagógica, Secretaria-Executiva, Gerência de Formação e Desenvolvimento e três setores integrantes (SFAM-Setor de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, SFAS-Setor de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores e SEAD-Setor de Ensino à Distância). No mês de novembro de 2018, em sessão do Tribunal Pleno, foi eleito o Diretor da Escola Judicial, tendo tomado posse em 01 de fevereiro de 2019. Consoante Portaria TRT18ª GP-SGP nº 234/2019 foi designado o novo Conselho Consultivo, designado para o biênio 2019/2021. Atualmente, a Escola Judicial do TRT18 possui a seguinte composição: Diretor: Desembargador do Trabalho Eugênio José Cesário Rosa; Vice-Diretora: Desembargadora do Trabalho Iara Teixeira Rios; Conselho Consultivo: (a) Desembargador do Trabalho Geraldo Rodrigues do Nascimento, (b) Desembargadora do Trabalho Silene Aparecida Coelho, (c) Juiz do Trabalho Titular Fabiano Coelho de Souza, (d) Juiz do Trabalho Substituto Alexandre Valle Piovesan; Coordenador Pedagógico: Juiz do Trabalho Titular Platon Teixeira de Azevedo Neto, até 03 de março de 2020, data a partir da qual tomou posse como juiz auxiliar da direção da ENAMAT. No dia 06 de março de 2020, o Juiz Carlos Alberto Begalles tomou posse para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico desta data até o término do mandato da atual diretoria que ocorrerá em fevereiro de 2021.

10.4. ELEIÇÃO E PERIODICIDADE DA DIRETORIA

De acordo com o TRT18, no mês de novembro dos anos pares, a Diretoria da Escola Judicial é eleita pelo Tribunal Pleno. A exemplo da Presidência, e consoante artigo 4º do seu Estatuto (RA 26/2011), a cada dois anos há alternância na composição da Diretoria e membros do Conselho Consultivo, observado o critério de antiguidade para o cargo de diretor. O Vice-Diretor e demais membros do Conselho Consultivo são indicados pelo Diretor eleito e, designados pela Presidência do Tribunal, referendados pelo Tribunal Pleno.

10.5. PROJETO PEDAGÓGICO

Segundo informações do TRT18, o projeto pedagógico em vigor é uma atualização, realizada em 2014, do primeiro projeto pedagógico elaborado em 2008. O projeto possui nove princípios norteadores das atividades: (i) desenvolver atividades formativas que articulem as dimensões de ensino, pesquisa e extensão que repercutam nas atividades judicial e administrativa; (ii) articular as várias disciplinas e conhecimentos das ciências; (iii) promover cursos com temas de interesse de magistrados e servidores, segundo as diretrizes da ENAMAT, CNJ e CSJT; (iv) proporcionar a participação de magistrados e servidores nas ações formativas da escola; (v) primar pela excelência e qualidade no desenvolvimento de suas ações; (vi) permitir a participação de todos os magistrados e servidores na definição das ações da escola; (vii) possibilitar a liberdade e autonomia didático-pedagógico dos instrutores, obedecendo às diretrizes do projeto pedagógico; (viii) articular a teoria e a prática para a melhoria do desempenho da atividade judicial e administrativa do Tribunal; (ix) articular a parte e o todo do conhecimento, de forma a se apreender a complexidade do objeto estudado visando a melhoria da prática administrativa e judicial.

10.6. ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

A Escola Judicial do TRT18 está instalada no 9º andar do Fórum Trabalhista de Goiânia. De acordo com informações do Tribunal, as instalações atendem às necessidades da Ejud 18 e estão alinhadas com as diretrizes da Recomendação nº 02/2009 da ENAMAT. Segundo o TRT18, há um laboratório de informática, com 23 (vinte e três) computadores e duas salas de treinamento, com capacidade para 80 (oitenta) pessoas cada. As salas são utilizadas para realização de palestras e cursos de aperfeiçoamento para magistrados e servidores e estão equipadas com lousas eletrônicas. Há, ainda, um espaço externo de convivência e salas distintas para o Diretor e Coordenador Pedagógico, o Secretário-Executivo e os setores integrantes. Além disso, a Ejud 18 está localizada no mesmo edifício de Varas do Trabalho facilitando o acesso a

audiências quando necessário. Quanto aos recursos humanos, há um estagiário junto ao Setor de Formação de Magistrados e 14 servidores lotados na Ejud 18 com formações acadêmicas diversas como pedagogia, pós-especialização em Ensino a Distância (EaD) e rede de computadores, incluindo o Secretário-Executivo que é educador e possui Pós-Doutorado, uma servidora no Núcleo de Formação e Desenvolvimento (NFD), três servidoras no Setor de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (SFAM), quatro servidores no Setor de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores (SFAS), dois servidores no Setor de Ensino a Distância e um servidor no apoio. Os servidores lotados na Ejud 18 podem participar de cursos, internos e externos, para aprimoramento e selecionam profissionais de renome nacional para ministrar cursos, visando o aprimoramento técnico dos profissionais das áreas meio e fim do Tribunal.

10.7. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

De acordo com informações prestadas pelo TRT18, não foram realizadas atividades de formação inicial nos últimos dois anos, em virtude da inexistência de Juízes Substitutos em Formação Inicial.

10.8. CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

O art. 3º do Estatuto (RA nº 26/2011) dispõe que a Ejud 18 deve promover a formação e o desenvolvimento continuado de magistrados, servidores e outros trabalhadores do TRT da 18ª Região.

10.9. PARTICIPAÇÃO E INTERESSE. MAGISTRADOS E SERVIDORES

Com vistas à formação continuada, a Escola Judicial promoveu: (i) em 2018, 197 cursos presenciais (internos e externos) e 18 cursos (internos) em EaD, totalizando 2.141 horas-aula de cursos oferecidos. Foram emitidos 598 certificados para magistrados e 3.315 para servidores; (ii) em 2019, 167 cursos presenciais (internos e externos) e 25 cursos (internos) em EaD, totalizando 3.215 horas-aula de cursos oferecidos. Foram emitidos 614 certificados para magistrados e 3.510 para servidores; (iii) até 30 de junho de 2019, 79 cursos presenciais (internos e externos) e 16 cursos (internos) em EaD, totalizando 796 horas-aula de cursos oferecidos. Foram emitidos 245 certificados para magistrados e 904 para servidores.

10.10. CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA. GRAU DE COMPROMETIMENTO. ESTRATÉGIAS DE APRIMORAMENTO

O TRT18 informou que o grau de comprometimento de magistrados

nos eventos de formação oferecidos ou custeados pela Escola é contínuo. Anualmente, é estipulada uma meta para o número de participações (2018: 500; 2019: 600). Nos dois últimos anos, a meta foi alcançada com 599 vagas preenchidas por magistrados em 2018 e 614, em 2019. Para 2020, a meta são 600 vagas ocupadas por magistrados e até 30 de junho o total foi de 288. A Escola Judicial realiza pesquisas anuais com o intuito de identificar as necessidades de capacitação de magistrados e servidores. Além disso, informou que em meio a pandemia do COVID-19, os cursos estão sendo oferecidos a distância e eventos online estão sendo realizados, conforme listagem fornecida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. A referida listagem indica o oferecimento de 61 cursos e eventos *on line*, sob o formato de *lives* e EAD. Deste total, 48 foram organizados e realizados por outros Tribunais Regionais, pelo Conselho Nacional de Justiça, pela ENAMAT ou institutos ligados à área jurídica. Do quanto se observa das informações fornecidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em somente cerca de pouco mais de 18% de tais eventos houve a participação de mais de 5 magistrados.

10.11. MÉDIA DE HORAS SEMESTRAIS DESPENDIDAS PELOS MAGISTRADOS EM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Informa o TRT18 que foi despendida a seguinte média de horas em atividades de formação continuada: (i) 2018: 26 horas; (ii) 2019: 33 horas; (iii) 2020: 11 horas. Do quanto se observa das informações fornecidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região na listagem de eventos *on line* oferecidos durante a pandemia, em somente cerca de pouco mais de 18% de tais eventos houve a participação de mais de 5 magistrados.

10.12. PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO E GESTÃO ESTRATÉGICA. META 11/2013 DO CNJ. CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO. MAGISTRADOS E SERVIDORES.

A Meta n.º 11/2013 do CNJ refere-se à capacitação, com duração mínima de 20 horas, de 50% dos magistrados e 50% dos servidores, na utilização do Processo Judicial Eletrônico e em gestão estratégica. O TRT18 informou que a meta foi cumprida em 2018 e 2019. Segundo informações prestadas pelo Tribunal, no ano de 2018 foram realizados: (i) Treinamento na nova versão do PJE 2.1.0 – EaD, com a participação de 2 magistrados e 3 horas; (ii) Treinamento na nova versão do PJE 2.1.0 – Presencial, com a participação de 11 magistrados e 3 horas; (iii) 09 apresentações do sistema do PJE/KZ (a cargo da Secretaria de Gerenciamento do PJe) – Presencial, totalizando a capacitação de 181 servidores e 27

horas; (iv) 21 Treinamentos para apresentação das novas funcionalidades do sistema do PJE/KZ (a cargo da Secretaria de Gerenciamento do PJe) – Presencial, totalizando 228 servidores capacitados e 63 horas. Em dois treinamentos elencados pelo TRT18, não houve participação de servidores. No ano de 2019, foram disponibilizados: (i) Capacitação no PJE-CALC – Presencial, com a participação de 46 servidores, com carga horária de 14 horas; (ii) 02 cursos “Outubro da tecnologia – dicas do PJe” – Presencial, com a participação de 15 servidores no total, com carga horária de 2 horas cada; (iii) 02 cursos “Capacitação da nova versão do PJe” – Presencial, com a participação de 10 magistrados e 154 servidores no total, com carga horária de 8 horas cada. Em 2020, foram disponibilizadas duas turmas para “Treinamento no Sistema PJe (fase 1) – EaD, com a participação de 2 magistrados e 111 servidores, com 16 horas-aula cada turma. Conforme as informações fornecidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, na segunda turma oferecida em tal curso não houve nenhum magistrado participante.

11. RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB (fonte: TRT18)

Conforme informações prestadas pelo TRT18 e pelo Ministério Público do Trabalho (Ofício 627/2020 – GAB PC/PRT 18ª Região), não existem questões judiciais ou administrativas pendentes entre o Tribunal Regional e o Ministério Público do Trabalho. Na correição ordinária anterior, todavia, houve a informação da existência de uma Correição Parcial (n.º 0000409-57.2017.5.18.0000), ajuizada em face da Exma. Juíza Auxiliar da 4ª VT de Anápolis, em que, após a improcedência do pedido, havia sido interposto Agravo Regimental pelo MPT. Em consulta aos autos, verifica-se que o Agravo Regimental foi julgado em 15/10/2018, com o seu não provimento, e certidão de trânsito em julgado em 20/02/2019.

Em relação à Ordem dos Advogados do Brasil, o TRT18 informou também que não há questões judiciais ou administrativas pendentes entre o Tribunal Regional e a OAB. No que diz respeito à representação contra advogados pelo Tribunal ou contra magistrados pela OAB, no entanto, o TRT18 informou que tramitam 05 processos nas prerrogativas de representações de advogados contra magistrados do TRT da 18ª Região e que tramitam 53 processos de representações contra advogados realizados por magistrados do TRT da 18ª Região. Mediante ofício da OAB (Ofício 436/2020 GP) endereçado ao TRT18, há a informação de que os dados relativos aos mencionados processos não podem ser disponibilizados, por razões de sigilo.

12. ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

12.1. RECOMENDAÇÕES AO TRIBUNAL (fonte: TRT18)

a) Recomendação para que se readeque a Portaria GP/SGJ 3102/2017 às determinações da Resolução n.º 71/2009 do CNJ (evitar a previsibilidade acerca da designação dos magistrados plantonistas). O TRT informa que foi editada norma alterando a forma de plantão judiciário de 1º e 2º graus de jurisdição, que passa a funcionar imediatamente após o final do expediente até o início do expediente do primeiro dia útil subsequente, de forma ininterrupta. A alteração foi promovida pela Portaria GP/SGJ 3163/2018. Ademais, a divulgação dos magistrados (de 1º e 2º graus) passou a ser realizada somente no sítio do Tribunal no dia de início do plantão semanal. De igual modo, a publicação no DEJT é feita semanalmente, conforme devidamente registrado no P.A. 13667/2018. Recomendação atendida.

b) Recomendação para que, nos termos da Resolução n.º 221/2016 do CNJ, seja instituído o Comitê de Gestão Participativa. O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região informa que instituiu o Comitê de Governança e Gestão Participativa - CGOV, que está disciplinado na Resolução Administrativa n.º 83/2018. Recomendação atendida.

c) Recomendação para que sejam identificados os cargos gerenciais e, nos termos do artigo 5º, §§ 2º a 5º, da Lei n.º 11.416/2006, determinada a participação dos servidores ocupantes de cargos de gerência no curso de desenvolvimento gerencial. O Regional informa que, segundo a Escola Judicial, foram realizados 12 cursos dentro do Programa de Desenvolvimento Gerencial – 2019 e 5 cursos no Programa de Desenvolvimento Gerencial – 2020. Não obstante, aduz que, em que pese a oferta de cursos de desenvolvimento gerencial pela Escola Judicial, o Regional não exige, por ora, a participação obrigatória dos servidores que exercem cargos/funções comissionadas de natureza gerencial. Recomendação parcialmente atendida.

d) Recomendação para que se readeque a redação da Portaria TRT 18ª GP/SGJ n.º 066/2014 ao disposto na Resolução n.º 138/2014 (estabelecimento de Núcleos de Pesquisa Patrimonial), com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 193/2017, ambas do CSJT. O TRT informa que o Juízo Auxiliar de Execução é órgão integrante da Presidência do Tribunal, incumbido de executar os processos em face de pessoas jurídicas de direito público, bem como as execuções reunidas em face de pessoas jurídicas de direito privado, reunindo, por esta razão, as características de Central de Execução. O Regional regularizou os critérios de escolha dos magistrados atuantes no JAE e no Núcleo de Pesquisa Patrimonial por meio da Portaria TRT 18ª GP/SGP/SGJ N.º 01/2015. Os juízes indicados continuam atuando em suas unidades de origem, de forma concomitante. Dessa forma, o

Tribunal não atende ao critério de dedicação exclusiva do magistrado, tendo em vista o déficit de juízes no Regional, decorrente de afastamento, férias acumuladas e cargos vagos cujo provimento está vedado, por conta das limitações orçamentárias. O Regional disponibiliza os manuais e a lista de pesquisa em pasta localizada em unidade de rede privada, acessível pelas unidades judiciárias de primeiro e segundo graus de jurisdição. Os magistrados condutores dos feitos solicitam acesso às pesquisas mediante requerimento formulado através de despacho ou ofício. As informações são repassadas pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial, às unidades interessadas, por meio de processo administrativo próprio e sigiloso, para este fim. Recomendação parcialmente atendida.

12.2. RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA (fontes TRT18 e sistema e-Gestão)

a) Recomendação para que seja regularizada a remessa das atas das reuniões do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão, a teor do que dispõe o § 2º do artigo 135 da Consolidação dos Provedimentos da CGJT. As atas de reunião do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão foram disponibilizadas por meio do software JIRA/TST, conforme estabelecido no Ato n.º 7 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 23 de junho de 2016. Recomendação atendida.

b) Recomendação para que seja feita a qualificação de magistrados e servidores em relação ao correto lançamento de dados nos Sistemas Legado e PJe. O TRT informa que o tema relativo ao registro correto das movimentações no sistema foi abordado nos treinamentos e tutoriais elaborados pela unidade responsável pelo gerenciamento do PJe. Recomendação atendida.

c) Recomendação para que os servidores lotados na Secretaria de Cálculos Judiciais sejam capacitados com vistas à redução dos prazos para elaboração dos cálculos e aumento da produtividade nos processos em fase de liquidação. O TRT informa a adoção das seguintes medidas:

1. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

1.1. Treinamento em Planilha de Apuração de Cartão de Ponto. Datas: 25, 26, 27 e 8/03/2019 e 09, 10, 23, 24, 25/04/2019. Carga horária: 8 horas. Servidores capacitados: 63.

1.2. Treinamento em PJe-Calc – Sistema de Cálculo Trabalhista. Datas: 14, 15, 21, 22, 28 e 29/05/2019. Carga horária: 16 horas. Servidores capacitados: 66.

1.3. Curso Informática Básica para Teletrabalho. Período: 28/01 a 28/06/2019. Carga horária: 10 horas. Servidores capacitados: 7.

1.4. Curso Informática Básica para Teletrabalho. Período: 1º/07 a

29/11/2019. Carga horária: 10 horas. Servidores capacitados: 5.

1.5. Treinamento em Planilha de Apuração de Cartão de Ponto. Datas: 29/10/2019. Carga horária: 8 horas. Servidores capacitados: 16.

1.6. Treinamento em PJe-Calc – Sistema de Cálculo Trabalhista. Datas: 30/10/2019. Carga horária: 7 horas. Servidores capacitados: 20.

1.7. Treinamento em PJe-Calc – Avançado. Datas: 26/11/2019. Carga horária: 7 horas. Servidores capacitados: 62.

1.8. Manual de Procedimentos da SCJ. Datas: 06 e 07/04/2020. Carga horária: 6 horas. Servidores capacitados: 64.

1.9. Atualização de Cálculos no PJe-Calc. Datas: 19 e 20/05/2020. Carga horária: 7 horas. Servidores capacitados: 64.

1.10. Curso Informática Básica para Teletrabalho. Período: 10/02 a 30/06/2020. Carga horária: 10 horas. Servidores capacitados: 2.

1.11. Curso Básico de Cálculos Trabalhistas – EAD. Período: 11/08 a 11/09/2020. Carga horária: 30 horas. Servidores inscritos: 5.

2. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DAS VARAS DO TRABALHO

2.1. Curso de Cálculos Trabalhistas para Assistentes de Juízes. Data: 15/10/2018. Carga horária: 8 horas. Servidores capacitados: 20.

2.2. Capacitação em PJe-Calc – Sistema de Cálculo Trabalhista. Período: 05 e 06/08/2019. Carga horária: 7 horas. Servidores capacitados: 46.

2.3. Capacitação de Conciliadores - Execução e Cálculo. Período: 26, 27 e 28/08/2019. Carga horária: 12 horas. Servidores inscritos: 25.

2.4. Curso Básico de Cálculos Trabalhistas – EAD. Período: 11/08 a 11/09/2020. Carga horária: 30 horas. Servidores inscritos: 55.

3. FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS:

3.1. PJe-Calc – Sistema de Cálculo Trabalhista. O Sistema PJe-Calc foi desenvolvido pela equipe da Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN) do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e oficializado pelo CSJT como Sistema de Cálculo Trabalhista a ser utilizado por toda a Justiça do Trabalho, cuja obrigatoriedade foi prorrogada para 1º de janeiro de 2021, conforme o art. 22, §6º, da Resolução nº 185, de 24 de março de 2017, alterada pelo ATO CSJT.GP.SG Nº 89/2020. Não obstante, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região implantou o PJe-Calc em 2019, sendo que atualmente 92% dos cálculos são elaborados nesta nova ferramenta.

3.2. Sistema de Apuração de Cartão de Ponto. Este Sistema desenvolvido por servidor lotado na SCJ, cuja plataforma é a planilha de cálculos Excel e algumas rotinas escritas na linguagem de programação *Visual Basic for Applications*. A Planilha de

Apuração de Cartão de Ponto automatiza o processo de identificação dos cartões de ponto juntados aos autos judiciais, selecionando e extraindo os horários de entrada e de saída, bem como a apuração de horas extras, horas noturnas, intervalos Interjornada etc. Para tanto, faz-se necessária a disponibilização dos cartões de ponto no formato PDF EDITÁVEL (documento que possibilite a seleção e cópia dos textos/caracteres), minimizando significativamente o risco de equívocos na liquidação, além de garantir celeridade aos cálculos.

3.3. HÓRUS18 – Cálculos Judiciais. Em 2019, o TRT18 desenvolveu e implantou um Painel de Controle (*dashboard*), denominado HÓRUS18 – Cálculos Judiciais, que disponibiliza a produtividade e os processos pendentes de toda a unidade e de cada calculista. A ferramenta possui filtros de dados por período, tipo de processo, grau de complexidade e órgão de origem, além de informar, dentre os processos devolvidos, quais foram calculados pelo sistema antigo e quais foram calculados pelo PJe-Calc. Encontram-se disponíveis duas versões do HÓRUS18 – Cálculos Judiciais: Versão Pública, com acesso pela Intranet, e Privada (para gestor e servidores da SCJ e alta administração).

3.5. SCPWEB – Controle de Remessa à Contadoria. O TRT18 desenvolveu, e implantou em maio de 2020, uma metodologia de integração do Sistema de Gestão dos Cálculos com o PJe-JT, dispensando a replicação de andamentos pelo sistema legado. Para acompanhamento dos processos enviados à Contadoria, desenvolveu-se um sistema de consultas denominado “scpWeb Adm – Remessa ao Cálculo”. Este novo módulo permite consultar a situação do processo (status), contendo filtro por Vara do Trabalho ou Gabinete, e disponibilizando as seguintes informações: Número do Processo, Data da Etiqueta (*chip*), Etiqueta Utilizada, Status (remetido, não remetido, existente), Recebido (data do recebimento) e Devolvido (data da devolução).

3.6. Central de Cálculos no PJe (em desenvolvimento). Encontra-se em fase de desenvolvimento uma ferramenta de gerenciamento de Central de Cálculos no PJe-JT, conforme projeto elaborado nos autos do PA 14.207/2019. O fluxo de trabalho de uma Central de Cálculos deverá conter recursos imprescindíveis à gestão dos processos encaminhados à contadoria, tais como: Criação de Perfis específicos (calculista, administrador, distribuidor); Classificação do processo quanto à prioridade e ao grau de complexidade; Triagem e separação dos processos em pastas específicas; Distribuição e redistribuição de processos, de forma manual ou automática; Pesquisas, consultas e relatórios de processos; Estatística de produtividade e prazos, tanto dos calculistas quanto da própria Central de Cálculos; Integração dos dados estatísticos da Central de Cálculos com a ferramenta Power BI. **Recomendação atendida.**

d) Recomendação para que sejam envidados esforços no sentido do aumento da produtividade e consequente diminuição do número de processos pendentes de solução no 2º grau de jurisdição. O TRT comunica o emprego dos seguintes esforços: lotação de 1 servidor a mais em cada gabinete e frequente exortação do Presidente para a redução do número de processos pendentes de julgamento no 2º grau. Resultados alcançados: redução de 25,9% de processos pendentes de julgamento no segundo grau de julho de 2019 a julho de 2020 (em números absolutos, de 8.539 para 6.325 processos). **Recomendação atendida.**

e) Recomendação para que sejam designados no mínimo dois magistrados para atuar como supervisores durante as audiências do CEJUSC de Goiânia. A recomendação foi atendida desde janeiro de 2019. A escala é elaborada e encaminhada, previamente, com designação de dois magistrados para cada semana, ambos atuando todos os dias. **Recomendação atendida.**

f) Recomendação para que sejam adotadas providências que visem à redução do número de Recursos de Revista pendentes de juízo de admissibilidade, bem como do respectivo prazo médio. O Regional informa que estão sendo mantidos os esforços voltados à redução do número de recursos de revista pendentes de juízo de admissibilidade, bem como do prazo médio para a decisão. Em consulta aos dados do sistema e-Gestão, verifica-se que no mês de realização da última Correição Ordinária (abril de 2018), havia 4.372 Recursos de Revista pendentes de apreciação no âmbito do TRT18 (exceto processos suspensos e sobrestados). Em julho de 2020, esse número foi reduzido substancialmente, para 1.411 (redução de 68,4%). Quanto ao prazo médio de admissibilidade de Recursos de Revista, este era de 63,2 dias em 2017, 61,26 dias em 2018, 23,09 dias em 2019 e 30,93 dias em 2020 (até 30 de junho). **Recomendação atendida.**

g) Recomendação para que os servidores lotados na Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução sejam orientados quanto ao adequado lançamento dos movimentos processuais no sistema “Precatório 21”. Segundo o TRT18, o Juízo Auxiliar de Execução orientou seus servidores a realizarem suas atividades com a máxima eficiência e, especificamente, no concernente ao Sistema Precatório 21, reuniu-se com o setor de Tecnologia do Tribunal para adequações ao sistema de relatórios desse programa, com a criação, inclusive, de um *software* que permite acessar os dados contidos no Sistema Precatório 21 de forma mais rápida e direta, denominado de SGP - Sistema de Gestão de Precatórios. Os servidores diretamente ligados à Gerência de Requisitórios Judiciais, por sua vez, foram orientados a promover os lançamentos corretos no sistema Precatório 21 e, assim, houve uma significativa

melhora na utilização do programa e no controle dos Precatórios. O Regional ressalta que o programa Precatório 21 está em processo de encerramento, pois haverá a descontinuação do uso de vários sistemas até o fim deste ano, com substituição por outros *softwares*.
Recomendação atendida.

h) Recomendação para que, considerando o reiterado atraso no pagamento dos precatórios do Estado de Goiás, suas autarquias e municípios, sejam adotadas providências para regularização da situação dos precatórios desses entes públicos. O Regional informa que a mora no pagamento de precatórios, identificada em anos anteriores, especialmente no tocante aos anos de 2017 e de 2018, foi sanada em relação aos precatórios estaduais, pois o ente devedor Estado de Goiás, administração direta e indireta, regularizou os pagamentos dos repasses mensais do Regime Especial perante o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Esta correção de curso do ente estadual resultou no pagamento da significativa quantia de mais de cinquenta milhões de reais nos anos de 2018 a 2020, somente em relação aos precatórios expedidos pelo TRT18, o que redundou em mais de oitocentos exequentes satisfeitos. Ainda, o Juízo Auxiliar de Execução, em contato direto com o Tribunal de Justiça, tem acompanhado os pagamentos dos entes devedores que aderiram ao Regime Especial de Pagamentos dos Precatórios, de modo que, assim que disponíveis os valores, cumpre os pagamentos aos credores com agilidade e presteza. Outrossim, considerando a separação da listagem dos precatórios promovida por decisão conjunta dos tribunais, que resultou na edição da Portaria Conjunta nº 05 de 31/03/2020, haverá uma maior agilidade no procedimento de repasse de valores aos processos e na quitação dos credores de precatórios expedidos pelo TRT18, dada a maior liberdade de atuação do Regional. No concernente à celebração de convênios com os entes públicos, isso ficou prejudicado pela grande quitação de requisitórios judiciais efetivada pelos entes estaduais, que são os maiores devedores em número e valor de precatórios no Juízo Auxiliar de Execução e atualmente estão regulares com os repasses mensais do Regime Especial de Pagamento de Precatórios. Por outro lado, dada a notória crise financeira dos entes municipais, que foi extremamente agravada pela Pandemia da Covid-19, não houve êxito na celebração de convênios pelo Juízo Auxiliar de Execução. Quanto à solicitação de sequestro ao TJGO, considerando que inexistente mora atual dos entes estaduais em relação aos repasses mensais do Regime Especial de Pagamento de Precatórios, não seria lícito. Por outro lado, considerando que os entes públicos municipais dentro da jurisdição do TRT18, salvo raríssimas exceções, mantiveram-se no Regime Geral de Pagamento, não é lícita a medida de sequestros de verbas públicas para quitação de

precatórios, salvo ausência de previsão do precatório na LOA ou a preterição pelo pagamento fora da ordem cronológica de apresentação do requisitório judicial (CF, art. 100, § 6º). No entanto, sempre que for identificado um atraso no repasse mensal de um ente público aderente ao Regime Especial, será solicitado, imediatamente, ao ente centralizador do sistema, no caso ao TJGO, o sequestro do repasse em mora. Recomendação atendida.

i) Recomendação para sejam envidados esforços no sentido de se bem aproveitar os talentos das servidoras do tribunal, estimulando a sua formação e participação. O TRT noticia que foi criada a Comissão de Participação Feminina por meio da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 2589/2019, em 26/08/2019. Ademais, informa que a SGGOVE está trabalhando em painel de *power BI* com dados de participação feminina no Tribunal, como, por exemplo, quantitativo de mulheres que ocupam os diferentes níveis de função comissionada ou cargo em comissão. Recomendação atendida.

j) Recomendação para que, nos termos das Resoluções n.º 230/2016 do CNJ e n.º 218/2018 do CSJT, (acessibilidade das PCDs) intensifiquem-se as ações de adequação da estrutura física do tribunal a fim de permitir o total acesso das pessoas com deficiência a suas dependências, bem como capacitem-se magistrados, servidores e prestadores de serviço em acessibilidade. Acerca da adequação da estrutura física às condições de acessibilidade, desde a última correição foram realizadas reformas nas Varas do Trabalho de Palmeiras de Goiás e Goiatuba. Além disso, foi implantado sistema de sinalização sonora nos elevadores do Ed. Ialba-Luza e do Fórum Trabalhista de Goiânia, e realizada a modernização da sinalização dos edifícios do Fórum Trabalhista de Goiânia e Ed. Ialba-Luza, adequada às normas referentes à acessibilidade. No que se refere à capacitação de magistrados, servidores e prestadores de serviços para assegurar o pleno atendimento às pessoas com deficiência, em 2019 foi realizado curso a distância autoinstrucional, no período de 18/3 a 20/5/2019, com o objetivo de fornecer aos magistrados e servidores conhecimentos básicos e vocabulário específico direcionado ao atendimento de pessoas que procuram o Tribunal em busca de diversos serviços e precisam se comunicar em libras. Recomendação parcialmente atendida.

12.3. RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL

(fonte: TRT18)

a) Recomendação para que: 1- seja alterada a Recomendação SCR n.º 1/2018 do TRT18 no sentido de orientar as Varas do Trabalho para que, previamente ao arquivamento provisório dos autos e posteriormente ao esgotamento dos

procedimentos previstos nas alíneas “a” a “j” do artigo 1º da referida Recomendação, procedam ao acionamento do Núcleo de Pesquisa Patrimonial a fim de propiciar a efetividade das execuções; 2- seja realizado estudo com objetivo de identificar possíveis melhorias a serem implementadas no Núcleo de Pesquisa Patrimonial, especialmente no que diz respeito ao número de servidores lotados, qualificando-os em relação ao correto uso das ferramentas de pesquisa disponibilizadas. O TRT esclarece, inicialmente, que o NPP, vinculado ao JAE, está subordinado diretamente à Presidência do Tribunal, de modo que eventuais melhorias na estrutura da unidade não dependem da intervenção da Corregedoria Regional. Acerca do item “1” da Recomendação, a Corregedoria Regional não reeditou a Recomendação 1/2018 pelas seguintes razões: a estrutura do NPP existente à época era de apenas 3 servidores e, em razão disso, sua atuação se limitava aos processos dos 100 (cem) maiores devedores, nos termos do art. 4º da Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 66/2014. Tal situação ainda persiste, não obstante o JAE tenha tido aumento no seu quadro de servidores e funções comissionadas, por meio da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 3018/2019, já que tal incremento foi direcionado preferencialmente ao Setor de Requisitório e Precatório. Ressalta-se, contudo, que a Corregedoria Regional, em Parceria com a SGJ, tem orientado e estimulado as unidades judiciárias do 1º grau a imprimirem maior efetividade às execuções. Resultado disso é que, desde o exercício de 2017, o TRT 18 tem cumprido a META 5 do CNJ, tendo reduzido o seu acervo de execuções pendentes, de 66.944 processos, em 2017, para 56.077 processos, ao final de 2019. No que respeita ao item “2” da Recomendação, houve melhoria na estrutura do JAE, por meio do ato normativo referenciado. Nada obstante, o quadro de servidores do NPP permaneceu o mesmo. Recomendação não atendida.

b) Recomendação para que sejam adotadas providências quanto à implementação da tramitação eletrônica dos processos de competência da Corregedoria Regional. O TRT informa que, desde fevereiro de 2019, todos os processos de competência da Corregedoria Regional passaram a tramitar no sistema PJe de 2º grau, não mais existindo autos físicos em tramitação. Recomendação atendida.

12.4. RECOMENDAÇÃO À PRESIDÊNCIA E À CORREGEDORIA REGIONAL (fonte: TRT18)

a) Recomendação para que, nos termos do artigo 67, § 1º, da LOMAN e do teor do acórdão proferido nos autos do Processo nº CSJT-A-20408-02.2014.5.90.0000, sejam adotadas medidas de planejamento escalonado que permitam a fruição integral de

férias pelos magistrados, tanto da primeira como da segunda instância, para que ocorra a redução do número de magistrados com férias vencidas. O Tribunal informa que, embora a Presidência não promova controle formal, envida esforços para reduzir o passivo de férias ou, pelo menos, não permitir seu aumento. Registra que, ainda no ano de 2019, considerando a necessidade de dar prosseguimento às diretrizes emanadas dos órgãos de controle e a necessidade de redimensionar os critérios norteadores da escala anual de férias dos juizes do 1º grau de jurisdição, a Corregedoria, em atuação conjunta com o atual Núcleo de Gestão de Magistrados, editou a Portaria TRT18ª SCR/NGM/ Nº 1204/2019, que regulamentou e estabeleceu critérios para solicitação, concessão, parcelamento, alteração, suspensão e interrupção de férias aos magistrados de 1º grau. Tal medida contribuiu para a redução do passivo de férias de 7.470 dias em 2018 (ano da última correição) para 6.694 dias em 2019 (dados mais recentes fornecidos). Recomendação atendida.

13. BOAS PRÁTICAS (fonte: TRT18)

13.1. ÂMBITO JUDICIAL

O TRT18 informa que, por meio da Portaria SGJ/GP Nº 2296/2018, instituiu o “Programa Boas Práticas”, coordenado pela Secretaria-Geral Judiciária e Secretaria de Gestão Estratégica. Informa, ainda, que no ano de 2018 foi realizada a primeira edição da primeira MOSTRA DE BOAS PRÁTICAS, cujas práticas vencedoras foram as seguintes:

ÁREA FIM

1ª - AUD – 10ª VT de Goiânia;

2ª - ATENDIMENTO PERSONALIZADO – 11ª VT de Goiânia;

3ª – EFICÁCIA DAS CERTIDÕES – TRIAGEM INICIAL E PROVIDÊNCIAS – 14ª VT de Goiânia;

4ª - REPOSITÓRIO DE MODELOS DE MINUTAS NO GOOGLE DRIVE – VT de São Luís de Montes Belos;

5ª – MÉTODO POMODORO DE TRABALHO – VT de Goianésia.

ÁREA MEIO

1ª - LINHA VERMELHA – Núcleo de Atendimento da STIC;

2ª – CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PRODUTIVIDADE - Secretaria-Geral Judiciária;

3ª – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO E CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDAS – GLPI – Núcleo de Atendimento da STIC;

4ª – STAND UP – Secretaria da Gestão Estratégica;

5ª – PROCESSO DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES DE TIC COM REDMINE e POWER BI/PROCESSO DE GESTÃO DE PORTFÓLIO DE PROJETOS DE TI (Plano Diretor de TIC – PDTIC) com REDMINE e POWER BI/PROCESSO DE GESTÃO DO PLANO

DE CAPACITAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PACTIC) COM REDMINE e POWER BI – Núcleo de Planejamento e Apoio às contratações de TIC – STIC. A Administração do Regional estuda a possibilidade de realização de uma edição da MOSTRA DE BOAS PRÁTICAS neste exercício, em formato telepresencial.

PRÁTICA DE ACOLHIMENTO – VARA DO TRABALHO DE GOIÁS Destaca-se a Prática do Acolhimento, implementada na Vara do Trabalho de Goiás com o fim de estabelecer um contato mais humanizado do judiciário com as partes e seus advogados. Antes de iniciar as audiências, partes e advogados que já chegaram à Vara são convidados para o momento do acolhimento na sala de espera. Eles são recebidos por um servidor ou servidora que faz explicações prévias sobre o funcionamento da Justiça do Trabalho, a importância da conciliação, a origem dos conflitos e a melhor forma de resolução das lides. Para o juiz titular da VT de Goiás, César Silveira, o novo paradigma da cultura de paz e conciliação possibilita uma decisão criativa pelas partes e seus advogados, sem a necessidade de imposição de uma sentença.

13.2. ÂMBITO ADMINISTRATIVO

a) No que se refere ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, o TRT18 desenvolveu os seguintes programas:

a.1) Corridinha de rua - Brincar e aprender, trabalhar quando crescer - Projeto de sensibilização envolvendo todo o Tribunal e também o público externo. Descrição: participação de crianças de escolas públicas da periferia de Goiânia ou de cidades do entorno em evento promovido anualmente pelo Tribunal. Finalidade: Proporcionar a oportunidade de interação das crianças de escolas públicas no ambiente do Tribunal com outras crianças. Resultados obtidos: estabelecimento de um diálogo com a sociedade com relação à importância da mensagem de combate ao trabalho infantil. Data de realização: Anualmente, em novembro. Parcerias: com escolas públicas de educação infantil e ensino fundamental da periferia da Grande Goiânia, sobretudo regiões em situação de vulnerabilidade.

a.2) Mídia Busdoor - Projeto voltado para o público externo. Descrição: campanha realizada por meio da adesivação das traseiras de 14 ônibus da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos (mídia busdoor), divulgando a campanha nacional “Criança não deve trabalhar, infância é para sonhar”. Finalidade: sensibilizar e motivar uma reflexão da sociedade sobre as consequências do trabalho infantil e a importância de garantir às crianças e aos adolescentes o direito de brincar, estudar e sonhar. Resultados obtidos: conscientização da sociedade sobre a temática de combate ao trabalho infantil. Data de realização: entre outubro e dezembro de 2019. Parcerias: Ministério Público do Trabalho,

Organização Internacional do Trabalho e Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.

b) Quanto ao Programa Trabalho Seguro. b.1) Programa Café Seguro - Pela Saúde e Segurança do Trabalhador - Projeto voltado para o público externo. **Descrição:** ação alinhada à missão do Programa Trabalho Seguro, a fim de levar informações a respeito da importância da prevenção de acidentes e doenças de trabalho. **Finalidade:** dialogar com empresas de médio e grande porte e aproximar o Tribunal do cidadão. **Resultados obtidos:** maior consciência da importância do uso de equipamentos de proteção individual; *feedback* positivo das empresas participantes (administradores e trabalhadores) e demais partes interessadas; aumento significativo de solicitações de empresas para participar da ação. **Data de realização:** Em 2019, houve quatro edições (abril, junho, outubro e novembro). Em 2020, houve 1 edição (fevereiro). Parcerias: Tribunal Superior do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, empresa sede.

c) Na gestão administrativa destacam-se as seguintes iniciativas:

c.1) Metodologia de Gestão de Riscos Corporativos baseada na norma ABNT NBR ISO 31000:2018. **Sector do Tribunal em que a prática foi implementada:** Gerência de Processos e Riscos, vinculada à Secretaria-Geral de Governança e Estratégia. **Descrição:** A metodologia é composta pela Política, pelo Plano e pelo Manual de Gestão de Riscos, os quais foram baseados na norma ABNT NBR ISO 31000:2018. O Processo de Gestão de Riscos Corporativos, detalhado no Plano de Gestão de Riscos, é apoiado pelo *software* Módulo *Risk Manager*. **Finalidade:** Estabelecer um modelo de gestão de riscos, incorporando a visão de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as melhores práticas adotadas no setor público. **Resultados obtidos:** Redução, a um nível aceitável pela Administração, dos riscos que podem comprometer o alcance de objetivos-chave das unidades elencadas abaixo, o que resultou no aumento da probabilidade de alcance dos objetivos traçados, na construção de uma base sólida e segura para a tomada de decisão e planejamento, e no aprimoramento do controle e da governança institucional: Diretoria-Geral; Secretaria de Orçamento e Finanças; Secretaria de Licitações e Contratos; Secretaria de Manutenção e Projetos; Divisão de Material e Logística; Secretaria de Gestão de Pessoas; Gerência de Transportes; e Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação. **Data de realização das medidas:** De maio de 2019 até a data atual.

c.2) Modelo de Governança de Pessoas - o TRT18 afirmou que esse modelo envolve instrumentos normativos que estruturam as práticas de governança e gestão de pessoas no Tribunal, direcionando ações, estabelecendo papéis, estruturas e responsáveis, observando fluxo da informação, dentre outros. Com

melhorar a eficiência e a qualidade dos gastos do Tribunal e adotar medidas para sua redução. **Descrição:** a comissão se reúne periodicamente para analisar as despesas do Tribunal, procurar alternativas para redução dos gastos, por meio de pesquisas de bancos de boas práticas de gestão sustentável, auxiliar na elaboração da proposta orçamentária do Tribunal, propor medidas para melhorar a qualidade do gasto e evitar o desperdício.

Resultados obtidos: redução das despesas do Tribunal; otimização dos contratos administrativos; criação do Grupo Permanente de Inovação em Contratações, para auxiliar na identificação de contratações vigentes no Tribunal em que há oportunidades de melhorias na gestão contratual ou na futura contratação do bem ou serviço, apresentando a proposta de aperfeiçoamento.

d) Quanto à divulgação institucional e à interação do Tribunal com a sociedade: o TRT18 informa que **d.1)** durante a pandemia de Covid-19, tem a boa prática de manter em seu sítio uma central de informações sobre o funcionamento do Tribunal durante essa

pandemia, ou seja, em um único local, estão reunidas as portarias atinentes ao tema, notícias relacionadas, tutoriais para participação em audiência telepresencial, entre outras informações úteis. Além disso, o tribunal apresenta como boas práticas as seguintes: manutenção de um programa de TV, produzido pelo TRT18, que divulga informações institucionais e aprimora a interação do órgão com a sociedade. O programa de TV é exibido nas seguintes emissoras: Fonte TV, TV Justiça e TV Assembleia; manutenção de uma rádio web, acessível a qualquer hora do dia com música, notícias da Justiça do Trabalho e campanhas por meio de acesso a www.trt18.jus.br/radio, além de ser veiculada também nas salas de esperas das Varas do Trabalho goianas, proporcionando um ambiente amigável, além de informação; TV Corporativa, também chamada de Mídia Indoor, que são TVs instaladas nos elevadores e salas de espera do Tribunal, que veiculam somente notícias e informações produzidas pela Coordenadoria de Comunicação Social; manutenção de perfis e páginas do Tribunal em redes sociais (*Instagram, Facebook, Twitter e Youtube*), ampliando o alcance das notícias aos diversos públicos heterogêneos presentes nessas redes e aumentando a interação do Judiciário com a sociedade, pois nessas plataformas o usuário pode curtir e comentar os *posts*; encarte com dados importantes das atividades e resultados do Tribunal foram distribuídos pessoalmente pelo presidente do TRT18 aos parlamentares, no Congresso Nacional, ação que representa prestação de contas e aproximação com a sociedade, posto que são os parlamentares representantes da sociedade. O Regional informa, ainda, que a **Secretaria de Licitações e Contratos** tem um projeto chamado **SLC Humana**,

que consiste em reunião/encontro mensal dos servidores da SLC nos quais são trabalhados temas voltados para o desenvolvimento pessoal, tais como empatia, respeito, reconhecimento, valorização, autoconhecimento, etc, com o objetivo de proporcionar maior integração da equipe, melhoria no ambiente de trabalho e na comunicação, incentivar o crescimento pessoal e valorizar o potencial dos servidores.

e) Na administração sustentável e no fomento à assistência social, destaca-se a seguinte medida implementada pelo TRT18:

Feirinha Sustentável do TRT 18. Descrição: Feira de produtos orgânicos realizada nas dependências do Tribunal. **Resultados obtidos:** prática de hábitos saudáveis e sustentáveis pelo corpo funcional, com conseqüente melhora da qualidade de vida; incentivo aos pequenos produtores de agricultura sustentável, contribuindo para a circulação de produtos ecológicos, orgânicos, naturais e artesanais. **Período de realização:** semanalmente, desde setembro de 2019. Instituições beneficiadas: Associações de produtores orgânicos.

f) No atendimento às normas relativas à transparência: o TRT18 informa o seguinte: **f.1)** foi desenvolvida Página de Transparência em consonância com as diretrizes determinadas pelas Resoluções de n. 83 e 102/2009, 195 e 215/2015 do CNJ e pela Lei n. 12.527/2011. O *layout* foi remodelado em 2019, a partir de estudo realizado pelo Grupo Permanente de Acompanhamento da Lei de Acesso à Informação – GPA-LAI, que promoveu a organização das informações em 4 grupos de dados: Gestão de Pessoas e Remuneração; Licitações e Contratos; Orçamento e Finanças e Patrimônio e Gestão (<http://www.trt18.jus.br/portal/transparencia/>), a fim de fomentar a acessibilidade das informações disponibilizadas e, por conseguinte, o controle social e a participação dos usuários dos serviços públicos. A expressa indicação da unidade responsável pela disponibilização das informações, a periodicidade da atualização e o monitoramento das respectivas bases de dados é regulamentada internamente pelo Plano de Dados Abertos do Tribunal (<http://www.trt18.jus.br/portal/arquivos/2019/07/pda.pdf>). A título de exemplo, relacionam-se, a seguir, os *links* das principais bases de dados disponibilizadas aos usuários:

INFORMAÇÃO	LINK(S)	NORMA(S)
Ajuda de custo	http://www.trt18.jus.br/portal/tral	e i n

Benefícios	http://www.trt18.jus.br/portal/tral	Lei nº	Compras	http://www.trt18.jus.br/portal/tral	Lei nº
Cargos efetivos e em	http://www.trt18.jus.br/portal/tral	Resolução nº	Contratos	http://www.trt18.jus.br/portal/tral	Lei nº
Diárias e passagens	http://www.trt18.jus.br/portal/tral	Lei nº	Empresa	http://www.trt18.jus.br/portal/tral	Lei nº
Estrutura	http://www.trt18.jus.br/portal/tral	Resolução nº	Licitações	http://www.trt18.jus.br/portal/tral	Lei nº
Folha de	http://www.trt18.jus.br/portal/tral	Resolução nº	Relação do	http://www.trt18.jus.br/portal/tral	Lei nº
Provimentos	http://www.trt18.jus.br/portal/tral	Lei nº	Demonstração	http://www.trt18.jus.br/portal/tral	Lei nº
Publicações do	http://www.trt18.jus.br/portal/tral	Lei nº	Execução	http://www.trt18.jus.br/portal/tral	Lei nº
Relação de Membros	http://www.trt18.jus.br/portal/tral	Resolução nº	Gestão fiscal	http://www.trt18.jus.br/portal/tral	Lei nº
Relação do	http://www.trt18.jus.br/portal/tral	Resolução nº	Gestão orçamentária	http://www.trt18.jus.br/portal/tral	Resolução nº
Remuneração	http://www.trt18.jus.br/portal/tral	Resolução nº	Proposta	http://www.trt18.jus.br/portal/tral	Resolução nº
Servidores cedidos	http://www.trt18.jus.br/portal/tral	Lei nº	Suprimento de	http://www.trt18.jus.br/portal/tral	Lei nº
Servidores o	http://www.trt18.jus.br/portal/tral	Resolução nº	Auditoria (resultado)	http://www.trt18.jus.br/portal/tral	Lei nº
Tabelas de lotação	http://www.trt18.jus.br/portal/tral	Resolução nº	Cessões de uso	http://www.trt18.jus.br/portal/tral	Lei nº
Tabelas de lotação	http://www.trt18.jus.br/portal/tral	Resolução nº	Frota oficial	http://www.trt18.jus.br/portal/tral	Resolução nº
Tabela de servidores	http://www.trt18.jus.br/portal/tral	Resolução nº	Imóveis	http://www.trt18.jus.br/portal/tral	Lei nº
Atas de registro de	http://www.trt18.jus.br/portal/tral	Lei nº	Processos	http://www.trt18.jus.br/portal/ins	Lei nº

Prestação de Contas	http://www.trt18.jus.br/portal/tran	L e i n
Programas / ações	http://www.trt18.jus.br/portal/tran	R e s o l u ç ã o
Obras	http://www.trt18.jus.br/portal/tran	R e s o l u ç ã o
Carta de Serviços ao	http://www.trt18.jus.br/portal/ser	R e s o l u ç ã o
Pedidos de acesso à	http://www.trt18.jus.br/portal/ou	L e i n
Rol de Informações	http://www.trt18.jus.br/portal/ins	L e
Relação de	http://www.trt18.jus.br/portal/tran	L e i n
Editais de concursos	http://www.trt18.jus.br/portal/ins	L e i n
Sessões de	http://www.trt18.jus.br/portal/ser	L e i n

Dentre as iniciativas de fomento à transparência, o TRT18 reitera o monitoramento e a constante atualização da base de dados, além da amplitude dos canais disponibilizados pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC (transparência passiva/complementar), que atende ao usuário até mesmo pelo aplicativo de mensagens *WhatsApp* (<http://www.trt18.jus.br/portal/ouvidoria-2/sic/>).

g) Quanto à Gestão de pessoas, Logística e Planejamento do Tribunal destacam-se as seguintes medidas: **g.1)** Implantação do sistema integrado de circuito fechado de televisão - CFTV Digital IP - no Fórum Trabalhista de Goiânia, Ed. Ialba-Luza e unidades do interior, visando à maior segurança de pessoas e patrimônio público, com monitoramento de todas as unidades por meio de um único ponto (Central de Monitoramento); **g.2)** Implantação de sistema de energia fotovoltaica no Complexo Trabalhista de Goiânia. Foram instaladas 190 placas fotovoltaicas no Ed. Ialba-Luza, gerando 330W cada, e 19 placas no Fórum Trabalhista de Goiânia, cada uma gerando 240W. Considerando as condições de 9 horas de sol por dia - das 8 às 17h (incidência com ângulo maior do que 30 graus) e 0,4 a conversão de energia, tem-se uma geração

de energia de 88.379,64KWh/ano, com economia de R\$ 43.269,80 por ano; **g.3)** Almoxarifado Virtual: Projeto com o objetivo de terceirizar o fornecimento de materiais de consumo de escritório e informática de modo a eliminar o desperdício, reduzir gastos e o efetivo de servidores alocados nessas atividades; **g.4)** Inventário Inteligente: Por meio deste projeto, o TRT18 está implementando uma solução informatizada de controle de gestão patrimonial, tendo como unidade responsável a Divisão de Material e Logística. O principal resultado esperado é proporcionar agilidade e economia na realização do inventário de bens móveis do Tribunal; **g.5)** Gestão de benefícios eficiente: Por meio desta iniciativa, o TRT18 irá realizar a gestão eficiente de benefícios. Os principais resultados esperados são: a) identificar e tratar as inconsistências na gestão de benefícios; b) facilitar a concessão dos benefícios aos servidores e magistrados; c) melhorar o controle financeiro e orçamentário dos benefícios e d) adequar aos procedimentos do eSocial. **g.6)** eSocial - EFD - Reinf: Consiste em sistemas de pessoal, folha de pagamento e de controle orçamentário adaptados para atender às exigências legais decorrentes do eSocial e da EFD-Reinf, capazes de enviar os eventos que os compõem, atendidas todas as formalidades necessárias, assim como rotinas de trabalho das áreas envolvidas adequadas, prontas para a geração das informações corretas, conforme as exigências legais pertinentes. **g.7)** Ações com foco na redução do absenteísmo e em resposta à pandemia de Covid19: *lives* com temas em saúde; atendimentos individuais virtuais para adequação ergonômica dos postos de trabalho em casa; projeto Mantenha-se Ativo, com aulas periódicas de treino funcional virtual; meditação *mindfulness* online com sessões em grupo virtual; projeto Conte Conosco, com oferta de atendimento psicoterapêutico *online* para magistrados e servidores, e apoio e suporte a magistrados e servidores diagnosticados com Covid19 ou que estejam vivenciando processo de luto relacionado à doença.

14. POLÍTICAS AFIRMATIVAS (fonte: TRT18)

14.1. INCLUSÃO SOCIAL

Quanto à inclusão social o TRT apresenta como políticas afirmativas os seguintes projetos:

a) Bate-papo sobre acessibilidade e inclusão - Palestra proferida na data de 05/11/2019 no Fórum Trabalhista de Goiânia pelo Advogado André Jonas de Campos, da Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás (Adfego) sobre sua experiência de mais 20 anos como cadeirante enfrentando problemas de acessibilidade. A finalidade do evento foi Promover a discussão sobre as questões que envolvem a acessibilidade fora e dentro do Tribunal.

b) Nova portaria de estágio - edição da Portaria GP/DG/SGPe nº

877/2020 regulamentando o estágio supervisionado, incluindo capítulo específico sobre a admissão de estagiários portadores de necessidades especiais. O normativo detalha procedimentos desde o processo seletivo, remoção e desligamento, acompanhamento e supervisão do estágio. Além desses, o TRT18 informa que é parceiro do MPT-GO em diversos projetos voltados para a empregabilidade de pessoas em situação de extrema vulnerabilidade, tais como:

1) “Longe das Ruas, Perto dos Sonhos”: voltado a pessoas em situação de rua ou em forma de extrema vulnerabilidade, que contou com três turmas: 1ª turma, com início em 06/05/2019 e formatura em 04/07/2019 de 22 homens e mulheres em situação de rua no curso de Assistente de Cozinha, ministrado pelo Senai; 2ª turma, com início em 06/05/2019 e formatura em 26/08/2019 de 22 homens e mulheres em situação de rua no curso de Construção Civil - pedreiro ou pintor, ministrado pelo Senai; 3ª turma, com início em 19/08/2019 e formatura em 11/11/2019 de 25 homens e mulheres em situação de rua, mulheres vítimas de violência doméstica e pessoas em fase final de tratamento contra a dependência química no curso de Construção Civil - pedreiro ou pintor, ministrado pelo Senai;

2) “Costurando Poemas”: voltado a travestis e transexuais. Teve início em 15/01/2019 e formatura em 06/05/2019 de 15 (quinze) pessoas, que concluíram o curso de Costura Industrial, ministrado pelo Senai;

3) “Cozinha e Voz – Libertando Sonhos”: com início em 12/06/2019 e formatura em 16/07/2019 de 30 mulheres que cumprem pena no Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia (Penitenciária Feminina Consuelo Nasser) no curso de Assistente de Cozinha, ministrado pela unidade-móvel do Senai;

4) “Mais Um Sem Dor”: voltado a pessoas em situações diversas de vulnerabilidade, que contou com três turmas: 1ª turma, com início em 08/11/2019 e formatura em 16/12/2019 de 24 pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica do município de Silvânia (GO) no curso de Assistente de Cozinha e Panificação, ministrado pelo Senai. Silvânia foi a primeira cidade do interior a receber o projeto porque é um dos municípios da região da rota gastronômica de Goiás, um programa do Governo do Estado que tem como objetivo desenvolver o potencial gastronômico de dez regiões de Goiás; 2ª turma, com início em 08/11/2019 e formatura em 27/01/2020 de 15 pessoas trans, travestis e mulheres cujos filhos foram vítimas de violência policial, no curso de Costura Industrial, Reparo de Roupas e Design de Moda, ministrado pelo Senai; 3ª turma, com início em 14/02/2020 e conclusão em 03/03/2020 do curso de Assistente de Cozinha, ministrado pelo Senai a 15 mulheres negras e mulheres vítimas de violência

doméstica (não houve cerimônia de formatura em virtude da pandemia). Além dessas, o tribunal citou, ainda, as seguintes iniciativas desenvolvidas em parceria com o MPT-GO: **Inauguração da unidade móvel de cozinha-escola:** que servirá aos alunos e às alunas egressos dos projetos de empregabilidade promovidos pelo TRT18 e **MPT-GO; PROJETO “SABERES DAS MÃOS: CIDADANIA CULTURAL E FORMAÇÃO PARA AS MULHERES CORALINAS”:** com início em 08/11/2019 e formatura em 14/12/2019 de 70 mulheres que residem na Cidade de Goiás (GO) e fazem parte da Associação Mulheres Coralinas em cursos para doceiras, bordadeiras, bonequeiras, paneleiras e artesãs.

OBS.1: O TRT18 registra que além dos cursos citados, a capacitação nos projetos foi complementada com rodas de conversa, dinâmicas de poesia, teatro, aulas de fotografia e workshops de temas diversos a fim de promover também o desenvolvimento humanitário e pessoal das pessoas atendidas. Além do TRT18 e MPT-GO, também foram parceiras nos projetos acima citados as seguintes entidades: Defensoria Pública do Estado de Goiás, Organização Internacional do Trabalho (OIT) e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai).

OBS.2: Informa, ainda, que algumas das cerimônias de formatura foram realizadas no auditório do TRT18. A Comunicação Social do TRT18 publicou notícia e produziu reportagem de TV sobre esses eventos de formatura, os quais foram eventualmente repercutidos por outros veículos da mídia.

O TRT18 informa, também, que é parceiro do MPT-GO nos projetos de estímulo à inclusão social:

1) “Selo Empresa Amiga da Diversidade”, que reconhece e premia empresas que contrataram as pessoas em situação de vulnerabilidade formadas pelos cursos dos projetos de empregabilidade citados acima. A finalidade da premiação é estimular as empresas a contratarem pessoas nessa situação. A premiação foi instituída em 2019 e ocorreu em 1º/10/2019, oportunidade na qual 26 (vinte e seis) empresas foram agraciadas com o Selo Amigo da Diversidade. A Comunicação Social do TRT18 publicou notícia e produziu reportagem de TV sobre essa premiação, a qual foi repercutida por outros veículos da mídia.

2) “Selo Social do Ministério Público do Trabalho”, que reconhece e premia empresas que cumprem a cota de aprendizagem. A finalidade da premiação é estimular a contratação segura de adolescentes, na forma de aprendizagem, e combater o trabalho infantil. A empregabilidade de aprendizes também favorece a entrada de jovens no mercado de trabalho e estimula a capacitação desses jovens. A premiação foi realizada em 12/6/2019 e 25 (vinte e cinco) empresas foram agraciadas. A Comunicação Social do TRT18 produziu reportagem de TV sobre essa premiação,

a qual foi repercutida por outros veículos da mídia. O tribunal, por fim, registra duas políticas de inclusão social existentes aplicadas a seleção de estagiários: desde 2012, por exigência do Ministério Público, o Tribunal realiza seleções públicas para contratação de estagiários sempre reservando dez por cento das vagas para pessoas com deficiência. Recentemente, o TRT editou a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE nº 877/2020 que, além de estabelecer o percentual referido de reserva de vagas a pessoas com deficiência, dedicou um capítulo específico (capítulo IV) para tratar do estagiário com deficiência. Resultado obtido: entre 2019 e 2020, foi contratado 1 (um) estagiário com deficiência no TRT18. A partir de agosto de 2019, foi incluída também a reserva de trinta por cento das vagas das seleções públicas para estagiários às pessoas que se autodeclararam negras ou pardas. Resultado obtido: entre 2019 e 2020, foi contratado 1 (uma) pessoa que se autodeclarou negra ou parda no TRT18.

14.2. TRIBUNAL COMO TOMADOR DE SERVIÇOS

Em relação às medidas adotadas em prol dos servidores e prestadores de serviço o tribunal informa as seguintes ações:

a) Criação da Comissão de Incentivo à Participação Institucional Feminina por meio da Portaria GP/DG nº 2589/2019 de 26/08/2019. Foram realizadas desde sua criação três reuniões, sendo que a prevista para maio deste ano foi suspensa em virtude da pandemia da Covid-19. Dentre as ações desenvolvidas pela comissão destacam-se: **1.** elaboração de questionário para pesquisa específica sobre as dificuldades enfrentadas pelas servidoras e magistradas do Tribunal, intitulado "Pesquisa sobre Participação Institucional Feminina no âmbito do TRT da 18ª Região", a fim de realizar uma correta leitura de sua realidade; **2.** contribuição para o evento em homenagem ao dia da mulher, realizado pela Gerência da Saúde em 10/03/2020, destacando-se que a abertura do evento foi realizado pela coordenadora da Comissão, desembargadora Iara Teixeira Rios; **3.** elaboração de painel de Power BI pela SGOVE com dados de participação feminina no Tribunal, como, por exemplo, quantitativo de mulheres que ocupam os diferentes níveis de função comissionada ou cargo em comissão.

b) Ciclo de atividades em homenagem ao Dia da Mulher, que consistiu em evento realizado no TRT da 18ª Região voltado para magistrados, servidores e terceirizados, composto de palestras, oficinas e aula de ioga, com o objetivo de prestar homenagem ao Dia Internacional da Mulher. Os resultados alcançados, segundo o TRT, foram a ampla participação do público feminino e também masculino, proporcionando ambiente de discussão da importância de a sociedade combater o sistemático desnivelamento nas

oportunidades dadas a homens e mulheres, bem como de reforçar a histórica luta das mulheres para votar, para conseguir trabalho e para vencer a violência e os abusos nas suas diversas formas;

c) Campanha pela igualdade feminina - Campanha realizada em agosto de 2019, por ocasião do Dia Internacional da Igualdade Feminina, em que várias profissionais da Justiça do Trabalho goiana falaram sobre a sua história, documentada em matéria no site do Tribunal. O resultado alcançado, segundo o tribunal informa, foi o amplo engajamento de advogadas, magistradas e servidoras do Tribunal, que compartilharam suas trajetórias profissionais e pessoais, com foco na discussão da participação feminina na sociedade.

d) Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual - Comissão instituída em julho de 2019 por meio da Portaria SGP Nº 2097/2019 sendo composto por um(a) Desembargador(a) do Trabalho, que atua como coordenador(a); o Diretor-Geral; o Secretário-Geral Judiciário; um representante da Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região (Amatra18); um representante da Associação dos Servidores da Justiça Trabalhista do Estado de Goiás (Asjustego); um representante do Setor de Assistência Psicossocial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Resultados obtidos: instituição da Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, GP/DG Nº 1512/2019 e elaboração da Cartilha de prevenção e combate ao assédio moral e sexual no trabalho e do Seminário de Combate ao Assédio Moral e Sexual: conscientização e atitude no TRT de Goiás.

e) Política de Governança e Gestão de Pessoas. O tribunal informa que a Resolução que instituiu a referida política aborda alguns aspectos relativos ao tema tratado no presente **item 14.2 (tribunal como tomador de serviços)**, como o disposto nos seguintes dispositivos: art. 4º, inc. II - princípio de "práticas de governança e gestão de pessoas enraizadas na ética, na transparência e no respeito à diversidade"; art. 5º, inc. IX – implementar ações voltadas para acessibilidade e responsabilidade socioambiental; art. 5º, inc. XIV - zelar para que os concursos públicos privilegiem a seleção de candidatas com conhecimentos e habilidades compatíveis com os requisitos e as competências dos cargos, em condições de igualdade e acessibilidade; art.10, § 4º - a previsão de que "o gestor promoverá o respeito à diversidade e à equidade, de forma a combater a discriminação, o preconceito e o assédio no âmbito do Tribunal." A Política foi implementada em 2019 e as ações estão sendo executadas aos poucos. O monitoramento da Política pode ser acompanhado por este link: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoizjA0M2VkYmYtNTIyOS00YmE1LWJlMjUyZWZhYTQ5NGZlMjBhIiwidCI6IjczNDhiOGM0LTM3>

MDUtdNdK2NS1iMThhLWMwMmUyZDVhMjhiYiJ9

14.2.1. QUANTITATIVO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES (EM EXERCÍCIO NO TRIBUNAL), DISTRIBUIÇÃO DA LOTAÇÃO POR SETOR E FUNÇÕES COMISSIONADAS OCUPADAS, EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE MULHERES E HOMENS.

O TRT18 informa que, considerando a **força de trabalho total do tribunal**, ou seja, 1.514 pessoas, incluindo magistrados e servidores, 54,9% (831) são mulheres e 45,1% (683) são homens. Em relação aos Desembargadores, 30,8% (4) são mulheres e 69,2% (9) são homens. Já relativamente ao percentual de Juízes Titulares de Vara, 40% (18) são mulheres e 60% (27) são homens. Quanto aos Juízes Substitutos, 56,1% (23) são mulheres e 43,9% (18) são homens. No tocante a servidores, 55,5% (786) são mulheres e 44,5% (629) são homens.

Com relação ao total de **Cargos Comissionados(CJ)** existentes no tribunal (110), o TRT18 informa que 30% estão ocupadas por mulheres e 70% por homens. Discriminadamente, indica que as 4 CJ-4 existentes estão ocupadas atualmente por homens. Com relação às CJ-3, do total de 88, 27, ou seja, 30,7% são ocupadas por mulheres e 61 (69,3%) por homens. No tocante às CJ-2, das 3 que há no TRT, representando 0,37% do total, 1 (33,3%) está sendo ocupada por mulher e 2 por homens (66,6%) e acerca do total de 15 CJ-1, 5 (33,3%) estão ocupadas por mulheres e 10 (66,6%) por homens. Já com relação ao total de **Funções Comissionadas (FC)** - 711, o TRT18 informa que 58,6% estão ocupadas por mulheres e 41,4% por homens. Acerca das FC-6, das 17 existentes, 5 (29,4%) estão ocupadas por mulheres e 12 (70,6%) por homens. Em relação às FC-5, do total de 261, 164 (62,8%) estão ocupadas por mulheres e 97 (37,2%) por homens. Quanto às FC-4, do total de 222, 123 (55,4%) estão ocupadas por mulheres e 99 (44,6%) estão ocupadas por homens. Relativamente às FC-3, do total de 111 existentes no tribunal, 59 (53,2%) estão ocupadas por mulheres e 52 (46,8%) estão ocupadas por homens. Acerca das FC-2, do total de 100, 66 (66%) estão ocupadas por mulheres e 34 (34%) por homens. O TRT18 informa, ainda, com relação à **ocupação de CJs e FCs em gabinete** de Desembargador, que: Gab. da Desemb. Iara Teixeira Rios - 6 mulheres e 1 homem, sendo a CJ-3 ocupada por mulher; Gab. Desemb. Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque - 4 mulheres e 2 homens, sendo a CJ-3 ocupada por mulher; Gab. Desemb. Rosa Nair da Silva Nogueira Reis - 6 mulheres e 1 homem, sendo a CJ-3 ocupada por mulher; Gab. Desemb. Silene Aparecida Coelho - 5 mulheres e 2 homens, sendo a CJ-3 ocupada por homem; Gab. Desemb. (7ª vaga da Magistratura) - 1 mulher e 4 homens, sendo a CJ-3 ocupada por mulher; Gab. Desemb. Elvecio Moura dos Santos - 5 mulheres e 1 homem, sendo a CJ-3

ocupada por homem; Gab. Desemb. Eugênio José Cesário Rosa - 3 mulheres e 3 homens, sendo a CJ-3 ocupada por homem; Gab. Desemb. Gentil Pio de Oliveira - 5 mulheres e 2 homens, sendo a CJ-3 ocupada por mulher; Gab. Desemb. Geraldo Rodrigues do Nascimento - 5 mulheres e 2 homens, sendo a CJ-3 ocupada por mulher; Gab. Desemb. Mário Sérgio Botazzo - 3 mulheres e 3 homens, sendo a CJ-3 ocupada por mulher, Gab. Desemb. Platon Teixeira de Azevedo Filho - 3 mulheres e 3 homens, sendo a CJ-3 ocupada por homem; Gab. Desemb. Welington Luís Peixoto - 6 mulheres, sendo a CJ-3 ocupada por mulher. Já nas **Varas do Trabalho**, o tribunal informa que, do total de 296 FCs existentes, 185 (62,5%) estão ocupadas por mulheres e 111 (37,5%) por homens. Em relação às CJs, existem 9 mulheres (18,75%) e 39 homens (81,25%) ocupando a CJ-3, 1 mulher (33,3%) e 2 homens (66,6%) ocupantes de CJ-1. No tocante à ocupação de FCs na **Área Administrativa**, do total de 350 FCs disponíveis, 187 são ocupadas por mulheres (53,4%) e 163 por homens (46,6%). Já do total de 47 Cargos Comissionados existentes, 15 estão ocupados por mulheres (31,9%) e 32 por homens (68,1%), sendo que as 4 CJ-4 são ocupadas por homens.

14.3. INCENTIVO À APRENDIZAGEM

O tribunal esclarece que no âmbito do TRT existe apenas o Programa de Estágio Supervisionado, regulamentado pela PORTARIA TRT 18a GP/DG/SGPE n.º 877/2020.

14.4. ACESSIBILIDADE

O TRT18, no tocante às medidas concretas de acessibilidade de pessoas portadores de necessidades especiais, informa, por meio das tabelas abaixo, as medidas que foram adotadas tanto da sede do tribunal como nas Varas do Trabalho de Goiás:

Edifício do TRT situado na Av. T-1 esq. c/rua T-51 – Qd. T-22,

	Reserv	Vias e	Instala	Sinaliz	S	e
F ó r u m	SIM	SIM	SIM	SIM		
Varas do	SIM	SIM	SIM	SIM		
CEJUSC	SIM	SIM	SIM	SIM		

Atendimento	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		
Mandados	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		
J u í z o	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		
OAB	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		
Biblioteca	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		
Unidades	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		
Presidência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		
E s c o l a	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		

Edifício Ialba Luza/Setor Bueno - Goiânia/GO (7 andares)							
	Reserv	Vias e		Instala	Sinaliz	S	e
2º Grau	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM		
Gabinete	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM		Tribunal
SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM		Núcleo	SIM

Ed. ANEXO – Av. Portugal/Setor Marista – Goiânia/GO (2 andares)							
---	--	--	--	--	--	--	--

	Reserv	Vias e		Instala	Sinaliz	S	e
	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	A	sO edifício

Edifício da Av. Universitária/Setor Universitário – Goiânia/GO (2 andares)							
	Reserv	Vias e		Instala	Sinaliz	S	e
	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	A	sO edifício

	Reserv	Vias e		Instala	Sinaliz	S	e
	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	Existe	

	Reserv	Vias e	Adequ	Instala	Sinaliz	S	e	Observaç
F ó r u m	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM			

	Reserv	Vias e		Instala	Sinaliz	S	e
V T d e	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		

	Reserv	Vias e		Instala	Sinaliz	S	e
--	--------	--------	--	---------	---------	---	---

SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		Não há
-----	-----	-----	-----	-----	--	--------

Reserv	Vias e		Instala	Sinaliz	S	e
--------	--------	--	---------	---------	---	---

Reserv	Vias e		Instala	Sinaliz	S	e
NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM		N ã o

SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		Não há
-----	-----	-----	-----	-----	--	--------

Reserv	Vias e		Instala	Sinaliz	S	e
--------	--------	--	---------	---------	---	---

VT de	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	
-------	-----	-----	-----	-----	-----	--

Reserv	Vias e		Instala	Sinaliz	S	e
VT de	SIM	SIM	SIM	SIM		

Reserv	Vias e		Instala	Sinaliz	S	e
--------	--------	--	---------	---------	---	---

Fórum	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	
-------	-----	-----	-----	-----	-----	--

Reserv	Vias e		Instala	Sinaliz	S	e
SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		Não há

Reserv	Vias e		Instala	Sinaliz	S	e
--------	--------	--	---------	---------	---	---

VT de	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	
-------	-----	-----	-----	-----	-----	--

Reserv	Vias e		Instala	Sinaliz	S	e
VT de	SIM	SIM	SIM	SIM		

Reserv	Vias e		Instala	Sinaliz	S	e
--------	--------	--	---------	---------	---	---

VT de	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	
-------	-----	-----	-----	-----	-----	--

Reserv	Vias e		Instala	Sinaliz	S	e
VT de	SIM	SIM	SIM	SIM		

Reserv	Vias e		Instala	Sinaliz	S	e
--------	--------	--	---------	---------	---	---

VT de	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	
-------	-----	-----	-----	-----	-----	--

	Reserv	Vias e	Instala	Sinaliz	S	e	
V T de	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		

	Reserv	Vias e	Instala	Sinaliz	S	e	
V T de	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		

	Reserv	Vias e	Instala	Sinaliz	S	e	
V T de	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		

	Reserv	Vias e	Instala	Sinaliz	S	e	
	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		Não há

	Reserv	Vias e	Instala	Sinaliz	S	e	
V T de	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		

	Reserv	Vias e	Instala	Sinaliz	S	e	
F ó r u m	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		

	Reserv	Vias e	Instala	Sinaliz	S	e	
V T de	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM		N ã o

	Reserv	Vias e	Instala	Sinaliz	S	e	
V T de	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		

	Reserv	Vias e	Instala	Sinaliz	S	e	
V T de	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		

14.5. ACESSIBILIDADE DE CONTEÚDO

No tocante às medidas adotadas acerca da acessibilidade de conteúdo presentes no Portal do TRT na internet, o tribunal informa que o referido portal foi desenvolvido de acordo com as orientações do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMAG, que é baseado no *Web Content Accessibility Guidelines - WCAG*. Esclarece, ainda, que para a constatação do nível de aderência a esses modelos foi utilizado a ferramenta *Access Monitor Plus*, uma vez que a ferramenta *Ases Web*, mencionada no encontra-se indisponível há algum tempo. Conforme análise realizada na página inicial do portal do TRT18, a nota obtida foi 8,5. O tribunal indica um rol exemplificativo de alguns recursos de acessibilidade de conteúdo presentes no portal do TRT18, quais sejam:

1. Boa parte do conteúdo não textual exibido ao usuário no portal do TRT tem uma alternativa textual que serve a um propósito equivalente;
2. A cor não é utilizada como o único meio visual de transmitir informações, indicar uma ação, pedir uma resposta ou distinguir um elemento visual;
3. Exceto para legendas e imagens de texto, o texto pode ser redimensionado sem tecnologia assistiva em até 400% sem perder conteúdo ou funcionalidade;

4. As imagens de texto só são utilizadas por questões meramente decorativas ou quando uma determinada apresentação de texto é essencial para a informação que está sendo transmitida;

5. Toda a funcionalidade do conteúdo é operável através de uma interface de teclado sem requerer temporizações específicas para digitação individual, exceto quando a função subjacente requer entrada de dados que dependa da cadeia de movimento do usuário e não apenas dos pontos finais;

6. Toda a funcionalidade do conteúdo é operável através de uma interface de teclado sem requerer temporizações específicas para digitação individual;

7. Quando uma sessão autenticada expira, o usuário pode continuar a atividade sem perder dados após a nova autenticação;

8. As páginas web têm títulos que descrevem o tópico ou a finalidade;

9. A finalidade de cada *link* pode ser determinada a partir do *link* sozinho ou a partir do texto do *link* com seu respectivo contexto determinado por meio de código de programação, exceto quando a finalidade do *link* for ambígua para os usuários em geral.

Por fim, esclarece o TRT que não foi implementado no portal do TRT18 um recurso específico de tecnologia assistida, limitando-se a tentar seguir ao máximo os padrões *web* referentes à acessibilidade, de modo que os leitores de tela consigam identificar e percorrer corretamente o conteúdo.

14.6. AÇÕES EDUCATIVAS SOBRE ACESSIBILIDADE

O Tribunal Regional informa que foram realizadas ações voltadas para o tema da acessibilidade e conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência, consoante Resolução n.º 230/2016 do CNJ. O número de capacitados e as datas das capacitações realizadas são: **Ano de 2017** - o último curso realizado foi "Atendimento a Pessoas com Deficiência ou com Mobilidade Reduzida (EAD)", de 11 a 25/09/2017. Foram 11 inscritos, sendo 6 aprovados; **Ano de 2018** - Palestra: "acessibilidade e inclusão", aberta a magistrados e servidores, realizada em 18/10/2018 em parceria com a Gerência de Responsabilidade Socioambiental; **Ano de 2019** - Bate papo sobre acessibilidade e inclusão aberto a magistrados e servidores, realizado em 5/11/2019 em parceria com a Gerência de Responsabilidade Socioambiental; **Ano de 2020** - Previsão de inserção do tema no seminário sobre Direito e Sociedade, previsto para o 2º semestre.

14.7. AÇÕES EDUCATIVAS NA LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

No tocante à realização de cursos de Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS), o TRT18 informa que foram disponibilizados dois

curso, sendo um **curso de LIBRAS** no ano de 2018 - realizado na data de 01 a 27/03/2018, com 52 horas e na modalidade presencial, voltado para os servidores das secretarias das Varas do Trabalho e outro curso de no ano de 2019 - "**Aprendizagem e Prática Básica de Libras**", realizado na data 18/03 a 25/05/2019, com 50 horas e na modalidade EAD, voltado para magistrados e prioritariamente servidores das secretarias das Varas do Trabalho e Ouvidoria. Para o ano de 2020 não há previsão de realização de atividades sobre o tema.

14.8. COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

O tribunal esclarece que existe no âmbito do TRT18 um **Comitê Consultivo Multidisciplinar** no qual está incluída uma pessoa com deficiência, com a finalidade de debater e consolidar propostas, que serão submetidas à aprovação do Presidente do Tribunal. As reuniões do comitê acontecem duas vezes ao ano e as respectivas atas podem ser vistas no Processo Administrativo nº 21655/2015.

14.9. PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARA A APOSENTADORIA - PPA

O tribunal informa que, nos termos da Resolução n.º 132/2013 do CSJT, foi instituído no âmbito do TRT18 o PPA já desde o ano de 2012. Especificamente acerca dos anos de 2018 e 2019 o programa aconteceu em formato de Seminário presencial, com carga-horária de 8hs. Foram trabalhados temas como os processos psicossociais relacionados ao envelhecimento e aposentadoria, educação financeira e planejamento financeiro para a aposentadoria e questões previdenciárias relacionadas à aposentadoria. Além disso, também houve a realização de rodas de conversa e troca de experiências com magistrados e servidores já aposentados. Para 2020, devido à Pandemia de Covid-19, o Seminário está previsto para o mês de novembro, em formato virtual.

15. QUESTIONÁRIO POR GABINETE (fonte: TRT18)

15.1. INFORMAÇÕES DOS DESEMBARGADORES (fonte: TRT18)

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é composto por quatorze Desembargadores, incluindo o Presidente e o Corregedor Regional.

15.2. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS

Integram o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região 14 Desembargadores. Os atuais integrantes do Tribunal são os Desembargadores Paulo Sérgio Pimenta (Presidente), Daniel Viana Júnior (Vice Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho (em exercício desde 31/08/1990 e integra a 2ª Turma), Kathia

Maria Bomtempo de Albuquerque (em exercício desde 13/05/2002 e integra a 2ª Turma), Elvecio Moura dos Santos (em exercício desde 01/08/2003 e integra a 3ª Turma), Gentil Pio de Oliveira (em exercício desde 21/07/2004 e integra a 1ª Turma), Mário Sérgio Bottazzo (em exercício desde 14/08/2007 e integra a 3ª Turma), Geraldo Rodrigues do Nascimento (em exercício desde 08/11/2010 e integra a 2ª Turma), Eugênio José Cesário (em exercício desde 27/09/2013 e integra a 2ª Turma), Iara Teixeira Rios (em exercício desde 21/07/2014 e integra a 1ª Turma), Welington Luis Peixoto (em exercício desde 20/04/2016 e integra a 1ª Turma), Silene Aparecida Coelho (em exercício desde 09/05/2018 e integra a 3ª Turma) e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis (em exercício desde 09/05/2018 e integra a 3ª Turma). Há, ainda, o Juiz César Silveira, Titular da Vara do Trabalho de Goiás, convocado para atuar no TRT em face da aposentadoria do Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna (em exercício desde 15/11/2019 e integra a 1ª Turma).

15.3. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

15.3.1. QUADRO DE PESSOAL DOS GABINETES DE

DESEMBARGADORES (fonte: TRT18 e Relatório da Estatística)

Segundo informações prestadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, encontram-se lotados nos Gabinetes dos Desembargadores 129 servidores (excluídos os Gabinetes da Presidência e Vice-Presidência), sendo 128 do Quadro Permanente e 1 removido. Há, ainda, 10 estagiários e não há trabalhadores que prestam serviços aos Gabinetes de Desembargadores do TRT18 por meio de contratos de prestação de serviços. Conforme relatório da estatística o número é de 126 servidores nos gabinetes – dado não confere com a informação do TRT descrita acima.

15.3.2. CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS NOS

GABINETES DE DESEMBARGADORES (fonte: TRT18 e Relatório da Estatística)

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região informou que há 12 cargos em comissão e 60 funções comissionadas distribuídos entre os Gabinetes de Desembargadores. Cada Gabinete de Desembargador conta, em sua estrutura, com 1 cargo em comissão e 5 funções comissionadas. Conforme relatório da estatística, que apoia a correção, o número de funções comissionadas nos gabinetes é de 65, havendo, portanto, 5 funções comissionadas a mais que o informado pelo TRT.

15.3.3. CARGA HORÁRIA DE TRABALHO NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES

De acordo com as informações prestadas pelos Gabinetes dos Desembargadores do TRT18, verifica-se que cumprem a carga horária estabelecida pela Resolução nº 88/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito do Poder Judiciário.

15.3.4. TELETRABALHO

Com base nas informações fornecidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, verificou-se que, atualmente, dos 12 Gabinetes de Desembargadores analisados, 7 contam com servidores em regime de teletrabalho (Resolução 227/CNJ). No entanto, com a pandemia de COVID-19, desde março, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/SCR nº 678/2020, todos os trabalhos estão sendo realizados em regime de teletrabalho. Em que pese os Gabinetes de Desembargadores não terem limites fixados em relação ao quantitativo de servidores em teletrabalho, constatou-se que estão abaixo dos parâmetros estabelecidos pela Resolução CSJT Nº 151/2015 para as demais unidades do órgão, qual seja, 30% por unidade de lotação.

15.3.5. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO INTERNO E EXTERNO

Os Gabinetes de Desembargadores do TRT18 informaram que seguem o horário de funcionamento estabelecido pela PORTARIA TRT18 GP/DG Nº 966/2017, a qual determina em seu artigo 1º que “O horário de funcionamento dos órgãos da Justiça do Trabalho da 18ª Região é fixado das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira. § 1º Para o expediente interno, será permitida a entrada aos locais de trabalho a partir das 7 horas e a saída até as 17 horas, de segunda a sexta-feira.”

15.4. SISTEMAS ELETRÔNICOS

Os gabinetes de desembargadores do TRT18 informaram que adotam o Sistema Processo Judicial Eletrônico – Pje como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais. Além desse sistema, esclareceram que também utilizam em suas tarefas diárias sistemas periféricos complementares ao Pje, a exemplo do malote digital e do e-Gestão, que, igualmente, são sistemas de abrangência nacional.

15.5. METODOLOGIA DE TRABALHO

15.5.1. TIPOS DE PROCESSOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região informou que, atualmente, não há processos físicos nos acervos dos Gabinetes de Desembargadores do Tribunal, só existindo processos eletrônicos.

15.5.2. METODOLOGIA DE TRABALHO (fonte: TRT18)

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, verifica-se que os Gabinetes de Desembargadores apresentam diferentes metodologias de trabalho, seguindo procedimentos variados e particulares para cada Gabinete. Apurou-se, por exemplo, que no Gabinete do Desembargador PLATON TEIXEIRA AZEVEDO FILHO um dos Assessores fica responsável por toda a distribuição de competência originária, elaboração de despachos e votos, acompanhamento de sessões do Tribunal Pleno, elaboração de minutas de votos

divergentes e adaptação dos votos para acórdãos, atendimento de advogados, bem como auxilia, em menor grau, nos processos de competência recursal. E o outro, cuida da distribuição de processos entre os Assistentes, conferência de minuta de votos, acompanhamento das sessões da Turma, elaboração de minutas de votos divergentes e adaptação dos votos para acórdãos, atendimento de advogados, além de atuar na gestão administrativa do gabinete. Segundo informações fornecidas, os processos são separados por classe processual, grau de dificuldade e matérias e, posteriormente distribuídos aos servidores para análise, levando-se em consideração as competências profissionais da equipe de trabalho e a complexidade dos processos. Ademais, o gabinete procura distribuir para os mesmos servidores determinadas matérias ou processos de empresas específicas, buscando dinamismo e a celeridade. O gabinete informa que há expressa recomendação e fiscalização para que sejam feitos os processos mais antigos ou munidos das preferências legais (prioritárias) e regimentais. Ademais, o gabinete informou que para os Assistentes que contam com mais experiência, as minutas de voto passam por uma revisão ortográfica e já são inseridos no PJe para análise pelo Desembargador. Enquanto para os Assistentes com menor experiência, as minutas de voto são submetidos à revisão da Assessoria em relação ao conteúdo antes de ser inserido no PJe. Já no Gabinete da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE os processos passam por uma triagem inicial realizada pela Assessoria e, posteriormente, são distribuídos entre os servidores, também levando-se em consideração as competências profissionais da equipe de trabalho e a complexidade dos processos. Após revisão das minutas pela Assessoria, os processos são encaminhados à Desembargadora para exame. O gabinete informou que há prioridade máxima para ações originárias e processos submetidos ao rito sumaríssimo e que a área de apoio do gabinete exerce controle dos prazos, alertando os servidores sobre as distribuições mais antigas.

15.5.3. ANÁLISE DE LIMINARES (fonte: TRT18)

No âmbito dos Gabinetes de Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o tempo médio para análise de liminares varia de 4 horas (Gabinete da Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque) a 10 dias (Gabinete do Juiz Convocado César Silveira). Verifica-se que as análises das liminares são realizadas dentro de um prazo considerado razoável.

15.5.4. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE (fonte: TRT18)

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, todos os Gabinetes de Desembargadores informaram que efetuam o controle de produtividade dos servidores em trabalho presencial e dos servidores em teletrabalho. O controle,

na maioria das vezes, é realizado por um Assessor ou pelo Desembargador. A periodicidade do acompanhamento e a metodologia de trabalho variaram conforme cada gabinete.

15.5.5. CONTROLE DO ACERVO (fonte: TRT18)

Os Gabinetes de Desembargadores informaram que executam o controle do acervo interno utilizando as seguintes ferramentas: e-Gestão, Processo Judicial Eletrônico - PJe e tabelas elaboradas internamente pela unidade. Ademais, há um controle mensal enviado pela Divisão de Estatística, Pesquisa e Inovação do Órgão.

15.5.6. CONTROLE DE PROCESSOS QUE TRAMITAM FORA DO GABINETE (fonte: TRT18)

No tocante ao controle dos processos que tramitam fora dos Gabinetes de Desembargadores, ou seja, pendentes de realização de diligência, com carga, aguardando decurso de prazo, aguardando trânsito em julgado, aguardando baixa, dentre outros, o TRT18 informou que é realizado por meio do PJe e de planilhas elaboradas internamente pelos gabinetes.

15.5.7. PROCESSOS COM CARGA (fonte: TRT18)

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, os Gabinetes de Desembargadores informaram que não possuem processos com carga desde que a tramitação processual passou a ser realizada em sistemas eletrônicos (primeiro e-JUS e depois PJe).

15.5.8. CONTROLE DE PROCESSOS. VISTA REGIMENTAL (fonte: TRT18)

O controle dos processos sob vista regimental de Desembargadores é realizado no âmbito do TRT18 por meio do PJe, conforme informado na resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Verificou-se que esse controle é executado pela maioria dos gabinetes, utilizando também planilhas elaboradas internamente, e com o auxílio das Secretarias de Turmas (Turma Julgadora).

15.5.9. SISTEMAS ELETRÔNICOS. RELATÓRIOS GERENCIAIS (fonte: TRT18)

As informações fornecidas neste subitem foram examinadas em conjunto com o item 15.4 SISTEMAS ELETRÔNICOS.

15.5.10. ATENDIMENTO DE ADVOGADOS (fonte: TRT18)

O TRT18 informou que o atendimento de advogados nos Gabinetes de Desembargadores é realizado, em sua maioria, por assessores e pelos próprios desembargadores.

15.5.11. ATENDIMENTO DE ADVOGADOS. SERVIDORES. (fonte: TRT18)

No tocante ao atendimento de advogados realizado por servidores lotados nos Gabinetes de Desembargadores, o TRT18 informou que, quando isso ocorre, o atendimento restringe-se à divulgação de informações de andamento de processos e recebimento de

memoriais. Ademais, o TRT18 informou que, após ser atendido por um servidor, há casos em que o advogado é encaminhado para atendimento pelo Desembargador, caso haja solicitação.

15.5.12. INCLUSÃO EM PAUTA (fonte: TRT18)

Os processos dos Gabinetes de Desembargadores são incluídos em pauta por meio do PJe, conforme consta da resposta ao questionário enviado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Verificou-se pelas informações prestadas que, após a revisão dos votos pelos respectivos Desembargadores, eles são armazenados no PJe e o processo é remetido às Secretarias de Turma para inclusão em pauta. Os gabinetes informaram ainda que é possível a inclusão de processo na pauta de julgamento sem o voto, uma vez que o sistema não impede tal ação. Entretanto, foi ressaltado que essas situações ocorrem de forma excepcional. Ademais, foi informado pelo TRT18 que, assim que o processo é incluído em pauta, os votos são disponibilizados aos demais integrantes dos órgãos julgadores.

15.5.13. PUBLICAÇÃO DOS ATOS JUDICIAIS (fonte: TRT18)

O TRT18 informou que as publicações de acórdãos são feitas pelas Secretarias de Turmas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT). Já as publicações de despachos e decisões monocráticas são realizadas pelos próprios gabinetes por meio do PJe. Os gabinetes informaram que há controle dos processos com atos pendentes de publicação e, em geral, esse controle é efetuado por meio do PJe ou pelo DEJT.

15.5.14. TRAMITAÇÃO DE AÇÕES (fonte: TRT18)

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o TRT18 informou que as ações civis públicas e as ações originárias, quando há, são distribuídas, no âmbito dos Gabinetes de Desembargadores, aos Assessores ou aos Assistentes para análise e acompanhamento. Pelas informações fornecidas, há a possibilidade de inclusão de alerta no sistema PJe para tais ações, porém, verificou-se que nem todos os gabinetes utilizam esse recurso. Ademais, nem todos realizam o controle do quantitativo de julgamento dessas ações.

15.5.15. MAGISTRADO DECLARADO SUSPEITO, IMPEDIDO, INCOMPETENTE (fonte: TRT18)

Os dados relativos a este subitem constam do anexo da ata.

15.5.16. PROCESSO/RECURSO JULGADO. AGUARDA ELABORAÇÃO DE VOTO/LAVRATURA DE ACÓRDÃO (fonte: TRT18)

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, todos os Gabinetes de Desembargadores informaram que não possuem processos ou recursos julgados aguardando a elaboração do voto, voto-vogal, voto-vista ou a lavratura de acórdão.

15.6. SITUAÇÃO DO ACERVO

No que diz respeito à situação do acervo nos Gabinetes dos Desembargadores, os dados fornecidos constam do anexo da ata e suas informações foram utilizadas para subsidiar as análises do item 15.5 METODOLOGIA DE TRABALHO.

15.7. PLANTÕES

No tocante aos plantões judiciais no segundo grau de jurisdição, o TRT18 informou os Desembargadores daquela Corte designados para plantões judiciais nos anos de 2018, 2019 e 2020 (até 30 de junho), como também o total de plantões de que participaram, a saber: **(a) Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR**, atualmente, é o Vice-Presidente do Tribunal - 2018: 1 plantão; **(b) Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO** - em 2018, na condição de Presidente do Tribunal, foi o plantonista até meados de 2018, 2019: 3 plantões, e 2020: 3 plantões; **(c) Desembargadora KÁTIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE** - 2018, 2019 e 2020: 8 plantões; **(d) Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA** - 2018: 2 plantões, 2019: 3 plantões, e 2020: 2 plantões; **(e) Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO** - 2018: 1 plantão, 2019: 5 plantões, e 2020: 4 plantões; **(f) Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO** - 2018, 2019 e 2020: 5 plantões; **(g) Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO** - 2018: 2 plantões, 2019: 5 plantões, e 2020: 2 plantões; **(h) Desembargadora IARA TEIXEIRA RIOS** - 2018, 2019 e 2020: 8 plantões; **(i) Desembargador WELINGTON LUIS PEIXOTO** - 2018: 2 plantões, 2019: 4 plantões, e 2020: 2 plantões; **(j) Desembargadora SILENE APARECIDA COELHO** - 2018: 3 plantões, 2019: 4 plantões, e 2020: 3 plantões; **(k) Desembargadora ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS** - 2018: 3 plantões, 2019: 3 plantões, e 2020: 3 plantões; e **(l) Juiz Convocado CÉSAR SILVEIRA** - 2019: 1 plantão e 2020: 3 plantões. No tocante aos pedidos liminares apreciados durante os plantões judiciais de 2018, 2019 e 2020 (até 30 de junho), o **Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR** não deferiu nenhuma medida liminar; o **Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO** deferiu 2 (duas) medidas liminares; a **Desembargadora KÁTIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE** não deferiu nenhuma medida liminar; o **Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA** deferiu 1 (uma) medida liminar; o **Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO** não deferiu nenhuma medida liminar; o **Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO** deferiu 11 (onze) medidas liminares; o **Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO** deferiu 2 (duas) medidas liminares; a **Desembargadora IARA TEIXEIRA RIOS** deferiu 5 (cinco) medidas liminares; o **Desembargador WELINGTON LUIS PEIXOTO** não deferiu

nenhuma medida liminar; a **Desembargadora SILENE APARECIDA COELHO** deferiu 6 (seis) medidas liminares; a **Desembargadora ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS** deferiu 13 (treze) medidas liminares; e o **Juiz Convocado CÉSAR SILVEIRA** deferiu 1 (uma) medida liminar. Apurou-se, também, que a metodologia de trabalho nos plantões judiciais é praticamente a mesma em todos os gabinetes de Desembargadores do TRT18. Em linhas gerais, a assessoria do Desembargador plantonista, após ser avisada pelo advogado quanto a protocolização de petição destinada ao plantão, prepara o relatório e a minuta da decisão, sob supervisão do magistrado, o qual, após detida análise e da realização dos ajustes necessários, assina o documento. Em seguida, o feito é encaminhado ao gabinete do Desembargador Relator, originariamente sorteado, cabendo à equipe plantonista finalizar o correspondente fluxo, em se tratando de Processo Judicial Eletrônico – Pje.

15.8. TABELAS PROCESSUAIS UNIFICADAS

O Conselho Nacional de Justiça, com o objetivo de melhorar a administração da justiça e a prestação jurisdicional, editou a Resolução CNJ nº 46, de 18 de dezembro de 2007, criando as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário. Por meio das Tabelas Processuais Unificadas, de uso obrigatório por todos os segmentos do Poder Judiciário brasileiro, o CNJ uniformizou a terminologia de classes, assuntos e movimentação processual. De acordo com as informações prestadas pelos gabinetes dos Desembargadores do TRT18, verifica-se que a maioria deles analisa e corrige eventual inconsistência dos dados do cadastro de classes processuais e assuntos. Apurou-se, também, que, em regra, os gabinetes utilizam as informações relativas às classes processuais e assuntos para fins de gestão e de geração de dados estatísticos.

16. QUESTIONÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA/CONTRATOS

(fonte: TRT18)

16.1. PESSOAL

16.1.1. RELAÇÃO DE SERVIDORES

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região disponibilizou o link com a relação que forneceu subsídios para as análises realizadas nos itens 1 e 15 da ata.

16.1.2. RELAÇÃO DE MAGISTRADOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região encaminhou a relação no corpo da resposta ao questionário que forneceu subsídios para as análises realizadas nos itens 1 e 15 da ata.

16.1.3. RESUMO DOS CARGOS EFETIVOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região disponibilizou o link com a relação que foi examinada nos itens 1 e 15 da ata.

16.1.4. RESUMO DOS CARGOS EM COMISSÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região disponibilizou o link com a relação que foi examinada nos itens 1 e 15 da ata.

16.1.5. RESUMO DAS FUNÇÕES COMISSIONADOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região disponibilizou o link com a relação que foi examinada nos itens 1 e 15 da ata.

16.1.6. RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO SEM VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região encaminhou a relação no corpo da resposta ao questionário que foi examinada nos itens 1 e 15 da ata.

16.1.7. RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região disponibilizou o link com a relação que forneceu subsídios para as análises realizadas nos itens 1 e 15 da ata.

16.1.8. RELAÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES QUE RECEBEM FUNÇÃO/CARGO EM COMISSÃO E PARENTES

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região disponibilizou o link com a relação que consta do anexo.

16.1.9. RELAÇÃO DO EFETIVO DE MILITARES À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região informou que não há militares à disposição do TRT.

16.1.10. INFORMAÇÕES CADASTRAIS E RESPECTIVAS FICHAS FINANCEIRAS DE TODOS OS MAGISTRADOS E SERVIDORES

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região disponibilizou o link com a relação que consta do anexo.

16.1.11. RELAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS QUE TENHAM PERDIDO VÍNCULO COM O TRIBUNAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região disponibilizou o link com a relação que consta do anexo.

16.1.12. RELATÓRIO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS PELO TRIBUNAL – VER COM ANA LÚCIA

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região encaminhou o relatório que foi examinado no item 9.

16.1.13. CÓPIA DA LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região disponibilizou o link com o demandado que consta do anexo.

16.1.14. RELAÇÃO NOMINAL DE TODOS OS ESTAGIÁRIOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região disponibilizou o link com a relação que foi examinada nos itens 1, 9 e 15 da ata.

16.1.15. RELAÇÃO NOMINAL DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇO TERCEIRIZADO

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região informa que há, atualmente, 7 (sete) empresas que prestam serviços para o Tribunal. No total, há 202 (duzentos e dois) funcionários terceirizados distribuídos da seguinte forma: 7 (sete) para os serviços de copeira e garçom; 81 (oitenta) para serviço de limpeza e conservação; 4 (quatro) carregadores, 16 (dezesseis) para os serviços de eletricitista e manutenção predial; 6 (seis) motoristas; 79 (setenta e nove) vigilantes; 9 (nove) recepcionistas.

16.1.16. QUADRO DEMONSTRATIVO INFORMANDO A DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES PREVISTA PARA CADA UNIDADE JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região disponibilizou o link com o quadro que consta do anexo e foi examinado no item 1.

16.1.17. RELAÇÃO DE MAGISTRADOS COM FÉRIAS VENCIDAS

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região encaminhou relatório de magistrados com férias vencidas que foi examinado no item 9.

16.1.18. RELAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS PAGAS A MAGISTRADOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região informa que os seguintes magistrados receberam indenização de férias nos dois últimos anos, por ocasião de suas aposentadorias: **Luciano Lopes Fortini** (2º período de 2016, 1º e 2º períodos de 2017, 2018 e 2019), no valor de **R\$ 307.955,88**; **Marilda Jungmann Gonçalves Daher** (1º e 2º períodos de 2017, 2018 e 2019), no valor de **R\$ 259.331,27**; **Osmar Pedroso** (1º e 2º períodos de 2017, 2018 e 2019), no valor de **R\$ 256.037,20**; **Aldo do Vale Alves Taglialegra** (1º e 2º períodos de 2018, 45 dias do 1º e 2º períodos de 2019), no valor de **R\$ 141.848,88**; **Célia Martins Ferro** (1º e 2º períodos de 2019), no valor de **R\$99.570,02**; **Ana Lúcia Ciccone de Faria** (2º período de 2018, 20 dias do 1º período de 2019), no valor de **R\$ 71.121,44**; **Mânia Borges Pina do Nascimento** (1º e 2º períodos de 2019), no valor de **R\$59.891,75**. O TRT18 informa que a Presidência não promove controle formal, embora envide esforços para reduzir o passivo de férias ou, pelo menos, não permitir seu aumento.

16.1.19. RELAÇÃO DOS BENEFÍCIOS A MAGISTRADOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região encaminhou a relação no corpo da resposta ao questionário.

16.1.20. TABELA DE LOTAÇÃO DE PESSOAL (TLP)

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região disponibilizou o link com a tabela que foi examinada no item 1.

16.2. CONTRATOS

16.2.1. RELAÇÃO DOS CONTRATOS

No âmbito do TRT18, todos os contratos firmados estão publicados na íntegra no site, com acesso por meio do link <http://www.trt18.jus.br/portal/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratos-e-convenios/contratos/>. Atualmente o TRT18 possui 68 contratos vigentes e constata-se que aqueles com maiores valores têm como objeto a contratação de serviços de terceirização e aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, são eles: contratação de prestação de serviços terceirizados de vigilância ostensiva; contratação de prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e jardinagem; aquisição microcomputador tipo desktop mini; contratação de prestação de serviços contínuos terceirizados de vigilância ostensiva e armada. Verifica-se que essas contratações e aquisições mencionadas foram realizadas por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, a qual é utilizada para contratar bens e serviços, independentemente do valor estimado. A Lei nº 8666/1993 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Já o Pregão foi instituído pela Lei nº 10.520/2002 e regulamentado na forma de Pregão Eletrônico pelo decreto 5.450/2005. Assim, essas contratações devem seguir as regras estabelecidas pelas aludidas normas, estando sujeitas aos controles internos e externos do próprio procedimento licitatório. O TRT18 informou que a gestão/fiscalização dos contratos seguem os procedimentos fixados nas Portarias GP/DG/CLC nº 002/2014 e GP/DG/SOF nº 011/2015, que estão publicadas em seu site e podem ser acessadas pelo link <http://www.trt18.jus.br/portal/legislacao/normas-internas/ate-dezembro-de-2016/>.

16.2.2. CÓPIA DOS CONVÊNIOS/CONTRATOS FIRMADOS COM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

O TRT 18 informou que não possui contratos firmados com instituições financeiras para administração dos depósitos judiciais, em atendimento ao Ato. CSJT.GP.SG nº 293, de 14 de dezembro de 2016.

16.2.3. CÓPIA DOS CONVÊNIOS/CONTRATOS/TERMOS DE COOPERAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o TRT 18 informou que não possui contratos de locação de imóveis vigentes.

16.2.4. CÓPIA DOS CONVÊNIOS/CONTRATOS/TERMOS DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE ESPAÇO NAS DEPENDÊNCIAS

DO TRIBUNAL COMO UM TODO

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região informa que todos os convênios dessa natureza estão publicados no site do TRT18, com acesso por meio do link <http://www.trt18.jus.br/portal/transparencia/patrimonio-e-gestao/cessoes-de-uso/>. Verifica-se que, no ano de 2019, o TRT18 assinou dois termos de cessão de uso de espaço físico, sendo um para a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de Formosa, não oneroso, e o outro para empresa de prestação de serviço de lanchonete, à título oneroso. Em 2018, foram firmados 7 (sete) termos de cessão de uso de espaço físico. Dois termos, não onerosos, foram assinados com a OAB; quatro, onerosos, com a Caixa Econômica Federal, e um, também oneroso, para exploração de serviço de livreria. .

16.2.5. CÓPIA DO PLANO DE OBRAS DO TRIBUNAL, CONFORME RESOLUÇÃO CNJ Nº 114/2010

O Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, que dispõe sobre o planejamento, a execução e o monitoramento de obras no Poder Judiciário. Nessa esteira, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho disciplinou a matéria no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus com a publicação da Resolução CSJT nº 70 de 24/09/2010. O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região encaminhou o plano plurianual de obras relativo aos anos de 2017 a 2020 os quais são acompanhados e monitorados com regularidade pela área de Auditoria do CSJT.

16.3. INFORMAÇÕES REFERENTES AO FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO E À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

16.3.1. CÓPIA DA LEGISLAÇÃO REFERENTE AO FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA OU OUTROS FUNDOS QUE ADMINISTRE

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região informou que não administra fundo especial de despesa ou outro fundo.

16.3.2. RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região informou que não há relatório sobre fundos, contudo encaminhou link para acesso à prestação de contas (Relatório de Gestão) dos últimos três anos (2017/2018/2019) que consta do anexo.

16.3.3. RELATÓRIO REFERENTE A TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região encaminhou o relatório que consta do anexo.

16.3.4. RELATÓRIO DE CRÉDITOS ADICIONAIS CONCEDIDOS AO TRIBUNAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região encaminhou o relatório que consta do anexo.

16.3.5. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região encaminhou o relatório que consta do anexo.

16.3.6. BALANCETE ANALÍTICO DO FUNDO DA ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL E CONSOLIDADO DOS EXERCÍCIOS DE 2016-2018

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região informou que não possui Fundo da Administração, no entanto, encaminhou planilhas alusivas ao Tribunal.

16.3.7. BALANÇOS DO FUNDO DA ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL E CONSOLIDADO DOS EXERCÍCIOS DE 2017-2019

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região informou que não possui Fundo da Administração, no entanto, encaminhou planilhas alusivas ao Tribunal.

16.3.8. RELAÇÃO DE TODAS AS CONTAS BANCÁRIAS E SIMILARES

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região encaminhou a relação que consta do anexo.

16.4. INFORMAÇÕES REFERENTES À ENTREGA DE DECLARAÇÃO BENS E RENDA

16.4.1. CÓPIA DA REGULAMENTAÇÃO DO TRIBUNAL ACERCA DA COLETA DE ENTREGA ANUAL DA DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região disponibilizou o link com o demandado que consta do anexo.

16.4.2. RELAÇÃO NOMINAL DE TODOS OS SERVIDORES E MAGISTRADOS QUE ENTREGARAM A DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região disponibilizou o link com a relação que consta do anexo.

16.4.3. RELAÇÃO NOMINAL DE TODOS OS SERVIDORES E MAGISTRADOS QUE NÃO ENTREGARAM A DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região informou que todos servidores e magistrados forneceram a autorização de acesso aos dados de bens e rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, nos termos da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe no 308/2013.

16.5. INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS AUDITORIAS INTERNAS E EXTERNAS

16.5.1. CÓPIA DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIAS INTERNAS DOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região encaminhou os

relatórios referentes aos anos de 2018 e 2019 que constam do anexo.

16.5.2. CÓPIA DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIAS EXTERNAS REALIZADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS COMPETENTES DOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região encaminhou os relatórios que constam dos anexos.

16.5.3. CÓPIA DO PLANO DE AUDITORIA ANUAL (PAA)

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região encaminhou o Plano que consta do anexo.

16.5.4. CÓPIA DO PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO (PALP)

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região encaminhou o Plano que consta do anexo.

16.5.5. CÓPIA DOS NORMATIVOS SOBRE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA, NO ÂMBITO DO TRIBUNAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região encaminhou a relação que consta do anexo.

16.5.6. CÓPIA DOS RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO DOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região encaminhou os relatórios que constam do anexo.

16.6. INFORMAÇÕES GERAIS

16.6.1. ORGANOGRAMA ATUALIZADO

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região informou que os organogramas foram encaminhados no subitem 1.2.2. Tais relatórios foram examinados no item 1.

16.6.2. IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região encaminhou a relação que foi examinada no item 1.

16.6.3. RELAÇÃO ATUALIZADA DA FROTA À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região encaminhou a relação que consta do anexo.

16.6.4. RELAÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região disponibilizou o link com a relação que foi examinada no item 2.

16.6.5. RELAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SIGILOSOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região disponibilizou o link com a relação que foi examinada nos itens 1 e 9.

16.6.6. RELAÇÃO DE ATOS/CONTRATOS/NORMATIVOS DO TRIBUNAL QUE ESTEJAM JUDICIALIZADOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região informou no

subitem 1.3.7 que não há contratos judicializados.

17. REGIMENTO INTERNO – SUSTENTAÇÃO ORAL

No tocante à sustentação oral, assim dispõe o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região: “Art. 123. Terão preferência para julgamento, independentemente de classe, data de entrada ou ordem na pauta de julgamento, os processos: [...] VII – com inscrição de advogado para sustentação oral”. O art. 124, por sua vez, preconiza que “O pedido de inscrição para sustentação oral, para fins de preferência, poderá ser realizado, via sistema informatizado ou pessoalmente na unidade de apoio ao órgão julgador colegiado, somente depois de publicada a pauta, até o dia que anteceder à realização da sessão”. Já o art. 130 dispõe que, “Findo o relatório, o Presidente autorizará as sustentações orais aos advogados das partes que houverem requerido, pelo prazo de 10 minutos”. No curso da correição ordinária, apurou-se que a prévia inscrição do advogado não constitui requisito para sustentação oral, sendo exigida tão-somente para a obtenção de preferência na ordem de julgamento.

II - CONCLUSÕES

1. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

Em relação à estrutura judicial, o Tribunal Regional da 18ª Região conta com 14 cargos de Desembargadores. Há um juiz convocado para atuar no Tribunal em face da aposentadoria do Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialagna. São 48 Varas do Trabalho e 96 cargos de Juiz, destes 48 são Juizes Titulares e 48 são Juizes Substitutos. A quantidade de cargos para Juizes Substitutos atende o disposto no art. 10 da Resolução CSJT n.º 63/2010, que define a quantidade de cargos de Juiz do Trabalho substituto correspondente ao número de Varas do Trabalho. Em 2018 e 2019, o Tribunal Regional da 18ª Região realizou 365 audiências em atividade itinerante, nos municípios que não há Vara do Trabalho instalada, utilizando para tal as instalações físicas da Justiça Estadual.

A divulgação dos magistrados de 1º e 2º graus para o Plantão Judicial é realizada no sítio do Tribunal somente no dia de início do plantão semanal. O Plantão Judicial funciona nos finais de semana, nas suspensões de expediente, nos feriados, fora do expediente (das 16h00 às 07h59 do dia seguinte) e no recesso forense, iniciando após o final do expediente até o início do expediente do primeiro dia útil subsequente, de forma ininterrupta. A Ouvidoria do

Tribunal Regional da 18ª Região tem uma atuação de destaque na melhoria dos serviços prestados pelo Tribunal Regional, proporcionando o aprimoramento das atividades do órgão. Quanto à estrutura administrativa, no TRT 18 há 1.415 servidores lotados, 128 nos Gabinetes de Desembargadores e 557 nas Varas do Trabalho. O número total de servidores lotados nos Gabinetes de Desembargadores e nas Varas está abaixo dos parâmetros fixados pelo Anexo I e III da Resolução Administrativa n.º 63/2010 do CSJT. O número total de servidores lotados nas Varas do Trabalho do Tribunal Regional da 18ª Região também se encontra abaixo dos parâmetros fixados pelo Anexo III da Resolução Administrativa n.º 63/2010 do CSJT. Em razão do número de processos recebidos, deveriam estar lotados nas 48 Varas do Trabalho entre 578 e 672 servidores. O número de cargos de oficiais de justiça (101 cargos) se encontra abaixo do número ideal de servidores previstos no artigo 7º da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, que seria de 142 cargos. A Resolução 160/2016 do Tribunal Regional da 18ª Região, que regulamenta a realização do regime de teletrabalho, deve ser alterada para adequar-se à Resolução 227 do CNJ. Foi instituído o Comitê de Governança e Gestão Participativa - CGOV, conforme o disposto na Resolução n.º 221/2016 do CNJ.

2. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA O ANO DE 2018 (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020)

2.1. METAS JUDICIÁRIAS CUMPRIDAS EM JUNHO DE 2020

2.1.1. Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância (TMDP2) – observa-se que o TRT18, em 2018, não alcançou a meta estipulada. No entanto, em 2019 e 2020, conseguiu o feito em virtude da cláusula de barreira estabelecida a partir do resultado da Justiça do Trabalho. Verifica-se, no particular, a necessidade de localizar os pontos que estão influenciando o resultado final no indicador a fim de alcançar a meta individual estabelecida.

2.1.2. Tempo Médio de Duração do Processo – Fase de Conhecimento - 1ª Instância (TMDP1c) – o TRT18 apresenta bons resultados no indicador, tendo cumprido sua meta individual em todos os períodos analisados. Em junho de 2020, o Tribunal apresentou uma redução do TMDP1c de 40 dias quando comparado com 2019.

2.1.3. Índice de Processos Antigos (IPA) – o Tribunal alcançou a meta nos três períodos analisados, estando próximo de alcançar 100% dos processos antigos, enquadrados nos critérios da meta, julgados.

2.1.4. Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ) – o TRT18 cumpriu a meta nos três períodos avaliados tanto para o 1º, quanto

para o 2º grau. Destaca-se que para o 2º grau, não houve registro de ação coletiva pendente de julgamento dentro dos critérios da meta, ou seja, o Tribunal iniciou o ano com resultado de 100%.

2.1.5. Índice de Conciliação – Fase de Conhecimento (ICONc) – de 2018 para 2019, houve aumento aproximado de três pontos percentuais no índice (de 47,83% para 50,64%). Em junho de 2020, o TRT18 alcançou a meta em virtude da cláusula de barreira, mas ficou 0,44 pontos percentuais abaixo da meta individual estipulada. Vislumbra-se alta probabilidade de alcance da meta individual se houver incentivo às conciliações. Destaca-se, ademais, a manutenção de média superior de conciliação em relação aos demais Tribunais Regionais do Trabalho, mesmo durante o período da pandemia.

2.1.6. Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes (IRA) – o Tribunal alcançou a meta estabelecida nos três períodos analisados, alcançando índices superiores a 100%.

2.2. METAS JUDICIÁRIAS NÃO CUMPRIDAS EM JUNHO DE 2020

2.2.1. Índice de Processos Julgados (IPJ) – em 2018 e 2019, o Tribunal alcançou a meta com índice superior a 100%. Porém, em 2020 (até junho), a meta não foi atingida, sendo necessária uma avaliação acerca dos fatores que possivelmente influenciaram no resultado, uma vez que houve redução no número de julgamentos quando comparado com o mesmo período dos anos anteriores (2018: 53.430; 2019: 46.860; 2020: 29.273).

2.2.2. Índice de Execução (IE) – o TRT18 alcançou índices superiores a 100% em 2018 e 2019. Até junho de 2020, contudo, o valor do índice ficou aquém em 24 pontos percentuais, sendo necessária a atenção do Tribunal quanto ao índice para que a meta possa ser cumprida ao final do ano, em observância, inclusive, à Recomendação CGJT 005/2020. Das 14.771 execuções iniciadas no período, foram baixadas apenas 11.243, deixando um saldo de 3.529 execuções para que a meta fosse cumprida.

2.3. CUMPRIMENTO DAS METAS (FONTE: TRT18)

O TRT18 empreende esforços para que as metas judiciárias do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho e do Poder Judiciário sejam cumpridas. São realizadas reuniões de análise da estratégia para avaliar o desempenho com o envio de orientações às unidades judiciárias. Instituiu-se, por outro lado, a premiação do selo anual às Varas do Trabalho da 18ª Região considerando o desempenho nas metas estabelecidas. Além disso, o Magistrado Gestor de Metas é informado pela Divisão de Estatística, Pesquisa e Inovação sobre os processos pendentes para que as unidades judiciárias se mobilizem para sua solução.

2.4. COMITÊ DE GESTÃO PARTICIPATIVA

Em atendimento à recomendação feita em correição anterior, o

TRT18 instituiu o Comitê de Governança e Gestão Participativa – CGOV (Resolução Administrativa nº 83/2018), em atendimento ao disciplinado na Resolução n.º 221/2016 do CNJ.

3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

3.1.1. RECEBIDOS E SOLUCIONADOS – 1º GRAU

Em 2018, 44 Varas do Trabalho da Região solucionaram mais processos que receberam. Já em 2019, 39 Varas do Trabalho solucionaram mais processos que os recebidos. Em 2019, a média de processos recebidos por Vara do Trabalho, incluídos os processos oriundos de redistribuição, foi de 1.415,5 processos enquanto a média de processos solucionados foi de 1.496,6. Nos últimos três anos, as VTs receberam menos processos, em comparação com a média nacional. Porém, em relação aos Tribunais de idêntico porte, em 2018 e 2019, receberam mais processos. No tocante ao total de processos solucionados, as Varas do Trabalho, no triênio 2018-2020, julgaram menos processos, em confronto com a média nacional e à média dos Tribunais congêneres. No tocante ao resíduo, constata-se que o TRT18 apresenta menos processos pendentes de solução comparativamente às médias do País e dos Tribunais do mesmo porte.

3.1.2. EXTRAPOLAÇÃO DE PRAZO

Com base na resposta ao 2.7.2.7 do questionário, constata-se que a cobrança dos autos com prazo extrapolado somente é realizada nos casos em que a Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho requer providências, ocasião em que a Presidência do Tribunal solicita ao desembargador responsável a apresentação de planejamento visando a debelar as pendências identificadas.

3.1.3. PRAZOS MÉDIOS

Em 2018, o prazo médio nas Varas do Trabalho da 18ª Região, do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, foi de 140 dias, enquanto que a média nos Tribunais congêneres foi de 255 dias e, no País, de 264 dias. Em 2019, do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, o prazo médio atingiu 105 dias, enquanto que a média nos Tribunais do mesmo porte do TRT18 foi de 230 dias e, no País, de 244 dias.

No TRT18, o prazo médio entre a distribuição até a restituição dos autos com o visto do relator, que era de 78 dias, em 2018 (abaixo da média de 92 dias, na 2ª Instância, no período), aumentou para 90 dias, em 2019 (abaixo da média de 104 dias, na 2ª Instância, no período). Porém, no período de 1/3 a 31/7/2020, reduziu para 75 dias (abaixo da média de 114 dias, na 2ª Instância, no mesmo período)

Já o prazo médio entre a distribuição e a baixa dos recursos, que

era de 232 dias, em 2018 (abaixo da média de 284 dias, na 2ª Instância, no período), diminuiu para 195 dias, em 2019 (abaixo da média de 306 dias, na 2ª Instância, no período), mas tornou a elevar-se no período de 1/1 a 31/7/2020, atingindo o patamar de 218 dias (abaixo da média de 335 dias, na 2ª Instância)

3.1.4. RECURSOS INTERPOSTOS

No ano de 2018, foram interpostos perante as Varas do Trabalho da 18ª Região 29.414 recursos, 4,93% a mais em comparação com o ano de 2017, quando foram interpostos 28.032 recursos. Em 2019, foram interpostos 28.566 recursos, 2,88% a menos em relação a 2018. Já no ano de 2020, até 31 de julho, foram interpostos 12.454 recursos.

3.1.5. PROCESSOS COM INSTRUÇÃO ENCERRADA AGUARDANDO PROLAÇÃO DE SENTENÇA

Em consulta ao sistema e-Gestão, verifica-se que, em 31 de julho de 2020, do total de 686 processos com a instrução encerrada, 44 aguardavam prolação de sentença há mais de 30 dias, sendo que destes, 19 apresentavam mais de 60 dias de atraso e 9 mais de 90 dias de atraso. Em nova consulta realizada, apurou-se que apenas 21 processos estavam com mais de 30 dias (e menos de 90 dias) para a prolação de sentença.

3.1.6. AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS

Em consulta ao sistema E-gestão, constata-se que existem magistrados do TRT18 que ainda não estão realizando audiências telepresenciais, inicial e de instrução, em descumprimento ao ATO CONJUNTO CSJT.GP. VP e CGJT. Nº 006, de 04 de Maio de 2020, e ao ATO Nº 11/GCGJT, de 23 de abril de 2020. Vale ressaltar que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em 26 de agosto de 2020, mediante o ofício circular n. 64/2020, já havia destacado a relevância da retomada das audiências, bem como solicitado a Corregedoria-Regional do TRT18 que determinasse aos Magistrados a marcação imediata das audiências pendentes (iniciais e de instrução). Em resposta ao referido ofício circular, o Corregedor-Regional afirmou que, quanto às audiências de instrução, a maioria das partes – tanto reclamantes quanto reclamadas -, quando intimadas, peticionam nos autos informando não possuírem condições tecnológicas para participação em audiências telepresenciais. Registra, ainda, que a maioria das Varas do Trabalho do TRT18 tem optado pela adoção do rito processual estabelecido no art. 355 do CPC, de forma que, na prática, não há realização de audiências unas/iniciais, tendo havido o registro apenas de audiências para tentativa de conciliação. Aponta a dificuldade para notificações/intimações dirigidas às partes, em face do funcionamento precário dos Correios no período de pandemia e a impossibilidade de se efetivá-las na zona rural, diante da vedação ao trabalho presencial dos oficiais de justiça. Argumenta que a

grande maioria dos magistrados está designando audiências ou intimando as partes para comparecimento, quando necessário, porém estão encontrando forte resistência de partes e advogados; por outro lado, percebe a existência de situações específicas que podem estar relacionadas a possível resistência de magistrados à designação de audiências telepresenciais, que demandarão a intervenção da Corregedoria Regional na forma recomendada.

3.1.7. PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO NAS VARAS DO TRABALHO

Constata-se que há 12.774 processos aguardando a realização da primeira audiência e 10.080 processos aguardando o encerramento da instrução, demonstrando que, no particular, há um indesejável congestionamento.

3.1.8. PROCESSOS DISTRIBUÍDOS A DESEMBARGADOR APOSENTADO

Em consulta ao Sistema e-Gestão, detectou-se que o Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, apesar de aposentado desde 2019, recebeu 864 processos em distribuição no ano de 2020, mesmo estando desligado do Tribunal Regional do Trabalho. Tal fato demonstra evidente inconsistência no lançamento de dados no Sistema Pje.

3.1.9. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

3.1.9.1. LIQUIDAÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E RESÍDUO

No ano de 2019, iniciaram-se 23.968 liquidações de sentença, montante 18,1% inferior ao verificado no ano anterior, quando atingiu o patamar de 29.262 liquidações iniciadas. Por sua vez, em 2019, encerraram-se 28.352 liquidações, que representou uma redução da ordem de 11,5% em relação a 2018, quando foram encerradas 32.041 liquidações. Quanto ao resíduo de sentenças pendentes de liquidação, em 2019 aumentou expressivamente em comparação com 2018, saltando de 2.136 para 7.825 sentenças pendentes de liquidação, representando uma elevação da ordem de 266,3%. Em cotejo com a média dos demais Tribunais Regionais de idêntico porte (porte médio), o TRT18, nos anos de 2018 e 2019 e 2020 (até junho), iniciou e encerrou mais liquidações de sentença. Já em relação ao resíduo de sentenças aguardando liquidação, O TRT18, em 2018 e 2019, apresentou média inferior a dos Tribunais Regionais congêneres. No particular, todavia, embora o TRT18 apresente resultados melhores que a média dos Tribunais Regionais de idêntico porte, o Ministro Corregedor-Geral anota, com apreensão, o aumento expressivo do resíduo de sentenças que aguardam liquidação, uma vez que em apenas dois anos sofreu uma elevação da ordem de 266,3%. Diante desse cenário, o Ministro Corregedor-Geral exorta o Corregedor Regional a estimular

os juízes de primeiro grau a intensificarem os esforços nessa fase do processo, a fim de que, por ocasião da próxima correição ordinária, o quadro se apresente mais alentador.

3.1.9.2. PRAZO MÉDIO DA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA

Constatou-se que o prazo médio do TRT18, entre o início e o encerramento da liquidação de sentença, em 2018, foi de 92 dias, em 2019, 94 dias e, em 2020 (até junho), 116 dias. Nesses três períodos examinados, observou-se que o prazo médio do TRT18 foi significativamente inferior à média dos Tribunais Regionais do Trabalho. O Ministro Corregedor-Geral, no particular, congratula-se com os juízes de primeiro grau pelo resultado alcançado, sobretudo em 2019, que representou o segundo menor prazo médio do País.

3.1.9.3. SENTENÇAS LÍQUIDAS PROFERIDAS

No âmbito do TRT18, em 2018, foram proferidas 573 sentenças líquidas, em 2019, 1.047 e, em 2020 (até junho), 360. Em termos percentuais, do total de sentenças proferidas em 2018, somente 2,4% foram sentenças líquidas, em 2019, 5% e, em 2020 (até junho), 6%. Esses resultados estão muito aquém das médias dos Tribunais Regionais de médio e grande portes. A título ilustrativo, registra-se que, em 2019, os Tribunais de grande porte proferiram, em média, 5.540 sentenças líquidas (16,53% do total), enquanto os Tribunais de médio porte, 6.105 sentenças líquidas (22,51% do total). Na avaliação do Ministro Corregedor-Geral o baixíssimo número de sentenças líquidas proferidas pelo TRT18 compromete a efetividade do processo. Pondera, ainda, que a sentença líquida produz notáveis vantagens: incremento da conciliação, redução do total de embargos de declaração e de recursos ordinários, além da diminuição do número de processos em fase de execução. Assim, o Ministro Corregedor-Geral confia em que, por ocasião da próxima correição ordinária, o quadro se apresentará mais alentador nas Varas do Trabalho da Região.

3.1.10. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

3.1.10.1. EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E RESÍDUO

No ano de 2019, iniciaram-se 23.832 execuções, montante 19,3% inferior ao verificado no ano anterior, quando atingiu o patamar de 28.991 execuções iniciadas. Por sua vez, em 2019, encerraram-se 26.558 execuções, representando uma redução da ordem de 14,5% em relação a 2018, quando foram encerradas 31.060 execuções. No tocante ao resíduo de execuções pendentes, praticamente não houve variações em 2018 e 2019, estabilizando-se no patamar de 58.000 processos, aproximadamente. Em 2020 (até junho), por sua vez, 9.257 execuções foram iniciadas, 10.869, foram encerradas, enquanto o resíduo sofreu leve redução em cotejo com os anos anteriores, atingindo o patamar de 57.598 de execuções pendentes. Em comparação com a média dos demais Tribunais Regionais de

idêntico porte (porte médio), o TRT18, nos anos de 2018, 2019 e 2020 (até junho), iniciou e encerrou menos execuções. O Ministro Corregedor-Geral destaca, com apreensão, os resultados alcançados relativos ao total de execuções iniciadas e encerradas, pois nos três últimos anos ficaram abaixo da média dos Tribunais Regionais de idêntico porte (porte médio).

3.1.10.2. PRAZOS MÉDIOS NA FASE DE EXECUÇÃO

O prazo médio entre o início da fase de execução e sua extinção, em 2018, foi de 1.287 dias. Em 2019, esse prazo médio sofreu redução para 693 dias. Porém, em 2020 (até junho), a média tornou a subir, atingindo expressivos 1.036 dias. No tocante ao prazo médio entre a propositura da ação e a extinção da execução, em 2018, atingiu 1.407 dias. Em 2019, esse prazo foi reduzido para 1.234 dias. Em 2020 (até junho), a média subiu novamente e atingiu o patamar de 1.518 dias. O Ministro Corregedor-Geral reconhece que o isolamento social provocado pela pandemia da COVID-19 pode ter contribuído para o aumento desses prazos médios. Pondera, porém, que a proibição temporária do trabalho presencial, por si só, não serve como justificativa para a expressiva elevação constatada, na medida em que o trabalho nos Tribunais prossegue de forma remota e, apenas excepcionalmente, um ou outro ato processual não pôde ser praticado. Desse modo, confia o Ministro Corregedor-Geral em que a execução trabalhista merecerá dos valorosos juízes de primeiro grau empenho redobrado para que os prazos médios se reduzam ao patamar verificado em 2019.

3.1.10.3. PROCESSOS NA FASE DE EXECUÇÃO EM TRAMITAÇÃO SIMULTÂNEA EM MAIS DE UM SISTEMA PROCESSUAL

Como visto, foram detectados 3 (três) processos na fase de execução tramitando simultaneamente no Sistema legado do TRT18 e no Sistema Pje, a saber: **ExProvAS 0001609-09.2014.5.18.0161**, 1ª VT de Caldas Novas, número do item 99/90099; **RTOrd 0002040-42.2014.5.18.0129**, 1ª VT de Quirinópolis, número do item 99/90099; e **RTOrd 0002400-29.2012.5.18.0102**, 2ª VT de Rio Verde, número do item 99/90099). Como se sabe, nenhum processo pode estar pendente em mais de um sistema de andamento processual. O TRT18, no entanto, questionado sobre esse fato, esclareceu que o problema foi provocado na migração dos processos do sistema legado para o Sistema Pje e já era do conhecimento do Tribunal. Salientou, porém, que adota providências no sentido de corrigir as informações, a fim de que os processos migrados figurem tão-somente “nos itens PJe 9XXXX”. Especificamente em relação aos processos identificados na presente correição ordinária, explicitou que as irregularidades constatadas já foram sanadas.

4. CONCILIAÇÃO

No âmbito conciliatório, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região vem apresentado desempenho excelente. Nos anos de 2018, 2019 e 2020 (até 30 de junho), alcançou percentual de conciliação líquida superior à média nacional e à média dos TRTs de médio porte, com quase metade dos processos solucionados sendo resolvidos pela via consensual. Ademais, conta com o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa (CEJUSC) instalado e atuante na circunscrição de maior movimentação processual (a capital do Estado e sede do TRT18, Goiânia), além de em três Varas do interior – Rio Verde, Aparecida de Goiânia e Itumbiara. Em consulta ao sistema e-Gestão, verifica-se que a atividade conciliatória se manteve em bons níveis mesmo diante dos desafios impostos pela pandemia do novo Corona Vírus, atingindo o TRT18 a expressiva marca de 47,6% de percentual de conciliação líquida no período de março a junho de 2020. Ademais, foi informado pelo TRT que, nas Varas que são atendidas por CEJUSC, este é responsável pela realização de todas as audiências iniciais, havendo um regime de cooperação entre os juízes titulares e auxiliares das Varas do Trabalho e os coordenadores do CEJUSC. Contudo, cabem algumas observações relacionadas ao tratamento dado à conciliação no Regional. Foi informado pelo Regional que há a possibilidade de remessa de processo ao CEJUSC sem a certificação por certidão ou despacho, o que deve ser coibido, garantindo o registro de todos os atos processuais nos autos, ainda que digitais. Por fim, verifica-se que a escolha dos magistrados coordenadores dos CEJUSCs não segue critérios objetivos, a despeito da exigência do art. 7º, *caput*, da Resolução 174/2016 do CSJT. Verifica-se que a sistemática de escolha definida pelo TRT18 é a eleição por parte do Conselho Deliberativo do CEJUSC ou, na hipótese de não haver candidatas, adota-se a indicação do magistrado titular mais antigo, metodologia que deve ser adaptada à norma editada pelo CSJT, para dar transparência ao processo de escolha, facultando aos magistrados postulantes aos cargos o conhecimento das condições a serem preenchidas.

5. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO

5.1. ORGANIZAÇÃO

A partir de informações colhidas no curso da correição ordinária, constatou-se que o Núcleo de Pesquisa Patrimonial - NPP foi instituído por meio da Portaria TRT 18ª GP/SGJ n.º 066/2014. Apurou-se, igualmente, que, embora exista regulamentação interna acerca dos critérios de escolha do magistrado para atuar no Juízo Auxiliar de Execução e no Núcleo de Pesquisa Patrimonial (Portaria 18ª GP/SGP/SGJ n.º 001/2015), a norma não prevê a rotatividade periódica do juiz Coordenador do NPP. Como se recorda, o art. 6º da Resolução CSJT.GP N.º 138/2014 dispõe que o “*Tribunal*

Regional do Trabalho deverá zelar pela rotatividade periódica, preferencialmente a cada dois anos, dos magistrados designados para responder pelo Núcleo, assegurando a transição de magistrados entre rodízios e o maior nível de envolvimento dos juízes no âmbito da pesquisa patrimonial”.

Por outro lado, verificou-se que, apesar de não haver dedicação exclusiva do magistrado designado para o Núcleo de Pesquisa Patrimonial, o Pleno do Tribunal, por intermédio da Resolução Administrativa nº 15/2019, autorizou o Juiz Kleber de Souza Waki, atual Coordenador do NPP, a acumular o exercício da jurisdição da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia com os encargos de Juiz Auxiliar da Execução e de Coordenador do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, tendo em vista a carência de magistrados na Região.

Diante de tais constatações, o Ministro Corregedor-Geral pontua que se impõe o aprimoramento da Portaria TRT 18ª GP/SGJ n.º 066/2014 para se estabelecer a rotatividade periódica do magistrado coordenador do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, tal como determina o art. 6º da Resolução CSJT.GP Nº 138/2014.

De outra parte, o Ministro Corregedor-Geral registra com satisfação a iniciativa do TRT18 de instituir o projeto-piloto de estímulo à efetividade da execução (Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 476/2019). Esse trabalho pioneiro foi conduzido pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial e abrangeu os processos arquivados provisoriamente nas VTs de Aparecida de Goiânia. 431 (quatrocentos e trinta e um) desses processos foram enviados ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, sendo que 351 (trezentos e cinquenta e um) deles foram submetidos a nova pesquisa patrimonial, que resultou na liberação aos credores da importância de R\$ 1.693.231,03 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e um reais e três centavos).

5.2. FERRAMENTAS UTILIZADAS E CONVÊNIOS FIRMADOS PARA AUMENTAR A EFETIVIDADE DAS EXECUÇÕES

O TRT18 dispõe de um conjunto significativo de ferramentas e convênios firmados para aumentar a efetividade das execuções, no total de 19 (dezenove). Ressalta o Ministro Corregedor-Geral que a intensa utilização dessas importantes ferramentas tecnológicas pode emprestar excelente contributo à efetividade do processo trabalhista, mormente na fase de execução. Anota, também, com regozijo que essa percepção é compartilhada pelo TRT18, o qual, ao prestar informações, reconheceu que as Varas do Trabalho que mais se utilizam desses instrumentos são as que apresentam os menores acervos de execuções pendentes.

5.3. REUNIÃO (CENTRALIZAÇÃO) DE EXECUÇÕES

Quanto à reunião de execuções, constatou-se que, apesar de a

matéria encontrar-se regulamentada pela Resolução Administrativa n.º 15/2010, o TRT18 não disciplinou os procedimentos para a instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT e de Regime Especial de Execução Forçada – REEF, valendo-se, no particular, das disposições constantes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Na avaliação do Ministro Corregedor-Geral, a existência de provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho sobre a matéria não desobriga o TRT de regulamentar internamente a padronização dos procedimentos para instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT e de Regime Especial de Execução Forçada – REEF. Nessa perspectiva, entende necessário que o Tribunal reveja a Resolução Administrativa TRT18 n.º 15/2010 ou que disponha sobre a matéria em ato normativo específico.

5.4. EVENTOS PROMOVIDOS EM PROL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

Como visto, em 2018 e 2019, o TRT18 realizou a 8ª e 9ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, respectivamente. Confrontando-se os dados apurados em relação a esses dois eventos de significativa importância para a Justiça do Trabalho, constatou-se, em 2019, o aumento de 269% no número de audiências realizadas, de 128% no montante de acordos efetuados e de 15% em relação aos valores arrecadados. Verificou-se, ainda, que, em 2019, os bloqueios de numerário em contas bancárias (BacenJud) atingiram o expressivo montante de R\$ 3.265.283,82, em comparação com 2018, quando não houve bloqueios de numerário em contas bancárias (BACENJUD). Diante desse quadro, o Ministro Corregedor-Geral registra com imenso regozijo o êxito da 9ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, congratulando-se com os juízes de primeiro grau e Desembargadores do TRT18.

6. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

No que tange à admissibilidade do recurso de revista no TRT18, verifica-se uma pequena redução na quantidade de recursos de revista interpostos no ano de 2019, porém um aumento significativo na quantidade de recursos de revista pendentes de juízo de admissibilidade. Em 2018, com 9.940 recursos de revista interpostos, o TRT18 possuía 851 recursos pendentes de prolação de despacho de admissibilidade (incluídos suspensos e sobrestados). Por sua vez, em 2019, enquanto foram interpostos 9.218 Recursos de Revista, o TRT18 passou a ter 1.644 recursos pendentes de prolação de despacho de admissibilidade (incluídos suspensos e sobrestados), um acréscimo, em relação ao ano anterior, de 93,18% de recursos pendentes de despacho de admissibilidade. Considerando os recursos pendentes de admissibilidade, excluindo os suspensos e sobrestados, entre 2018 e 2019 houve um acréscimo de 92,27% no percentual, uma vez que

passou de 751 processos (2018) para 1.444 processos (2019). Examinando o ano de 2020, verifica-se uma pequena redução dos recursos de revista pendentes de despacho de admissibilidade, uma vez que até 31 de julho, existiam 1.415 recursos de revista pendentes. O TRT18 registrou, em 2019, o 10º menor quantitativo de pendentes de admissibilidade dos recursos de revista no País, e, em relação aos Tribunais Regionais de mesmo porte, o 3º menor quantitativo. As médias dos quantitativos de pendentes de admissibilidade dos recursos de revista, no País e nos Tribunais Regionais de mesmo porte, foram de 6.443 e 4.881, respectivamente. Por sua vez, no ano de 2020, até 31 de julho, o TRT18 ocupa a posição de 13º menor quantitativo de pendentes de admissibilidade dos recursos de revista no País (exceto suspensos ou sobrestados). Segundo informações prestadas pela Secretaria de Recursos de Revista do TRT18, o baixo resíduo no ano de 2018 foi alcançado em face do significativo aumento do quadro de servidores efetivos da unidade (25). Com a sua redução para 19 servidores em 2019, esse resíduo aumentou para 1.444, número que vem se mantendo, com pequenas variações ao longo de 2020 (apurado 1.415 até 31 de julho), dada a manutenção do mesmo quantitativo de servidores do ano de 2019, conquanto tenha havido um acréscimo temporário de 4 servidores a partir de julho de 2020. Esclareceu ainda que, a adoção do trabalho remoto generalizado, a partir de março de 2020, gerou uma redução momentânea da produção nos meses de abril e maio, em razão da necessidade de adaptação, tecnológica e funcional, dos servidores não habituados com esse tipo de prestação de serviços. Superada essa fase inicial de adaptação, hoje a produção já está no mesmo patamar verificado antes da pandemia COVID-19, inclusive com certo acréscimo, sobretudo com o auxílio de outros servidores disponibilizados pela Presidência deste Regional.

Quanto ao prazo médio para a admissibilidade do recurso de revista, constata-se uma redução de 61,3 dias em 2018 para 20,5 dias em 2019, levando em consideração o prazo da conclusão até a prolação da decisão de admissibilidade do recurso de revista para o TST. Em 2019, com a inclusão do prazo médio contado da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão de admissibilidade recursal (consoante versão 2.0 do Manual de Orientações do e-Gestão), o prazo médio do TRT18 passou a ser de 23,1 dias, bem abaixo da média dos Tribunais de médio porte, de 68,5 dias, e da média nacional, de 116,9 dias. Em uma análise preliminar do ano de 2020, denota-se que até 31 de julho houve um aumento do prazo médio (da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão de admissibilidade recursal) para 34,3 dias, sendo que a média nacional baixou para 101,6 dias. A Secretaria de Recursos de Revista, durante a correição ordinária,

esclareceu que, em 2019, mesmo com um quadro reduzido de servidores (19), houve a possibilidade de se reduzir o prazo médio do ano, tendo em vista que o acervo era formado por recursos relativamente novos na unidade. Já o aumento do prazo médio de 23,1 dias, de 2019, para 34,3 dias no ano de 2020 (até 31 de julho) ocorreu em razão do “envelhecimento” do acervo, aliado à manutenção do reduzido quadro de servidores.

No que diz respeito ao exame qualitativo do juízo de admissibilidade de Recursos de Revista, tem-se que, dos 8.076 recursos despachados em 2019 pelo TRT18, 1.123 foram admitidos, 24 admitidos parcialmente - o que corresponde a uma taxa de admissibilidade do recurso de revista de 14,2%, abaixo da média nacional, de 16,3%, e um pouco acima da média dos Tribunais Regionais do mesmo porte, de 13,8%. Ainda, dos 794 admitidos no TRT18 e julgados pelo TST em 2019, 495 foram providos, ainda que parcialmente, acarretando uma taxa de reforma de Recurso de Revista de 62,3%, valor este superior à média dos Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte (61,4%) e inferior à média nacional (66,1%). No País, o TRT18 registrou, no ano de 2019, a 9ª menor taxa de reforma da decisão do recurso de revista e, considerando somente os Tribunais de mesmo porte, a 4ª menor taxa de reforma da decisão do recurso de revista. E, dos 5.707 Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR), 259 foram providos, ainda que parcialmente, correspondendo a uma taxa de reforma de 4,5%, taxa esta abaixo da média dos Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte (10,4%) e a média nacional (10,5%). No País, o TRT18 registrou a 2ª menor taxa de reforma da decisão dos agravos de instrumento em recurso de revista. Não obstante a constatação das baixas taxas de admissibilidade de Recursos de Revista e de reforma dos Agravos de Instrumento pelo TST, tem-se que a taxa de reforma de Recurso de Revista pelo TST em patamar inferior à média nacional sugere a possibilidade de se restringir ainda mais os critérios adotados no juízo de admissibilidade, a fim de se limitar o trânsito apenas àqueles Recursos de Revista em efetiva condição de conhecimento pela Corte Superior. Os dados preliminares de 2020 (até 31 de julho) não alteram referidas conclusões, na medida em que mantida a baixa taxa de admissibilidade recursal no TRT18 e a baixa taxa de reforma dos Agravos de Instrumento pelo TST, além de uma taxa de reforma dos Recursos de Revista pelo TST (48,8%) inferior à média nacional do ano (51,7%). Durante a correição ordinária, a Secretaria de Recursos de Revista do TRT18, quando questionada acerca da baixa taxa de reforma dos Recursos de Revista pelo TST, do ano de 2020, informou que, a partir de junho de 2020, após o recebimento do Ofício Circular SECG/CGJT Nº 33/2020 desta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em que, na ocasião,

constatou-se também uma baixa taxa de reforma dos Recursos de Revista pelo TST, a unidade passou a ter um redobrado cuidado com a pesquisa de jurisprudência atualizada do TST, ocasionando, assim, uma significativa diminuição no número de recursos admitidos, o que sinaliza, para o futuro, a melhora no índice de reforma dos Recursos de Revista pelo TST.

Quanto aos procedimentos de uniformização de jurisprudência e de resolução de casos repetitivos, destaca-se que, em 2018, foram suscitados um total de 01 Incidente de Uniformização de Jurisprudência (IUJ) e 04 Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), sendo que o único IUJ e 02 IRDR foram solucionados. Em 2019, foram suscitados 03 IRDR, com 02 solucionados. Nenhum Incidente de Assunção de Competência (IAC) foi suscitado no período. Até 30 de junho de 2020, não existe incidente suscitado e apenas 01 IRDR solucionado. Como decorrência da pendência de julgamento dos referidos incidentes, constam atualmente 375 processos sobrestados no TRT18. No que tange à normatização dos incidentes de formação de precedentes do exame do Regimento Interno do TRT18, note-se que há regulamentação dos procedimentos de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), de Incidente de Assunção de Competência (IAC) e de Incidente de Uniformização de Jurisprudência (IUJ). A Gerência de Precedentes e Jurisprudência – GPJUR, que realiza a gestão dos casos repetitivos no âmbito do TRT18, tem suas atribuições em consonância com aquelas estabelecidas no artigo 7º da Resolução n.º 235/2016 do CNJ. A Gerência de Precedentes e Jurisprudência – GPJUR é composta por quatro servidores efetivos do quadro de pessoal do TRT18, sendo que todos possuem graduação superior em direito, o que também atende ao comando do artigo 6º, §4º, da Resolução n.º 235/2016 do CNJ. Contudo, o banco de dados disponível no site do TRT18, no que diz respeito aos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, não traz todas as informações mínimas previstas no Anexo I do artigo 8º da Resolução n.º 235/2016 do CNJ (alterada pela Resolução n.º 286/2019 do CNJ), a necessitar de um ajuste a fim de que constem todos dados previstos. Segundo informações prestadas pelo Setor de Gerenciamento de Precedentes, a versão nova do Nugep, sistema atualmente utilizado para a pesquisa na internet, irá corrigir todas as inconsistências detectadas, bem como apresentará todas as informações do Anexo I da referida Resolução.

7. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)

Com base nos dados apurados durante o período da correição ordinária, o Ministro Corregedor-Geral constata que a Presidência do TRT18 conta com o auxílio de um magistrado de primeiro grau

na condução dos precatórios e requisições de pequeno valor, conforme a Portaria TRT18 DG/GP Nº 311/2019, por meio da qual o Exmo. Juiz KLEBER DE SOUZA WAKI, Titular da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia, foi designado para atuar perante o Juízo Auxiliar de Execução. Assim, conclui que, no particular, o TRT18 cumpre a Resolução CNJ n. 39/2012.

Anota, também, que o TRT18 buscou adaptar-se as inovações introduzidas pela Resolução CNJ n. 303/2019, por intermédio de diversas iniciativas. A título ilustrativo, menciona a utilização, a partir de 2020, do Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios - GPrec. Trata-se de ferramenta desenvolvida pelo TRT8, como módulo satélite do Sistema Pje, que possibilita aos Tribunais Regionais do Trabalho automatizar a gestão dos precatórios e das requisições de pequeno valor, garantindo maior segurança, transparência e credibilidade no controle desses meios de pagamento.

O Ministro Corregedor-Geral destaca, por outro lado, que o TRT18, apesar de adotar modelo de ofício precatório, não contempla todas as informações exigidas pelo art. 6º da Resolução CNJ 303/2019, na medida em que não registra a data-base utilizada na definição do valor do crédito (inciso V) tampouco o número de meses a que se refere a conta de liquidação (inciso XI), quando da hipótese ali especificada. Saliencia, além disso, que o TRT18 não inclui no BNDT os entes públicos que apresentam precatórios vencidos, contrariando, assim, a Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho. Assevera, a propósito, que embora sejam compreensíveis os motivos declinados pelo Tribunal Regional para não inscrever o ente público no BNDT, é imperativo o cumprimento da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST. No tocante à transparência, observa que o TRT18 divulga em seu portal eletrônico a lista de ordem dos precatórios formada estritamente pelo critério cronológico (art. 12, par. 2º, da RA 303/CNJ) para cada entidade devedora da administração direta e indireta do ente federado, que pode ser acessada pelo seguinte endereço eletrônico <http://www.trt18.jus.br/portal/servicos/consultas/precatorios>. Não são veiculados dados relativos à identificação do beneficiário (art. 12, §3º, da RA 303/CNJ). Igualmente, no que toca ao disposto no art. 82 da Resolução 303/2019 do CNJ, o TRT18 mantém atualizada no site do tribunal as informações relativas aos aportes financeiros das entidades e entes devedores, aos planos de pagamentos e às listas de ordem cronológica.

Pontua, todavia, que não há no portal do TRT18 links diretos para todos os documentos relativos às normas do TRT18 que tratam dos precatórios, a exemplo da PORTARIA TRT18 GP/DG/SGPE nº 3.018/2019, sendo necessário acesso à página geral de pesquisa. Outros normativos requerem para o acesso o cadastro de usuário e

senha, como a Resolução Administrativa nº 14/2010. Assinala, outrossim, que, apesar da apresentação de editais de acordo direto relativos ao município de Anápolis e entidades da administração indireta do Estado de Goiás, consta do sítio eletrônico do TRT apenas o Edital de Acordo direto do Estado de Goiás.

Relativamente aos precatórios pendentes de pagamento, ressalta o Ministro Corregedor-Geral que, em 31/12/2019, havia 159 precatórios nessa situação, abrangendo ambos os regimes de pagamento (geral e especial), perfazendo o montante de R\$ 14.750.147,00. Com prazo vencido, havia 156 precatórios em 30/6/2020: 24 precatórios sob o regime comum, no valor de R\$ 693.114,17, e 132 relativos ao regime especial de pagamento, totalizando R\$ 2.877.046,54. Frisa, porém, que atrasos no pagamento dos precatórios devem ser motivo de constante atenção da Presidência do Tribunal, a fim de que a situação não se agrave, tornando o quadro insolúvel ou de difícil solução. Nessa perspectiva, o Ministro Corregedor-Geral considera imprescindível que se centrem esforços na concretização de conciliações, de modo a reduzir o número de precatórios vencidos.

Especificamente no tocante aos pagamentos decorrentes do regime especial, registra com regozijo a assinatura pelos Presidentes do TRT18 e do TJGO da Portaria Conjunta nº 05/2020, com o objetivo de dar efetividade ao art. 53, § 3º, da Resolução CNJ 303/2019, especificamente em relação à separação das listas de ordens cronológicas dos entes devedores submetidos ao Regime Especial de Pagamento de Precatórios. A propósito, assinala que, em 2020, com a publicação da Resolução CNJ 303/2019 e a faculdade de separação das listas de ordens cronológicas dos entes devedores submetidos ao Regime Especial de Pagamento de Precatórios, prevista no artigo 53, §3º, o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás assinaram a Portaria Conjunta nº 05/2020. Conforme a portaria, os dois órgãos jurisdicionais optaram por separar a ordem cronológica de pagamento de precatórios de cada Tribunal e isso modificou a sistemática dos repasses efetuados pelos entes públicos aderentes, pois, anteriormente, com a ordem cronológica unificada dos entes devedores, o Tribunal de Justiça repassava o valor devido em pagamento de cada precatório, diretamente em conta bancária aberta em nome do beneficiário. Atualmente, com a modificação implementada pela Portaria Conjunta nº 5/2020, os valores são repassados pelo TJGO para o TRT18, com observância da proporcionalidade do passivo total de cada órgão público, cabendo ao Regional controlar os valores depositados em contas judiciais referentes aos repasses do aderente do Regime Especial. No particular, salienta que a separação das listas de ordens cronológicas dos entes devedores

submetidos ao Regime Especial de Pagamento de Precatórios só trará benefícios ao TRT18, pois lhe permitirá monitorar com mais eficiência a regularidade dos pagamentos efetuados pelos entes devedores e dos repasses a cargo do Tribunal de Justiça local, na medida em que o TRT passará a controlar diretamente os pagamentos dos precatórios dos entes públicos que aderiram ao regime especial.

No que se refere às Requisições de Pequeno Valor, anota o Ministro Corregedor-Geral que, em 2019, foram expedidas 610 RPVs, no valor de R\$ 17.380.339,69, enquanto que, no mesmo período, foram pagas 558 RPVs, no montante de R\$ 13.644.556,71. Por sua vez, encontravam-se com prazo vencido, em 30/6/2020, 27 RVPs, no valor de R\$ 354.546,79. Particularmente em relação às RPVs cujo pagamento encontra-se em atraso, destaca que o TRT18 procede ao sequestro dos valores inadimplidos, por meio do Sistema BACENJUD, atual SISBAJUD.

Impende destacar, de outra parte, as impressões do Ministro Corregedor-Geral quanto à evidente falta de sintonia entre os dados estatísticos informados pelo TRT18 e os apurados por meio do Sistema e-Gestão. A incongruência de dados concernentes à situação atual dos precatórios e das requisições de pequeno valor no Tribunal, acaso não corrigida, pode vir, num futuro próximo, prejudicar a gestão dos precatórios e RPVs, por absoluta inconsistência dos dados.

Quanto ao controle de pagamento dos precatórios e das requisições de pequeno valor, o Ministro Corregedor-Geral assinala que, atualmente, é realizado por meio do Sistema Eletrônico de Precatórios (GPREC), valendo-se o TRT18, entretanto, de mecanismos redundantes, pois também adota um livro de registro e planilhas. Pontua, todavia, que esse controle rígido pode ser aperfeiçoado, diante da discrepância verificada entre os dados informados pelo TRT e os colhidos no Sistema e-Gestão.

De tudo que apurou, o Ministro Corregedor-Geral, em linhas gerais, reputa muita positiva a atuação do TRT18 no particular, uma vez que não identificou qualquer irregularidade que pudesse causar preocupações, restringindo-se os poucos achados a questões formais, a exceção da divergência de dados estatísticos informados pelo TRT18 e os obtidos por meio do Sistema e-Gestão.

8. PRESIDÊNCIA, CORREGEDORIA E MAGISTRADOS

Na Presidência e na Corregedoria do Tribunal Regional da 18ª Região, todos os processos judiciais tramitam pelo Sistema PJe. Nos anos de 2018 e 2019 foram realizadas correções ordinárias em todas as Varas do Trabalho do Tribunal. Em 2020, até 30/06/2020, foram realizadas correções em 17 Varas do Trabalho e em 1 Posto Avançado. Há previsão de que até o final de 2020 todas as demais unidades judiciárias (Postos Avançados, os CEJUSC's e o Juízo

Auxiliar de Execução) serão correicionadas. Os serviços específicos prestados pela Corregedoria Regional, no período de 2018 até 30/06/2020, foram: 60 Correições Parciais, 61 Pedidos de Providências e 4 Reclamações Disciplinares, os quais foram processados, decididos e arquivados. Nesse período também foram editados 13 provimentos e 6 recomendações. Dois projetos estão em curso na Corregedoria Regional: o Projeto Garimpo e o Projeto de implantação do PjeCor. Os 6 (seis) magistrados de 1º e 2º graus que residem fora da jurisdição possuem autorização. Há no Tribunal Regional da 18ª Região 5 (cinco) desembargadores, 21 (vinte e um) Juízes Titulares e 2 (dois) Juízes Substitutos com férias acumuladas acima de 60 dias. Em 2019, o saldo de férias vencidas de magistrados na 1ª e 2ª instâncias era de 6.694 dias.

8.1. VITALICIAMENTO

O processo de vitaliciamento inclui a participação da Corregedoria Regional, bem como da Comissão de Vitaliciamento da qual participa o Diretor da Escola Judicial. Desde o momento da posse, o juiz substituto é avaliado a partir de aspectos quantitativos e qualitativos. O vitaliciamento é encerrado após 1 ano e 6 meses de exercício na magistratura e avaliação do Tribunal Pleno a partir dos pareceres emitidos pelo Corregedor Regional e o Diretor da Escola Judicial.

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não possui processos de vitaliciamento em andamento desde a última correição, tendo constituído sua regulamentação sobre o tema em consonância com a Resolução 159/12 do CNJ e a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

9. ESCOLA JUDICIAL

De acordo com as informações prestadas pelo TRT18, as instalações físicas da Escola Judicial atendem a demanda dos cursos, pois há duas salas com capacidade para 80 pessoas, além de um laboratório de informática. A Escola visa capacitar magistrados, servidores e qualquer trabalhador do TRT18, parabenizando-se os esforços da EJUD da 18ª Região para atingir, por meio dos cursos oferecidos, ampla gama de assuntos.

A participação de magistrados atingiu uma média de 550 magistrados capacitados em 2018 e 2019.

No tocante ao ano de 2020, as circunstâncias oriundas da pandemia alteraram as ferramentas utilizadas pelos magistrados na prestação jurisdicional, bem como trouxeram a necessidade de constante atualização e treinamento do uso de tais ferramentas, para o que a Escola Judicial cumpre papel fundamental.

Registra-se, assim, a necessidade de fomento à participação dos magistrados, a partir dos dados apresentados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, os quais deverão ser encaminhados à ENAMAT.

Registra-se, também à guisa de encaminhamento à Escola Nacional da Magistratura Trabalhista- ENAMAT, a necessidade de cumprimento da Meta 11/2013 do Conselho Nacional de Justiça, em relação à capacitação, com duração mínima de 20 horas, de 50% dos magistrados e 50% dos servidores, na utilização do Processo Judicial Eletrônico e em gestão estratégica. Em 2020, foram disponibilizadas duas turmas para "Treinamento no Sistema PJe (fase 1) – EaD, com a participação de 2 magistrados e 111 servidores, com 16 horas-aula cada turma. Conforme as informações fornecidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, na segunda turma oferecida em tal curso não houve nenhum magistrado participante.

Registra-se, ainda, a importância de observância dos artigos 7º e 8º da Resolução 305/19 do CNJ, voltados às ações de capacitação relacionadas aos temas das novas tecnologias e ética nas redes sociais.

10. QUESTIONÁRIO POR GABINETE

10.1. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução n.º 63/2010, padronizou a estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. O artigo 4º do aludido normativo determina que, "A estrutura administrativa dos gabinetes dos magistrados de segundo grau, relativamente à lotação, às nomenclaturas e aos respectivos níveis de retribuição dos cargos em comissão e funções comissionadas, fica estabelecida conforme o disposto nos Anexos I e II desta Resolução. (Redação dada pela Resolução CSJT nº 83, aprovada em 19 de agosto de 2011)". Assim, conforme o disposto no Anexo I dessa norma, deverão estar lotados em cada um dos Gabinetes de Desembargador do TRT18 entre 13 e 14 servidores, uma vez que a média de processos recebidos por Desembargador, no triênio 2017-2019, foi de 1.849 processos. Verifica-se, contudo, que o quantitativo atual de servidores em cada Gabinete gira em torno de 10 a 12 servidores, estando, portanto, **abaixo dos parâmetros** fixados pela Resolução n.º 63/2010. No que se refere ao quantitativo de cargos e funções comissionadas, verifica-se que cada Gabinete deveria contar com 2 cargos em comissão e com 10 funções comissionadas, conforme estabelece o Anexo II da Resolução Administrativa n.º 63/2010 do CSJT, contudo, há, atualmente, na estrutura formal de cada gabinete, 1 cargo em comissão e 5 funções comissionadas. Dessa forma, todos os Gabinetes de Desembargadores do TRT18 **apresentam déficit de cargos em comissão e de funções comissionadas** considerando os parâmetros fixados pela Resolução n.º 63/2010 do CSJT.

O Ministro Corregedor-Geral anota que, em correição ordinária realizada naquela Corte no período de 23 a 27/4/2018, foi verificado

que o TRT18 envidou esforços para proceder à adequação, porém, constata que persiste a inadequação aos parâmetros estabelecidos na Resolução n.º 63/2010 do CSJT. Salienta, todavia, que diante do Quadro de Pessoal insuficiente e da notória restrição orçamentária, releva no momento o descumprimento da Resolução n.º 63/2010 do CSJT.

Por outro lado, registra que vê com restrições a existência de 5 (cinco) servidores lotados em Gabinetes de Desembargador, mas que ocupam funções comissionadas de outras unidades administrativas. Trata-se de procedimento que não se coaduna com a Resolução n.º 63/2010 do CSJT, na medida em que distorce os quantitativos de funções em comissão definidos para cada unidade administrativa do Tribunal.

10.2. SISTEMAS ELETRÔNICOS

O TRT18 adota o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais. Em levantamento realizado nos gabinetes dos Desembargadores daquela Corte, constatou-se que a maioria considera que o Sistema PJe atende satisfatoriamente a demanda quanto à presteza e celeridade. Verificou-se, também, que, apesar do reconhecimento de que o Sistema PJe possibilita a emissão de diversos relatórios gerenciais, inclusive por classe processual e indicador de prioridade (p. ex. idosos), os gabinetes dos Desembargadores, em linhas gerais, não estão satisfeitos com os relatórios disponibilizados, por considera-los escassos ou insatisfatórios, exigindo a adoção de controles gerenciais extra sistema, a exemplo da utilização de planilhas. Apurou-se, ainda, que na avaliação dos gabinetes dos Desembargadores do TRT18 o Sistema PJe carece de um editor de texto mais eficiente, é instável e lento em alguns momentos e não permite a realização de tarefas em lote. Em face de tal quadro, o Ministro Corregedor-Geral anota que dará ciência desses fatos ao Coordenador Nacional do PJe na Justiça do Trabalho, a fim de que avalie a necessidade de introduzir melhorias nas próximas versões do Sistema PJe. Por outro lado, com base nas respostas ao questionário encaminhado aos gabinetes dos Desembargadores, o Ministro Corregedor-Geral reputa remendável que se intensifiquem os treinamentos dos servidores do Tribunal no manuseio do sistema PJe para sanar evidente deficiência de alguns no manuseio desse sistema processual.

10.3. METODOLOGIA E ACERVO

Os Gabinetes de Desembargadores contam com procedimentos internos e formas de controle que, na maioria das vezes, seguem um padrão específico e particular de cada Desembargador.

Analisando-se as informações fornecidas pelo TRT18 sobre metodologia de trabalho nos Gabinetes de Desembargadores, dados relativos ao acervo nesses gabinetes e o indicador de desempenho (taxa de congestionamento líquida por Desembargador), extraído da página Justiça em Números do site do CNJ, é razoável inferir que os Gabinetes que apresentam os menores índices de congestionamento apresentem também metodologias de trabalho mais efetivas. A taxa de congestionamento líquida, como se sabe, é calculada excluindo-se os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. E mede a efetividade do magistrado em um período, levando-se em conta o total de casos novos que ingressaram, os casos baixados e o estoque pendente. Assim, quanto menor o índice, menor a dificuldade do magistrado em lidar com seu estoque de processos. No Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, os três gabinetes de Desembargadores que apresentam os menores índices de taxa de congestionamento, em 2020, são: Gabinete da Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque (20,6%), Gabinete do Desembargador Platon Teixeira Azevedo Filho (26,2%) e Gabinete do Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento (26,3%). Enquanto os três Desembargadores com maiores índices de taxa de congestionamento no TRT18 são: Gabinete do Desembargador Elvecio Moura dos Santos (37,1%), Gabinete da Desembargadora Silene Aparecida Coelho (39%) e Gabinete da Desembargadora Rosa Nair da Silva Nogueira Reis (40%).

10.4. INCLUSÃO EM PAUTA (fonte: TRT18)

O TRT18 realiza a inclusão de processos em pauta por meio do PJe, conforme consta da resposta ao questionário enviado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Verificou-se, contudo, que há gabinetes que realizam a inclusão de processo na pauta sem o voto, o que não se afigura apropriado na concepção do Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, por fragilizar os mecanismos de controle dos processos efetivamente aptos para julgamento.

10.5. PLANTÕES JUDICIÁRIOS – 2º GRAU

É cediço que o Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução CNJ n.º 71/2009, disciplinou o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição. No âmbito do TRT18, o plantão judiciário é regido pela Portaria TRT 18ª GP/SGP N.º 3102/2017. Assinala o Ministro Corregedor-Geral, com satisfação, que o TRT18, nas escalas de plantão judiciário em segundo grau, atende plenamente a Resolução CNJ n.º 71/2009, uma vez que adota o critério da alternância de desembargadores, como também assegura ampla publicidade às escalas de plantão, inclusive com a divulgação na internet dos números dos telefones para acionamento dos plantonistas. No tocante à metodologia de

trabalho adotada nos plantões judiciais, consigna o Ministro Corregedor-Geral que praticamente todos os gabinetes de Desembargadores do TRT18 adotam a mesma sistemática, em parte, em virtude da própria regulamentação dos plantões no âmbito daquela Corte.

11. QUESTIONÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA/CONTRATOS

11.1. RELAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS PAGAS A MAGISTRADOS

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução CSJT n.º 253/2019, estabelece parâmetros sobre a concessão de férias a magistrados no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus. O artigo 5º do aludido normativo dispõe que “As férias somente poderão ser acumuladas por imperiosa necessidade do serviço, em casos excepcionalíssimos, e por até o máximo de 60 (sessenta) dias.”. O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região efetuou o pagamento de indenização de férias não usufruídas a magistrados, por ocasião de suas aposentadorias. Ademais, o TRT18 encaminhou a relação dos magistrados que possuem férias vencidas e os respectivos quantitativos e informa que, embora a Presidência não promova controle formal, envida esforços para reduzir o passivo de férias ou, pelo menos, não permitir seu aumento. O Ministro Corregedor-Geral vê com restrições a prática de acúmulo de férias. Trata-se de procedimento que não se coaduna com a Resolução CSJT n.º 253/2019, na medida em que acarreta pagamento de passivos no âmbito da Justiça do Trabalho.

12. REGIMENTO INTERNO – SUSTENTAÇÃO ORAL

Como visto, no âmbito do TRT18, a prévia inscrição não constitui requisito para sustentação oral, pois somente é exigida para obtenção de preferência na ordem de julgamento. Nesse contexto, na avaliação do Ministro Corregedor-Geral, o Regimento Interno do TRT18, no particular, revela-se em consonância com o princípio constitucional da ampla defesa, como também se amolda ao disposto no art. 937 do CPC/2015, que autoriza a sustentação oral por advogado habilitado independentemente de prévia inscrição.

III – RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÕES AO TRIBUNAL

1) Considerando a existência de divergências entre as informações prestadas pelo Tribunal Regional da 18ª Região e as informações constantes no e-Gestão, em relação ao quantitativo dos cargos e lotação dos servidores do Tribunal, recomenda-se que

o Tribunal se adequar aos parâmetros balizadores do e-Gestão a fim que não existam mais as referidas divergências;

2) Considerando que a Resolução 160/2016 do TRT 18, por meio da qual se instituiu o regime de trabalho telepresencial, não atende integralmente à normatização expedida pelo CNJ, recomenda-se sua adequação ao disposto na Resolução n.º 227, com as alterações introduzidas por meio da edição da Resolução n.º 298/2019, ambas do CNJ;

3) Considerando o disposto na Lei n.º 11.416/2006, que disciplina a Carreira dos Servidores do Poder Judiciário da União, recomenda-se determinar a participação obrigatória dos servidores em cargos gerenciais nos cursos de formação, nos termos do disposto no artigo 5º, §4º, da Lei nº 11.416/2006.

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA AO TRIBUNAL E À PRESIDÊNCIA

1) Considerando a inexistência de disciplinamento interno sobre os procedimentos para a instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT e de Regime Especial de Execução Forçada – REEF previstos na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, recomenda-se a expedição de ato normativo regulamentando a padronização dos procedimentos para instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT e de Regime Especial de Execução Forçada – REEF no âmbito da jurisdição do TRT18.

RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA

1) Considerando a importância de entregar uma prestação jurisdicional cada vez melhor e mais célere, recomenda-se que os desembargadores sejam comunicados quando tiverem processos em atraso, que extrapolem o prazo de 90 dias;

2) Considerando a constatação de algumas inconsistências na movimentação processual dos Magistrados do 2º grau da 18ª Região Judiciária, recomenda-se a manutenção de um controle mais rígido dos períodos de atuação dos Juizes Convocados e até mesmo dos próprios Desembargadores, quando de suas ausências temporárias ou definitivas, tendo em vista que, durante a correição, foram detectadas, por exemplo, distribuições posteriores à data de atuação de Desembargador que já estava aposentado;

3) Considerando a verificação de inconsistências também quanto ao acervo de Magistrados que não mais atuam no TRT18, recomenda-se que seja feito um gerenciamento efetivo dos processos que são movimentados para conclusão para o relator, com o intuito de não permanecerem designados a um

Desembargador ou Juiz Convocado que não será efetivamente o seu relator;

4) Considerando o reduzido percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito do TRT18, recomenda-se que se envidem esforços no sentido de promover a capacitação dos servidores lotados na Secretaria de Cálculos Judiciais e nas Varas do Trabalho e de oferecer as ferramentas necessárias à redução dos prazos para elaboração dos cálculos e ao incremento da produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação;

5) Considerando que a indicação dos magistrados coordenadores e supervisores dos CEJUSCs não obedece critérios objetivos, sendo realizada por eleição do Conselho Deliberativo do CEJUSC, recomenda-se a adequação da Resolução Administrativa 29/2017 do TRT18 ao disposto no art. 7º, caput, da Resolução 174/2016 do CSJT, definindo-se os requisitos para atuação no âmbito dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas;

6) Considerando que, conforme informação prestada pelo TRT18, é possível o encaminhamento de processos aos CEJUSCs sem registro, deixando-se de documentar o expediente nos autos, recomenda-se orientar as unidades jurisdicionais para que sempre registrem nos autos, por certidão ou despacho, a remessa do feito ao CEJUSC, em estrita observância ao devido processo legal;

7) Considerando que a Portaria TRT 18ª GP/SGJ n.º 066/2014, por meio da qual se institui o Núcleo de Pesquisa Patrimonial, não atende integralmente à Resolução CSJT nº CSJT.GP Nº 138/2014, recomenda-se o seu aprimoramento para prever a rotatividade periódica do magistrado coordenador do Núcleo de Pesquisa Patrimonial;

8) Considerando o elevado passivo observado no primeiro semestre de 2020, conquanto o TRT da 18ª Região já tenha conseguido reduzir consideravelmente desde a última correição ordinária, recomenda-se os devidos esforços voltados à redução do número de Recursos de Revista pendentes de juízo de admissibilidade, bem como do respectivo prazo médio para a decisão;

9) Considerando que o banco de dados disponível do TRT18, no que diz respeito aos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, não contém todas as informações mínimas previstas no Anexo I do artigo 8º da Resolução n.º 235/2016 do CNJ (alterada pela Resolução n.º 286/2019 do CNJ), recomenda-se a adoção de medidas de adequação do banco de dados mantido na página do Tribunal, para fazer constar todas as informações previstas na referida Resolução;

10) Considerando que o Regional não insere à exaustão os elementos no modelo de ofício precatório, recomenda-se a inclusão

neste de todos os elementos exigidos pelo art. 6º da Resolução CNJ 303/20, especialmente a data-base utilizada na definição do valor do crédito (inciso V) e o número de meses a que se refere a conta de liquidação (XI), na hipótese ali versada;

11) Considerando que o Regional não o faz, recomenda-se a inscrição dos entes públicos no BNDT que apresentem precatórios em atraso, nos termos da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TST Nº 1470, DE 24 DE AGOSTO DE 2011;

12) Considerando a ausência de links diretos para os documentos relativos às normas internas do Regional que tratam de precatórios, recomenda-se a disponibilização no portal do TRT18 de links diretos para todos os documentos relativos às normas do TRT18 que tratam dos precatórios, para acesso direto pelos interessados, independentemente da existência de cadastro de usuário e senha;

13) Recomenda-se a disponibilização no portal do TRT18 de todos os editais de acordo direto relativo a precatórios;

14) Recomenda-se que se centrem esforços na concretização de conciliações com os entes públicos inadimplentes, de modo a reduzir o número de precatórios vencidos;

15) Considerando a discrepância nos dados estatísticos informados pelo Regional em relação aos constantes do E-gestão no que toca aos precatórios e às RPVs, recomenda-se ao Regional que adote as medidas necessárias para que haja alinhamento estatístico entre os seus sistemas de controle, especialmente o sistema GPPEC e o E-gestão;

16) Considerando a constatação de que há servidores lotados em gabinetes de Desembargadores que ocupam funções comissionadas de outras unidades do Tribunal, recomenda-se que oriente os Desembargadores do TRT18 que se abstenham de tal prática;

17) Considerando a constatação de que alguns servidores do TRT18 ainda não dominam plenamente as funcionalidades do Sistema Pje, recomenda-se que se intensifiquem os treinamentos no manuseio desse sistema;

18) Considerando a variabilidade dos resultados da taxa de congestionamento líquida por Desembargador, recomenda-se que se realize uma avaliação das razões e dos motivos que impactam nos resultados, principalmente, no que se refere à gestão de pessoas e à gestão dos processos de trabalho;

19) Considerando a constatação de que há gabinetes que realizam a inclusão de processo na pauta sem o voto, recomenda-se que oriente as Secretarias dos órgãos judicantes do Tribunal e os Desembargadores do TRT18 a se absterem dessa prática, mesmo que excepcional;

20) Considerando a constatação de pagamento de indenização de férias a magistrados do TRT18, recomenda-se que se envidem

esforços no sentido de que haja fruição integral de férias pelos magistrados, autorizando-se, excepcionalmente e mediante justificativa, eventuais acúmulos imprescindíveis, com o intuito de reduzir o número de magistrados com férias vencidas, bem como os passivos de férias.

RECOMENDAÇÕES CONJUNTAS À PRESIDÊNCIA E À CORREGEDORIA REGIONAL

1) Considerando os dados extraídos do Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho (SIGEST) que detectaram o não cumprimento do Índice de Processos Julgados (IPJ) e do Índice de Execução (IE) em junho de 2020, recomenda-se que se envidem esforços no sentido de alavancar o número de processos julgados e o quantitativo de execuções baixadas, em atenção ao disposto na Recomendação nº 5/GCGJT, de 18 de março de 2020;

2) Considerando o elevado saldo de dias de férias vencidas de magistrados na 1ª e 2ª instâncias, em um total de 6.694 dias no ano de 2019, e a determinação do artigo 67, § 1º, da Lei Complementar nº 35/79, reitera-se à Presidência e à Corregedoria Regional, no âmbito de suas respectivas competências, a recomendação do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho anterior, o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, para que concentrem esforços contínuos para a redução do passivo de férias.

RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL

1) Considerando o prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença superior a 100 dias, recomenda-se que incite os juízes a baixar referido prazo para menos de 90 dias, no intuito de aumentar a celeridade processual, embora tenha sido constatado que, em 2020, até 31 de julho, a 18ª Região Judiciária tenha o 3º melhor prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença com relação às demais Regiões Judiciárias;

2) Considerando que ainda existem magistrados que não estão realizando audiências telepresenciais – inicial e de instrução, conforme consulta no sistema E-gestão, recomenda-se à Corregedoria-Regional que concentre esforço contínuo para que haja a imediata marcação de audiências por parte dos magistrados, para adequação da PORTARIA TRT 18ª GP/SCR Nº 855/2020 do TRT ao ATO Nº11/GCGJT, de 23 de abril de 2020, da Corregedoria-Geral do Trabalho;

3) Considerando a apuração da taxa de congestionamento acima da média nacional e da média dos Tribunais de mesmo porte, recomenda-se esforços para diminuir o congestionamento de processos na fase de conhecimento, tanto nos processos que estão

aguardando a primeira audiência, quanto nos processos que estão aguardando encerramento de instrução;

4) Considerando o reduzido percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito do TRT18, recomenda-se que se incentivem os juízes de primeiro grau a proferirem sentenças líquidas;

5) Considerando o elevado número de processos que aguardam a liquidação de sentença, recomenda-se que se estimulem os juízes de primeiro grau a redobram os esforços a fim de reduzirem o número de processos com sentenças pendentes de elaboração dos cálculos;

6) Considerando o aumento dos prazos médios na fase de execução, recomenda-se que: (i) intensifique o exame, por amostragem, dos autos dos processos em fase de execução, especialmente no tocante à averiguação do exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar efetiva a execução; (ii) fiscalize o uso regular das ferramentas e convênios destinados a aumentar a eficácia das execuções de sentença; e (iii) oriente os juízes de primeiro grau a que promovam a revisão periódica dos feitos em execução que se encontrem em arquivo provisório ou com a execução suspensa, a fim de examinar a possibilidade de se renovarem providências coercitivas, de que acaso ainda não se lançou mão;

7) Considerando que o total de execuções iniciadas e encerradas está abaixo da média dos Tribunais Regionais de idêntico porte, recomenda-se que se incentivem os juízes de primeiro grau a priorizarem a solução dos processos na fase da execução, tal como consta da Recomendação nº 5/GCGJT, de 18 de março de 2020.

IV - REGISTROS

Durante o período da Correição Ordinária, estiveram com o Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Desembargador Paulo Sérgio Pimenta, o Vice-Presidente e Corregedor Regional, Daniel Viana Júnior, bem como os Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Mário Sérgio Bottazzo, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa (Diretor da Escola Judicial), Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair Da Silva Nogueira Reis; os juízes Kleber de Souza Waki (Juiz Auxiliar da Execução), César Silveira (Juiz Convocado e Juiz Titular da VT Goiás-GO), Andressa Kalliny de Andrade Carvalho (Juíza Auxiliar da VT Goiás-

GO), Alciane Margarida de Carvalho (Juíza Titular da 1ª Vara de Anápolis-GO), Alexandre Valle Piovesan, Ceumara Soares e Eunice Castro (Presidente, Vice-Presidente e Diretora de Prerrogativas, respectivamente, da Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII); os servidores Thiago Domiciano de Almeida (Secretário-Geral da Presidência), Ricardo Lucena (Diretor-Geral), Cleber Pires Ferreira (Secretário-Geral Judiciário), Robnaldo José Santos Alves (Secretário-Geral de Governança), Marcelo Marques (Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional), Murilo de Barros Carneiro (Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação), Luiz Henrique Maia (Secretário de Gestão de Pessoas), Gil César Costa de Paula (Secretário Executivo da Escola Judicial), Jorge Luís Machado (Secretário da Ouvidoria), Lídia Barros Necessian (Coordenadora de Comunicação Social); as equipes do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa (Cejusc) – JT, o Juiz Coordenador Eduardo Tadeu Thon e a Diretora Leila Alves Barbosa (CEJUSC Goiânia), a Juíza Coordenadora Fabíola Evangelista Martins e a Secretária-Executiva Ioneci Maria de Abreu Guimarães (CEJUSC Aparecida de Goiânia), o Juiz Coordenador Radson Rangel Ferreira Duarte (CEJUSC Itumbiara), o Juiz Coordenador Daniel Branquinho Cardoso e a Secretária-Executiva Bianca Marques (CEJUSC Rio Verde); o Presidente do SINJUFEGO – Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal no Estado de Goiás, João Batista Moraes Vieira; o Presidente da ASJUSTEGO – Associação dos Servidores da Justiça Trabalhista do Estado de Goiás, Joelson da Conceição Lisbôa; os dirigentes da AGATRA Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas: Jerônimo José Batista Júnior, Presidente, Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Vice-Presidente, Antônio Carlos de Jesus Rodrigues, Tesoureiro II, e Cristiane Fragoso Pavan, Diretora Social; e o advogado Dimas Rosa Resende Junior.

V - AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os Excelentíssimos Desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Paulo Sérgio Pimenta, Presidente, Daniel Viana Júnior, Vice-Presidente e Corregedor Regional, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair Da Silva Nogueira Reis; aos Juízes do Trabalho da 18ª Região; e aos servidores pela atenção e cortesia com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do

Trabalho.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Excelentíssimo Desembargador **PAULO SÉRGIO PIMENTA**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e por mim, **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**, Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA

Presidente do TRT da 18ª Região

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor de Secretaria

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

ANEXOS RELATIVOS À ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª
REGIÃO NO PERÍODO DE 14 A 18 DE SETEMBRO DE 2020

Pjcor-TST - CorOrd 0000016-35.2020.2.00.0500

No período de 14 a 18 de setembro de 2020, o Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, realizou, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, sediado na cidade de Goiânia, no estado de Goiás, a Correição Ordinária, na modalidade telepresencial, objeto do edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 28 de julho de 2020, em que fazem partes os anexos, cuja fonte é o eg. TRT18. Dessa forma, registre-se que com relação aos itens abaixo relacionados, todos os anexos foram juntados ao processo PJeCor - CorOrd 0000016-35.2020.2.00.0500.

8.13.3. REGULARIDADE NO REPASSE DAS PARCELAS EFETUADO PELOS ENTES PÚBLICOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PLANOS DE PAGAMENTO – RCL (fonte: TRT18) (“TABELA INFORMATIVA DE PRECATÓRIOS DO REGIME ESPECIAL).

15.5.15.MAGISTRADO DECLARADO SUSPEITO, IMPEDIDO, INCOMPETENTE (fonte: TRT18)

Os dados relativos a este subitem constam do anexo da ata.

15.6. SITUAÇÃO DO ACERVO

No que diz respeito à situação do acervo nos Gabinetes dos Desembargadores, os dados fornecidos constam do anexo da ata e suas informações foram utilizadas para subsidiar as análises do item 15.5 METODOLOGIA DE TRABALHO.

16.1.8. RELAÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES QUE RECEBEM FUNÇÃO/CARGO EM COMISSÃO E PARENTES

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região disponibilizou o link com a relação que consta do anexo.

16.1.10. INFORMAÇÕES CADASTRAIS E RESPECTIVAS FICHAS FINANCEIRAS DE TODOS OS MAGISTRADOS E SERVIDORES

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região disponibilizou o link com a relação que consta do anexo.

16.1.11. RELAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS QUE TENHAM PERDIDO VÍNCULO COM O TRIBUNAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região disponibilizou o link com a relação que consta do anexo.

16.1.13. CÓPIA DA LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região disponibilizou o link com o demandado que consta do anexo.

16.1.16. QUADRO DEMONSTRATIVO INFORMANDO A DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES PREVISTA PARA CADA UNIDADE JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região disponibilizou o link com o quadro que consta do anexo e foi examinado no item 1.

16.3.2. RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região informou que não há relatório sobre fundos, contudo encaminhou link para acesso à prestação de contas (Relatório de Gestão) dos últimos três anos (2017/2018/2019) que consta do anexo.

16.3.3. RELATÓRIO REFERENTE A TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região encaminhou o relatório que consta do anexo.

16.3.4. RELATÓRIO DE CRÉDITOS ADICIONAIS CONCEDIDOS

AO TRIBUNAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região encaminhou o relatório que consta do anexo.

16.3.5. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região encaminhou o relatório que consta do anexo.

16.3.8. RELAÇÃO DE TODAS AS CONTAS BANCÁRIAS E SIMILARES

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região encaminhou a relação que consta do anexo.

16.4.1. CÓPIA DA REGULAMENTAÇÃO DO TRIBUNAL ACERCA DA COLETA DE ENTREGA ANUAL DA DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região disponibilizou o link com o demandado que consta do anexo.

16.4.2. RELAÇÃO NOMINAL DE TODOS OS SERVIDORES E MAGISTRADOS QUE ENTREGARAM A DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região disponibilizou o link com a relação que consta do anexo.

16.5.1. CÓPIA DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIAS INTERNAS DOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região encaminhou os relatórios referentes aos anos de 2018 e 2019 que constam do anexo.

16.5.2. CÓPIA DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIAS EXTERNAS REALIZADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS COMPETENTES DOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região encaminhou os relatórios que constam dos anexos.

16.5.2. CÓPIA DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIAS EXTERNAS REALIZADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS COMPETENTES DOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região encaminhou os relatórios que constam dos anexos.

16.5.4. CÓPIA DO PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO (PALP)

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região encaminhou o Plano que consta do anexo.

16.5.5. CÓPIA DOS NORMATIVOS SOBRE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA, NO ÂMBITO DO TRIBUNAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região encaminhou a relação que consta do anexo.

16.5.6. CÓPIA DOS RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO DOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região encaminhou os relatórios que constam do anexo.

16.6.3. RELAÇÃO ATUALIZADA DA FROTA À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região encaminhou a relação que consta do anexo.

THIAGO DE LANA MARIOTTI

Diretor de Secretaria Substituto

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho